



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10684 | 100 páginas
Curitiba, Terça-feira, 12 de Maio de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	18
Procuradoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	19
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	22
Secretaria da Educação e do Esporte	22

Secretaria da Fazenda	31
Secretaria da Saúde	43
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	44
Secretaria da Segurança Pública	48
Secretaria da Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	54
Receita Estadual do Paraná	72

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	99
Ministério Público do Estado do Paraná	99



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.586
- republicado -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 13.667, de 05 de julho de 2002, e no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a transferência de ADRIANA CARLA RODRIGUES, RG nº 6.535.925-1, Assistente – Símbolo 7-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL para a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP a que se refere o Decreto nº 3.381, de 13 de novembro de 2019, por duplicidade ao inciso I do Decreto nº 2.435, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Exclui da relação constante no Anexo Único do Decreto nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019, o Decreto nº 3.381, de 13 de novembro de 2019, na parte que em que transferiu 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico – Símbolo 7-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL para a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 3º Retifica a situação atual dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e substitui o quadro apresentado no Regulamento aprovado pelo Decreto 4.523, de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar conforme o Anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(reproduzido por ter sido publicado com incorreção – anexo a que se refere o art.3)

40505/2020

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4586/2020

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-
DIRETOR GERAL	1	DG1	-	-
DIRETOR	1	DD1	-	-
ASSESSOR TÉCNICO ³	2	DAS-2	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-2	-	-
CHEFE DE DEPARTAMENTO	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR TÉCNICO ^{2/5}	4	DAS-5	4	FG-5
ASSISTENTE TÉCNICO ¹	6	1-C	5	FG-10
ASSISTENTE TÉCNICO	-	-	2	FG-11
ASSISTENTE TÉCNICO	2	3-C	1	FG-12
ASSISTENTE	-	-	5	FG-14
ASSISTENTE TÉCNICO ⁴	1	7-C	-	-
ASSISTENTE	1	15-C	-	-
TOTAL	24		17	

¹02 (dois) cargos de Assistente Técnico, 1-C, transferidos temporariamente (até 31/12/2020) da SEIL à Casa Civil conforme Decretos nº 1.931, de 03 de julho de 2019. No ato constou equivocadamente como Assistente, retificado pelo Decreto nº 2.476, de 21 de agosto de 2019. Promulgação pelo Decreto nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

²03 (três) cargos de Assessor Técnico, DAS-5, transferidos temporariamente (até 31/12/2020) da SEIL à Casa Civil conforme Decretos nº 1.931, de 03 de julho de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

³01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-2, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEIL à Casa Civil conforme Decretos nº 1.931, de 03 de julho de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

⁴01 (um) cargo de Assistente Técnico, 7-C, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEIL à SESP conforme Decretos nº 2.435, de 16 de agosto de 2019. No ato constou equivocadamente como Assistente, retificado pelo Decreto nº 2.476, de 21 de agosto de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

⁵01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEIL à CGE, conforme Decretos nº 2.706, de 10 de setembro de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

40507/2020

DECRETO Nº 4.627

Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §9º, do art. 7º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º Excepcionaliza-se da limitação dos horários de expedientes previstos no caput deste artigo os servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, à Casa Militar da Governadoria, às Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ao Departamento de

Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, à Receita Estadual, à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e vinculadas, e os servidores exercendo suas funções por meio de teletrabalho.

Art. 2º Acresce o inciso IX, ao §4º, do art. 2º, do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

IX – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

40492/2020

DECRETO Nº 4.628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA TAFAREL CARBONI, RG nº 8.620.445-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Barracão, ficando exonerado, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, JORGE LUIZ SANTIN, RG nº 3.596.740-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

40493/2020

DECRETO Nº 4.629

Dispõe sobre o estágio de pós-graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nas Leis nº 19.848, de 20 de maio de 2019 e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e considerando o disposto na Lei federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ainda, a necessidade regulamentar o estágio de pós-graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, bem como o contido no protocolado sob nº 16.397.938-1,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º Entende-se por Estágio de pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

Parágrafo único. Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º O estágio de pós-graduação será desenvolvido como atividade opcional (não obrigatória), acrescida à carga horária regular e obrigatória e será sempre pago por meio de bolsa auxílio, acordado entre a unidade concedente e o estagiário, com a anuência da Divisão de Estágio.

CAPÍTULO II

DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO

SEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado pode aceitar, como estagiários de pós-graduação, educandos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente:

I - especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu;

II – mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

§ 1º Os cursos e programas devem ser na área jurídica e ofertados por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 2º As vagas do programa destinam-se exclusivamente ao estágio de pós-graduação não obrigatório.

Art. 4º O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo Procurador Supervisor, comprovado por vistos nos relatórios de atividade.

Art. 5º O prazo máximo de duração do estágio de pós-graduação não poderá exceder o total de 24 (vinte e quatro) meses dentro dos Órgãos do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para os estudantes portadores de necessidade especial, o estágio de pós-graduação poderá ser realizado até a conclusão de sua formação.

Art. 6º O programa de estágio de que trata este Decreto será custeado com recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Procurador-Geral, observada a capacidade orçamentária e financeira do FEPGE definirá o número de vagas de estágio de pós-graduação,

discriminado em função das unidades administrativas que tenham condições de proporcionar experiência prática aos estagiários.

SEÇÃO II - PROCESSO SELETIVO

Art. 7º Os estagiários de pós-graduação serão selecionados mediante processo seletivo, convocado por edital público e conduzido por Comissão de Procuradores especialmente designada para este fim pelo Procurador Geral do Estado.

§ 1º A critério da Comissão, o processo seletivo poderá ser conduzido pela unidade administrativa que disponha de vagas.

§ 2º A Comissão estabelecerá o conteúdo obrigatório dos Editais de Convocação e outras disposições que se façam necessárias, observada a publicidade em seus atos.

Art. 8º Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

Parágrafo único. As quantidades de vagas de estágio e de cadastro de reserva constantes no Edital de Abertura não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.

Art. 9º O processo seletivo deve prever, no mínimo, uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliar conhecimentos específicos do candidato relativo às competências da unidade administrativa.

Parágrafo único. A critério da unidade, a etapa eliminatória e classificatória poderá ser constituída por provas objetivas, discursivas e práticas.

Art. 10. O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

Art. 11. O processo seletivo terá validade de até um ano, contado da publicação do Edital de Classificação Final.

SEÇÃO III – DA JORNADA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

§ 1º É vedado ao estagiário prestar atividades de estágio em horário diverso ao previsto no “Edital de Oferta de Vaga” e no termo de compromisso de estágio.

§ 2º A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.

Art. 13. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

Parágrafo único. O termo de compromisso de estágio terá vigência máxima de até 1(um) ano, prorrogável por igual período.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DE ADMISSÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 14. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

I - Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

III - Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

IV - Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

V - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

VI - Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

VII - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

VIII - A ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

IX - Não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste Decreto, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

X - Ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

Art. 15. O termo de compromisso de estágio, celebrado entre o estudante e a Procuradoria-Geral do Estado, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, deverá constar pelo menos:

I - Identificação do estagiário, da Instituição de Ensino, do órgão que está oferecendo a oportunidade de estágio, do curso, ano ou período e as atividades a serem desenvolvidas;

II - Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III - valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;

IV - Carga horária semanal compatível com o horário escolar;

V - Duração do estágio, observados o período e carga horária diária e semanal;

VI - Obrigação de cumprir as normas disciplinares da Procuradoria-Geral do Estado e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VII - Obrigação de apresentar relatórios ao gestor da unidade onde se realizar o estágio, a cada 06 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das atividades que lhe forem designadas;

VIII - Assinaturas do estagiário, do Procurador-supervisor, da Instituição de Ensino e do orientador da Instituição de Ensino;

IX - A indicação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

X - Menção à impossibilidade de incidir nas vedações estabelecidas neste Decreto e eventual resolução do Procurador Geral;

XI - Condições de desligamento do estagiário.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso implicarão Aditivo ao Termo, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Art. 16. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

I - ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

III - esteja vinculado a escritório de advocacia ou atue, como procurador das partes, em processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná.

§ 1º O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

§ 2º Outras vedações podem ser estabelecidas por resolução do Procurador-Geral.

Art. 17. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

SEÇÃO V - DA SUPERVISÃO

Art. 18. O estagiário receberá acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo Procurador do Estado supervisor, comprovado por vistos nos relatórios de atividades e por menção de aprovação final.

§ 1º O estagiário deverá apresentar periodicamente à instituição de ensino, bem como à unidade concedente de estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório de avaliação das atividades, devidamente preenchido e subscrito pelo estudante, pelo Procurador do Estado supervisor e pelo professor orientador.

§ 2º O estagiário deverá apresentar à Procuradoria-Geral atestado, comprovante ou declaração de matrícula atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino, para fins de verificação do vínculo do estagiário com a instituição de ensino.

Art. 19. O Procurador do Estado supervisor do estágio deverá estar lotado e vinculado à unidade administrativa em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades.

§ 1º O Procurador do Estado supervisor é responsável pela orientação do estagiário, a avaliação de suas atividades e o controle mensal de frequência.

§ 2º Caberá ao Procurador do Estado supervisor abonar, quando for o caso, a falta justificada.

§ 3º Cada Procurador do Estado poderá orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários.

SEÇÃO VI - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 20. São direitos do estagiário de pós-graduação:

I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;

II - auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;

III - seguro contra acidentes pessoais;

IV - recesso remunerado;

V - redução da jornada pela metade, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação.

VI - para pleitear a redução da jornada, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

SEÇÃO VII DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 21. São deveres do estagiário:

I - Assiduidade e pontualidade;

II - Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local;

III - Observância das normas legais e regulamentares do Órgão em que estiver desenvolvendo o estágio;

IV - Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

VI - Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;

VII - Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

VIII - Apresentar, em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, o comprovante de renovação de matrícula perante a Instituição de Ensino à que está vinculado, sob pena de ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido automaticamente;

IX - Responsabilizar-se pela coleta de assinaturas e entrega dos documentos referentes ao estágio, quais sejam, Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo, Termo de Recesso Remunerado, Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pela unidade concedente;

X - elaborar e entregar à Instituição de Ensino a que está vinculado, relatórios sobre seu estágio.

SEÇÃO VIII – DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. Ao estagiário é proibido:

I - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão em que esteja realizando estágio;

II - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;

III - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;

IV - Entregar-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;

V - Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VI – Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;
VII – Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
VIII – Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;
IX – Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

CAPÍTULO III DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 23. Será concedida bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 2.132,14 (dois mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), por mês.

§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

§ 2º Desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, o Procurador-Geral poderá, mediante resolução, reajustar o valor da bolsa auxílio, acompanhando, preferencialmente, os valores praticados no âmbito do programa de estágio de pós-graduação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§ 3º O pagamento da bolsa auxílio dos estagiários será no mesmo dia do servidor público, de acordo com a data definida em calendário.

Art. 24. O pagamento da bolsa auxílio ou de qualquer forma de contraprestação, somente será devido a partir da data da vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), desde que devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento retroativo da bolsa auxílio aos estagiários que tiverem seus Termos de Compromisso de Estágio (TCE) rescindidos, sem os devidos cálculos que são elaborados pelas Unidades de Recursos Humanos quando o encerramento de seu contrato.

CAPÍTULO IV DO RECESSO REMUNERADO

Art. 25. Ficam as unidades concedentes de estágio autorizadas a promover a concessão de recesso remunerado aos seus estagiários, observadas as seguintes disposições:

I - Para cada 03 (três) meses, equivalentes a 60 (sessenta) dias úteis de estágio realizado, o estagiário usufruirá uma semana ou período equivalente a 05 (cinco) dias úteis de recesso remunerado, ficando vedado o acúmulo de mais de 02 (dois) períodos de recesso remunerado;

II - O período que o estagiário usufruir de recesso remunerado deverá ser registrado no Sistema de Gerenciamento de Estágio do Estado - GEE, e o documento próprio gerado deverá ser impresso, assinado e arquivado junto do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

§ 1º Quando a rescisão ocorrer antes do fim da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário receberá o recesso remunerado não usufruído proporcionalmente.

§ 2º O documento de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser impresso, assinado e arquivado junto do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os documentos que sustentam a justificativa da rescisão.

CAPÍTULO V DO SEGURO DE VIDA

Art. 26. Cabe à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo em favor dos estagiários recrutados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior, vinculados à Divisão de Estágio.

CAPÍTULO VI DA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 27. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) do total de vagas.

§ 1º A opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá ser realizada, impreterivelmente, no momento da inscrição.

§ 2º Em caso de aprovação, o estudante deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§ 3º As vagas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência (PcD) serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 28. A relação de estágio encerrar-se-á:

- I - pelo decurso do prazo de estágio;
- II - pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
- III - pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
- IV - em razão de requerimento formal do estagiário;
- V - em razão de interesse da administração;
- VI - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
- VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;
- VIII - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência fica autorizada a celebrar convênio com as instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, visando à implementação do programa de estágio de pós-graduação.

Art. 30. O Procurador-Geral do Estado poderá expedir os atos complementares necessários à viabilização do estágio de pós-graduação, especialmente quanto aos prazos e aos procedimentos para divulgar o Edital de Convocação.

Art. 31. Ficam preservadas as atribuições e as responsabilidades da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, ressalvadas as disposições especiais deste Decreto e os eventuais atos complementares referidos no artigo anterior.

Art. 32. Aplicam-se, subsidiariamente e naquilo que não contrariar as normas específicas deste Decreto, as disposições gerais e regulamentares acerca do estágio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 33. O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8654, de 28 de outubro de 2010.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199 da Independência e 132º da República

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da
Administração e Previdência

40494/2020

DECRETO Nº 4.630

Institui a Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.845.758-0 e ainda, considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas A/64/255, de 2 de março de 2010, que instituiu a Década de Ações pela Segurança Viária 2011 – 2020;

considerando a Portaria Interministerial nº 2.268, de 10 de agosto de 2010, que instituiu a Comissão Nacional Interministerial para acompanhamento da implantação e implementação do Projeto Vida no Trânsito;

considerando as Portarias de Consolidação nº 5 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde) e nº 6 (Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde), de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;

considerando a implementação no Paraná do Projeto Estadual Vida no Trânsito e sua expansão para municípios do Estado;

considerando a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial envolvendo órgãos diversos e sociedade organizada;

considerando os atuais índices de acidentes de trânsito e suas consequências para a sociedade e especificamente para a área de saúde,

considerando a Lei Federal nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018, que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos;

DECRETA:

Art. 1º Institui no âmbito do Estado do Paraná a Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, propositivo e executivo para implantação, implementação e acompanhamento do Projeto Vida no Trânsito, de acordo com os objetivos definidos neste Decreto.

Art. 2º A comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
- II - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED;
- III - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;
- IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros);
- V - Conselho Estadual de Trânsito do Paraná (CETRA/PR);
- VI - Conselho Estadual de Saúde (CES).

§ 1º O gestor de cada órgão/entidade que compõe a Comissão Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão de ato Estadual de nomeação expedido pela autoridade competente.

§ 2º A coordenação da Comissão será compartilhada entre Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

§ 3º O grupo de trabalho reunir-se-á uma vez ao mês, mediante a convocação da coordenação.

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou privados para participarem das reuniões da comissão, sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito tem como objetivos:

- I - envidar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto, incluindo: Instituições de ensino superior, organizações não governamentais e entidades privadas e Ministério Público;
- II - elaborar planejamento conjunto visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes com vítimas graves e fatais;
- III - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- IV - promover e apoiar a sistematização das informações (coleta, gestão e análise de dados) como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito, utilizadas, assim, como linha de base para intervenções posteriores;
- V - promover e apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;
- VI - acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas;
- VII - apoiar a implantação dos programas a nível municipal e oferecer-lhes suporte técnico.

Art. 5.º As atividades dos membros desta Comissão Estadual não serão remuneradas, constituindo-se serviço relevante.

Art. 6.º As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito serão definidas em Regimento interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato da autoridade competente.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revoga o Decreto nº 8.389, de 16 de junho de 2013.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da
Segurança Pública

40495/2020

DECRETO Nº 4.631

Regulamenta o programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto nos artigos 4.º a 6.º da Lei Complementar n.º 217, de 22 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 217, de 22 de outubro de 2019, bem como o contido no protocolado sob nº 16.449.416-0,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1.º A fruição de licença especial extinta pela Lei Complementar n.º 217, de 2019, cujo direito estiver adquirido, bem como sua conversão administrativa em pecúnia, são regulamentadas pelo presente Decreto, conforme autorização constante nos arts. 4.º, § 3.º, art. 5.º, parágrafo único, e art. 6.º da mesma Lei Complementar.

§ 1.º Considera-se adquirido o direito à licença especial quando, na data da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 217, de 2019, em 20 de janeiro de 2020, estiverem cumpridos os interstícios temporais previstos nas leis revogadas e ainda observadas as disposições do art. 3.º, § 2.º, da mesma Lei Complementar, desde que não fulminados pela prescrição.

§ 2.º O militar que, na data da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 217/2019, em 20 de janeiro de 2020, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

§ 3.º O servidor civil que optar por não fruir a Licença Especial adquirida até 15 de dezembro de 1998, poderá solicitar a incorporação em seu acervo funcional, devendo ser contado o período em dobro para todos os efeitos legais.

§ 4.º O militar estadual que optar por não fruir a Licença Especial adquirida até a data de entrada em vigor da Lei Complementar n.º 217, de 2019, em 20 de janeiro de 2020, poderá solicitar a incorporação em seu acervo funcional, devendo ser contado o período em dobro para todos os efeitos legais.

§ 5.º O pedido de acervo deverá ser apresentado à unidade de Recursos Humanos, mediante requerimento, protocolado digitalmente, anteriormente à solicitação de fruição de Licença Especial de período aquisitivo já adquirido.

§ 6.º O servidor civil ou o militar estadual que optou ou venha a optar pela incorporação em seu acervo funcional referentes as licenças especiais não usufruídas, não poderá ter os períodos desacervados, utilizados para fruição ou indenizados.

Art. 2.º Na apuração do período aquisitivo para Licença Especial, o afastamento superior ao previsto ou afastamento que não seja considerado como de efetivo exercício pelas leis revogadas ensejam a interrupção da contagem do período aquisitivo da Licença Especial, com reinício a partir da data de retorno do servidor ou militar ao efetivo exercício.

Art. 3.º O período de fruição autorizado e iniciado até a edição dos atos de que cuidam os arts. 32 e 33 deste Decreto não poderá ser suspenso, salvo pela reconhecida necessidade da Administração, devidamente justificada e acatada pelo titular do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II DO DIREITO

Art. 4.º O servidor civil ou militar deverá fruir as licenças especiais a que fizer jus dentro do período de dez anos, contados da entrada em vigor da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 2019, conforme disposto no art. 4.º, caput, da mesma Lei Complementar.

Art. 5.º No período de fruição da Licença Especial, o servidor civil ou militar perceberá, a título de remuneração, o vencimento básico ou subsídio e demais vantagens financeiras a que faz jus no exercício do cargo efetivo.

Art. 6.º Durante a fruição da Licença Especial é vedada a concessão e/ou pagamento de:

- I – adicional noturno, serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e verbas da mesma natureza;
- II – gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, vinculados às atividades ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo;
- III – gratificações e adicionais pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem correlata;
- IV – diárias.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional.

Art. 7.º O servidor civil ou militar em exercício de cargo em comissão deverá retornar ao cargo efetivo para que possa usufruir da Licença Especial, formalizando a solicitação de exoneração do cargo em comissão, com efeitos a partir da data de início da fruição.

Art. 8.º A investidura em função de confiança, caso mantida durante a fruição da licença, importará na suspensão da retribuição pecuniária relativa à função de confiança, que somente poderá ser reestabelecida na data do retorno do servidor civil ou militar ao exercício da função.

Art. 9.º A fruição da Licença Especial não autoriza o servidor civil ou militar a exercer outra atividade profissional com vínculo empregatício.

Art. 10. O período de fruição da Licença Especial será computado para todos os efeitos legais e reconhecido como efetivo exercício.

Art. 11. A Licença Especial poderá ser gozada integralmente ou parceladamente em até 3 períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso de fruição de três meses, ou em até 6 períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso de fruição de seis meses.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE FRUIÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 12. As unidades de Recursos Humanos deverão, elaborar documento constando levantamento circunstanciado das licenças especiais pendentes de fruição no respectivo órgão pelos seus servidores/militares.

§ 1.º No levantamento que trata o caput, as unidades de Recursos Humanos deverão aferir a possibilidade de zerar o estoque de licenças especiais, dentro do prazo decadencial estabelecido no art. 4.º deste Decreto, levando em conta o limite de ausência estabelecido pelas leis revogadas.

§ 2.º O levantamento de que trata o caput informará o quantitativo de licenças especiais a serem concedidas em períodos pré-definidos, que constarão dos processos previstos no art. 13 deste Decreto e deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

§ 3.º Verificando a unidade de Recursos Humanos não ser possível zerar o estoque de licenças especiais, o fato deverá constar, devidamente fundamentado, da informação de que trata o § 2.º deste artigo.

§ 4.º A Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP estabelecerá através de Resolução os critérios para o levantamento e da informação de que trata o caput deste artigo.

Art. 13. Cumpridas as etapas de que trata o art. 12 deste Decreto, caberá às unidades de Recursos Humanos elaborar o planejamento anual de ausências legais e constitucionais, de acordo com as escalas de fruição das licenças especiais definidas pelas chefias imediatas das unidades de lotação, em processos a serem instaurados anualmente de ofício.

§ 1.º Cada processo, que levará em conta o levantamento e a informação de que trata o art. 12 deste Decreto, poderá priorizar grupos específicos de servidores, especialmente aqueles com maior tempo de serviço computado para fins de aposentadoria ou reserva, nos termos do art. 4.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 217, de 2019.

§ 2.º Na abertura do processo, os servidores pertencentes ao grupo serão instados a indicar os subperíodos, dentro do período abrangido pelo processo, em que preferem fruir as licenças, e se a preferência é pela fruição integral ou fracionada.

§ 3.º Em caso de acumulação de Licença Especial já adquirida com licença capacitação, a fruição das licenças no mesmo ano dependerá da análise de conveniência da administração.

§ 4.º Caberá a cada órgão ou entidade estadual estabelecer em ato conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP o calendário dos processos anuais de que trata este artigo, dando ao calendário ampla publicidade, podendo ainda detalhar o conteúdo e a forma dos processos.

§ 5.º O planejamento de que trata este artigo, enquanto existir, será integrado àquele previsto no Decreto que cuida da Licença Capacitação.

Art. 14. A decisão da Administração sobre as licenças a serem concedidas em cada processo levará em conta o interesse público, ao qual tentará compatibilizar, na medida do possível, os interesses manifestados pelos servidores, podendo ela definir pelo fracionamento e estipular critérios de desempate.

Art. 15. As unidades de Recursos Humanos comunicarão à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ao final de cada processo que trata o art. 13 deste Decreto, os resultados obtidos, informando, em especial, qual era o quantitativo de licenças planejadas a serem usufruídas no período e a quantidade de licenças deferidas, visando o acompanhamento das ações planejadas pelo órgão ou entidade estadual.

Art. 16. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH acompanhar mensalmente o andamento das concessões das Licenças Especiais e anualmente emitir relatório analítico de apoio à gestão, contendo:

- I – quantidade de Licenças Especiais fruídas e acervos no referido ano-base;
- II – quantidade de Licenças Especiais pendentes de fruição por órgão;
- III – número e valor de Licenças Especiais indenizadas;
- IV – número de Licenças Especiais que foram suspensas ou cassadas;
- V – motivos que resultaram na cassação da Licença Especial.

SEÇÃO II

DO REQUERIMENTO E DA CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 17. O servidor civil ou militar solicitará a fruição de Licença Especial, mediante preenchimento de requerimento, protocolado digitalmente, acompanhado da anuência da chefia imediata, após cumpridas as etapas de planejamento de que tratam os arts. 12 a 16 deste Decreto.

§ 1.º Compete à chefia imediata da unidade de lotação do servidor civil ou militar a análise quanto à compatibilidade do período de fruição pretendido com o Planejamento Anual; estando de acordo, ela remete o procedimento à unidade de Recursos Humanos para análise e parecer.

§ 2.º Observado o Planejamento Anual, o requerimento de fruição da Licença Especial deverá ser apresentado à unidade de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data requerida para início da fruição.

Art. 18. A unidade de Recursos Humanos procederá à instrução do protocolo com o histórico funcional do servidor e emitirá parecer sobre o direito aquisitivo da licença especial e, com base na situação funcional, a possibilidade de fruição no período pretendido.

Art. 19. Estando de acordo, o processo será encaminhado ao Titular do Órgão ou entidade estadual para deliberação final.

§ 1.º Em caso de indeferimento do pedido, o protocolo retornará à unidade de Recursos Humanos para proceder os devidos registros funcionais e remessa à unidade de origem para ciência ao requerente.

§ 2.º Deferido o pedido, será lavrado ato de concessão e o protocolo restituído à unidade de Recursos Humanos para publicação, inclusão nos registros funcionais e ciência ao requerente.

Art. 20. A unidade de Recursos Humanos deverá cientificar o servidor do deferimento e publicação do ato de concessão da Licença Especial no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início da fruição da licença.

Art. 21. O pedido de alteração do período de fruição da licença especial ou o seu cancelamento deverá ser protocolado e encaminhado pelo servidor à unidade de Recursos Humanos, com a anuência da chefia imediata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da fruição.

SEÇÃO III

DA FRUIÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 22. O servidor civil ou militar somente poderá se ausentar da unidade de lotação a partir da data início de fruição da Licença Especial e após publicação do ato de concessão.

Art. 23. Encerrado o período de fruição da Licença Especial, o servidor civil ou militar deverá se apresentar à unidade de sua lotação e retornar imediatamente ao exercício.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 24. Nos termos da presente regulamentação, a Administração poderá, na forma dos arts. 25 e seguintes deste Decreto, converter administrativamente em pecúnia, com desconto e/ou parcelamento, as licenças especiais não fruídas:

I – por servidor que passou à inatividade ou que, por qualquer razão, deixou de ter vínculo com o Estado, conforme art. 5.º da Lei Complementar n.º 217, de 2019;

II – por servidor ainda em atividade, conforme art. 6.º da Lei Complementar n.º 217, de 2019.

§ 1.º Nos termos da Lei Complementar n.º 217, de 2019, o direito fulminado pela prescrição não pode ser objeto de conversão administrativa em pecúnia.

§ 2.º Eventual saldo não fruído de licença, respeitado o limite mínimo do fracionamento disposto no art. 11 deste Decreto, poderá ser objeto da conversão administrativa em pecúnia.

§ 3.º Em caso de falecimento de servidor, estão aptos a aderir ao Programa de Indenização da Licença Especial eventuais herdeiros, caso já tenha havido partilha da herança, ou inventariante de espólio, sendo que o Imposto de Transmissão Causa Mortis – ITCMD será calculado e retido quando do pagamento.

Art. 25. A Administração abrirá, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, rodadas de pagamento de licenças especial não gozadas, as quais poderão ocorrer, à sua escolha, nas modalidades de:

I – oferta pública de desconto de crédito;

II – acordo direto.

Parágrafo único. As rodadas de pagamento serão abertas por ato conjunto da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, que estabelecerá os critérios específicos da rodada a ser aberta.

Art. 26. O procedimento do acordo direto disposto no art. 25, caput, inciso II, deste Decreto obedecerá aos critérios a serem estabelecidos em Resolução de abertura e poderá prever:

I – deságios escalonados dos créditos;

II – parcelamento dos créditos em até 60 (sessenta) vezes.

Parágrafo único. O ato de abertura do procedimento poderá cumular as hipóteses previstas no caput deste artigo.

Art. 27. Para cada rodada de pagamento será destinado um montante orçamentário determinado a ser previamente autorizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a qual atestará a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os interessados convocados pela Resolução que trata o art. 25, parágrafo único, deste Decreto, ao qual se dará ampla publicidade.

§ 1.º As rodadas de pagamento podem se direcionar a grupos distintos de interessados, segundo critérios objetivos como estar ou não em atividade, data da aposentadoria ou cessação de vínculo com o Estado, haver ou não direito à aposentadoria, tempo faltante para a aposentadoria, idade do servidor, quadro de lotação, entre outros.

§ 2.º Caberá aos interessados pertencentes ao grupo-alvo da rodada a esta aderir, na forma disciplinada em Resolução.

§ 3.º No caso dos servidores inativos, a adesão ao Programa de Indenização da Licença Especial implica interrupção do prazo prescricional para propositura de ação judicial de conversão em pecúnia.

§ 4.º Serão contemplados os interessados, segundo as prioridades estabelecidas para aquela rodada, conforme o § 1.º deste artigo e demais regras dispostas em Resolução de abertura, até o limite do montante destinado à rodada, sendo os demais pedidos indeferidos, sem prejuízo de que aqueles que tiveram o pedido indeferido participem de novas rodadas abertas pela Administração, por meio de nova adesão.

Art. 28. Na oferta pública de desconto de crédito prevista no art. 25, caput, inciso I, deste Decreto, os credores, em concorrência entre si, formularão propostas voluntárias de desconto sobre o valor de seus créditos, conforme critérios a serem estabelecidos em Resolução de abertura.

§ 1.º O procedimento da oferta pública de desconto poderá ser inteiramente eletrônico, e poderá possibilitar sucessão de ofertas pela mesma pessoa.

§ 2.º O ato de abertura do procedimento de que trata este artigo poderá prever classificação segundo apenas o maior deságio ou segundo critério que cumule este com o valor do crédito, assim como percentual mínimo de deságio, bem como

poderá prever a possibilidade de pagamento parcelado do crédito, escalonado segundo o valor deste.

§ 3.º No procedimento de que trata este artigo, as verificações de que trata o art. 29 deste Decreto serão posteriores às ofertas.

Art. 29. Antes da assinatura do termo de acordo pelos interessados:

I – o Órgão ou entidade estadual com a qual o servidor possui vínculo, ou o possua no momento da aposentadoria, deverá informar sobre a existência do direito à licença especial, bem como sua extensão;

II – a Procuradoria-Geral do Estado informará se os interessados possuem ação judicial ou execução de título coletivo que tratem do mesmo crédito.

Art. 30. Os interessados contemplados deverão assinar termo de acordo, do qual constarão:

I – declaração de que o acordo implica novação da dívida, descabendo reclamar judicialmente o valor renunciado a título de deságio ou encargos referentes à mora; e

II – termo de renúncia da ação judicial ou da execução de título coletivo constata-da nos termos do art. 29, inciso II; ou

III – Termo de renúncia a crédito encartado em ordem de pagamento; ou

IV – Termo de responsabilidade, com declaração de que o interessado não possui ação judicial nem recebeu o crédito por outra forma, caso não tenha havido constatação nos termos do art. 29, inciso II.

§ 1.º Após a assinatura do termo de acordo, a Procuradoria-Geral do Estado informará imediatamente ao juízo em que tramita a ação ou execução sobre a renúncia de que trata o inciso II do caput deste artigo, e o pagamento administrativo do crédito fica condicionado à extinção definitiva do processo.

§ 2.º A renúncia de que trata o inciso II do caput deste artigo é ato do interessado, ao qual incumbirá pagamento de eventual direito de terceiros, como o direito a honorários advocatícios.

Art. 31. O crédito dos interessados contemplados poderá ser adimplido, para servidores ativos e inativos, diretamente em folha de pagamento, caso em que se aplica o procedimento previsto no art. 3.º, caput e § 1.º, do Decreto n.º 3.878 de 13 de abril de 2016.

Parágrafo único. Para atendimento do caput, será criada rubrica específica de pagamento e deverá ser observada, quando da implantação, a não incidência de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP editará, no prazo de 30 (trinta) dias, Resolução para detalhar o conteúdo e a forma do levantamento e da informação de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 33. Os órgãos e entidades estaduais editarão Resolução conjunta com a SEAP, no prazo de 60 (sessenta) dias para veicular o calendário dos processos anuais de escalas de fruição de licença especial de que trata o art. 13 deste Decreto, podendo ainda detalhar o conteúdo e a forma dos processos.

Art. 34. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP editará ato próprio, no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os critérios de cálculo dos valores devidos para fins da indenização de que trata o Capítulo IV deste Decreto.

Art. 35. Enquanto não editados os atos previstos nos artigos 32 e 33 deste Decreto, as Licenças Especiais podem ser concedidas segundo a sistemática atual; o planejamento de que trata o Capítulo III, porém, deve levar em conta as licenças concedidas por tal sistemática.

Art. 36. Fica revogado o Decreto n.º 2.149, de 17 de agosto de 1976, posteriormente ao decurso do prazo que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199.º da Independência e 132.º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40496/2020

DECRETO Nº 4.632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como, os efeitos da estiagem prolongada caracterizando o desastre, ocorrido no município de Rio Negro, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, bem como o contido no protocolado nº 16.577.002-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 056, de 08 de maio de 2020, exarado pelo Prefeito do município de Rio Negro, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem – CO-BRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado,

devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RICARDO SILVA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40497/2020

DECRETO Nº 4.633

Estabelece rito específico para a pré-qualificação de propostas de parceria de que trata o Decreto 1.953, de 5 de julho de 2019, durante o período de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019 e suas alterações, bem como o contido no protocolado sob nº 16.527.619-1 e ainda, Considerando todos os desenvolvimentos decorrentes da pandemia do covid19, formalizados no Estado através do decreto nº 4.320 do dia 16 de março de 2020 e todas as suas alterações e regulamentações, do decreto nº 4.298 do dia 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o estado, e o decreto nº 4.319 do dia 23 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública; Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando as restrições de circulação de pessoas, inclusive dos agentes públicos do Estado, decorrentes da mencionada emergência de saúde pública; Considerando a necessidade de os agentes públicos do Estado focarem seus esforços nas medidas urgentes direcionadas ao enfrentamento da pandemia em curso; Considerando o caráter estratégico que as parcerias de que tratam a Lei 19.811, de 2019 possuem para a melhoria da eficiência na prestação de serviços públicos pelo Estado, sobretudo no contexto social, econômico e fiscal posterior à pandemia em curso;

DECRETA

Art. 1º Durante o período em que vigorar a emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou o decreto estadual nº 4.298, do dia 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Paraná, a Superintendência-Geral de Parcerias – SGPAR, criada por meio do Decreto 4.290, de 18 de março de 2020, exercerá algumas das atribuições da Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná – UGPAP.

Art. 2º A Superintendência-Geral de Parcerias – SGPAR, exercerá temporariamente as seguintes funções, previstas entre os artigos 19 e 49 do Decreto 1.953, de 5 de julho de 2019:

- I – aprovação ad referendum da pré-qualificação de propostas;
- II – definições sobre as estruturas em andamento e suas necessárias análises técnicas;
- III – condução das questões relacionadas aos Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI, principalmente acerca de prorrogações de prazo ou seus arquivamentos;

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes deverá prestar o apoio técnico e administrativo à Superintendência-Geral de Parcerias – SGPAR para o exercício de suas funções.

Art. 3º O exercício das atribuições descritas no art. 2 deste decreto, pela Superintendência-Geral de Parcerias – SGPAR, deverá ser acompanhado de parecer técnico conclusivo, com sugestão de aprovação ou rejeição, redigido pelo Secretário Executivo do Conselho de Parcerias – CPAR e essa comunicação deverá ser enviada para o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual cuja área de atuação seja pertinente ao objeto da proposta.

§ 1º O parecer conclusivo de que trata este artigo deverá conter os elementos previstos no art. 23 do Decreto 1.953, de 5 de julho de 2019.

§ 2º O parecer conclusivo em que contenha sugestão de estruturação de projeto de parceria por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá ser submetidos à deliberação do Conselho de Parcerias – CPAR, conforme o disposto no inciso III, do art. 8º da Lei 19.811, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 4º A Superintendência-Geral de Parcerias – SGPAR, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, poderá contratar serviços especializados para a estruturação dos projetos de parceria, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 19.811, de 2019, e levando-se em conta o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto 4.290, de 18 de março de 2020.

Art. 5º Aprovada a proposta de parceria, o projeto de parceria está pré-qualificado para início de sua estruturação, mas somente será incluído no Programa de Parcerias após deliberação do Conselho de Parcerias – CPAR, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 19.811, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

40498/2020

DECRETO Nº 4.634

Regulamenta a Licença Capacitação instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, em especial seu art. 10, bem como o contido no protocolado sob nº 16.449.416-0,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece regras gerais para aquisição e fruição da Licença Capacitação instituída pelos arts. 7º a 9º da Lei Complementar nº 217, de 2019.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 2º Os servidores civis e militares estáveis, em exercício quando da entrada em vigor da Lei Complementar nº 217, de 2019, em 20 de janeiro de 2020, poderão, a cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se do exercício do cargo efetivo, por até três meses, sucessivos e contínuos, para fins de Licença Capacitação, por interesse da Administração.

§ 1º O direito à Licença Capacitação não se aplica ao servidor temporário ou titular, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão.

§ 2º O servidor civil ou militar efetivo em exercício de cargo em comissão deverá retornar ao cargo efetivo para que possa usufruir da licença, formalizando a solicitação de exoneração do cargo em comissão, com efeitos a partir da data de início da fruição da Licença Capacitação.

§ 3º Fica resguardado o direito ao cômputo do tempo de efetivo exercício residual da licença especial extinta pela Lei Complementar nº 217, de 2019 para fins de aquisição do direito à Licença Capacitação.

§ 4º Aos servidores civis e militares estáveis que não tenham completado cinco anos de efetivo exercício quando da entrada em vigor da Lei Complementar nº 217, de 2019, considerar-se-á, para fins de apuração do período quinquenal, a data de início do exercício no serviço público estadual.

§ 5º A fruição da Licença Capacitação de que trata este Decreto dar-se-á no interesse da Administração, que será definido em razão das possibilidades de afastamento do servidor civil ou militar sem que haja prejuízo a continuidade das atividades do órgão ou entidade estadual e em observância a disponibilidade orçamentária e financeira, quando a ausência do servidor civil ou militar implicar em necessidade de substituição.

§ 6º Em caso de acumulação de licença especial já adquirida e Licença Capacitação, a fruição das licenças no mesmo ano dependerá da análise de conveniência da Administração, devendo ser dada prioridade a fruição da licença especial.

§ 7º É vedado o fracionamento da fruição da Licença Capacitação.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP editará normas gerais relativas à pertinência entre o conteúdo dos cursos de capacitação com as atribuições do cargo ou função definidas no perfil profissional ou legislação específica da carreira e inerentes às atividades desempenhadas pelo servidor civil ou militar.

Art. 4º Os órgãos e entidades estaduais editarão, em conjunto com a SEAP, normas específicas relativas a cursos de capacitação admitidos para a fruição da Licença Capacitação ou que sejam de interesse da Administração, observadas as normas gerais de que trata o art. 3º e alinhadas às diretrizes estratégicas de gestão de pessoas do respectivo órgão ou entidade estadual.

Art. 5º A avaliação caso a caso da pertinência de que tratam os arts. 3º e 4º deste Decreto será realizada pelo órgão ou entidade estadual em que o servidor ou militar requerente estiver lotado, observadas as normas gerais e específicas definidas.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 6º A concessão da Licença Capacitação obedecerá aos procedimentos definidos por este Decreto, sendo observadas as seguintes etapas:

- I – Planejamento de concessão de Licença Capacitação elaborado pelo órgão ou entidade estadual;
- II – Manifestação do servidor civil ou militar quanto ao interesse em usufruir a Licença Capacitação;
- III – Processo de concessão contendo a avaliação da chefia imediata, quanto ao período de fruição e a pertinência dos cursos pretendidos; a análise documental da unidade de Recursos Humanos quanto à aquisição do direito; e autorização do gestor do órgão ou entidade estadual;
- IV – Fruição da Licença Capacitação.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ANUAL PARA CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 7º A Unidade de Recursos Humanos elaborará, anualmente, o planejamento de concessão de afastamentos legais e constitucionais de acordo com as escalas de fruição da Licença Capacitação elaboradas pelas chefias imediatas das unidades de lotação dos servidores civis ou militares.

§ 1º Para elaboração da escala de fruição, a chefia imediata deverá levar em consideração eventual acumulação de licença especial e licença capacitação, observado o disposto no § 6º do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Serão liberados para usufruir a licença capacitação, simultaneamente, o quantitativo máximo de 1/6 (um sexto) de servidores civis ou militares lotados na unidade.

§ 3º As unidades que contarem com número inferior a 6 (seis) servidores civis ou militares poderão liberar 1 (um) servidor ou militar em cada período.

§ 4º Na hipótese de dois ou mais servidores civis ou militares de uma mesma unidade requererem o gozo da licença para o mesmo período, terá preferência, pela ordem, o requerente que:

I – Requerer primeiro, considerando para análise a data do protocolo de manifestação de interesse na fruição da licença capacitação;

II – Contar com maior tempo de serviço.

§ 5.º A conclusão do planejamento anual dos afastamentos legais e constitucionais dos servidores civis e militares ocorrerá até o mês de outubro de cada ano para previsão de fruição no ano seguinte, sendo publicado pelos meios institucionais para ciência aos integrantes do órgão ou entidade estadual.

SEÇÃO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA FRUIÇÃO DA LICENÇA

Art. 8.º Após o transcurso do período quinquenal de efetivo exercício, o servidor civil ou militar estável terá o prazo de um ano para se manifestar sobre o interesse na fruição da Licença Capacitação, sob pena de decaimento do direito.

§ 1.º O cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo dependerá de encaminhamento do requerimento de Licença Capacitação, mediante protocolo digital endereçado à chefia imediata do órgão ou entidade estadual de sua lotação, contendo:

I – Período de fruição pretendido, observado o planejamento anual;

II – Área temática de interesse na capacitação;

III – Comprovante de inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contemham, no mínimo 90 (noventa) horas de carga horária presencial.

§ 2.º A comprovação da inscrição ou matrícula nos cursos de capacitação poderá ser postergada para até 90 (noventa) dias antes da data do início do efetivo gozo, sob pena da perda do direito de fruição.

§ 3.º A carga horária mínima exigida para a fruição da licença poderá ser comprovada em mais de um curso no qual o servidor civil ou militar requerente estiver inscrito ou matriculado, desde que a soma da carga horária de todos os cursos seja de, no mínimo, 90 (noventa) horas presenciais.

§ 4.º A carga horária presencial deverá ser integralmente cumprida no período de fruição da Licença Capacitação, ainda que os cursos tenham carga horária superior de duração.

§ 5.º A Licença Capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, independentemente de análise da carga horária.

§ 6.º Somente na hipótese da entidade organizadora cancelar ou reprogramar o curso pretendido, o servidor civil ou militar poderá, em até 15 (quinze) dias antes do início da fruição da Licença, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória, alterar os termos do requerimento já deferido.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 9.º À chefia imediata caberá avaliar a compatibilidade do período pretendido de fruição em relação ao planejamento anual e a pertinência temática do curso, observadas as normas gerais e específicas definidas.

§ 1.º Não atendidos os requisitos, a chefia imediata restituirá o requerimento ao servidor ou militar requerente para eventual readequação do pedido, observado o prazo decadencial.

§ 2.º A chefia imediata poderá alterar a escala de fruição, no interesse da Administração e observados os critérios contidos no art. 7.º deste Decreto.

§ 3.º Preenchidos os requisitos, a chefia imediata encaminhará o requerimento para avaliação da unidade de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor ou militar requerente.

SEÇÃO IV

DA CONCESSÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 10. A unidade de Recursos Humanos analisará o requerimento apresentado, observadas as etapas previstas nos arts. 7.º a 9.º deste Decreto.

Art. 11. Serão indeferidos os requerimentos de Licença Capacitação, dentre outros motivos, se formulados:

I – em descumprimento dos prazos decadenciais previstos no art. 9.º, caput e § 5.º, da Lei Complementar n.º 217, de 2019;

II – sem o adimplemento do período aquisitivo;

III – em inobservância à escala de fruição definida pela chefia imediata da unidade de lotação;

IV – não aderentes às normas gerais e específicas relativas à pertinência entre o conteúdo dos cursos ou atividades de capacitação com o cargo ou função desempenhados ou inerentes às funções do servidor público, em alinhamento com a estratégia de gestão de pessoas;

V – quando o afastamento implicar prejuízo à continuidade das atividades e não houver possibilidade de substituição do servidor.

Parágrafo único. O servidor civil ou militar que tiver seu pedido indeferido pelos motivos previstos nos incisos III a V de que trata este artigo, poderá apresentar novo requerimento em novo protocolo, desde que cumpridos todos os requisitos legais e observado o prazo de decadência de que trata o art. 8.º deste Decreto.

Art. 12. Devidamente instruído, o requerimento protocolado será encaminhado ao Titular do órgão ou entidade estadual para deliberação final.

§ 1.º Em caso de indeferimento do pedido, o protocolo retornará à unidade de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais e, posterior remessa à unidade de origem para ciência ao requerente.

§ 2.º Deferido o pedido, será lavrado ato de concessão e o protocolo restituído à unidade de Recursos Humanos para publicação, inclusão nos registros funcionais e ciência ao requerente.

SEÇÃO V

DA FRUIÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Art. 13. O servidor civil ou militar somente poderá se ausentar da unidade de lotação a partir da data início de fruição da Licença Capacitação e após publicação do ato de concessão.

Art. 14. O servidor civil ou militar, durante o período de fruição da Licença Capacitação, receberá a remuneração do cargo efetivo, constituída do vencimento básico ou subsídio e adicionais de caráter pessoal já incorporados à sua remuneração.

Art. 15. Durante a fruição da Licença Capacitação é vedada a concessão e/ou pagamento de:

I – adicional noturno, serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e verbas da mesma natureza;

II – gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço, vinculados às atividades ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo;

III – gratificações pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas ou qualquer outra vantagem correlata;

IV – diárias.

§ 1.º O disposto no caput deste artigo não se aplica às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional.

§ 2.º A investidora em função de confiança, caso mantida durante a fruição da licença, importará a suspensão da retribuição pecuniária, que somente poderá ser reestabelecida na data do retorno do servidor civil ou militar ao exercício da função.

Art. 16. A fruição da Licença Capacitação não autoriza o servidor civil ou militar a exercer outra atividade profissional com vínculo empregatício.

Art. 17. O período de fruição da Licença Capacitação será computado para todos os efeitos legais e reconhecido como efetivo exercício.

SEÇÃO VI

DO RETORNO DO SERVIDOR CIVIL OU MILITAR ÀS ATIVIDADES

Art. 18. Encerrado o período de fruição da Licença Capacitação, o servidor civil ou militar deverá se apresentar à unidade de sua lotação e retornar imediatamente ao exercício.

Art. 19. Após o retorno ao exercício, o servidor civil ou militar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de término da Licença Capacitação para apresentar o diploma ou certificado do curso à unidade de Recursos Humanos para juntada no protocolo de origem da concessão.

§ 1.º O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa do servidor civil ou militar, devidamente instruída com declaração emitida pela entidade organizadora.

§ 2.º A inobservância do previsto no caput deste artigo ressarcirá o erário no valor recebido a título de remuneração no período de fruição da Licença Capacitação, de acordo com os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e o período de afastamento não será contabilizado como efetivo exercício para fins de promoções e progressões previstas na carreira.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O direito de usufruir a Licença Capacitação deverá ser exercitado durante os cinco anos subsequentes à sua aquisição, sob pena de decaimento do direito, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos.

Art. 21. É vedada a interrupção da fruição da Licença Capacitação, exceto quando comprovado pelo servidor civil ou militar, o impedimento à frequência no curso elegido, por caso fortuito ou força maior.

§ 1.º A interrupção da fruição prevista no caput deste artigo não implicará ressarcimento ao erário somente se comprovada a efetiva participação e aproveitamento do curso no período transcorrido entre a data de início da fruição e a data da interrupção.

§ 2.º A justificativa e a comprovação da participação e do aproveitamento dos dias da licença na hipótese prevista no § 1.º serão avaliadas pelo Titular do órgão ou entidade estadual de lotação do servidor.

§ 3.º Somente se aprovada a justificativa e comprovação a que referem o § 2.º deste artigo, o servidor civil ou militar não será obrigado a apresentar o diploma ou certificado do curso.

Art. 22. O servidor ou militar que requerer a Licença Capacitação não poderá usufruir a licença para frequência em curso de aperfeiçoamento ou especialização, a que se refere o art. 251 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 ou outras licenças para estudos, da mesma natureza, previstas em legislação específica, nos cinco anos seguintes à fruição da Licença Capacitação.

Art. 23. A Administração não será obrigatoriamente responsável pelo custeio ou por promover cursos de capacitação que atendam aos requisitos da Lei Complementar n.º 217, de 2019 e deste Decreto.

Art. 24. A Licença Capacitação não será, em nenhuma hipótese, convertida em pecúnia.

Art. 25. Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 26. O modelo de requerimento de Licença Capacitação (RLC), constará em Resolução editada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 27. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e os demais órgãos e entidades estaduais deverão editar ou adequar seus atos normativos internos, em até 60 (sessenta) dias, para atendimento das disposições deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40500/2020

DECRETO Nº 4.645

Nomeia representantes para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o contido no protocolo sob nº 16.442.925-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná – CONSEC/PR, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes representantes:

I – Membros Titulares e respectivos Suplentes escolhidos pelo Poder Executivo Estadual:

- a) Titular – ANNA PAULA ZETOLA - RG nº 3.549.780-3 – FIEP/PR e Suplente – JULIO CÉSAR KOVIATKOVKI - RG nº 6.177.909-4 – FIEP/PR
b) Titular – PAULO RICARDO OPUSZKA - RG nº 2.094.797-7- UFPR e Suplente – STEPHANIE DAHN BATISTA - RNe V379901-D - UFPR;
c) Titular – LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO - RG nº 2.208.561-1 – SEFA/PR e Suplente – SAÚL HÉRCAN KRISTSKI BÁEZ - RG nº 7.387.392-0 – SEFA/PR;
d) Titular – SOLANGE STRAUPE STECZ- RG nº 883.482-2 – UNESPAR/FAP e Suplente – JAMES RIOS OLIVEIRA SANTOS - RG nº 9.954.232-2 - UNESPAR/FAP;
e) Titular – JOSIMAR BOCHINE - RG nº 6.004.880-0 - SEED/PR e Suplente – BEATRIZ KAISER DO NASCIMENTO – RG nº 15.137.862-5 - SEED/PR;
f) Titular – LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, RG nº 5.531.544-3 – SGC/SECC e Suplente – WANEISSA CARDOSO WIACEK HOINACKI, RG nº 7.378.498-0 - CIC/SECC/PR;
g) Titular – SÉRGIO MARCOS KRIEGER - RG nº 875.805-0 - CPC/SECC – PR e Suplente – MARIANA SOUZA BERNAL - RG nº 15.661.429-7- CAC/SECC/PR;
h) Titular – ELIETTI DE SOUZA VILELA - RG nº 2.101.093-6 – SEEC/PR e Suplente – DANILO PERES BUSS - RG nº 7.316.680-2 – SEEC/PR;
i) Titular – MARISTELA MASSARO CARRARA BRUNERI - RG nº 4.010.623-5 - SESC/PR e Suplente – ISABEL CRISTINA BIZERRA DA SILVA - RG nº 5.885.128-0 - SESC/PR;
j) Titular – PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES - RG nº 1.357.341-0 MG - Almirante Tamandaré/PR e Suplente – CRISTINA MARIA RIZZI GALE-RANI - RG nº 4.710.364-9 - Piraquara/PR;
k) Titular – HARRISON DE CAMARGO - RG nº 5.355.154-8 - Paranaguá/PR e Suplente – FERNANDO CORDEIRO DA SILVA - RG nº 7.756.076-9 - Quindandinha/PR;
l) Titular – DORACI SENER LUY - RG nº 3.312.268-3 - Guarapuava/PR e Suplente – NADIR VOZIVODA - RG nº 4.223.336-6 - Prudentópolis/PR;
m) Titular – ELIANE SOMACAL GAUZE - RG nº 6.655.316-7 - Pato Branco/PR e Suplente – VILMAR MAZZETTO - RG nº 5.292.042-6 – Francisco Beltrão/PR;
n) Titular – JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA - RG nº 6.487.187-8 - Foz Do Iguaçu/PR e Suplente – ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS – RG nº 5. 983. 556- 4 - Toledo/PR.
o) Titular – RAFAEL TORRENTE - RG nº 8.397.3070 - 3 - Paranavai/PR e Suplente – FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, RG nº 4.250.400-9 – Maringá/PR;
p) Titular – FERNANDO ROHNELT DURANTE - RG nº 1.448.732-8 – Ponta Grossa/PR e Suplente – AGNALDO ADÉLIO EDUARDO - RG 6.661.607-0 – Ibiporã/PR
q) Titular – CAIO JULIO CESARO - RG nº 4.141.516-9 - Londrina/PR e Suplente – NELSON ROBERTO CATUCCI - RG nº 2.262.330 - Cornélio Procopio/PR;

II – Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes das Macrorregiões Histórico - Culturais do Paraná:

- a) Curitiba e Metropolitana como Titular - SILVIO KURZLOP - RG nº 1.229.444 -1 - Colombo/PR e Suplente - LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA - RG nº 3.423.144-3-Curitiba/PR;
b) Litoral - Titular - GILMARA GASTALDON PIANÁ - RG nº 6.527.666-6 - Paranaguá/PR;
c) Centro-Sul - Titular - NORBERT HEINZ - RG nº 10.245.401-4 - Guarapuava/PR;
d) Oeste - Titular - DHEFERSON DOS SANTOS FERREIRA - RG 10.642.911-1 - Cascavel/PR e Suplente - LUCIANO MARCELO PIETRO BIAGGI - RG nº 5.998.485-3 - Cascavel/PR;
e) Noroeste - Titular - DORIVAL FERREIRA TORRENTE - RG nº 1.472.287-4 – Paranavai e Suplente - ALAN ROGÉRIO GAITAROSSO - RG nº 8.088.990-9 - Maringá/PR;
f) Campos Gerais - Titular - HELCIO LUIZ WENDLER KOVALESKI - RG nº 3.936.698-3 - Ponta Grossa/PR;
g) Nordeste - Titular - SORAYA LUCAS AMARAL - RG nº 14746607-2 - Apucarana/PR e Suplente - LUIZA NASCIMENTO BRAGA - RG nº 9.388.763-8 - Londrina/PR;
III – Membros Titulares e respectivos Suplentes representantes das áreas culturais:
a) Artes Visuais - Titular - THATIANNE ANDRÉ DA SILVA - RG nº 12.672.385-7;
b) Audiovisual - Titular - ROSANE KAMINSKI - RG nº 8.387.398-1 e Suplente - GIOVANNI ALENCAR CÔMODO - RG nº 7.100.978-5;
c) Literatura, Livro e Leitura - Titular - DEIVID CARLOS SANTOS LIMA - RG nº 9.417.784-7;
d) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura - Titular - CAETANO PIRES TOSSULINO – RG nº 7.877.639-0 e Suplente - STANLEY KENNEDY GARCIA – RG nº 9.020.156-5;
e) Música - Titular - LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA - RG nº 7.030.019-2 e Suplente - JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA – RG nº 10.876.873-8;
f) Ópera - Titular - GEHAD ISMAIL HAJAR - RG nº 7.927.446-1;
g) Patrimônio Cultural Material e Imaterial - Titular - SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA - RG nº 5.094.558-8 e Suplente - BRENDON FRANCIS CARVALHO - RG nº 12.710.955-9;
h) Teatro - Titular - GIOVANNI AMARAL CONSENZA - RG nº 200.201.050.729-6 CE e Suplente - ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - RG nº 15.048.295-0.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

40501/2020

DECRETO Nº 4635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.346.414-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 291.350.784,00 (duzentos e noventa e um milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, 115 – Receita Excedente dos Colégios Agrícolas e 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no exercício de 2019.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

40512/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000741	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4635					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	33901400	107	09	L	50.000,00	20001000
			116	10	L	50.000,00	20001000
		33903000	107	09	L	31.200,00	20001000
		33904000	116	10	L	500.000,00	20001000
		44905200	107	09	L	120.000,00	20001000
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33901400	116	10	L	1.092.000,00	20001000
		33903900	116	10	L	847.000,00	20001000
		33913900	116	10	L	7.710.062,00	20001000
		44905200	116	10	L	35.452.000,00	20001000
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903000	116	10	L	708.600,00	20001000
		33903900	116	10	L	847.000,00	20001000
		33913900	116	10	L	29.912.980,00	20001000

		44905200	116	10	L	500.000,00	20001000
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	44504200	116	10	L	20.000,00	20001000
		44905200	116	10	L	168.000,00	20001000
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA		116	10	L	2.970.000,00	20001000
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	33903900	116	10	L	240.000,00	20001000
		44404200	116	10	L	150.000,00	20001000
		44504200	116	10	L	55.000,00	20001000
		44904000	116	10	L	300.000,00	20001000
		44905200	116	10	L	8.000.000,00	20001000
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903000	116	10	L	2.369.814,00	20001000
		33903300	107	09	L	10.000,00	20001000
		33903600	107	09	L	300.000,00	20001000
		33903900	107	09	L	9.618.880,00	20001000
		33904800	116	10	L	1.512.207,00	20001000
		33913900	107	09	L	200.000,00	20001000
		44905100	107	09	L	12.942.138,00	20001000
			116	10	L	8.191.347,00	20001000
		44905200	107	09	L	15.410.762,00	20001000
		44909200	107	09	L	1.480.870,00	20001000
		44909300	107	09	L	2.000.000,00	20001000
6466	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33901800	116	10	L	3.000.000,00	20001000
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA		116	10	L	4.000.000,00	20001000
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	116	10	L	300.000,00	20001000
		33903900	116	10	L	26.548.756,00	20001000
		33904000	116	10	L	20.895.000,00	20001000
		33909300	116	10	L	2.550.000,00	20001000
		44404200	116	10	L	2.350.000,00	20001000
		44504200	116	10	L	40.000,00	20001000
				TOTAL		203.443.616,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	44903900	116	10	L	105.365,00	20001000
				TOTAL		105.365,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33404100	116	10	L	40.000.000,00	20001000
		33903000	115	01	L	101.000,00	20001000
			116	10	L	17.098.283,00	20001000
		33903900	115	01	L	223.000,00	20001000
		44905200	115	01	L	379.520,00	20001000
			116	10	L	30.000.000,00	20001000
				TOTAL		87.801.803,00	
				TOTAL		291.350.784,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 20000741	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4635				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
252	Colorado					
00000001	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Colorado	116	10	L	8.191.347,00	20001000
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
474	Londrina					
00000002	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Londrina	107	09	L	12.942.138,00	20001000
					TOTAL	21.133.485,00
					TOTAL	21.133.485,00

DECRETO Nº 4636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40515/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000659	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4636					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	44905200	102	01	L	400.000,00	20000889
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 20000659	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4636					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	102	01	L	400.000,00	20000889
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	

40529/2020

DECRETO Nº 4637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido nos protocolados nos 16.556.945-8 e 16.557.033-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 648.528,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40517/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000781	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4637					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905100	262	95	L	310.000,00	20001046
		44905200	281	95	L	338.528,00	20001045
TOTAL						648.528,00	
TOTAL						648.528,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000781	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 4637					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						

4534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE

6128 GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE

230 Cascavel

00000001 Ampliar, modernizar e recuperar o campus de Cascavel	262	95	L	310.000,00	20001046
TOTAL				310.000,00	

TOTAL 310.000,00

CANCELAMENTO ANEXO III N° controle: 20000781

DE DESPESA ANEXO AO DECRETO N° 4637

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	262	95	L	310.000,00	20001046
			281	95	L	100.000,00	20001045
		33903900	281	95	L	238.528,00	20001045
				TOTAL	648.528,00		
				TOTAL	648.528,00		

40530/2020**DECRETO N° 4638**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 16.547.806-1 e 16.546.033-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 73.417,00 (setenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40520/2020

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I N° controle: 20000749

DE DESPESA ANEXO AO DECRETO N° 4638

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905100	101	01	L	60.500,00	20001008
TOTAL						60.500,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905200	284	95	L	12.917,00	20000995
TOTAL						12.917,00	
TOTAL						73.417,00	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II N° controle: 20000749

DE OBRAS ANEXO AO DECRETO N° 4638

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE					
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
132	Antonina					
00000512	Modernizar Campo de Futebol	101	01	L	38.000,00	20001008
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE					

4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES						
280	Curitiba						
00000510	Construir Arena Eco Lutas	101	01	L	12.500,00	20001008	
00000511	Construir Arena Eco Lutas	101	01	L	10.000,00	20001008	
TOTAL					60.500,00		
TOTAL					60.500,00		

CANCELAMENTO		ANEXO III			Nº controle: 20000749		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4638					
Cod.	Especificação	Fonte		Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	101	01	L	60.500,00	20001008
						TOTAL	60.500,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903900	284	95	L	12.917,00	20000995
						TOTAL	12.917,00
						TOTAL	73.417,00
40533/2020							

DECRETO Nº 4639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.568.651-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 319.025,00 (trezentos e dezenove mil, vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40521/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000812	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4639					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA						ADAPAR
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	281	95	L	319.025,00	20001085
						TOTAL	319.025,00
						TOTAL	319.025,00
ACRÉSCIMO		ANEXO II				Nº controle: 20000812	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 4639					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA						ADAPAR
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR						
24181090000002	Outras Transferências de Convênios da União		281	95		319.025,00	20001085
						TOTAL	319.025,00
						TOTAL	319.025,00
40535/2020							

DECRETO Nº 4640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.558.073-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40522/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000747	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4640					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	44905200	101	01	L	230.000,00	20001006
TOTAL						230.000,00	
TOTAL						230.000,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 20000747	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4640					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903900	101	01	L	230.000,00	20001006
TOTAL						230.000,00	
TOTAL						230.000,00	

40536/2020

DECRETO Nº 4641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.548.191-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 121.207,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40524/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000811	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4641					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	281	95	L	121.207,00	20001084
TOTAL						121.207,00	
TOTAL						121.207,00	

40538/2020

DECRETO Nº 4642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido nos protocolos nos 16.510.364-5 e 16.549.613-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 17.966,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40526/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000814	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4642					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	113	01	L	17.966,00	20001086
TOTAL						17.966,00	
TOTAL						17.966,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 20000814	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4642					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33903900	113	01	L	5.341,00	20001087
6499	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	33903000	113	01	L	12.625,00	20001087
TOTAL						17.966,00	
TOTAL						17.966,00	

40539/2020

D E C R E T O N º 4643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.547.360-4,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 49.450.380,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40527/2020

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			Nº controle: 20000819		
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 4643					
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL							
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN							
6039	AÇÕES DO DETRAN		33903900	284	95	L	49.450.380,00	20001091
						TOTAL	49.450.380,00	
						TOTAL	49.450.380,00	

40540/2020

D E C R E T O N º 4644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.517.165-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

40528/2020

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

Nº controle: 20000775

DE DESPESA

ANEXO AO DECRETO Nº 4644

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33504100	101	01	L	1.120.000,00	20001038
		33903400	101	01	L	2.600.000,00	20001038
		33903600	101	01	L	50.000,00	20001038
		33903900	101	01	L	1.000.000,00	20001038
		33904000	101	01	L	170.000,00	20001038
		33904700	101	01	L	560.000,00	20001038
TOTAL						5.500.000,00	
TOTAL						5.500.000,00	

CANCELAMENTO

ANEXO II

Nº controle: 20000775

DE DESPESA

ANEXO AO DECRETO Nº 4644

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	44905200	101	01	L	5.500.000,00	20001038
TOTAL						5.500.000,00	
TOTAL						5.500.000,00	

40542/2020

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.553.751-3/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 16.553.751-3, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 365/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 12/05/20". (Enc. proc. à PGE, em 12/05/20).

16.511.667-4/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 16.511.667-4, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 304/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 12/05/20". (Enc. proc. à PGE, em 12/05/20).

15.913.931-0/19 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 15.913.931-0, aliado a competência prevista no art. 5º, inc. IV, do anexo a que se refere o decreto nº 2709, 19 de Setembro de 2019, **AUTORIZO** a Procuradoria Geral do Estado a transgredir nos processos judiciais conforme disposto na DELIBERAÇÃO N.º 23/2020-CSPGE. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PGE/PR. Em 12/05/20". (Enc. proc. à PGE, em 12/05/20).

40552/2020

Diário OFICIAL



A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN

ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2020 – DTD

A DIRETORA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O CAPÍTULO II, bem como seus artigos 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 002/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS

Art. 3º Fica autorizada a edição de instrução normativa a fim de regulamentar a homologação das plataformas eletrônicas aptas a atender a demanda e necessidade atual dos CFC's, qual seja, a disponibilização de aulas remotas, com presença simultânea de instrutor e alunos, a fim de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas junto aos estabelecimentos dos agentes credenciados.

Art. 4º As plataformas serão recebidas, e caso cumpram todos os requisitos previstos neste ato, e no Anexo de Referência Técnica da Instrução Normativa Conjunta, serão homologadas pela Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento através da Coordenadoria de Gestão da Informação - COOGI, passando a estarem aptas a serem utilizadas pelos CFC's.”

Gabinete das Diretorias, 08 de maio de 2020.

Jaqueline A. de Almeida,

Diretora de Tecnologia e Desenvolvimento

De acordo.

Cesar Vinicius Kogut,

Diretor-Geral do DETRAN/PR

39251/2020

ERRATA DA PORTARIA N.º 024/2020 – DG

O DIRETOR-GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria n.º 024/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As Diretorias de Tecnologia e Desenvolvimento – DTD; Diretoria de Operações – DOP; e Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, publicarão Instrução Normativa Conjunta, a qual estabelecerá em seu Anexo de Referência Técnica, os requisitos sistêmicos necessários, cumpridos os quais, serão homologadas as plataformas a serem utilizadas pelos CFC's, para garantir a perfeita integração com as bases de dados oficiais do Detran/PR.”

Gabinete do Diretor-Geral, 08 de maio de 2020.

Cesar Vinicius Kogut,

Diretor-Geral do DETRAN/PR

39250/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 27/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.158.797-4 – Ordem 128/19-CSPGE.

Interessado: Paulo Roberto Azamor Goulart.

Assunto: dúvidas a respeito de competência e procedimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1100ª sessão ordinária virtual do dia 28 de abril de 2020, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido do não conhecimento do expediente, haja vista a falta de competência consultiva deste Conselho Superior, nos termos do voto.

Curitiba, em 28 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Superior

Maurício Pereira da Silva

Conselheiro-Relator

39484/2020

Resolução nº 089/2020-PGE

Edita a Orientação Administrativa n.º 041/PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e inciso X do art. 21 do Decreto Estadual nº 2709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o que consta no protocolo nº 16.575.217-1, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Medida Provisória nº 961, de 07 de maio de 2020
	Contratos Administrativos
	Período de Aplicação e Efeitos da Medida Provisória
	Limites para Dispensa de Licitação
	Pagamento Antecipado
	Regime Diferenciado De Contratações - Rd

1. A Medida Provisória nº 961/2020 tem abrangência a todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, aplica-se, portanto, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a todos os Poderes destes entes (executivo, legislativo e judiciário) e aos órgãos constitucionalmente autônomos (ministério público, tribunais de contas e defensorias públicas).
2. O disposto na Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, portanto, deste 7 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
3. A MP nº 961/2020 **AUTORIZA:**
 - 3.1. Que os **LIMITES PARA DISPENSA** de licitação por valores sejam maiores do que os permitidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e, consequentemente, na Lei Estadual nº 15.608/2007. Os valores previstos nas Leis citadas e na MP nº 961/2020 são os seguintes:

	Dispensa por valor (Lei nº 8.666/93 e Lei Est. nº 15.608/07)	Autorização da MP nº 961/2020 – até o dia 31/12/2020
Obras e Serviços de Engenharia	R\$ 33.000,00	R\$ 100.000,00
Compras e Demais Serviços	R\$ 17.600,00	R\$ 50.000,00

- 3.1.1. Os valores foram alterados somente para dispensa de licitação. Não foi alterado, por exemplo, os limites para convites e demais modalidades.
- 3.2. O **PAGAMENTO ANTECIPADO** nas licitações e nos contratos pela Administração desde que:
 - a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
 - b) propicie significativa economia de recursos;

Portanto, para que haja antecipação de pagamento na forma estabelecida na MP nº 961/2020 é imprescindível que haja **justificativa** que demonstre a indispensabilidade desta forma de pagamento para que se obtenha o bem ou a prestação do serviço, bem como a demonstração de que propicia significativa economia de recursos.

A MP nº 961/2020 exige algumas providências obrigatórias e sugere algumas cautelas aos gestores, na seguinte forma:

Providências Obrigatórias	Cautelas Facultativas
Prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta	Exigir a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente

Exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto	Exigir a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto
	Condicionar a antecipação à emissão de título de crédito pelo contratado
	Acompanhar a mercadoria no transporte
	Exigir a certificação do produto ou do fornecimento.

A MP nº 961/2020 **veda** o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4. O **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC** está autorizado a ser aplicado para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações, com as devidas justificativas de sua adoção, conforme exige o Decreto Estadual nº 8.178/2017.

5. A MP nº 961/2020 **autoriza** os procedimentos ali expostos, **não**

revoga as leis regentes que tratam de licitações e contratos.

6. A MP nº 961/2020 não fixou que suas regras se aplicam somente aos casos de contratações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, mas à qualquer objeto durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

REFERÊNCIAS: Constituição Federal, artigos 37, inciso XXI; Medida Provisória nº 961/2020; Lei nº 8666, de 1993, Lei Estadual nº. 15.608, de 2007; Lei Federal nº 12.462/2011; Decreto Estadual nº 8.178/2017.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

39455/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7.5692020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no Ofício nº 025/20202-PGE, no protocolo nº **16.565.212-6, que trata de** cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0013057-42.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu 01 (uma) referência a título de Progressão por Antiguidade, aos Agentes de Execução, Agentes Penitenciários e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SECS	AP	SILVANE PIRES GOMES V. CECATO	20831880	1	CL	REF	CL	REF	01/08/2013
					I	08	I	09	

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº **3749 de 09 de agosto** de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu 01 (uma) ou 02 (duas) referências salariais a título de Progressão por Titulação, aos Agentes de Execução, Agentes Penitenciários e Agentes de Apoio, Ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SECS	AP	SILVANE PIRES GOMES V. CECATO	20831880	1	CL	REF	CL	REF	01/08/2018
					I	11	I	12	

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

39217/2020

Resolução SEAP nº. 7.5702020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 159/2020/PRE-PGE contido no protocolo nº **16.540.788-1, que trata de** cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0027371-27.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2472 de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9519 de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu uma (01) ou duas (02) referências salariais a título de Progressão por Titulação, aos Agentes Profissionais, Agentes de Execução, Agentes Penitenciários, Agentes de Aviação e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	62459700	1	CL	REF	CL	REF	13/12/2014
					III	05	III	07	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

39219/2020

Resolução SEAP nº. 7.5732020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 024/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº **16.550.276-0, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0010718-69.2019.8.16.0034,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2472 de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9519 de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu uma (01) ou duas (02) referências salariais a título de Progressão por Titulação, aos Agentes Profissionais, Agentes de Execução, Agentes Penitenciários, Agentes de Aviação e Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	ACIR TEOLINDO BROTO	44647761	1	CL	REF	CL	REF	03/12/2014
					I	09	I	11	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

39218/2020

Resolução SEAP nº. 7.5742020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 023/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº **16.547.473-2, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0002653-82.2012.8.16.0179,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2757 de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 8573 de 20 de outubro de 2011, na parte que concedeu uma (01) referência salarial a título de Progressão por Antiguidade, aos Agentes Profissionais, Agentes de Execução, Agentes Penitenciários, Agentes de Aviação e Agentes de Apoio, ATIVOS, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	PRISCILA BAPTISTA DOS SANTOS	69099637	1	CL	REF	CL	REF	02/01/2011
					III	01	III	02	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

39220/2020

Resolução SEAP nº. 7.5762020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 500/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº **16.544.095-1, que trata de cumprimento da decisão judicial proferida nos Autos nº 0046547-60.2016.8.16.0182,**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 7342/2020 de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.675 de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

39410/2020

Resolução SEAP nº. 7.5772020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando o Ofício nº 500/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº **16.544.095-1, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0046547-60.2016.8.16.0182,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro na parte que concedeu Promoção por Merecimento, aos Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AN	MARCO AURELIO MENEGILDO	53515320	01	CL	REF	CL	REF	
					III	06	II	01	13/07/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

39412/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 48 DE 11/05/2020

ORGAO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESMERALDA ADRIANO				90	23/12/2009 23/12/2014	11/05/2020 08/08/2020
13505756	1	NAII	165788966			

39481/2020

PORTARIA JCP n. 047/2020.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve: **DESIGNAR:**

Art. 1º - Para a autenticação e registro de Livros Mercantis e de Livros de Agentes Auxiliares do Comércio, na Junta Comercial do Paraná, o Servidor **Márcio Antonio Prudente**, portador do RG: 6.106.320-0;

Art. 2º - Ficam abrangidos a esta decisão, todos os documentos autenticados desde 08/01/2019, com validade por prazo indeterminado. Publique-se. Cumpra-se. Curitiba – PR, em 11 de maio de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

39451/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 013/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

27 a 30 de abril de 2020

Milho.....R\$ 37,26 /sc 60 kg

04 a 08 de maio de 2020

Milho.....R\$ 37,38 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 08 de maio de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

39162/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.550.726-6, resolve: autorizar a funcionária Lucia de Lara, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espigão Alto do Iguaçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Quedas do Iguaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

39426/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.201

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que no Processo nº 19.000001637-5 foi constatado erro no Termo de Ultimação de Instrução/Indiciamento, no que tange a datas em que supostamente teria havido sobreposição de diferentes cargos, estando as datas em desconformidade com os períodos constantes da denúncia, e com os documentos acostados ao processo; que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “a Administração pode anular seus próprios

atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; Sendo assim, constatada a falha no Termo de Instrução/Indiciamento do processo em tela, o Reitor da UEPG, em obediência ao princípio da autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria R. no 2019.306 de 13 de novembro de 2019 que acatou a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R. no 2019.14, alterada pela Portaria R. no 2019.28, decidindo pela aplicação à professora Elise Souza dos Santos Reis, da Pena de Suspensão de 30 (trinta) dias convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigado, neste caso a permanecer no serviço.

Art. 2º Anular o Processo no 19.000001637-5, a partir do ato "Termo de Ultimação de Instrução/Indiciamento", aproveitando-se os atos praticados até então, em face do princípio da economia processual.

Art. 3º Determinar o refazimento de todos os atos processuais praticados a partir de então, incluindo o Termo de Ultimação de Instrução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2020.
Miguel Sanches Neto,
Reitor.

39551/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Portaria Nº 13/2020 - COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 60/2019.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora MARIA LUIZA MALUCELLI ARAUJO, RG 1.032.751-2 PR. Com a fruição 05/05/2020 à 02/08/2020.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de maio de 2020..

GILSON SANTOS

Diretor Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 060/2019

39274/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 678 a 768 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: Curitiba
Código do Estabelecimento: 932
Nome do Estabelecimento: ELYSIO VIANNA, C E
Nome do Curso: Curso: TEC.EM QUALIDADE-SUBS ET GN - 914

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBERVAL INOCENCIO DOS SANTOS	87536220PR	678	06900093D002	25	16/1/2020	2019
THONY ANDERSON MENDES	59749781PR	685	06900093D002	26	16/1/2020	2019
VALDINEIA MESSIAS DOS SANTOS	94763118PR	687	06900093D002	27	16/1/2020	2019
RICARDO GALOR NOGUEIRA	84634840PR	693	06900093D002	28	17/1/2020	2019
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	64494783PR	695	06900093D002	28	17/1/2020	2019
MARIA IRANEIDE DA COSTA SILVA DE CARVALHO	144292022PR	696	06900093D002	28	17/1/2020	2019
MIRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	94645751PR	700	06900093D002	29	17/1/2020	2019
MOISES DE OLIVEIRA SANTOS	480610617PR	701	06900093D002	29	17/1/2020	2019
NELSON EDUARDO LIBERAL PEREIRA	62886749PR	703	06900093D002	30	17/1/2020	2019
RESOLEANDERSON DOS SANTOS DE LIMA	75532369PR	708	06900093D002	31	17/1/2020	2019
RITHIEL BATISTA LEITE	102664647PR	709	06900093D002	31	17/1/2020	2019
STEFANY DE PAULA DA SILVA	125278493PR	711	06900093D002	31	17/1/2020	2019
KETHLYN DE FRANCA NEVES DOS SANTOS	103829887PR	713	06900093D002	32	17/1/2020	2019
LUIZ HENRIQUE DE PAULA DA SILVEIRA	102345320PR	718	06900093D002	33	17/1/2020	2019
MARCELE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	106203784PR	720	06900093D002	33	17/1/2020	2019
GRAZIELI DAIANA BARBOSA MAZUTTI	84434949PR	722	06900093D002	34	17/1/2020	2019
GILSON CARLOS CORDEIRO	78201061PR	723	06900093D002	34	17/1/2020	2019
HADRYEL HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA	144155491PR	726	06900093D002	34	17/1/2020	2019
HELLEN CARLA PAES SANTOS	134029030PR	727	06900093D002	35	17/1/2020	2019

ITAMAR DE JESUS LIMA	67629000PR	728	06900093D002	35	17/1/2020	2019
JANDERSON GRITTEN FAGUNDES	68672155PR	731	06900093D002	35	17/1/2020	2019
JOSE ANTONIO DE JESUS	33172534SP	733	06900093D002	36	17/1/2020	2019
ALDO MARCOZANE FERREIRA DA SILVA	81772908PR	740	06900093D002	37	17/1/2020	2019
ALEX GEREMIAS DOS SANTOS	90701908PR	742	06900093D002	38	17/1/2020	2019
CESAR RODRIGUES DO PILAR	85291564PR	751	06900093D002	39	17/1/2020	2019
CLEONETE PEREIRA DA SILVA	53953565PR	752	06900093D002	40	17/1/2020	2019
DAIANA CRISTINA PEDRO	13364457MG	756	06900093D002	40	17/1/2020	2019
EDENILSO PEREIRA DA SILVA	102899857PR	757	06900093D002	41	17/1/2020	2019
EDILMARIO DE JESUS DANTAS	1564558622BA	758	06900093D002	41	17/1/2020	2019
ENOQUE GOULART RODRIGUES	150849128PR	760	06900093D002	41	17/1/2020	2019
EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	88806158PR	761	06900093D002	41	17/1/2020	2019
ELIERCIO RODRIGUES PEDROSO	70939606PR	764	06900093D002	42	17/1/2020	2019
ESTELA PEREIRA DOS SANTOS FAGUNDES	88525434PR	765	06900093D002	42	17/1/2020	2019
FABRICIO DE CASTRO BORGES	85908162PR	768	06900093D002	43	17/1/2020	2019

Curitiba 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE KRANVETZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019-6/3/2019

Nome do(a) Diretor(a): RAFAEL EDUARDO WESTPHALEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/3/2016

39470/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 347 a 366 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2400
Nome do Município: SANTA IZABEL DO OESTE
Código do Estabelecimento: 121
Nome do Estabelecimento: GUILHERME DE ALMEIDA, C E
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA BLOOT	129067209PR	347	24000012D001	70	28/4/2020	2019
ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES REHBEIN	6793504SC	348	24000012D001	70	28/4/2020	2019
ALEXANDRO DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS	133466827PR	349	24000012D001	70	28/4/2020	2019
CAUANE DE LIMA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	132409412PR	350	24000012D001	70	28/4/2020	2019
DOUGLAS CARDOSO DOS SANTOS	133166025PR	351	24000012D001	71	28/4/2020	2019
ALINE APARECIDA BLOOT	129067209PR	352	24000012D001	71	28/4/2020	2019
ELOISA REGINA DE LIMA MROCZKOSKI	145716144PR	353	24000012D001	71	28/4/2020	2019
ÉRICA LARISSA CZARNOBAI DOS SANTOS	138900037PR	354	24000012D001	71	28/4/2020	2019
FERNANDA ISABEL MACHADO	130581790PR	355	24000012D001	71	28/4/2020	2019
GABRIELI FERREIRA	134109572PR	356	24000012D001	72	28/4/2020	2019
GEOVANA BRESSIANI HILLESHEIM	126123396PR	357	24000012D001	72	28/4/2020	2019
GUILHERME PUTON FAGANELLO	129896736PR	358	24000012D001	72	28/4/2020	2019
KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	134519428PR	359	24000012D001	72	28/4/2020	2019
MATEUS GUSTAVO KOZIOL	139850793PR	360	24000012D001	72	28/4/2020	2019
NATHALIA CAROLINA PERARDT	132545308PR	361	24000012D001	73	28/4/2020	2019

TAINÁ CAROLINE GIESE CECHIN	135607479PR	362	24000012D001	73	28/4/2020	2019
THIAGO HENRIQUE CICOSKI BUENO	144006968PR	363	24000012D001	73	28/4/2020	2019
URSULA HELENA MIGUEL GARCIA	57798469XSP	364	24000012D001	73	28/4/2020	2019
VITORIA HELENA ARAUJO	139472837PR	365	24000012D001	73	28/4/2020	2019
WANDRESSA KATYUSSA STEINER	143030474PR	366	24000012D001	74	28/4/2020	2019

Santa Izabel do Oeste 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CELLY LINDERMAYER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008-10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): DIANI BOHLER PICCOLI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

39475/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1623 a 1655 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: Umuarama

Código do Estabelecimento: 818

Nome do Estabelecimento: HILDA RAUWEIN KAMAL - C E

Nome do Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA ESTEVAO ALVES	135631310PR	1623	28300081C002	23	18/3/2020	2019
ANA ISA DAMASCENO GUEDES	135973297PR	1624	28300081C002	24	18/3/2020	2019
ANA LIVIA DO PRADO SILVA	128096787PR	1625	28300081C002	24	18/3/2020	2019
ANDREIA DA SILVA ALVES	029651092005	1626	28300081C002	24	19/3/2020	2019
ANDRESSA MARIA DA COSTA DE LIMA	130004032PR	1627	28300081C002	24	19/3/2020	2019
ARNALDA ECHEVERRIA DOS SANTOS	54284330PR	1628	28300081C002	24	19/3/2020	2019
CLAUDIA DE JESUS MATTOS	90122207PR	1629	28300081C002	25	19/3/2020	2019
CLEYSSE CASTILHO	89498805PR	1630	28300081C002	25	19/3/2020	2019
ERICA PIAGENTINI LUCHTEMBERG	136421530PR	1631	28300081C002	25	19/3/2020	2019
FERNANDA DE ALMEIDA ANTONELLI	132031150PR	1632	28300081C002	25	19/3/2020	2019
FRANCIELE CAROLINE LEONÇO COUTINHO	145247578PR	1633	28300081C002	25	19/3/2020	2019
JESSICA DE SOUZA CORREIA	104031765PR	1634	28300081C002	26	19/3/2020	2019
JHULY HERRANA SILVA BAQUETIS	111088179PR	1635	28300081C002	26	19/3/2020	2019
JOSIANE APARECIDA CAMANI	108391170PR	1636	28300081C002	26	19/3/2020	2019
JOYCE CAROLINE AFONSO EDUARDO	142822016PR	1637	28300081C002	26	19/3/2020	2019
LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	84471224PR	1638	28300081C002	26	19/3/2020	2019
LILIAN CRISTINA DE MELO MARQUES	103212154PR	1639	28300081C002	27	19/3/2020	2019
LOIANE MARQUES POGIAN	125387985PR	1640	28300081C002	27	19/3/2020	2019
LUZIA ALVES DO NASCIMENTO	346739421SP	1641	28300081C002	27	19/3/2020	2019
MÁRCIA JULIANA DOS SANTOS BARBOZA	45952479PR	1642	28300081C002	27	19/3/2020	2019
MARCIANA DOS REIS FERNANDES	86563177PR	1643	28300081C002	27	19/3/2020	2019
MARIA DO CARMO FERREIRA BRANDÃO	43260880PR	1644	28300081C002	28	19/3/2020	2019
MARIA EDUARDA FERNANDES DE ARAUJO	147426437PR	1645	28300081C002	28	19/3/2020	2019
MARIA IZABEL DOS SANTOS	69644708PR	1646	28300081C002	28	19/3/2020	2019
MARIANA CAROLINE ZANCHETTI VENANCIO	94006392PR	1647	28300081C002	28	19/3/2020	2019

MARIA ROSANGELA DA COSTA FAGUNDES	191409935SP	1648	28300081C002	28	19/3/2020	2019
MAYRA ELOISA PINHEIRO	130352995PR	1649	28300081C002	29	19/3/2020	2019
MICHELE LOPES STUGAL	124727235PR	1650	28300081C002	29	19/3/2020	2019
MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	107717137PR	1651	28300081C002	29	19/3/2020	2019
NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	131452586PR	1652	28300081C002	29	19/3/2020	2019
RENATA APARECIDA SANTANA	102561104PR	1653	28300081C002	29	19/3/2020	2019
SANDRA OLIVEIRA SANTOS	2121054PR	1654	28300081C002	30	19/3/2020	2019
TATYANE SOUZA SANTOS	123332474PR	1655	28300081C002	30	19/3/2020	2019

Umuarama 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19-23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

39483/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1562 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: Umuarama

Código do Estabelecimento: 818

Nome do Estabelecimento: HILDA RAUWEIN KAMAL - C E

Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVELLYN LIRA	95828574PR	1562	28300081D002	95	11/2/2020	2019

Umuarama 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19-23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

39485/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 39 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2770

Nome do Município: TIBAGI

Código do Estabelecimento: 792

Nome do Estabelecimento: INTEGRAÇÃO, C

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAMILA WALESKA MORO SLIVINSKI	80779640	39	27700079D001	8	2/3/2020	2019

Tibagi 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INGRID CORREA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 012018-10/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA APARECIDA GLOCK FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 032015 - 1/9/2015

39479/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 209 a 226 e 260 a 279 – 11/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840

Nome do Município: Paranaguá
 Código do Estabelecimento: 1926
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED. PROF. MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM- 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE OGRODOWSKI	136266853PR	209	18400192D001	42	24/9/2019	2019
ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	71768422PR	210	18400192D001	42	24/9/2019	2019
ANGELA NUNES INÁCIO	107619836PR	211	18400192D001	42	24/9/2019	2019
CAROLINE CRISTINA MORAIS MADEIRA	133326090PR	212	18400192D001	42	24/9/2019	2019
DANIELA MARIA DE FREITAS LUNAS	140468711PR	213	18400192D001	43	24/9/2019	2019
ERICKA ALVES	96599315PR	214	18400192D001	43	24/9/2019	2019
GIULIA VENTURA GARCIA	134169591PR	215	18400192D001	43	24/9/2019	2019
JANAINA POLLIANE FERREIRA DOS SANTOS	34049215AL	216	18400192D001	43	24/9/2019	2019
JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	95680275PR	217	18400192D001	43	24/9/2019	2019
JAQUELINE KAAP OLIVEIRA	130582877PR	218	18400192D001	44	24/9/2019	2019
JESSICA BELIZARIO DE MIRANDA	107626735PR	219	18400192D001	44	24/9/2019	2019
KETHELLYN THAISY CONRADO NICHOLLS	131646666PR	220	18400192D001	44	24/9/2019	2019
LARISSA RO ROCIO SANTOS RÉGIS	109513547PR	221	18400192D001	44	24/9/2019	2019
LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	134994894PR	222	18400192D001	44	24/9/2019	2019
LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	98859381PR	223	18400192D001	45	24/9/2019	2019
LORENA THOALDO MAGAGNIN	134415770PR	224	18400192D001	45	24/9/2019	2019
LUANA ALVES CAMARGO BRITO	138163997PR	225	18400192D001	45	24/9/2019	2019
SILVIA DOS SANTOS PINTO	79000345PR	226	18400192D001	45	24/9/2019	2019
SUELLEN MENDES ARAUJO	131721668PR	260	18400192D001	52	13/2/2020	2019
EVELYM PEREIRA SEVERINO	93689550PR	261	18400192D001	52	8/5/2020	2019
JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	63573140PR	262	18400192D001	52	8/5/2020	2019
LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	88356411PR	263	18400192D001	53	8/5/2020	2019
LISSA VENTURATO PEREIRA	127640025PR	264	18400192D001	53	8/5/2020	2019
LISVANIA RICARDO SOUZA DE CARLOS	69914640PR	265	18400192D001	53	8/5/2020	2019
LOUISE CABRAL MARTINS	96939230PR	266	18400192D001	53	8/5/2020	2019
MARINA CRISTINA SALVADOR	139224990PR	267	18400192D001	53	8/5/2020	2019
SUEILLA PEDRO AMALIO	92417832PR	268	18400192D001	54	8/5/2020	2019
ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	84619647PR	269	18400192D001	54	8/5/2020	2019
ANA PAULA SOUSA LUZ	109506010PR	270	18400192D001	54	8/5/2020	2019
BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	79984256PR	271	18400192D001	54	8/5/2020	2019
DENISE DO ROCIO ARAUJO	36200073PR	272	18400192D001	54	8/5/2020	2019
ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	62675489PR	273	18400192D001	55	8/5/2020	2019
FABIANA DINO KUBA ALBINI	76850070PR	274	18400192D001	55	8/5/2020	2019
FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	107633200PR	275	18400192D001	55	8/5/2020	2019
GRACIELE CORDEIRO	95326722PR	276	18400192D001	55	8/5/2020	2019
IVONE KOCH	53250785PR	277	18400192D001	55	8/5/2020	2019
IVONETE ALVES DE SOUZA	35193308PR	278	18400192D001	56	8/5/2020	2019
LUCILEIDE DE ASSIS	83826126PR	279	18400192D001	56	8/5/2020	2019

Paranaguá 11 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): BÁRBARA INÊS FRANZON DE FARIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2018-7/5/2018

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 1/10/2018

39468/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1547 - 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2438
 Nome do Estabelecimento: CEP MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JUSSARA FATIMA BATISTA	81617872PR	1547	25700243D003	74	4/5/2020	2015

São José dos Pinhais 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LAIRA PERUSSO BARTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):ATO ADM 001/2020-11/3/2020

Nome do(a) Diretor(a):PRISCILLA DA SILVA VERRONE
Nº Ato do(a) Diretor(a):ATO ADM 002/2019 - 23/7/2019

39477/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2076 a 2093 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1490
Nome do Município: Marialva
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA SILVA TAVARES MALAGUTTI	100469928PR	199	14900001D001	40	18/3/2020	2019
BIANCA CAROLINE DA SILVA	128937552PR	200	14900001D001	40	18/3/2020	2019
EMILLY PRADO DE OLIVEIRA	134102322PR	201	14900001D001	41	18/3/2020	2019
FRANCIELI PALMEIRA DA SILVA	126694466PR	202	14900001D001	41	18/3/2020	2019
JACQUELINE REGINA LESSA	129425776PR	203	14900001D001	41	18/3/2020	2019
JANAINA LESSA DE LIMA	129426187PR	204	14900001D001	41	18/3/2020	2019
JULIANA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	149199527PR	205	14900001D001	41	18/3/2020	2019
KARINA RODRIGUES	129550333PR	206	14900001D001	42	18/3/2020	2019
MARIA REGINA DE JESUS REGIOLI	87221300PR	207	14900001D001	42	18/3/2020	2019
SIMONE ALVES ARAUJO	91890119PR	208	14900001D001	42	18/3/2020	2019
TATIANA DIWSLLEN CANCIO DE ALMEIDA	44246809XSP	209	14900001D001	42	18/3/2020	2019

Marialva 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): AURIA LIESENBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a):0379/12-5/4/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROSELY CALVO
Nº Ato do(a) Diretor(a):741/2016 - 4/3/2016

39473/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 944 a 953 – 11/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: União da Vitória
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANÇA, C E
Nome do Curso: Curso: TEC.EM EDIFICACOES-SUBS ET INF - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIEL BATISTA ROBERTO	105894317PR	944	28400001D002	89	4/5/2020	2019
AMIR JOSE ANZILIERO JUNIOR	133242333PR	945	28400001D002	89	4/5/2020	2019
EMILY THAIS WIATEK LUCAS	146472974PR	946	28400001D002	90	4/5/2020	2019
JEAN JUNIOR KREUTZFELT	87542300PR	947	28400001D002	90	4/5/2020	2019
JEFERSON SILMAR PEPER	5731794SC	948	28400001D002	90	4/5/2020	2019
JOSMAR ZIELKE LEAL DOS SANTOS	87221814PR	949	28400001D002	90	4/5/2020	2019
LUIS GUILHERME OLIVEIRA DE PAULA	132088012PR	950	28400001D002	90	4/5/2020	2019
PATRICIA MARAK	385245221SP	951	28400001D002	91	4/5/2020	2019
ROMÁRIO DE OLIVEIRA	6119138251RS	952	28400001D002	91	4/5/2020	2019

YVAN MAGNUS BALBURDIA MONTEIRO 132446440PR 953 28400001D002 91 4/5/2020 2019

União da Vitória 11 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016-1/7/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/19 - 6/3/2019

39489/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1946 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: Curitiba

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CEP UNITEC

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBS ET ASS - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMÉLIA RODRIGUES MACIEL	155813393PR	1946	06901556D004	55	20/2/2020	2019

Curitiba 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA MUNDEL ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 10/2020-30/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/5/2014

39471/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2076 a 2093 – 08/05/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: Londrina

Código do Estabelecimento: 10

Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E

Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRINEZ MARCONDES PEREIRA	96035900PR	2076	13800001D005	15	17/3/2020	2019
AMANDA MAIARA RICCIATO	102085949PR	2077	13800001D005	16	17/3/2020	2019
ANDERSON COSTA SOBRINHO	30063514SP	2078	13800001D005	16	17/3/2020	2019
ANDRE EVANGELISTA SILVA	104693660PR	2079	13800001D005	16	17/3/2020	2019
CHRISTIAN HELAN DOS SANTOS	136963104PR	2080	13800001D005	16	17/3/2020	2019
CLEDENISE APARECIDA DE SOUZA	33109920PR	2081	13800001D005	16	17/3/2020	2019
ELIANA DA SILVA CARVALHO	126720815PR	2082	13800001D005	17	17/3/2020	2019
EVA FERREIRA MIRA BERNARDELLI	58001015PR	2083	13800001D005	17	17/3/2020	2019
FAGNER PANACHEVICZ	123375718PR	2084	13800001D005	17	17/3/2020	2019
FRANCIELE LORENA DOS SANTOS MARCONDES SILVA	126735464PR	2085	13800001D005	17	17/3/2020	2019
JANE BARBOSA	3122453941PR	2086	13800001D005	17	17/3/2020	2019
KEYLA RODRIGUES DA SILVA	99999047SP	2087	13800001D005	18	17/3/2020	2019
MARCELA MARINO	111335958PR	2088	13800001D005	18	17/3/2020	2019
MARCIA APARECIDA DOS ANJOS DIAS	96607814PR	2089	13800001D005	18	17/3/2020	2019
RAFAELA CAROLINA DA SILVA	107207562PR	2090	13800001D005	18	17/3/2020	2019
RAIMUNDA MARCELINO DA CRUZ REZENDE	44776472PR	2091	13800001D005	18	17/3/2020	2019
THAILAN BARBOZA	144617487PR	2092	13800001D005	19	17/3/2020	2019
THIAGO SILVA DE FREITAS	126503415PR	2093	13800001D005	19	17/3/2020	2019

Londrina 08 de maio de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCISCO CARLOS MONTEIRO
ORTIZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.03157/19-22/8/2019

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ
ARRUDA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 4/3/2016

39472/2020

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 244/2019, publicada no DIOE nº 10523, de 17/09/2019. Onde se lê: “Designar o servidor público Dinuar Merthy – CREA/PR 5.014/D, pertencente ao Quadro Próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Lucy Requião Melo e Silva; leia-se: “Designar o servidor público Maycon Willian Hellas Moura – CREA/PR 84.371/D, pertencente ao Quadro Próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços

de reparos no Colégio Estadual Lucy Requião Melo e Silva”.

39486/2020

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 250/2019, publicada no DIOE nº 10523, de 17/09/2019. Onde se lê: “Designar o servidor público Dinuar Merthy – CREA/PR 5.014/D, pertencente ao Quadro Próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire; leia-se: “Designar o servidor público Luiz Carlos Geremias Junior – CREA/PR 95.515/D, pertencente ao Quadro Próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire”.

39490/2020

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCEU MAGRO	1	NAI	165712366	90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2020 01/08/2020

39123/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCEU FILETO COUTINHO	1	NAI	165712366	90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2020 01/08/2020

39121/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AMILTON LEPCHAK	1	NAI	165712366	90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2020 01/08/2020

39120/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO JORGE ALMEIDA BARRETO	1	NAI	165712366	90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2020 01/08/2020

39124/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-

CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 21 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO MARIA KALISKEVSKI				90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2020 01/08/2020
16161179	1	NAI	165712366			

39122/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ADAIR DE CASTRO MACKMILLAN				90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2020 01/08/2020
67358740	1	NAI	165712366			

39149/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ROBERTO MIGOTO				90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2020 01/08/2020
12743700	1	NAI	165712366			

39148/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 24 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA DO ROCIO ESTORILLO				90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2020 01/08/2020
39615940	1	NAI	165712366			

39153/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 25 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MOZART SETEMBRINO DELATTRE				90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2020 01/08/2020
6190790	1	NAI	165712366			

39151/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SADI BARON				90	21/12/1992 20/12/1997	04/05/2020 01/08/2020
14246720	1	NAI	165712366			

39152/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 08/05/2020

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE				90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2020 01/08/2020
30422902	1	NAI	165712366			

39150/2020

Secretaria da Fazenda

DESPACHO Nº 206/2020-SEFA/GS

I. Vistos;

II. Em atenção ao Relatório DAET/DIF nº 025/2020, DEFIRO o pedido de PARCELAMENTO DO ICMS INCREMENTAL, feito pela empresa GPC QUIMICA S.A., CNPJ nº 90.195.892/0019-45, por meio do protocolo nº 16.345.603-6, pelo prazo de 48 meses, limitado ao valor do investimento, o que ocorrer primeiro;

III. Cientifique-se a requerente para se manifestar, no prazo de até 10 dias, sob pena de arquivamento do pedido;

IV. Em concordando, publique-se no DOE;

V. Elabore-se a minuta de aditivo ao Protocolo de Intenções assinado em 12 de dezembro de 2018, encaminhando-a à Casa Civil, para providências;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

Curitiba/GS, 30 de abril de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

39281/2020

PORTARIA Nº 135/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001081/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 622.336,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000807	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 135					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31911300	101	01	L	622.336,00	20001081
TOTAL						622.336,00	
TOTAL						622.336,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000807	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 135					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31909600	101	01	L	622.336,00	20001081
TOTAL						622.336,00	
TOTAL						622.336,00	

39179/2020

PORTARIA N° 136/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001082/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 332.059,00 (trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publicque-se.

Anote-se,

Curitiba, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000809	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 136					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33904000	113	01	L	330.059,00	20001082
		33904700	113	01	L	2.000,00	20001082
				TOTAL		332.059,00	
				TOTAL		332.059,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000809	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 136					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903900	113	01	L	332.059,00	20001082
TOTAL						332.059,00	
TOTAL						332.059,00	

39176/2020

PORTARIA N° 137/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 20001080/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 78.796,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000806	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 137					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33903600	113	01	L	78.796,00	20001080
TOTAL						78.796,00	
TOTAL						78.796,00	

39177/2020

REDUÇÃO		ANEXO III			Nº controle: 20000750		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 138					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44905100	107	09	L	980.704,00	20001009
			113	01	L	2.822.029,00	20001009
				TOTAL		3.802.733,00	
				TOTAL		3.802.733,00	

REDUÇÃO		ANEXO IV			Nº controle: 20000750		
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA Nº 138					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
230	Cascavel						
00000006	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	107	09	L	980.704,00	20001009	
00000006	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	113	01	L	2.822.029,00	20001009	
TOTAL					3.802.733,00		
TOTAL					3.802.733,00		

39181/2020

PORTARIA Nº 139 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001057 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000792	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 139					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33404100	257	95	L	150.000,00	20001057
						TOTAL	150.000,00
						TOTAL	150.000,00

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000792	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 139					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	L	150.000,00	20001057
						TOTAL	150.000,00
						TOTAL	150.000,00

39178/2020

PORTARIA Nº 101 DTE/SEFA, de 05 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 101

Nº controle: 20000784

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			137.068,39			137.068,39	20001049
						137.068,39	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.000.000,00			2.000.000,00	20001049
101			600.000,00			600.000,00	20001049
						2.600.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			130.000,00			130.000,00	20001049
						130.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		8.000,00				8.000,00	20001049
101		107.000,00				107.000,00	20001049
						115.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					167.786,74	167.786,74	20001049
105				9.414,36		9.414,36	20001049
						177.201,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				1.000.000,00		1.000.000,00	20001049
						1.000.000,00	
						4.159.269,49	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 101

Nº controle: 20000784

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				4.000.896,00		4.000.896,00	20001049
						4.000.896,00	
						4.000.896,00	

39414/2020

PORTARIA Nº 102 DTE/SEFA, de 05 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro EstadualANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 102

Nº controle: 20000786

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		23.000,00				23.000,00	20001051
						23.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		207.000,00				207.000,00	20001051
						207.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		11.000,00				11.000,00	20001051
						11.000,00	
						241.000,00	

39416/2020

PORTARIA Nº 103 DTE/SEFA, de 06 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio

de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 103

Nº controle: 20000788

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				3.149,50		3.149,50	20001053
						3.149,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125					86.694,84	86.694,84	20001053
148				3.112,08		3.112,08	20001053
						89.806,92	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				40.000,00		40.000,00	20001053
147				40.000,00		40.000,00	20001053
						80.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		30.000,00				30.000,00	20001053
						30.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		28.000,00				28.000,00	20001053
						28.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					1.021,72	1.021,72	20001053
105				17.708,47		17.708,47	20001053
						18.730,19	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			3.445,65			3.445,65	20001053
						3.445,65	
						253.132,26	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 103

Nº controle: 20000788

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				104.596,00		104.596,00	20001053
						104.596,00	
						104.596,00	

39417/2020

PORTARIA Nº 104 DTE/SEFA, de 07 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 104

Nº controle: 20000799

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					35.000,00	35.000,00	20001063
125					500.000,00	500.000,00	20001063
						535.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		22.500,00				22.500,00	20001063
						22.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				6.547.530,00		6.547.530,00	20001063
148				279.739,00		279.739,00	20001063
						6.827.269,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				270.000,00		270.000,00	20001063
						270.000,00	
						7.654.769,00	

39418/2020

PORTARIA Nº 105 DTE/SEFA, de 08 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 08 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Nº controle: 20000808

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		150.000,00				150.000,00	20001072
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113			9.000.000,00	28.000.000,00		37.000.000,00	20001072
						37.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					120.000,00	120.000,00	20001072
116				400.000,00		400.000,00	20001072
125					450.000,00	450.000,00	20001072
147				145.000,00		145.000,00	20001072
						1.115.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			12.000,00			12.000,00	20001072
						12.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		700,00				700,00	20001072
						700,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			155.000,00	180.000,00		335.000,00	20001072
						335.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					139.515,69	139.515,69	20001072
						139.515,69	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				20.000,00		20.000,00	20001072
						20.000,00	
						38.772.215,69	

ANEXO II N° controle: 20000808
ANEXO À PORTARIA N° 105

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE

CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		6.840.030,00				6.840.030,00	20001072
						6.840.030,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				662.700,00		662.700,00	20001072
						662.700,00	
						7.502.730,00	

39419/2020

PORTARIA N° 106 DTE/SEFA, de 11 de maio de 2020.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 11 de maio de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I N° controle: 20000816
ANEXO À PORTARIA N° 106

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			2.497,80			2.497,80	20001088
						2.497,80	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
111				3.149,90		3.149,90	20001088
						3.149,90	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				150.000,00		150.000,00	20001088
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				3.683.000,00		3.683.000,00	20001088
						3.683.000,00	
						3.839.647,70	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 106

Nº controle: 20000816

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				2.498,00		2.498,00	20001088
						2.498,00	
						2.498,00	

39442/2020

RESOLUÇÃO Nº 418 de 07 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001014/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 377.298,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais) de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				N° controle: 20000755		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 418								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS							
4902	DIRETORIA GERAL							
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	107	09	P	377.298,00	20001014	
TOTAL						377.298,00		
TOTAL						377.298,00		

39175/2020

RESOLUÇÃO Nº 419 de 07 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 377.298,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 419

Nº controle: 20000802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4902	107			377.298,00						377.298,00
										377.298,00
										377.298,00

39174/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 422 DE 7 DE MAIO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O **Secretário de Estado da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116 e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda na Informação nº 014/2020 – SEFA/CG,

Considerando o que consta no protocolo n.º 15.977.422-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado nº 15.977.422-8;

Art. 2º - Designar os Auditores Fiscais, na condição de Corregedores *ad hoc*, LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO, AF-I, RG 2.208.561-1; ADELAR MÜLLING, AF-I, RG 3.273.855-9 e OSMHIR PEREIRA ROSA, AF-I, RG 346.566-7; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de maio de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

39207/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br


Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0660/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.899.539-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marcia Perin.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 03 de maio de 2020, da servidora Márcia Perin, RG nº 9.288.322-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39053/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0661/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.898.533-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Nadia Pricila Alovizi Zenatti.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de maio de 2020, da servidora Nadia Pricila Alovizi Zenatti, RG nº 6.849.792-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado

de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39054/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0662/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.955.744-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Valentim Sala Junior.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, do servidor Valentim Sala Junior, RG nº 6.240.262-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39055/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0663/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.923.638-4, que trata da avaliação

especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tatiane Franca Perles de Mello.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 30 de abril de 2020, da servidora Tatiane Franca Perles de Mello, RG nº 9.704.300-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmaceutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39056/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0664/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.900.717-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sabrina Kuniczki Martins.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 29 de maio de 2020, da servidora Sabrina Kuniczki Martins, RG nº 8.505.781-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39057/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 105/2020-GS/SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e pela

Resolução 085/2020-GS/SEJUF e Resolução 100/2020-SEJUF,
RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor CRISTHIAN MARCELO MACENO CICCARINO, RG Nº 3.157.184-7, CPF Nº 724.217.629-87, nomeado como Assessor Técnico, por meio do art. 4º, do Decreto nº 1438, de 1º de Maio de 2019, publicado no DOE Edição nº 10442, de 23 de maio de 2019, como responsável pela Supervisão Técnica do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEJUF e do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF.

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Diretor-Geral, interino

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

39168/2020

Deliberação COPED nº 002, de 05 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias e ações, com indicativos de serem contempladas e executadas com recursos do tesouro do Estado correspondente ao período de 2020-2023.

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas no art. 2º, I e VII da Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 6º, 7º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII e, principalmente, do inciso XVII do seu Regimento Interno,

Considerando que compete ao Executivo Estadual, através de Secretaria de Estado, oferecer apoio o apoio material, técnico, operacional e financeiro ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, conforme o disposto no art. 6º da Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, Lei do COPED;

Considerando a abertura da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) em avaliar, contemplar e vincular ao orçamento às proposições do COPED ao Plano Plurianual (2020-2023) do Governo do Estado;

Considerando as propostas aprovadas durante Assembleia Extraordinária do COPED, realizada no dia 13 de agosto de 2019, na sede da OAB/ PR, em Curitiba;

DELIBERA:

Art. 1º Fica incluído, no âmbito deste Conselho de Direitos Humanos, as diretrizes orçamentárias e ações, com indicativos de serem contempladas e executadas com recursos do tesouro do Estado correspondente ao período de 2020-2023, com os seguintes objetivos:

- I. Ampliar ações de educação em direitos humanos nas escolas e demais serviços públicos;
- II. Implantar sistemas unificados de denúncias e redes de proteção;
- III. Aprimorar os Programas de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM) e de Proteção à Testemunhas e Vítimas de Violência (Provita) no Paraná;
- IV. Apoiar organizações de defesa e promoção dos direitos humanos para o atendimento a pessoas com direitos violados;

V. Realizar ações de promoção dos direitos humanos por meio de seminários, audiências e eventos, para fortalecer a indivisibilidade, a integralidade e a indissociabilidade dos direitos humanos.

Art. 2º Para concretização da defesa e promoção dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, recomenda-se para que nos próximos quatro anos da data da publicação desta Deliberação, o Poder Executivo Estadual considere as seguintes ações:

- I. Financiar a implantação e manutenção de, pelo menos, 6 Centros de Referência em Direitos Humanos no Paraná, de modo regionalizado, com base em considerações expostas por resolução do COPED;
- II. Financiar o ensino, pesquisa, extensão universitária e divulgação científica no campo da educação em direitos humanos no Paraná, concedendo bolsas de pesquisa para estudantes universitários(as) e/ou entidades sociais que apresentarem os melhores projetos de pesquisa;
- III. Realizar diagnósticos e pesquisas censitárias em Direitos Humanos, com temáticas e enfoques a serem mapeadas em conjunto com indicações do COPED;
- IV. Financiar projetos da sociedade civil na área de educação em direitos humanos, através de convênios e/ou termos de fomento e de colaboração no Paraná;
- V. Criar, desenvolver e financiar programa de educação em direitos humanos específico para Centros da Juventude do Estado do Paraná;
- VI. Criar, desenvolver e financiar programa de educação em direitos humanos específico para estudantes de escolas periféricas e do interior, voltados à rede estadual de ensino;
- VII. Garantir e financiar a criação e manutenção de um Conselho Estadual de Políticas Públicas para LGBTI+;
- VIII. Financiar a criação e divulgação de campanhas educativas de combate às diversas formas de intolerância e violência;
- IX. Financiar a criação e manutenção de um Observatório de Direitos Humanos no Estado do Paraná, com participação de organizações da sociedade civil e universidades, para disseminação de conteúdo, diagnósticos e ações em direitos humanos;
- X. Financiar a criação e manutenção de sistema eletrônico de acompanhamento de denúncias encaminhadas aos diferentes órgãos estaduais, de modo que seja possível acompanhar os fluxos, encaminhamentos e eventuais resoluções desses casos de maneira ampla, sistêmica e ágil;
- XI. Implantar programa de práticas restaurativas em conjunto com sistema de justiça e demais organizações de defesa de direitos;
- XII. Financiar a realização de diagnóstico e de construção de Plano Estadual da Juventude e Plano Estadual da Juventude Negra para o Paraná;
- XIII. Realizar campanhas de divulgação do Disque 181 e do Disque 100;
- XIV. Promover e financiar concursos que reconheçam produções de conteúdos educativos e/ou informativos voltados à área dos direitos humanos, principalmente para estudantes do ensino médio da rede pública de ensino.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes indicações de despesas orçamentárias para ações internas do COPED:

- I. Criar, fortalecer e financiar as ações do Fórum Estadual Interconselhos, com realização de encontros anuais ou semestrais de todos(as) os(as) Conselheiros(as) Estaduais de Direitos Humanos do Paraná;
- II. Custear a produção, diagramação e impressão de Cartilha "Conheça os Direitos Humanos" para pessoas em privação de liberdade, agentes da segurança pública e também para a sociedade civil em geral;
- III. Realizar e financiar eventos anuais do COPED, alusivos ao 10 de dezembro - Dia Internacional da Declaração Universal dos Direitos

Humanos para um público de, no mínimo, 100 pessoas;

IV. Efetivar e financiar as visitas técnicas do COPED em instituições apontadas pelas suas Comissões, contemplando o mínimo de 05 visitas técnicas por ano, para 04 conselheiros(as) em cada visita, que terá até 3 dias de duração, totalizando 20 visitas técnicas do COPED no período de quatro anos;

V. Custear despesas básicas (alimentação, transporte, estacionamento etc.) de conselheiros(as) do COPED residentes no local da reunião;

VI. Garantir e financiar a participação de todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, em todas as reuniões do COPED;

VII. Financiar o reconhecimento de boas práticas de educação em direitos humanos realizados por escolas, professores/as, entidades/ ONGs/ fóruns, coletivos etc., através de premiações e emissão de títulos/ certificados e condecorações;

VIII. Desenvolver projeto de participação social de adolescentes e jovens de todas as regiões do Estado para que conheçam a atuação do COPED PR e possam discutir soluções para a área dos direitos humanos no Estado.

Art. 4º Esta Deliberação deve ser encaminhada às Secretarias responsáveis por articular as ações relacionadas aos Direitos Humanos, para que conheçam seu conteúdo e tomem as providências necessárias.

Art. 5º O COPED deverá ser preferencialmente comunicado e consultado ao longo dos quatro anos de execução do PPA (2020-2023), sobre as ações planejadas e executadas na temática de Direitos Humanos, à luz do conteúdo deliberado em Assembleia e expressos nos termos desta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Claudemar Pedrosa Lopes

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos

Diego Henrique da Silva Alves

Relator Conselheiro do Conselho Permanente de Direitos Humanos

39271/2020

Deliberação COPED nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Planejamento Estratégico para o período de 2020-2021.

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação durante a reunião ordinária de 19 de novembro de 2019;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído, na forma do anexo, o Planejamento Estratégico do Conselho Permanente de Direitos Humanos para o período de 2020-2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Claudemar Pedrosa Lopes

Vice-Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos

39272/2020

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO COPED 2020-2021

1. FORTALECIMENTO DO COPED		
METAS E AÇÕES	LIDERANÇAS	CORRESPONSÁVEIS
1.1 Promover a atualização da lei e do Regimento Interno do COPED, inserindo diretrizes gerais para processos eleitorais de Eleição da Lista Tríplice da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Paraná	Ana Raggio	Ana Raggio Thiago Hoshino Karollyne Nelson
1.2 Incidir pela garantia e financiamento, por parte do Estado, da participação de todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, em todas as reuniões do COPED, com custeio, inclusive, de despesas básicas (alimentação, transporte, estacionamento etc.) de conselheiros/as residentes no local da reunião.	Karollyne Clau Lopes	Diego Silva Aurélio
1.3 Realizar e financiar eventos anuais do COPED, alusivos ao 10 de dezembro - Dia Internacional da Declaração Universal dos Direitos Humanos para um público de, no mínimo 100 pessoas		Edna Diego Silva Karollyne
1.4 Criar, fortalecer e financiar as ações do Fórum Estadual Interconselhos, com realização de encontros anuais ou semestrais de todos(as) os(as) Conselheiros(as) Estaduais de Direitos Humanos do Paraná		José Wilson
1.5 Adotar novos procedimentos para controle, acompanhamento e resolução de casos recebidos pelos nossos canais de denúncia		Lena/ Rafael Nelson
1.6 Estimular a criação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos nos municípios do Paraná	Ana Raggio Aurélio Isabela/ Goura	Cícera Lena/ Rafael
1.7 Incidir pela criação de um Fundo Estadual de Direitos Humanos com recursos cuja utilização seja deliberada através do COPED	Aurélio Edna	Ana Raggio Karollyne Diego
1.8 Criar protocolo de atuação para conselheiros saberem direitos e limites em casos de visitas técnicas do COPED nos mais diversos espaços		Cícera Karollyne
1.9 Fortalecer o diálogo entre Conselhos que atuam com temáticas de Direitos Humanos por meio de instrumentos digitais dinâmicos e encontros presenciais periódicos	Nelson	
1.10 Atribuir caráter normativo às deliberações	Nelson	

2. ACESSO À JUSTIÇA		
METAS E AÇÕES	LIDERANÇAS	CORRESPONSÁVEIS
2.1 Incidir pela garantia e financiamento da criação e manutenção de um Conselho Estadual de Políticas Públicas para LGBTI+, em parceria com o Comitê Estadual de Políticas Públicas LGBT	Karollyne Clau Lopes	
2.2 Fomentar e incentivar a criação, financiamento e manutenção de um Conselho Estadual de Comunicação em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação Social	Aurélio Diego Silva	Edna
2.3 Incidir e deliberar pelo financiamento da criação e manutenção de sistema eletrônico de acompanhamento de denúncias encaminhadas aos diferentes órgãos estaduais, de modo que seja possível acompanhar os fluxos, encaminhamentos e eventuais resoluções desses casos de maneira ampla, sistêmica e ágil	Thiago Hoshino	Nelson
2.4 Implantar programa de práticas restaurativas em conjunto com sistema de justiça e demais organizações de defesa de direitos	Nelson	Karollyne
2.5 Apoiar organizações de defesa e promoção dos direitos humanos para o atendimento a pessoas com direitos violados	Isabela/ Goura	Jucimeri Karollyne
2.6 Aprimorar os Programas de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM), em parceria com o CEDCA PR, e o de Proteção às Testemunhas e Vítimas de Violência (Provita) no Paraná		José Wilson Karollyne
2.7 Fortalecer e fomentar a criação de redes de proteção e a integração entre o sistema de justiça e políticas de atendimento	Jucimeri	Nelson Edna
2.8 Efetivar e deliberar pelo financiamento das visitas técnicas do COPED em instituições apontadas pelas suas Comissões, contemplando o mínimo de 05 visitas técnicas por ano, para 04 conselheiros(as) em cada visita, que terá até 3 dias de duração, totalizando 20 visitas técnicas do COPED no período de quatro anos	Lena/ Rafael	Karollyne Cícera Thiago Hoshino
2.9 Deliberar pelo financiamento, implantação e manutenção de, pelo menos, 6 Centros de Referência em Direitos Humanos no Paraná, de modo regionalizado, com base em considerações expostas por resolução do COPED	Jucimeri	Diego Silva
2.10 Tornar público o relatório da última Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná e fazer seu monitoramento, controle social e avaliação		Karollyne Diego Silva
2.11 Criar, publicar, monitorar, promover o controle social e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos do Paraná	Edna Ana Raggio	Karollyne
2.12 Em conjunto com outras entidades, executar visitas técnicas periódicas de vistoria em espaços de práticas de cuidados em saúde mental em instituições governamentais e não governamentais	Isabela/ Goura	Karollyne Lena / Rafael
2.13 Dialogar com CEDCA PR para viabilizar oferta de cursos livres ou de capacitação na área criativa (fotografia, design, ilustração, audiovisual etc.) em unidades de socioeducação no Estado do Paraná		Diego Silva

3. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS		
METAS E AÇÕES	LIDERANÇAS	CORRESPONSÁVEIS
3.1 Criar, desenvolver e deliberar pelo financiamento de programa de educação em direitos humanos específico para Centros da Juventude do Estado do Paraná, em parceria com o CEDCA e outros órgãos estratégicos		Jucimeri Diego Silva

3.2 Criar, desenvolver e deliberar pelo financiamento de programa de educação em direitos humanos específico para estudantes de escolas periféricas e do interior, voltado à rede estadual de ensino	Clau Lopes	Diego Silva
3.3 Promover, incidir e deliberar pelo financiamento de concursos que reconheçam produções de conteúdos educativos e/ou informativos voltados à área dos direitos humanos, principalmente para estudantes do ensino médio da rede pública de ensino	Diego Silva	Clau Lopes
3.4 Incidir e deliberar pelo financiamento do reconhecimento de boas práticas de educação em direitos humanos realizados por escolas, professores/as, entidades/ ONGs/ fóruns, coletivos etc., através de premiações e emissão de títulos/ certificados e condecorações	Diego Silva	Cícera Edna Karollyne
3.5 Desenvolver projeto de participação social de adolescentes e jovens de todas as regiões do Estado para que conheçam a atuação do COPED PR e possam discutir soluções para a área dos direitos humanos no Estado, nos moldes de um Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho (CPA/ COPED)	Diego Silva Cícera	Isabela/ Goura Cícera Edna Karollyne
3.6 Incidir e deliberar pelo financiamento de projetos da sociedade civil na área de educação em direitos humanos, através de convênios e/ou termos de fomento e de colaboração no Paraná		Jucimeri
3.7 Realizar ações de promoção dos direitos humanos por meio de seminários, audiências e eventos, para fortalecer a indivisibilidade, a integralidade e a indissociabilidade dos direitos humanos	Isabela/ Goura	Diego Silva Cícera Edna Jucimeri
3.8 Ampliar ações de educação em direitos humanos nas escolas e demais serviços públicos	Clau Lopes	Lena/ Rafael Diego Silva Karollyne Aurélio
3.9 Incentivar a criação de novas estratégias e ações de formação de policiais militares, policiais civis, guardas municipais, agentes penitenciários e demais profissionais do sistema de segurança pública (psicólogos, psiquiatras etc.) do Estado e dos Municípios, para que melhorem suas abordagens, conduta e garantam integridade/ respeito aos direitos humanos.		Aurélio

4. CIÊNCIA E PESQUISA

METAS E AÇÕES	LIDERANÇAS	CORRESPONSÁVEIS
4.1 Realizar diagnósticos e pesquisas censitárias em Direitos Humanos, com temáticas e enfoques a serem mapeadas em conjunto com indicações do COPED		Lena/ Rafael Diego Silva
4.2 Incidir pelo financiamento de realização de diagnóstico e de construção de Plano Estadual da Juventude e Plano Estadual da Juventude Negra para o Paraná, em parceria com o CEJUV – Conselho Estadual de Juventude		Diego Silva
4.3 Incidir e deliberar pelo financiamento o ensino, pesquisa, extensão universitária e divulgação científica no campo da educação em direitos humanos no Paraná,		Diego Silva Jucimeri

concedendo bolsas de pesquisa para estudantes universitários(as) e/ou entidades sociais que apresentarem os melhores projetos de pesquisa		
4.4 Criar e aplicar questionário com a polícia militar do Paraná para compreender quais são as percepções desses profissionais acerca dos direitos humanos, bem como levantar dados sobre as condições de saúde física e emocional de seus membros		Diego Silva Maria Nisa Cícera Lena/ Rafael Karollyne Nelson
4.5 Apoiar a criação do Plano Estadual de Comunidades Indígenas e Povos Tradicionais		Cícera Thiago Hoshino

5. COMUNICAÇÃO

METAS E AÇÕES	LIDERANÇAS	CORRESPONSÁVEIS
5.1 Incidir e deliberar pelo financiamento, criação e divulgação de campanhas educativas de combate às diversas formas de intolerância e violência (bullying, racismo, intolerância religiosa, LGBTI+fobia etc.)	Aurélio	Diego Silva Thiago Hoshino Clau Lopes Nelson
5.2 Incidir pelo financiamento, criação e manutenção de um Observatório de Direitos Humanos no Estado do Paraná, com participação de organizações da sociedade civil e universidades, para disseminação de conteúdo, diagnósticos e ações em direitos humanos	Jucimeri Lena/ Rafael	Edna Jucimeri Diego Silva Karollyne
5.3 Realizar campanhas de divulgação do Disque 181 e do Disque 100		
5.4 Colaborar com a produção, diagramação, impressão e divulgação de Cartilha "Conheça os Direitos Humanos" para pessoas em privação de liberdade, agentes da segurança pública e também para a sociedade civil em geral		Karollyne
5.5 Fomentar a criação e manutenção de site do COPED, alimentado e gerido por representantes da sociedade civil, conforme já deliberado em reunião		
5.6 Promover parcerias estratégicas com cursos de comunicação social do Paraná e entidades da área do direito à comunicação e liberdade de expressão		Karollyne

5.7 Desenvolver ações constantes de monitoramento (vistorias, emissão de notas etc.) de arbitrariedades das diferentes instâncias do Poder Público Estadual e do Setor Privado que atuam contra profissionais da educação e de outros servidores(as) públicos		
---	--	--

Secretaria da Segurança Pública**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Protocolo nº 15.955.417-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0512/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de insumos para suprir a demanda das fábricas de pavimentos e blocos de concreto instaladas em várias Unidades Penais vinculadas ao Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, no valor máximo total de **R\$ 46.365,00 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme o Termo de Referência (fls. 161/168) e Minuta de Edital (fls. 176/207).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 8 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

39211/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.316.367-5

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fls. 279, publicado no DIOE nº 10661, na data de 02/04/2020;

II. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0799/2020 – AT/SESP, instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 297.090,00 (duzentos e noventa e sete mil e noventa reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 332/350 e Minuta do Edital de fls. 352/393;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. **PUBLIQUE-SE;**V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

39213/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.393.671-2

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0996/2020 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 249/2015-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.122.224/0014-65**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, para atender as necessidades das Unidades Policiais de São Mateus do Sul e região, em atendimento às necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 24 de janeiro de 2020, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 79.071,93 (setenta e nove mil setenta e um reais e noventa e três centavos)**, para **R\$ 81.144,67 (oitenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fl. 90/92).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos seto-

res responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 8 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

39212/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.355.685-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0796/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recarga de extintores diversos com fornecimento de todo material necessário, conforme regulamentações das NBRs 12962 e 13485, testes hidrostáticos das mangueiras de hidrantes, conforme NBR 12779, NPT 021 e NPT 022 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, instalados na sede do Departamento Penitenciário e nas Unidades Penais distribuídas pelo Estado do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 79.009,85 (setenta e nove mil e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 284/304 e Minuta de Edital de fls. 355/399;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

39210/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.529.033-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0749/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50 e **PONTO ONLINE COMERCIAL EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.811/0001-25, visando a aquisição de Água mineral, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 0701/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 27.682,56 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R\$27.034,56 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) junto à empresa **KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** e R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) junto à empresa **PONTO ONLINE COMERCIAL EIRELLI**, de modo a atender as necessidades do Departamento Penitenciário - DEPEN, nos termos das minutas de contrato apostas às fls. 143/151 e 152/160;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

39208/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.312.686-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0735/2020-AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio entre o Governo

do Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio do Corpo de Bombeiros como Município de Capanema/PR, visando a instalação de Posto de Bombeiro Comunitário e a viabilização das atividades de Defesa Civil deste Município, bem como a cessão de uso de uma viatura caminhão do tipo ABT, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade, pelo período de 05(cinco) anos a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 21/31), o qual APROVO, e as Minutas do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso – Anexo II (fls. 05/33e 32/33, respectivamente).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39215/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.538.034-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual

nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0786/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 322/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.771.874/0001-30, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 207/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de análises clínicas e processamento de exames diagnósticos laboratoriais, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM para o período adicional, mantendo-se o valor total estimado do contrato em **R\$ 699.999,72 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, nos termos da minuta aposta às fls. 95/96.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

39214/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 257 DE 08/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	33164823	1	AGNI	165654617	11/05/2020
LUIZ RENATO GUIMARAES	41117540	1	AGNI	165708415	12/05/2020

38935/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0463-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

RICARDO MARTINS, RG 13798959-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, “conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, justificando-se pelo perfil do servidor que passará a atuar em Unidade Especializada, sendo necessários conhecimentos específicos na área”.

Curitiba, 04 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0464-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos

Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração, da conveniência do serviço e como forma de promover a imparcialidade e o bom desempenho das suas funções institucionais, resolve,

REMOVER

ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL, RG 8195944-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, “conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, justificando-se pelo fato de que o investigador em tela não possui mais interesse em permanecer lotado na Agência de Inteligência da Polícia Civil, sendo recomendável o seu remanejamento para outra Unidade, no caso, a Delegacia de Pinhais, visando a recomposição do quadro de servidores após a saída de outro policial que foi removido para a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas devido ao seu perfil e conhecimento na área.”

Curitiba, 04 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0465-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 09/2020, de 29/04/2020, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.558.145-8, resolve,

DESIGNAR

MONICA FERRACIOLI, RG 6363015-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE FOZ

DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FÓZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde da titular IANE CARDOSO DO NASCIMENTO, RG 13115751-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 20/04/2020 a 03/05/2020.

Curitiba, 04 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0466-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

JAIR LUIZ DUARTE DE CAMARGO, RG 6406944-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "visando maior equilíbrio na distribuição dos trabalhos de Polícia Judiciária no âmbito da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, conforme teor do Ofício nº1178/2020 e proposta apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Teodoro Moreira no Protocolo Digital 16.559.281-6".

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0467-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D I S P E N S A R

JOSIMAR ANTONIO DA SILVA, RG 9797318-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, "visando maior equilíbrio na distribuição dos trabalhos de Polícia Judiciária no âmbito da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, conforme teor do Ofício nº1178/2020 e proposta apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Teodoro Moreira no Protocolo Digital 16.559.281-6".

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0468-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em

cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 04 de maio do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar n. 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar n. 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

L O T A R

NAIR ROSANA CABRAL REIGADA, RG 6112704-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO DO(A): Delegacia de Polícia de SENGÉS, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, "conforme Ofício 80/2020, da Delegacia de Polícia de Sengés, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, via Protocolo Digital 16.371.407-8 (Protocolo Digital 15.896.694-8 em apenso) Foram tratados neste expediente os fatos que constituem objeto do Protocolo Digital 16.522.709-3. Prestada informação de que a servidora formalizou pedido de aposentadoria voluntária através do Protocolo Digital 16.540.137-9".

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0469-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 2165/2020 de 27/04/2020, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, protocolado sob nº 16.554.632-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARCELO INSAURALDE ROCHA, RG 4357709-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FÓZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0470-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 2165/2020 de 27/04/2020, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, protocolado sob nº 16.554.632-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RAFAEL SILVA SANTOS, RG 7224257-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0471-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 295/2020 de 27/04/2020, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, protocolado sob nº 16.552.033-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JAIR ANTONIO WESSELING, RG 5153208-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de TERRA ROXA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0472-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 0447-DPC, de 29/04/2020, que removeu: **MOZART ROCHA GONÇALVES**, RG 12639238-9, Delegado de Polícia; Da Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão;

ONDE SE LÊ: "... responder cumulativamente como Delegado Chefe da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão";

LEIA-SE: "... para exercer cumulativamente suas funções na 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão".

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0473-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 1049 /2020, de 22/04/2020, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, e requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.546.269-6;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CLAUDINEI RAMOS ROMERO, RG 8183428-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de PAIÇANDU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0474-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o ofício nº 1049 /2020, de 22/04/2020, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, e requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.546.269-6;

REMOVER A PEDIDO

KELLY ROCHA COSTA DA SILVA, RG 10069271-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PAIÇANDU, 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0475-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 1049 /2020, de 22/04/2020, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, e requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.546.269-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCO ROBERTO ALVES DOS REIS, RG 4260373-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0476-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 1049 /2020, de 22/04/2020, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, e requerimento do servidor, protocolado sob nº 16.546.269-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LEANDRO ELDNO DOS SANTOS, RG 6055416-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da mesma Divisão.

Curitiba, 05 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0477-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 072/2020, de 28/04/2020, da Corregedoria Disciplinar, protocolado sob nº 16.565.640-7, resolve,

D E S I G N A R

FABIO MACHADO DOS SANTOS, RG 13108155-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, presidir os Inquéritos Policiais nº 852/2015, 82/2017 e 279/2017.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0478-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 072/2020, de 28/04/2020, da Corregedoria Disciplinar, protocolado sob nº 16.565.640-7, resolve,

D E S I G N A R

LUCY ATENA DE AQUINO SANTIAGO, RG 7549775-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA ELETRÔNICA, da Divisão de Investigações Criminais, para, em caráter especial, presidir os Inquéritos Policiais nº 441/2017, 808/2017 e 1/2018.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0479-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 072/2020, de 28/04/2020, da Corregedoria Disciplinar, protocolado sob nº 16.565.640-7, resolve,

D E S I G N A R

VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI, RG 14117483-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, para, em caráter especial, presidir o Inquérito Policial nº 164/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0480-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 072/2020, de 28/04/2020, da Corregedoria Disciplinar, protocolado sob nº 16.565.640-7, resolve,

D E S I G N A R

PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, RG 14039341-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para, em caráter especial, presidir o Inquérito Policial nº 159/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0481-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 072/2020, de 28/04/2020, da Corregedoria Disciplinar, protocolado sob nº 16.565.640-7, resolve,

D E S I G N A R

MONICA FERRACIOLI, RG 6363015-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada, para, em caráter especial, presidir o Inquérito Policial nº 80/2020.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0482-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o memorando nº 10/2020, de 29/04/2020, da Divisão de Polícia Especializada, protocolado sob nº 16.568.379-0;

Considerando que o Plano de Contingência fixando diretrizes administrativas e medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 foi estabelecido por meio da Portaria Normativa nº 004/2020/DPC e que o art. 15 prevê a utilização como força de reserva de qualquer policial civil independentemente da unidade onde esteja lotado para atender necessidades emergenciais de outros órgãos e unidades da Polícia Civil, enquanto perdurar a pandemia;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUIZ FERNANDO DE ABREU, RG 5131177-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0483-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 15.536.442-4, resolve,

I – D E S I G N A R

Os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atuais lotações, participarem da Comissão para realizar um inventário dos veículos furtados/baixado sem depósito no Estado do Paraná, bem como analisar os casos onde os automóveis constam como recuperados, contudo ainda constam com o alerta/roubo, apresentando a conclusão dos trabalhos em até 4 (quatro) meses a partir da publicação da portaria:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR	2206518-1	Del. Polícia	DPI
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA	10765858-0	Inv. Polícia	DFRV/ DDCP
MARLI ALVAREZ NAKAMURA	4578489-4	Inv. Polícia	STM/DIC

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0488-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolado sob nº 16.535.928-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HEBER CESAR MOREIRA GRANDE, RG 9155533-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE CASCAVEL, da Divisão de Combate à Corrupção.

PARA: 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 07 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0489-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JACQUELINE MARI MACHADO, RG 9158929-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO ANTITÓXICO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

Curitiba, 06 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0490-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 2356/2020, de 05/05/2020, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, protocolado sob nº 16.569.002-8, resolve,

DESIGNAR

DIEGO FERNANDES VALIM, RG 14032740-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 46ª Delegacia Regional de Polícia de MATELÂNDIA e pelas Delegacias de Polícia de CÉU AZUL, VERA CRUZ DO OESTE e RAMILÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI, RG 14035601-8, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/05/2020 a 13/06/2020.

Curitiba, 08 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

39161/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123 da Lei 6404/76, CONVOCA o sócio acionista, para as "ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA" a serem realizadas às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2020, em primeira e única convocação, na sede da empresa, situada à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, CEP 83.203-800, Paranaguá - PR, para tratar da seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Parecer de Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- Deliberar sobre a Destinação dos Lucros com base no Art. 132 inciso II da lei 6404/76.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aprovação do Estatuto Social da APPA.
- Aprovação da remuneração mensal dos Administradores e dos membros dos Conselhos e Comitês estatutários.
Observação: Os documentos pertinentes às matérias a ser debatidas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Paranaguá, 11 de maio de 2020

NILSON HANKE CAMARGO
Presidente do Conselho de Administração da APPA

39588/2020

PORTARIA Nº 105-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o disposto no protocolo sob nº 16.555.216-4, Resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria 261/2019, com o fim de analisar a atuação da empresa ao longo do contrato nº 018-2018, tendo em vista o descumprimento de objeto contratual, mencionado no referido protocolo.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando a conclusão proferida pelo PROCAD e a fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 193/2020, resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 233-15, protocolado sob o nº 14.881.355-8.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 107-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o disposto no protocolo sob nº 14.669.471-3, Resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com os seguintes objetivos:

- Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 518500119-CVS-PAF/PR/ANVISA-Processo Administrativo Sanitário nº 25743.370840/2011-72 e Multa;
- Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;
- Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 108-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.451.878-9, Resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 261/2019, com os seguintes objetivos:

• Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 16/2009-PP/Paranaguá –CVPAF/PR-Processo Administrativo Sanitário nº 25743.193961/2009-46 e Multa;

• Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;

• Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente

39546/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO CEMA Nº 106/2020

Súmula: Alterar, *ad referendum*, dispositivos da Resolução CEMA 105/2019.

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na Lei nº 7.978, de 30 de novembro de 1984, com alterações posteriores, pelos Decretos nº 4.447, de 12 de julho de 2001 e nº 4.514, de 23 de julho de 2001, e de acordo com o inciso VIII do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, *ad referendum*;

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e o Decreto nº. 4319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o atual cenário socioeconômico, decorrente da Coronavírus – COVID-19 e, visando o apoio na recuperação da economia do estado, o gestor precisa se valer de medidas mais céleres, com eficiência e responsabilidade ambiental, capazes de garantir que a instalação ou operação de empreendimentos ocorra, de forma a não provocar danos ambientais e riscos à saúde pública e ao equilíbrio ecológico;

Considerando o Decreto 4546 de 28 de abril de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do

Estado do Paraná, em resposta aos impactos relacionados ao Coronavírus (COVID-19), que dentre uma das medidas está a proposição de medidas que promovam a desburocratização de procedimentos administrativos por meio do uso da tecnologia da informação, da simplificação de procedimentos relativos aos registros cartoriais, às contratações públicas, à criação e extinção de pessoas jurídicas, a aspectos regulatórios e **de licenciamento ambiental**, dentre outros;

Considerando a necessidade de revisão do art. 4º e do art. 83 da Resolução CEMA 105/2019, com a máxima urgência, visando a recuperação da economia do estado com eficiência celeridade e responsabilidade ambiental;

Considerando ainda, a pandemia instalada e o distanciamento social obrigatório, fica prejudicada a reunião do Conselho, razão desta resolução *“ad referendum”*;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, *ad referendum*, os dispositivos do art. 4º e 83 da Resolução CEMA 105/2019.

Art. 2.º Acrescenta o §6.º ao art. 4º da Resolução CEMA 105/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§6º Caso o empreendedor tenha formalizado requerimento de renovação de licença fora do prazo de validade, deverá regularizar sua situação, requerendo nova licença da mesma natureza da vencida, sem a incidência de pagamento de novas taxas, garantindo ao empreendedor o aproveitamento dos documentos já acostados no requerimento anteriormente indeferido por estar fora do prazo, respondendo pela respectiva infração administrativa e demais sanções cabíveis decorrentes da renovação extemporânea.

Art. 3.º Acrescenta parágrafos e altera a redação do caput do art. 83 da Resolução CEMA 105/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Para cada tipologia de empreendimento ou atividade, poderão ser estabelecidas Resoluções com documentação específica, assim como prazo de validade típico para cada modalidade específica de empreendimento editadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos nesta Resolução.

§1.º Quando não houver Resolução específica que estabeleça prazo próprio para cada tipologia de licenciamento, aplicar-se-ão os prazos estabelecidos no anexo II da presente Resolução.

§2.º Quando houver Resolução específica que estabeleça prazo próprio para cada tipologia de licenciamento, aplicar-se-ão os prazos estabelecidos a partir dos critérios técnicos definidos em cada Resolução específica em vigor antes da entrada em vigor da presente resolução”.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2020.

MARCIO NUNES

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

39520/2020

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 032/2020

Estabelece condições e critérios e dá outras providências, para o licenciamento ambiental de Pátio/Estacionamento de Caminhões – Protocolo 16.546.771-0

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, designado pelo Decreto Estadual n.º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e na Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA nº 105/2019, que dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer critérios para o Licenciamento Ambiental Pátio/Estacionamento de Caminhões, vinculados ou não à uma outra atividade, tais como: posto de combustível, indústria, terminal de cargas.

Art. 2. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I. Estudos Ambientais Específicos: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: Plano de Controle Ambiental, Projeto de Controle de Poluição Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada;

II. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

III. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

IV. Responsável Técnico: profissional especializado na área de abrangência do sistema, responsável pelos projetos, orientação, documentação técnica, citados nesta Resolução;

V. Pátio/Estacionamento de Caminhões: espaço coberto e/ou descoberto, destinado ao estacionamento, movimentação e/ou manobra de veículos pesados, infraestruturas para manutenção, serviços, descanso, higiene e alimentação.

Art. 1. O órgão ambiental competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos:

I. Autorização Ambiental - AA: ato administrativo discricionário pelo qual o órgão ambiental competente estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade;

II. Autorização Ambiental Florestal – AAF: documento expedido pelo órgão ambiental competente que permite ao proprietário de um imóvel a condição de efetuar o corte de vegetação florestal nativa, árvores isoladas em ambiente florestal ou agropecuário e aproveitamento material lenhoso seco;

III. Licença Ambiental Simplificada - LAS - Aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;

IV. Licença Prévia - LP - Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

V. Licença de Instalação - LI - Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

VI. Licença de Operação - LO - Autoriza o funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação.

Art. 4.º Para os efeitos desta Resolução, os empreendimentos denominados Pátio/Estacionamento de Caminhões serão licenciados de acordo com o porte, considerando a área destinada à estacionamento, movimentação e/ou manobra de veículos pesados, infraestruturas para manutenção, serviços, descanso, higiene e alimentação.

Porte	Área ocupada (m²)	Modalidade de Licenciamento	Estudo Ambiental
Pequeno	Até 30.000	LAS	PBCA (Anexo II)
Médio	30.001 a 50.000	LP	-----
		LI	PCA (Anexo III)
		LO	-----
Grande	50.001 a 100.00	LP	RAP (Anexo IV)
		LI	PCA (Anexo III)
		LO	-----

Excepcional	Acima de 100.000	LP	– EIA*
		LI	– PCA (Anexo III)
		LO	– PBA**

* Termo de Referência a ser definido após requerimento da Licença Prévia - LP

** A ser definido como condicionante da LP

Art.5.º No caso do Pátio/Estacionamento de Caminhões estar vinculado à uma outra atividade, tais como: posto de combustível, indústria, terminal de cargas, entre outros, o licenciamento ambiental da atividade principal deverá contemplar o pátio para estacionamento de caminhões no escopo da licença.

§1.º Para empreendimentos já licenciados e que venham a implantar pátio/ estacionamento de caminhões, deverá ser requerido licenciamento ambiental de ampliação.

§2.º Nos casos previstos no §1.º que venham a implantar Pátio/Estacionamento de Caminhões, os estudos ambientais a serem apresentados são de acordo com o porte previstos na tabela constante do artigo 4.º.

Art.6.º Os requerimentos para LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, de empreendimentos de porte pequeno, deverão ser protocolados no SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo I);

II. a Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do requerente ou em nome do locador, junto com o contrato de locação, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão e, em caso da matrícula estar constando a área como rural, deve ser apresentado o CAR;

III. documentação complementar do imóvel se a situação imobiliária estiver irregular conforme capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105 de 17 de dezembro de 2019 ou outras alterações que vierem;

IV. cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

V. número da Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;

VI. o Plano Básico de Controle Ambiental - PBCA, apresentado de acordo com o Termo de Referência do Anexo II, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

VII. em caso de necessidade de supressão florestal, deve haver uma análise integrada do licenciamento e o requerente deverá:

1- Requerer a autorização de supressão de vegetação em paralelo a LAS, e;

2- Apresentar no SGA a AAF quando então será emitida a LAS, se for o caso;

VIII. publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e

IX. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.7.º Os requerimentos para RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, deverão ser protocolados no SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. relatório de atendimento das condicionantes da Licença anterior, se for o caso;

II. o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado e apresentado de acordo com o Termo de Referência do ANEXO V, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

III. publicação de súmula de concessão de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

IV. publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

V. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.8.º Os Pátios/Estacionamentos de Caminhões classificados como de porte médio, grande e excepcional, deverão requerer sucessivamente as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação.

Parágrafo único. Este procedimento se aplica a novos empreendimentos e aqueles em operação que venham a sofrer ampliações acima do porte, alterações definitivas no processo e incorporação de novas atividades, com alteração das características do empreendimento já implantado.

Art.9.º Os requerimentos para LICENÇA PRÉVIA – LP, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I. certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo I);

II. a Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do requerente ou em nome do locador, junto com o contrato de locação, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão e, em caso da matrícula estar constando a área como rural, deve ser apresentado o CAR;

III. documentação complementar do imóvel se a situação imobiliária estiver irregular conforme Capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105

de 17 de dezembro de 2019 ou outras alterações que vierem;

IV. cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

V. número da Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;

VI. croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- 1- Estruturas físicas existentes;
- 2- Distância dos corpos hídricos;
- 3- Áreas de preservação permanente;
- 4- Cobertura florestal;
- 5- Vias de acesso principais; e
- 6- Pontos de referências.

VII. apresentação de:

1- RAP para empreendimento de grande porte, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo IV, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

2- EIA para empreendimento de porte Excepcional, apresentado de acordo com Termo de Referência a ser fornecido pelo órgão ambiental quando do requerimento da Licença Prévia.

VIII. em caso de necessidade de supressão florestal, deve haver uma análise integral do licenciamento e o requerente deverá:

- 1- Requerer a autorização de supressão de vegetação em paralelo a LP, e;
- 2- Apresentar no SGA a AAF quando então será emitida a LP, se for o caso;

IX. publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e

X. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.10. Os requerimentos para LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I. cópia da Licença Prévia;

II. relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

III. plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo III e, no caso de empreendimentos de porte grande e excepcional também o Plano Básico Ambiental - PBA, ambos elaborados por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

IV. publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

V. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.11. Os requerimentos para LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I. cópia da Licença de Instalação;

II. relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

III. número da Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para utilização de recursos hídricos, se for o caso;

IV. o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo V, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

V. o Laudo de conclusão de obra, acompanhado de material fotográfico, elaborado por profissional com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;

VI. publicação de súmula de concessão de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VII. publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VIII. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.12. Os requerimentos para RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I. cópia da Licença anterior;

II. relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior, elaborado por profissional com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART;

III. o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo V, acompanhado da Autorização Ambiental de destinação dos resíduos e, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

IV. a Declaração de Carga Poluidora, de acordo com o previsto na Portaria IAP Nº 256/2013, de 16 de Setembro de 2013, se for o caso;

V. publicação de súmula de concessão de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VI. publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e

VII. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art. 13. A RLO e a LO de ampliação poderão ser solicitadas de forma unificada quando o prazo de vencimento da LO em renovação for inferior a 01 (um) ano.

Art. 14. A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos já existentes e em operação, que não tenham se submetido ao licenciamento simplificado (LAS) ou ao licenciamento completo na modalidade (LP, LI e LO), deverão solicitar a Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR) ou a Licença de Operação de Regularização (LOR).

Parágrafo único. Os empreendimentos enquadrados no caput deste artigo terão um prazo de até 24 meses a contar da data de publicação da mesma, para requerer a regularização junto ao órgão ambiental.

Art. 15. Os requerimentos para LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO – LASR, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I. certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo I);

II. a Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do requerente ou em nome do locador, junto com o contrato de locação, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão e, em caso da matrícula estar constando a área como rural, deve ser apresentado o CAR;

III. documentação complementar do imóvel se a situação imobiliária estiver irregular conforme Capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105 de 17 de dezembro de 2019 ou outras alterações que vierem;

IV. cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

V. número da Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;

VI. croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

1. estruturas físicas existentes;
2. distância dos corpos hídricos;
3. áreas de preservação permanente;
4. cobertura florestal;
5. vias de acesso principais; e
6. pontos de referências.

VII. o Plano Básico de Controle Ambiental, apresentado de acordo com o Termo de Referência do Anexo II, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

VIII. o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo V, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

IX. publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada de Regularização – LARS, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e

X. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art. 16. Os requerimentos para LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LOR, deverão ser protocolados no SGA, instruídos na forma prevista abaixo.

I. certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo I);

II. a Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do requerente ou em nome do locador, junto com o contrato de locação, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão e, em caso da matrícula estar constando a área como rural, deve ser apresentado o CAR;

III. documentação complementar do imóvel se a situação imobiliária estiver irregular conforme Capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105 de 17 de dezembro de 2019 ou outras alterações que vierem;

IV. cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

V. número da Outorga de Direito ou Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, se for o caso;

VI. croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

1. estruturas físicas existentes;
2. distância dos corpos hídricos;
3. áreas de preservação permanente;
4. cobertura florestal;
5. vias de acesso principais; e
6. pontos de referências.

VII. o Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo III, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

VIII. o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, apresentado de acordo com Termo de Referência do Anexo V, elaborado por profissional (is) habilitado (s) acompanhado da respectiva ART;

IX. publicação de súmula do pedido de Licença de Operação de Regularização - LOR em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86; e

X. recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações.

Art.17. Na análise dos procedimentos de licenciamento ambiental contemplados na presente Resolução, o órgão ambiental competente solicitará manifestação aos seguintes órgãos, quando aplicável:

I. a Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no caso de atividades e empreendimentos em área tombada ou em processo de tombamento, conforme normativas específicas destes;

II. manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos I e II da mesma;

III. a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-COMEC, no caso de atividades e empreendimentos localizados em área de manancial na Região Metropolitana de Curitiba, conforme Lei Estadual nº. 12.248/1998 e alterações posteriores, bem como Decreto Estadual nº 6.390/2006 e 4435/2016, e alterações posteriores;

IV. nas demais regiões metropolitanas, a manifestação somente deverá ser exigida quando as Coordenações estiverem em funcionamento e com procedimentos regulamentados;

V. autoridade portuária, quando localizada dentro da área do porto organizado;

VI. manifestação do ICMBio quando o empreendimento se situar no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Federal, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, e alterações posteriores, bem como, a manifestação do Município quando o empreendimento se situar no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Municipal;

VII. manifestação da FUNAI, com relação a possível impacto em comunidade indígena;

VIII. manifestação Departamento de Estradas de Rodagem - DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou concessionária de rodovias, para empreendimentos marginais às rodovias ou situados a menos de cem metros do eixo de rodovia estadual, tendo em vista questões de acesso e vias marginais e, se for o caso, manifestação do órgão correspondente para empreendimentos a serem implantados nas áreas de amortecimento das linhas férreas.

§1.º A manifestação dos entes públicos citados neste artigo, seja através da anuência, parecer ou documento similar, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do órgão correspondente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por mais 30 (trinta) dias).

§2.º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, o órgão ambiental dará continuidade no licenciamento, tendo em vista que a ausência de manifestação, implica em que nada obsta sobre a atividade ou empreendimento a ser licenciado.

§3.º Quando o empreendimento se situar no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual, o procedimento de licenciamento deverá ser remetido a Diretoria competente do órgão ambiental, para manifestação.

Art.18. Constatada a existência de pendência judicial envolvendo o empreendedor, o empreendimento ou o imóvel, a decisão administrativa sobre a eventual suspensão do licenciamento será precedida de manifestação jurídica do órgão ambiental competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.19. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I. o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada - LAS será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

II. o prazo de validade da Licença Prévia - LP será de 05 (cinco) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;

III. o prazo de validade da Licença de Instalação - LI será de até 06 (seis) anos, não prorrogável se concedido o prazo máximo;

IV. o prazo de validade da Licença de Operação - LO será de no mínimo 4 anos e no máximo 10 (dez) anos, renovável a critério do Órgão Licenciador.

Art. 20. A implantação de Pátios/Estacionamentos de Caminhões quanto à localização, deverá atender, no mínimo, os seguintes critérios:

I. estar em conformidade com as diretrizes de zoneamento do município;

II. a área do empreendimento, deve situar-se a uma distância mínima de corpos hídricos, de modo a não atingir áreas de preservação permanente, conforme estabelecido no Código Florestal.

Art.21. Os Pátios/Estacionamentos de Caminhões deverão ser impermeabilizados com a finalidade de captar, conter e destinar de águas pluviais e outro efluentes incidentes na área.

Art. 22. Os efluentes líquidos gerados poderão ser lançados, direta ou indiretamente no corpo receptor desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:

I. pH entre 5 e 9;

II. temperatura inferior a 40°C, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3°C;

III. materiais sedimentáveis até 1mL/L em teste de 1 hora em Cone Imhoff;

IV. óleos e graxas: óleos minerais até 20 mg/L e óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/L;

V. ausência de materiais flutuantes;

VI. DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser OUTORGADA;

VII. DQO (Demanda Química de Oxigênio) deverá ser OUTORGADA.

§ 1º Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes da área de lavagem e manutenção de veículos e do setor de

abastecimento, mesmo que tratados.

§ 2º Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

Art.23. No caso de lançamento de efluentes na galeria de águas pluviais, o interessado deverá apresentar a anuência da prefeitura.

Art.24. Os casos omissos quanto ao licenciamento de Pátios/Estacionamentos de Caminhões, quanto ao porte e potencial poluidor serão definidos pelo órgão ambiental.

Art.25. Caso haja necessidade, o órgão ambiental competente solicitará, a qualquer momento, outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, assim como, anotação ou registro de responsabilidade técnica pela implantação e conclusão de eventuais estudos ambientais.

Art.26. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, §3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n. 6.938, de 1981.

Art.27. O órgão ambiental competente poderá complementar os critérios estabelecidos na presente Resolução de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

Art.28. A cada 4 (quatro) anos, ou sempre que necessário, será revisada a presente Resolução.

Art.29 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

MUNICÍPIO DE.....(nome do município), declara para fins de licenciamento ambiental do empreendimento abaixo descrito, que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente), bem como atendem a legislação ambiental municipal e as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

EMPREENDEDOR	"
CNPJ/CPF	
ATIVIDADE	"
LOCALIZAÇÃO	
LEGISLAÇÃO No	"
ZONA/MACROZONA	
PERÍMETRO URBANO/ ZONA RURAL	"
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE PERMITIDA/PERMISSIVEL	

LOCAL/DATA

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e, por delegação, dos Secretários Municipais responsáveis pelo Meio Ambiente e controle territorial.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO BÁSICO DE CONTROLE AMBIENTAL - PBCA

O PLANO BÁSICO DE CONTROLE AMBIENTAL de pátios para estacionamento de caminhões, deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentados para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

I. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- Razão social, CNPJ, endereço, indicação fiscal;
- Área onde será implantada a atividade (área total, área construída e área livre);
- Número de funcionários;
- Horário de turno de trabalho;
- Descrição da atividade.
- Descrição do empreendimento e apresentação das suas características técnicas;
- Pessoa para contato;
- Telefone da pessoa para contato; e

- E-mail da pessoa para contato.

I. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Para a caracterização da área do empreendimento, deverão ser apresentadas, no mínimo, as informações abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas georreferenciadas, em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- Uso e ocupação do solo
- Corpos hídricos existentes na área
- Existência de nascentes e olhos d'água
- Suscetibilidade do terreno à erosão
- Existência de cobertura florestal informando áreas de vegetação nativa e exótica;
- Existência de áreas de preservação permanente;
- Ocorrência de Reserva Legal;
- Espécies de animais predominantes, quando aplicável;
- Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada, quando aplicável;
- Caracterização da geomorfologia/relevo;
- Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais na área do empreendimento e no seu entorno;

1. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função da implantação do empreendimento, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente.

- Obras de terraplanagem, indicando volumes de corte e aterro, planta da implantação da terraplanagem e o memorial justificativo da terraplanagem;
- Canalização de nascentes;
- Supressão Florestal;
- Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação;
- Interferência em áreas ambientalmente sensíveis onde ocorrerão obras, como várzeas e áreas densamente ocupadas;
- Interferência sobre infraestruturas urbanas;
- Intensificação de tráfego na área.

I. PROJETO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO HÍDRICA

- Fonte abastecedora de água;
- Corpo receptor;

1. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

- Descrição do sistema de captação e disposição de águas de drenagem pluvial;
- Informações sobre a quantidade e qualidade (caracterização) dos efluentes líquidos gerados na atividade, inclusive daqueles gerados em lavagem de pisos, equipamentos e de oficinas, se for o caso.

1. PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1. ESGOTO SANITÁRIO

- Descrição do (s) sistema (s) de tratamento (s) adotado (s) para o tratamento do esgoto sanitário;
- Dimensionamento (memorial de cálculo) das unidades que compõem o sistema.

3.1. EFLUENTES LÍQUIDOS GERADOS NA ATIVIDADE

- Descrição do (s) sistema (s) de tratamento (s) adotado (s) para o tratamento de efluentes líquidos gerados na atividade;
- Justificativa do sistema adotado;
- Dimensionamento (memorial de cálculo) das unidades que compõem o sistema;
- Caracterização do corpo receptor, quando lançado em corpo hídrico.

1. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Deverão ser apresentadas as medidas de controle a serem com relação as emissões geradas na movimentação de caminhões, especificando as medidas a serem tomadas para atender os padrões de emissão e os padrões de qualidade do ar no entorno, ambos estabelecidos na legislação vigente.

2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

5.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS QUE SERÃO GERADOS

Informar em formato de tabela os resíduos gerados pela atividade, descrição do resíduo, estado físico, classificação e código, com base na Norma NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos, ponto de geração e quantidade mensal de geração.

Resíduo	Descrição do resíduo	Estado físico	Classe	Código	Ponto de geração	Quantidade mensal gerada

5.2. PROPOSTA DO PGRS

- Deverão ser contemplados aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, tais como:
- Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
 - Estrutura organizacional;
 - Descrição das técnicas e procedimentos relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
 - Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
 - Descrição das unidades intermediárias, apresentando layout ou projeto dessas unidades;
 - Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
 - Descrição dos equipamentos de proteção individual;
 - Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
 - Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
 - Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

I. DESENHOS

- Planta de situação do empreendimento;
- Localização esquemática do empreendimento em relação aos cursos d'água;
- Planta geral dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos gerados na atividade e domésticos e de tratamento, armazenamento (temporário) e disposição final de resíduos sólidos;
- Plantas e cortes, com dimensões, das unidades dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos (inclusive medidor de vazão) gerados na atividade e domésticos, de tratamento e controle de emissões atmosféricas e de tratamento, armazenamento (temporário) e disposição final de resíduos sólidos.

Observação: Todos os desenhos deverão ser apresentados em escala.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL de pátios para estacionamento de caminhões, deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentados para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

I. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. DADOS CADASTRAIS

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Pessoa para contato;
- Telefone da pessoa para contato; e
- E-mail da pessoa para contato.

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

- Descrever e apresentar os elementos e componentes da infraestrutura que integrarão o empreendimento, tais como:
 - Área (área total, área construída e área livre);
 - Instalações e equipamentos principais e secundários que serão implantados e operados;
 - Número de funcionários;
 - Horário de turno de trabalho;
- Caracterização do empreendimento com base em todos os dados e informações do projeto proposto, com a incorporação de plantas, ilustrações, tabelas e anexos que venham a tornar a descrição do empreendimento clara e coesa.

1. INFORMAÇÕES REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Caracterizar as intervenções previstas para a implantação do empreendimento, com informações sobre:
 - Infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, incluindo canteiro de obras, escritórios de apoio, alojamentos;
 - Pátio de estacionamento de máquinas e veículos;
 - Vias de acesso existentes e áreas potenciais que exigirão a abertura de novos acessos;
 - Quantificação da mão de obra a ser empregada na implantação e origem esperada dos trabalhadores;
 - Obras de terraplanagem, indicando:
 - Memorial Justificativo da Terraplanagem;
 - Estimativa de volumes envolvidos na terraplanagem (volumes de corte e aterro), com indicação de potenciais áreas de empréstimo e disposição de material;
 - Planta da implantação da terraplanagem;
 - Estimativa de investimento da obra; e
 - Cronograma de implantação.

I. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Para a caracterização da área do empreendimento, deverão ser apresentadas, no mínimo, as informações abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas georreferenciadas, em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- Uso e ocupação do solo
- Corpos hídricos existentes na área
- Existência de nascentes e olhos d'água
- Suscetibilidade do terreno à erosão
- Existência de cobertura florestal informando áreas de vegetação nativa e exótica;
- Existência de áreas de preservação permanente;
- Ocorrência de Reserva Legal;
- Espécies de animais predominantes, quando aplicável;
- Índícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada, quando aplicável;
- Caracterização da geomorfologia/relevo;
- Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais na área do empreendimento e no seu entorno;

1. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO.

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função da implantação do empreendimento, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Apresentar os Planos e Programas Ambientais contendo medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias associadas a cada impacto negativo identificado e analisado, relacionando-as com a regulamentação a ser atendida.

- Canalização de nascentes;
- Supressão Florestal;
- Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação;
- Interferência sobre infraestruturas urbanas;
- Interferência em áreas ambientalmente sensíveis onde ocorrerão obras, como várzeas e áreas densamente ocupadas;
- Intensificação de tráfego na área;
- Geração de resíduos da construção civil

I. PROJETO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ÁGUA UTILIZADA

1.1 FONTES DE ABASTECIMENTO

- Relacionar todas as fontes de abastecimento de água utilizadas pela atividade (rio, ribeirão, lagoa, poços freáticos, poços produzidos, rede pública de abastecimento, etc.).
- Indicar, para cada fonte, a vazão horária máxima a ser aduzida e o período diário de adução.

1.1 USOS

- Relacionar todos os usos de água, abrangendo todas as áreas da indústria.
- Indicar, para cada uso, a vazão utilizada máxima e o período de utilização.

1.1 PROCESSOS DE TRATAMENTO

- Descrever sucintamente todos os processos de tratamento e de condicionamento de água empregadas, indicando os produtos químicos utilizados e os efluentes eventualmente gerados.

1. ÁGUAS PLUVIAIS

2.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Quando existirem áreas descobertas de processamento ou de estocagem de matérias primas, produtos químicos e materiais auxiliares, prever sistema de prevenção para a não contaminação das águas pluviais ou sistema de tratamento, caso necessário.

1. ESGOTO SANITÁRIOS

3.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO, FORNECENDO TAMBÉM DADOS DE VAZÃO

Quando for previsto qualquer sistema de tratamento aplica-se o disposto no item II – 1.

3.2 DISPOSIÇÃO FINAL ADOTADA PARA OS ESGOTOS SANITÁRIOS (INFILTRAÇÃO, LANÇAMENTO EM REDE E/OU LANÇAMENTO EM CORPOS HÍDRICOS, ETC.).

3.3 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

- Apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de tratamento de esgoto sanitário, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua compreensão. O dimensionamento deve ser feito rigorosamente de acordo com as normas específicas da ABNT:
 - NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
 - NBR 13969 – Tanques sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, operação e construção.
 - NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

4.1 INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

- Fornecer dados de vazão, volume e periodicidade os quais devem ser fornecidos para cada efluente isoladamente;
- No caso de efluentes descontínuos, indicar para cada efluente: a periodicidade das descargas, o volume descarregado de cada vez e a duração ou vazão da descarga;
- No caso de efluentes contínuos de vazão constante, indicar para cada efluente: a vazão horária ou a vazão diária ou o período diário de descarga de efluente.

4.1 INFORMAÇÕES QUALITATIVAS

- Fornecer para cada efluente líquido, as características físico-químicas necessárias à sua perfeita caracterização, englobando, no mínimo, aquelas características objeto de limitações na legislação vigente aplicáveis ao despejo em questão;

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE A DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

- Informar a disposição final adotada para efluentes líquidos: lançamento em rede e/ou lançamento em corpos hídricos;
- No caso de lançamento em corpos hídricos (rio, córregos, lagoas, etc.), indicar nome, classe (segundo legislação em vigor) e bacia hidrográfica.
- No caso do efluente ser lançado em regime descontínuo ou em batelada, deverá ser prevista a implantação de pelo menos um tanque pulmão.

4.1 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

- Os sistemas de tratamento propostos devem ser suficientemente descritos, com anexação de fluxogramas detalhados, onde constem todos os processos e operações empregadas.

4.1 JUSTIFICATIVA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

- Justificar a escolha do tratamento proposto com base em tecnologia aplicada, característica dos efluentes, vazões e outros aspectos.

4.1 DIMENSIONAMENTO

- Apresentar dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de tratamento, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua perfeita compreensão.

4.1 MONITORAMENTO

- Devem ser indicados todos os controles a serem efetuados (físico-químicos, operacionais, etc.) e a frequência necessária, visando garantir o rendimento esperado. Também devem ser relacionados os problemas que mais comumente possam ocorrer e a respectiva solução.

4.1 CARACTERÍSTICAS DOS EFLUENTES FINAIS

- Apresentar as características prováveis para os efluentes finais, cujos parâmetros devem ser os mesmos indicados para a caracterização qualitativa dos efluentes brutos.

1. INFORMAÇÕES SOBRE EMISSÕES GASOSAS

5.1 FONTES DE POLUIÇÃO DO AR

- Especificar detalhadamente as fontes geradoras de poluição do ar.

5.1 COMBUSTÍVEIS

- Especificar os combustíveis a serem utilizados (tipo e quantidade diária).

5.1 Tratamento adotado:

- Deverá ser apresentado o Plano de Controle de Poluição do Ar, especificando as medidas a serem tomadas para atender os padrões de emissão e de condicionamento e os padrões de qualidade do ar no entorno.

1. INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1 RESÍDUOS GERADOS

- Apresentar relação completa dos resíduos sólidos, indicando sua origem, produção diária (peso e volume), características (estado físico, composição química, peso específico), processamento (tipo de acondicionamento e de remoção) e destinação final.

6.1 DISPOSIÇÃO FINAL

- Descrever o tipo de disposição final dos resíduos sólidos.

6.1 TRATAMENTO ADOTADO

- Justificar a escolha do (s) tipo (s) de tratamento (s) adotado (s).

6.1 MEMORIAL DE CÁLCULO

- Apresentar o memorial de cálculo referente ao dimensionamento da solução adotada.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Em caso de armazenamento de produtos perigosos, tais como produtos tóxicos, inflamáveis, informar se existe Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme legislação vigente.
- Informar se existe passivo ambiental na área do empreendimento e medidas que estão sendo adotadas para sua eliminação e/ou controle.

I. CRONOGRAMA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- Apresentar estimativa real e detalhada do custo de implantação das unidades projetadas.

1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

- Apresentar um cronograma detalhado e real para a execução das obras de implantação do sistema de tratamento.

I. DESENHOS

1. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- Planta geral do sistema de tratamento, mostrando a localização dos medidores de vazão;
- Perfil hidráulico do sistema de tratamento;
- Desenhos com dimensões e detalhamento das diversas unidades do sistema de tratamento, inclusive medidor de vazão.

1. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Planta geral do sistema de tratamento e controle;
- Desenhos com dimensões e detalhamento dos diversos sistemas adotados.

1. DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
 - Planta geral do sistema de tratamento;
 - Desenhos com dimensões e detalhamento dos diversos sistemas adotados.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP

O presente Termo de Referência tem o objetivo de determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios mínimos para a elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), instrumentos que subsidiarão o licenciamento ambiental para a atividade proposta.

O RAP deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento. O RAP deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras e de controle ambiental.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Identificação do Empreendedor

- Nome e razão social;
- Inscrição Estadual e CNPJ;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Endereço completo para correspondência: município, telefone, fax e e-mail;
- Representantes legais: (nome, endereço, fone e fax);
- Pessoa de contato: (nome, endereço, fone e fax).

1.2. Identificação da Empresa Consultora responsável pelo Estudo Ambiental

- Nome e razão social;
- Inscrição Estadual e CNPJ;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Endereço completo para correspondência: município, telefone, fax e e-mail;
- Representantes legais: (nome, endereço, fone e fax);
- Pessoa de contato: (nome, endereço, fone e fax).

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar: identificar os profissionais responsáveis pela elaboração do RAP:

- Nome;
- Formação profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- Assinatura da equipe na página de rosto do RAP e rubrica dos mesmos em todas as demais páginas.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Dados Cadastrais:

- Denominação oficial do empreendimento;
- Tipo de empreendimento;
- Localização e dados cadastrais da área;
- Matrículas dos imóveis;
- Valores de investimento previsto para o empreendimento, de acordo com as suas fases.

2.1. Objetivos e Justificativas

- Apresentar os objetivos e justificativas do projeto, com indicação das melhorias pretendidas no sistema bem como sua inter-relação com a cadeia logística da região.
- Apresentar relato histórico da atividade, desde a sua concepção até a data de realização do estudo.
- Descrever as alternativas locais estudadas, as potenciais interferências e as magnitudes dos impactos ambientais para os meios físico, biótico e socioeconômico, vinculados a cada alternativa, com consequente justificativa a esta relacionada.

2.1. Localização do empreendimento:

Apresentar dados referentes a localização do empreendimento, em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), devendo as mesmas, quando couber, ser apresentadas em mapas, plantas planialtimétricas em escala compatível, ou através de fotos datadas, fotos aéreas, imagem de satélite. Deverão constar no mínimo, os seguintes itens:

- Área do empreendimento e sua vizinhança
- Indicação das distâncias entre o empreendimento e residências (casas isoladas, núcleos populacionais, dentre outras)
- Vias de acesso
- Principais núcleos urbanos (vilas, povoados) da Área de Influência;
- Indicação da malha viária existente e acessos;
- Indicação e limites de possíveis Unidades de Conservação na Área de Influência;
- Indicação das fitofisionomias presentes no entorno;
- Principais cursos d'água e respectivas bacias hidrográficas;
- Indicação de outras interferências consideradas relevantes.

2.1. Descrição do empreendimento e apresentação das suas características técnicas:

Informar as características básicas do empreendimento proposto, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- Caracterizar o empreendimento quanto aos aspectos de infraestrutura, conceituando as instalações que o comporão (não deve ser apresentado projeto executivo na fase de licenciamento ambiental prévio).
- Descrição das obras, apresentando as ações inerentes à implantação e operação do empreendimento;
- Obras de terraplanagem, indicando volumes de corte e aterro, planta da implantação da terraplanagem e o memorial justificativo da terraplanagem.

- 2.1. Caracterização qualitativa da geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos dos efluentes, a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, apontando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas.
- 2.2. Informar quais as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento (poços, adução de curso d'água ou abastecimento público, entre outros).
- 2.3. Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado pela implantação e operação do empreendimento (rede pública de coleta, lançamento em rede de drenagem, lançamento em corpo receptor, infiltração em solo, entre outros).
- 2.4. Descrição das obras, apresentando as ações inerentes à implantação e operação do empreendimento.
- 2.5. Estimativa da mão de obra necessária para sua implantação e operação.
- 2.6. Cronograma de implantação.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PRELIMINAR DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser interrelacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.

Para tanto deverão ser apresentadas as informações básicas abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, serem apresentadas em planta planialtimétrica em escala compatível, também através de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- 3.1. Área de influência do empreendimento.
- 3.2. Compatibilidade do empreendimento com a legislação envolvida: Municipal, Estadual e Federal, mapeando as restrições à ocupação.
- 3.3. Caracterização:
 - Do uso e ocupação do solo atual;
 - Da infraestrutura existente;
 - Das atividades socioeconômicas.
- 3.1. Bacia hidrográfica e corpos d'água e respectivas classes de uso.
- 3.2. Potencialidades de uso das águas subterrâneas (no caso da existência de poços, informar o número, a vazão e a profundidade). Indicação dos tipos de uso da água existentes a montante e a jusante do imóvel e, quando possível, os previstos.
- 3.3. Feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação.
- 3.4. Existência de nascentes e olhos d'água na área do imóvel, especificar seu uso e estado de conservação. Descrever as restrições de uso quanto à necessidade de proteção de nascentes existentes na área do imóvel.
- 3.5. Suscetibilidade do terreno à erosão (identificar níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento).
- 3.6. Cobertura vegetal da área afetada pelo empreendimento indicando e informando:
 - Espécies predominantes e diâmetros médios;
 - Áreas de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna e estágio sucessional;
 - Vegetação exótica, culturas (eucalipto, temporárias outras);
 - Descrição do estado atual de conservação da vegetação existente;
 - Indicação se a instalação do empreendimento demandará supressão vegetal, e se está ocorrendo regeneração das áreas alteradas.
- 3.1. Existência de vegetação de preservação permanente e seu estado de conservação; indicar a localização das APP's.
- 3.2. Ocorrência de Reserva Legal, seu estado de conservação e sua localização e distribuição; caso a Reserva Legal não tenha sido respeitada na área, indicar a área do imóvel que será destinada a Reserva Legal.
- 3.3. Caracterização da fauna local, com indicação das espécies de animais predominantes, inclusive ictiofauna, e potencial de utilização; ressaltar espécies endêmicas, espécies predadoras e as que estão com risco de extinção.
- 3.4. Indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos na área afetada. Verificando-se indícios de vestígios, deverá ser apresentado junto com a documentação o protocolo de entrega no IPHAN, do relatório de caracterização e avaliação, da situação atual, do patrimônio arqueológico na área afetada.
- 3.5. Caracterização da geomorfologia/relevo.
- 3.6. Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais no entorno da área do empreendimento, bem como outras áreas naturais protegidas, informando a distância e se a possível instalação pretendida atende as normas que regem essas UC.

1. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE OU DE COMPENSAÇÃO

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para o planejamento, a implantação e a operação do empreendimento, atividade ou obra, contemplando no mínimo os impactos abaixo. Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente. Considerando no mínimo os itens abaixo.

- 4.1. Processos erosivos e de assoreamento associados à implantação do empreendimento.
- 4.2. Na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados.
- 4.3. Emissão atmosférica e emissão de ruídos.
- 4.4. Supressão de cobertura vegetal nativa (ha).

- 4.5. Interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar).
- 4.6. Interferência sobre infraestruturas urbanas.
- 4.7. Conflito de uso do solo/entorno.
- 4.8. Intensificação de tráfego na área.
- 4.9. Interferência na paisagem existente.
- 4.10. Valorização/desvalorização imobiliária.
- 4.11. Conflito de uso da água.

Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes, apontar, especificamente, os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

1. CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de impacto ambiental da atividade, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais na área de influência da atividade, sobre os meios físico, biótico e socioeconômico decorrentes da atividade, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da atividade; e,
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.
- Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não da atividade proposta.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos neste Termo de Referência, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme as diretrizes listadas a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone, fax.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Planta baixa de localização e de implantação da área física e vizinhança do empreendimento, indicando a área construída e área total do terreno;
- 2.2. Tipologia do empreendimento;
- 2.3. Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma descrevendo os procedimentos realizados no empreendimento;
- 2.4. Número de funcionários;
- 2.5. Horário de funcionamento;
- 2.6. Indicação do período de paradas e frequências das mesmas para as indústrias que adotam este procedimento;
- 2.7. Informações sobre a perspectiva de reformas e ampliações no empreendimento;
- 2.8. Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 2.9. Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.

3. ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- 3.1. Devem ser avaliados as quantidades, os tipos de resíduos gerados pelo empreendimento, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento ou destinação final adotados. Devem ser também analisados os custos envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos. Os dados serão obtidos através de quantificações por peso e volume e identificação de todos os resíduos gerados na Empresa, sendo posteriormente validados através da checagem dos produtos e matérias primas consumidos.

- 3.2. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002, que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 – Classificação de Resíduos Sólidos.
- 3.3. Descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, identificando os pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- 3.4. Ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos.

4. PROPOSTA DO PGRS

- 4.1. O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e do Instituto Ambiental Água e Terra, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativas às atividades de gerenciamento de resíduos.
- 4.2. Devem ser verificadas as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.
- 4.3. Este planejamento deverá contemplar metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, ou seja:
- 4.4. Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
- 4.5. Estrutura organizacional;
- 4.6. Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
- 4.7. Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
- 4.8. Descrição das unidades intermediárias, apresentando lay-out ou projeto dessas unidades;
- 4.9. Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
- 4.10. Descrição dos equipamentos de proteção individual;
- 4.11. Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
- 4.12. Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
- 4.13. Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

- 5.1. Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.
- 5.2. Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

39589/2020

Instituto Água e Terra

PORTARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 134, DE 6 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Antônio Carlos de Brito Filho, portador do RG nº 7.256.603-3, para desenvolver suas funções na sede do Instituto Água e Terra - Equipe de Perfuração de Poços Artesianos, em disposição funcional com ônus para órgão de origem, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

PORTARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 136, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

Considerando o Contrato Emergencial de Abastecimento firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Nutricash (Maxifrota);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Silva Guimarães, RG. nº 7.610.214-7/SESP-PR e o servidor José Felipe Alves, RG nº 1.406.317-0-SESP/PR, ambos lotados na Diretoria de Administração e Finanças do Instituto Água e Terra, para responderem respectivamente como **Gestora** e **Fiscal**, junto à SEAP, pela fiel execução do Contrato Emergencial de Abastecimento firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Nutricash (Maxifrota), tendo como objeto a contratação emergencial dos veículos oficiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 097, de 13 de março de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

**PORTARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 133, DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016. Considerando o §1º do art. 70 da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores relacionados no Anexo da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAP nº 206, de 16 de agosto de 2018.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

**ANEXO I
SEDE CENTRAL DO IAT**

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ALTIVIR REICHEL	4249219-1	DIR. GEST. TERRITORIAL
AMAURI SIMÃO PAMPUCH	2200777-7	DIR. GEST. TERRITORIAL
ARION FERREIRA DOS SANTOS	3908924-6	DIR. GEST. TERRITORIAL
CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	1241185-5	DIR. GEST. TERRITORIAL
DICLÉCIO FALCADE	679265-0	DIR. GEST. TERRITORIAL
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	3207381-6	DIR. GEST. TERRITORIAL
GIL FRANCISCO PIERKARZ	1155125-4	DIR. GEST. TERRITORIAL
IZAIA ALVES PEREIRA	3065150-2	DIR. GEST. TERRITORIAL
JOSÉ ANTONIO PIZANI	1392463-5	DIR. GEST. TERRITORIAL
JUVENAL SENA RIBEIRO	1554698-0	DIR. GEST. TERRITORIAL
KÁTIA SIEDLECKI	1265491-0	DIR. GEST. TERRITORIAL
LUCIANO CORDEIRO DE LOYOLA	1318388-0	DIR. GEST. TERRITORIAL
LUCIO VELOSO	8795381-5	DIR. GEST. TERRITORIAL
MARCOS AUGUSTO AMORIM VEIGA	1122272-2	DIR. GEST. TERRITORIAL
MARCOS AURELIO KONOPKA	3095719-9	DIR. GEST. TERRITORIAL
MARCOS VÍTOR FABRO DIAS	15249207-3	DIR. GEST. TERRITORIAL
OSCAR SALAZAR JR.	1614349-9	DIR. GEST. TERRITORIAL
ROBERTO E. DOS ANJOS SANTIAGO	1832852-6	DIR. GEST. TERRITORIAL
ALCIONE PACHECO	940843-6	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
EDUARDO DE BIAGI SILOS	3514806-0	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
FAUSTINO LAURO CORSO	890652-1	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
GUMERCINDO NOGUEIRA DE BRITO	5405386-0	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
HYZIR BACOVIS JUNIOR	1455962-0	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
LEONILDO TIBURCIO MACHADO	1129982-2	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
ROBERT GORDON HICKSON	3495051-2	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.
RUI DA SILVA	3133962-6	DIR. SAN. AMB. E REC. HID.

ALDEMIR DE SOUZA	1318387-2	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
ALVARO CESAR DE GÓES	1821200-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
ANSELMO SILVEIRA LOURES	4370754-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
ARNALDO DUMONT PIRES	31500710	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
AROLD FRENZEL JUNIOR	1446330-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
CESAR AUGUSTO KOCZICKI	3374454-4	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
CHRISTINE DA FONSECA XAVIER	3702302-7	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
CLAUDIO D'OLIVEIRA	1218778-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
EDINEI DAS CHAGAS LIMA	1673495-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
EDMAR DE SOUZA	4101368-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
FERNANDO SCHOLL BETTEGA	1840394-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
GERALDO FELISBINO DA SILVA	1981804-7	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
GEROLINO VICENTE SALES	1136100-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
GERSON LUIZ MASTECK	3385532-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
GILMAR PAIVA LIMA	4001471-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
IVAN RODRIGUES DOS SANTOS	1769166-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
IVO CZELUSNIAK GOOD	3880267-4	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES	1150794-8	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JEAN CARLOS HELFERICH	4278012-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JEFERSON LUIZ GONCALVES WENDLING	6377942-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	7836475-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOSÉ ADAILTON CAETANO	6376635-6	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOSÉ AFONSO DE PAULA	4234167-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOSÉ CARLOS LEME	3558591-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOSÉ CARLOS SALGADO	1150686-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JOSE VOLNEI BISOGNIN	6395115-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JUAREZ ANTONIO RESSAI BASKOSKI	3452788-1	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JULIO ALBERTO HABITZREUTER JR	1153775-8	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JUNIA HELOISA WOEHL	4974996-1	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
JURACY ARAÚJO COELHO	1901662-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
LUIZ AUGUSTO DIEDRICH	2054372-8	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
LUIZ CARLOS AMADOR	1205821-7	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	4434447-5	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
MARCOS PUPPI GLASER	3059057-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
MARGIT HAUER	3304043-1	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
MARIA DO ROCIO LACERDA ROCHA	1981350-9	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
NATASHA CECILIA HESSEL DE GOES	8996149-1	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
NELSON BUDEL	1261059-9	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA

OSNERI ROQUE ANDREOLI	1971753-4	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
OTÁVIO ALVES CABRAL JUNIOR	5140038-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
PAULO DIOMAR DE OLIVEIRA KEIL	3064667-4	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
PAULO EDUARDO CAVICHILO FRANCO	1975220-8	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
PAULO HENRIQUE MASTECK	3393328-2	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
RENATO DE ANDRADE	1846136-6	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
ROSSANA BALDANZI	1383797-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
RUBENS ROBERTO SABADIN	1685994-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
SALVADOR PEREIRA DA SILVA	2160147-0	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
SANDOR SOHN	735863-6	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
SIVALDO CAMARGO DA SILVA	4685350-4	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
TADEU CAPRIOTTI	1002267-3	SEDE - DIR. LIC. OUTORGA
CESAR AUGUSTO KOCZICKI	3374454-4	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
JUNIA HELOISA WOHL	4974996-1	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
LUIZ RENATO MARTINI	896732-6	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
MARGIT HAUER	3304043-1	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
MARLI A. DE OLIVEIRA GRABOSKI	1038887-2	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
MAURO DE MOURA BRITTO	4525590-5	SEDE - DIR. PAT. NATURAL
MAURO SCHARNIK	3685750-1	SEDE - DIR. PAT. NATURAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ERBEL

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ALIE TE VETTORELLO RECH	2004540-0	ERBEL
CLOVIS RECH	3817638-2	ERBEL
ELIS REGINA COLFERAI BUSSOLARO	4102693-6	ERBEL
HENRIQUE MARCOS NOGUEIRA	3064164-7	ERBEL
JOSE CARLOS BIEGER	4176473-2	ERBEL
JOSE WILSON CARVALHO	3302048-1	ERBEL
LEUNIR GOTTERT	4862296-8	ERBEL
MARIO AUGUSTO DASSOLER	33180020	ERBEL
SIDNEI PEDRO PISKLEVITZ	4175762-0	ERBEL
TAIS CRISTINA DE COSTA	10165297-1	ERBEL
ZELLIO CASA	3158939-8	ERBEL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL – ERCAS

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
FORTUNATO LOLE ORBEN	4015731-0	ERCAS
HAMILTON BARTNIK DE SIQUEIRA	3187230-8	ERCAS
SERGIO ANTONELLO	2255429-8	ERCAS
SIRLEI FARIAS	4510503-2	ERCAS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA – ERCBA

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ALCEU JOSÉ MATUSZEWISKI	3596728-1	ERCBA
GERSON ANTONIO JACOBS	3752095-0	ERCBA
JUARES PILAR MAIA	3532290-6	ERCBA
JUAREZ ANTÔNIO DE WITTE	3146974-0	ERCBA
LINDIOMAR DE L. PEREIRA	4364795-4	ERCBA
MARIA ISABEL CHUVES	1103257-5	ERCBA
PAULO KURZLOP	3210810-5	ERCBA
ROMAO KAWA FILHO	831153-6	ERCBA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE – ERCIA

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ALDEMIR GAZOLLA	4414953-2	ERCIA
ELEUTERIO LANGOWSKI	1154107-0	ERCIA
LÉIA DANCIGER DE MAGALHÃES	3299393-1	ERCIA
RUBENS DE CARVALHO FABRIN	3138508-3	ERCIA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO – ERCMO

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO SCHICOSKI	3024920-8	ERCMO
FATIMA APARECIDA CASALVARA	3320878-2	ERCMO
JOSE LAZARO DE CARVALHO	3412213-0	ERCMO
MAXUEL CIRILO DE OLIVEIRA	3275152-0	ERCMO
NIVALDO ANTONIO NOVACK	2235831-6	ERCMO
OSCAR DE CARVALHO	4264095-6	ERCMO
RICARDO DE JESUS C. DOS SANTOS	2240389-3	ERCMO
RUBENS LEI PEREIRA DE SOUZA	3849442-2	ERCMO
VANDENIR CAITANO DA SILVA	4352930-7	ERCMO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ERCOP

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CICERO APARECIDO FONSECA	4381840-6	ERCOP
CLAUDIONOR GALEGO	3915632-6	ERCOP
IRINEIA GUISSO	3106374-4	ERCOP
JOAO SEVILHA GARCIA	4203673-0	ERCOP
REGINALDO ALVES DA SILVA	3915631-8	ERCOP
WANDERLEY DE PAULA BRAIANO	827926-8	ERCOP

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU – ERFOZ

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CARLOS ANTONIO PITOM	2005651-7	ERFOZ
HAMILTON MARIANO	6421057-2	ERFOZ
JEFERSON LUIZ LIRA	3973132-0	ERFOZ

JOAO CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA	6424465-5	ERFOZ
MARGARETE SILVANY MULLER	3936941-9	ERFOZ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA – ERGUA

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CARLOS HUL DE ALMEIDA	4353331-2	ERGUA
NICEU CEZAR DE OLIVEIRA	906023-5	ERGUA
SAONARA DO ROCIO PORTO	3974802-9	ERGUA
SILA PEREIRA DO NASCIMENTO	6376988-6	ERGUA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI – ERIRA

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
JOSE PEREIRA PADILHA	4088194-8	ERIRA
JUAREZ BACIL	4433071-7	ERIRA
MARCIA AMELIA OLIVEIRA ZARPELLON	3514786-1	ERIRA
MARCOS ANTONIO GEMIESKI	3120091-1	ERIRA
OSMAR JOSE STANSKI	3654634-4	ERIRA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ – ERIVA

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	3345484-8	ERIVA
JAMILTON VITORIO DIAS	6388010-8	ERIVA
MARCOS MENDES DE ARAUJO	4930631-8	ERIVA
MAURILIO VILLA	6388002-7	ERIVA
ROGELIO LOLE ORBEN	6388006-0	ERIVA
SELMA TROYNER DE ARRUDA HEZEL	3214550-7	ERIVA
VALDINEI RODRIGUES DA SILVA	3486051-3	ERIVA

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO – ERJAC

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
DEVANIL JOSE BONNI	3672642-3	ERJAC
JORGE RONEI LAURENTINO	4390958-4	ERJAC
MARCOS ANTONIO PINTO	4667367-0	ERJAC
MARIA APARECIDA DA SILVA	6328483-1	ERJAC
ROSA MARIA GONZAGA BACCON	1484369-8	ERJAC

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ – ERLIT

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANEURI MOREIRA DE LIMA	4510559-8	ERLIT
CARLOS EDUARDO DA SILVA	4067343-1	ERLIT
CELIA CRISTINA LIMA ROCHA	3195023-6	ERLIT
CYRUS AUGUSTUS MORO DALDIN	1999585-2	ERLIT
DJALMA SOUZA BONI	4355673-8	ERLIT
FABIO NUNES	4287308-0	ERLIT
JAMIL DOS SANTOS COSTA	3271688-1	ERLIT

JOSIANE BITENCOURT DA CONCEICAO	4372156-9	ERLIT
LIRIA BECKEMKAMP	6407226-9	ERLIT
ROSANGELA MARIA COSTA	4266006-0	ERLIT
SAMUEL GOMES CHAGAS	4299606-8	ERLIT
SEBASTIAO GARCIA DE CARVALHO	6380413-4	ERLIT
SERGIO AUGUSTO DA SILVA	3473711-8	ERLIT

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA – ERLON

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANTONIO DE MOURA	3254547-5	ERLON
DARCY LUIZ DA SILVA	3711535-5	ERLON
ELITON BEMBEM	1465022-9	ERLON
JOSE ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS	4272226-0	ERLON
JUSSIANE BARBOSA	4173723-9	ERLON
JOÃO APARECIDO DA SILVA	3867928-7	ERLON
MARCIO VIZETTI	3090056-1	ERLON
MILTON LUIZ DA SILVA	5128633-2	ERLON
OFELIA CRISTINA VISINTIN	1207267-8	ERLON
OSVALDO APARECIDO DE SOUZA	1714649-1	ERLON
RAQUEL FILA VICENTE	3493982-9	ERLON

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ – ERMAG

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO	3618618-6	ERMAG
CLOVIS DA SILVA LOPES	4405455-8	ERMAG
GILBERTO SENTINELO	2024864-5	ERMAG
HELVERTON LUIS CORINO	6399284-4	ERMAG
HERITON RUI DE FREITAS	3865478-0	ERMAG
LUCAS PEREIRA ROSA	7722821-7	ERMAG
MARIA ANTONIA BARROS FREIRE SILVA	2049683-5	ERMAG
MARIA MERCEDES NARDINE	3108689-2	ERMAG
NOEL POSSIDONIO DA SILVA	5265575-7	ERMAG
PAULINO HEITOR MEXIA	1849482-5	ERMAG
PAULO JOSE PARAZZI DE ANDRADE	3917403-0	ERMAG
SEBASTIAO DOS SANTOS	1907932-5	ERMAG

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO – ERPAB

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
WILFRIED SCHWARZ	3611026-0	ERPAB

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA – ERPGO

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
DÉBORA CHRISTINA MOREIRA	8767364-2	ERPGO
EDEMILSON LUIZ QUADROS	3546470-0	ERPGO

IZAIAS PAES DE ALMEIDA	1132081-3	ERPGO
JOSE AMILTON CHMULEK	4196637-8	ERPGO
LIANA SAYUMI H. DE BITENCOURT	8979650-4	ERPGO
MANOEL ARCEIO PASSOS	6380840-7	ERPGO
MARCIA GASPAR	3091681-6	ERPGO
MARCO ANTONIO ZANIN VIEIRA	6417945-4	ERPGO
MARCOS MAURÍCIO KINCHESKI	4344485-9	ERPGO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA – ERPIT

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANDRE BARBOSA CORDEIRO	3176118-2	ERPI
ELMIRO GENERO	2123217-3	ERPI
JOSE JOAREZ CAETANO	4416873-1	ERPI
MARCOS ZESCHOTKO	3302149-6	ERPI
SERGIO STACHIO	4389212-6	ERPI

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁ – ERPVI

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS TERTO	6437974-7	ERPVI
DAVID GOBOR	2017168-5	ERPVI
DELCIDES GONÇALVES	4117971-6	ERPVI
DORACI RAMOS DE OLIVEIRA	3375068-4	ERPVI
JOSE NELSON CAMPANHA	4668627-6	ERPVI
MARIA CELCINA FERREIRA DE OLIVEIRA	2145128-2	ERPVI
MOACIR CRESPI	3884338-9	ERPVI
OLAVO BILAC COSTA	4354812-3	ERPVI
OSVALDO RIBEIRO	922962-0	ERPVI

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO – ERTOL

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ADIR AIRTON PARIZOTTO	3037366-9	ERTOL
ELEXIO VIDAL	3101681-9	ERTOL
IVETE TEREZINHA MENTGES	4196608-4	ERTOL
JOSÉ FERNANDO BERTUOL	1783049	ERTOL
LORIVO LIMBERGER	4278870-8	ERTOL
LUIZ CARLOS APARECIDO VICENTINI	3372716-0	ERTOL
NORCI NODARI	3177549-3	ERTOL
SILVIO BENDER	4184922-3	ERTOL
TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO	4444344-9	ERTOL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA – ERUMU

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
CIDNEI APARECIDO DA SILVA	5139260-4	ERUMU
FRANCISCO SERGIO	5097112-0	ERUMU

DE BRITO		
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	3080179-2	ERUMU
JOSE CARLOS BERNARDO	3704083-5	ERUMU
LUIS LIDERCIO MANDUCA	1894611-4	ERUMU
ROMI ROSELI REGIOLI	4217141-7	ERUMU
VILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	4349744-8	ERUMU

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – ERUVI

FUNCIONÁRIO (A)	RG	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS CHICUTO	1650692-3	ERUVI
ARAMIS KONART	1487990-0	ERUVI
BEATRIZ BERKENBROCK WOEHL	6386070-0	ERUVI
LUIZ ANTONIO SONALIO	1354982-6	ERUVI
NELSON CLETO JUNIOR	2208226-4	ERUVI
NEZIO VIDI	6386066-2	ERUVI
RENATO ROBERTO HASSE	4355142-6	ERUVI
RENATO VICENTE LACHOVSKI	3187809-8	ERUVI
ROSANGELA MARIA KRETZER FRANCK	1901633-1	ERUVI

39549/2020

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 137/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.570.902-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 01.05.2020	EMERSON TADEU SUCKOW, RG nº 3.479.899-0, AF-I	Atividade Interna na Inspetoria Regional de Fiscalização, da 1ª DRR – Curitiba.	
DESIGNAR A PARTIR DE 01.05.2020	PEDRO PAULO DESORDI LAUTERT, RG nº 3.252.633-0, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Curitiba categoria “Especial” símbolo “I” da 1ª DRR – Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.05.2020	MOISES CARLOS DE MATTOS, RG nº 4.575.384-0, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Curitiba, da 1ª DRR – Curitiba.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

38923/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00019/2020

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

3M FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EI - 90697056-23 - 03299882-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 61.603,06 -
53 MOTOR S COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90811857-08 - 03300492-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.369,42 - **A A ARRUDA EIRELI**
EPP - 90233203-01 - 03298610-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.546,37 - **A B TUR TRANSPORTE EIRELI - 90831252-06** - 03300552-0 - ICMS - GIA
02/2020 - 4.316,80 - **A BARAGAO TURISMO EIRELI - EPP - 90623096-84** - 03299593-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.104,93 - **A C ALVES**
TRANSPORTES - 09652623/0001-13 - 12212180-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939296420/2018 - 884,94 - 12212181-0 - IPVA - RENAVAL
/ EXERC 00939296420/2019 - 802,44 - **A C C FLORES E DECORACOES LTDA ME - 90578661-09** - 03299451-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.975,48
- **A C DA SILVA PALK - EPP - 83303714-56** - 03298399-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.801,54 - **A C SILVA JUNIOR SUPERMERCADO - ME**
- **90382607-04** - 03298922-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.998,50 - **A DA S SANTOS MOLAS - 90415655-83** - 03299001-0 - ICMS - GIA 02/2020 -
21.265,41 - **A DA SILVA OLIVEIRA ME - 90771044-00** - 03300310-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.197,71 - **A F FELIPE CONFECÇOES EIRELI**
EPP - 90356798-87 - 03298855-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.454,60 - **A F INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - ME - 90767581-55** - 03300280-
7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.212,79 - **A M BARRETO DE REZENDE MATERIAIS ELETRICOS ME - 90705361-00** - 03299918-2 - ICMS - GIA
02/2020 - 278,41 - **A M LACHOWSKI MOVEIS - 90574879-30** - 03299445-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 662,65 - **A M MAZZARIN - 90117344-37** -
03298422-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.400,24 - **A NATUREZA ALIMENTOS EIRELI - 90774208-32** - 03300323-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.513,34
- **A P COIMBRA BOLACHA CASEIRA - 90772051-92** - 03300315-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 718,84 - **A R DO BRASIL COMERCIO**
IMPORTACAO E EXP DE CONFECÇOES L - 90602446-23 - 03300915-1 - ICMS - PAF 6594549-5 - 332.185,20 - **A S CAMPOS & BUCCI**
LTDA - 90299257-01 - 03298737-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 935,79 - **A TIVERON CONFECÇOES - 90555264-32** - 03299393-1 - ICMS - GIA
02/2020 - 972,77 - **A V SARTORETTO EIRELI - ME - 90438953-60** - 03299080-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.211,59 - **A XAVIER - COMERCIO**
DE CONFECÇOES EIRELI - EPP - 90539194-10 - 03299356-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.761,27 - **A&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES**
LTDA - 90658016-01 - 03299715-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.553,41 - **A. C. GENARI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME - 90727392-**
02 - 03300049-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.108,62 - **A. C. NASCIMENTO - NOBRE ALFAJOR - ME - 90724677-92** - 03300036-7 - ICMS - GIA
02/2020 - 4.372,54 - **A. F. CHUENCK EQUIPAMENTOS - ME - 90711508-92** - 03300753-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 869,95 - 03300754-0 - ICMS
- GIA 09/2019 - 2.638,11 - **A. FRANCISCO DA CRUZ - ME - 90744220-95** - 03300167-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 29,30 - 03300168-1 - ICMS - GIA
04/2019 - 190,90 - **A. P. GONCALVES DE BRITO EIRELI - ME - 90734931-42** - 03300106-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 953,25 - **A. PIZZATTO &**
CIA LTDA - 90316806-43 - 03298769-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.409,87 - **A. VIA MAR MARMORARIA E COMERCIO DE PEDRAS EIRELI**
- **ME - 90170971-88** - 03298493-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.423,91 - **A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN**
- **90707783-75** - 03299935-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.271,51 - **A.BORSATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90797415-47** -
03300439-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 541,12 - **A.W. CONFECÇOES EIRELI - 90384488-43** - 03298929-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.084,96 - **ABC**
CONFECÇOES EIRELI.EPP - 90736283-31 - 03300117-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.470,84 - **ABC CONFECÇOES EIRELI.EPP - 90752836-76**
- 03300218-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.021,24 - **ABC DO SABER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90662847-32** - 03299734-1 - ICMS - GIA
02/2020 - 36.821,21 - **ABEL SIATKOWSKI - 90708527-96** - 03299944-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.233,38 - **ABQ MATERIAIS PARA**
CONSTRUCAO LTDA - 90569933-44 - 03299433-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 974,86 - **ABRAMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES DE**
ABRASIVOS E MAQUIN - 42200847-07 - 03298309-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.339,43 - **ABS - LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO**
LOGISTICA EIRELI - 90617466-90 - 03299582-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.984,69 - **ABV DESIGN DE MOVEIS EIRELI - 90750060-87** -
03300200-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.971,27 - **ACAI PURPLE LTDA ME - 90761047-08** - 03300253-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.786,72 - **ACAO**
LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - 90548070-71 - 03299378-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.076,65 - **ACEVEDO & DALL'AGNOL LTDA**
- **10197046-92** - 03298226-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 149.720,46 - **ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS EIRELI - 90299893-43** -
03298740-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 129.614,77 - **ACOS METALPLAN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACO LTDA - 90700622-05** -
03299900-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 117.815,09 - **ACQUA GELATA IND COM APAR REFRIGERACAO EIRELI - 70119161-76** - 03298362-6
- ICMS - GIA 02/2020 - 61.319,55 - **ACTUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09905723-80** - 03298076-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 274,71 -
03298077-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 60,69 - **ADAO BRUDNICKI STANISZEWSKI - 90158525-31** - 03298469-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.433,88
- **ADB COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA - 90732967-46** - 03300095-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.842,05 - **ADB COMERCIO,**
LOCACOES E SERVICOS LTDA - 90823263-13 - 03300526-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.608,73 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE**
METAIS - ME - 90755088-56 - 03300231-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.437,97 - **ADILSON APARECIDO DE BARROS - ENCADERNADORA-**
ME - 90437406-76 - 03299076-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 283,40 - 03299077-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 490,79 - **ADILSON CUNICO - 033845419-**
52 - 03297829-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90004867 - 979,54 - **ADIPRO INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA - 90596218-39** - 03299516-
0 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.889,72 - 03300890-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 36.882,41 - 03300891-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 29.453,63 - **ADIR**
FIORINI & CIA LTDA - 90106256-00 - 03298411-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.615,70 - **ADJOVANO SOMENSI - 90774662-39** - 03300326-9 -
ICMS - GIA 01/2020 - 7.505,28 - 03300327-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.648,07 - 03300657-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 5.858,31 - 03300658-6 - ICMS
- GIA 11/2019 - 6.328,34 - **ADM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90676401-68** - 03299782-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.526,13 - **ADRIANO**
CAMARGO DA SILVA - 004387879-27 - 03297797-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90014778 - 2.858,88 - **ADRIANO J OLIVEIRA**
SUPERMERCADO ME - 90437702-30 - 03299078-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 27.594,87 - **ADRIANO JOSE MACIEL - 90350777-20** - 03298835-
0 - ICMS - GIA 02/2020 - 479,23 - **ADRIANO NERI BEZ - ME - 90730394-25** - 03300065-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 215,28 - 03300066-9 - ICMS -
GIA 04/2019 - 352,49 - 03300067-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 213,32 - **ADRIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA - FARMACIA - 90108754-79** -
03298414-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.117,60 - **ADRIELI RODRIGUES DA SILVA - 056789619-69** - 10893174-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC
00331624125/2018 - 464,77 - **ADSB COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - ME - 90715623-09** - 03299980-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.698,93
- **ADSB COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - ME - 90681340-88** - 03299807-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.911,62 - **ADV COMERCIO E**
DISTRIBUICAO LTDA - 90302992-70 - 03298746-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.807,99 - **AESA - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA -**
61100147-90 - 03298336-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.423,45 - **AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90283126-68** - 03298708-7 - ICMS
- GIA 02/2020 - 92.624,46 - **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE - 90426132-71** - 03299050-9 - ICMS -
GIA 02/2020 - 49.222,89 - **AGAREX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90526609-87** - 03299322-2 - ICMS - GIA 02/2020
- 15.661,60 - **AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05** - 03299364-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.083,16 - 03300580-6 - ICMS - GIA 11/2019 -
12.885,19 - **AGISTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS - 90321106-70** - 03298781-8 - ICMS - GIA 02/2020 -
1.594,93 - **AGLAIR JOAQUINA DE FRANCA - 275423519-15** - 03297896-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000447696/02 - 356,65 - **AGM**
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90826498-30 - 03300536-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 810,28 - **AGM COMERCIO DE**
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90824437-00 - 03300530-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.397,26 - **AGRO INDUSTRIA HIKARI LTDA -**
90359543-49 - 03298864-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.522,86 - **AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA - 90451397-08** - 03299110-6 - ICMS - GIA

GIA 01/2020 - 1.798,73 - AGROMERCANTIL E TRANSPORTES SIRIUS EIRELI - 90803848-71 - 03300470-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.135,77 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03298978-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.875,58 - AGUINALDO DOMARESKA MEDENSKI - ME - 27171786/0001-66 - 03297824-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118740 - 2.268,10 - ALAN ERIC RIBEIRO - EIRELI - ME - 90239590-35 - 03298624-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.222,92 - ALANA CARDOSO DE MELO PIRES - 021639549-60 - 03297874-6 - ITCMD - PAF 6625931-5 - 1.871,22 - 03297875-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2011000102012/02 - 797,45 - ALAYRTON RODRIGUES DE LIMA - 511491099-04 - 03297798-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00058833 - 5.056,76 - ALBERTO CARLOS DELAMUTA - 557755519-15 - 03297819-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00117504 - 5.728,59 - ALBIR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90604794-26 - 03300611-0 - ICMS - PAF 6631786-2 - 12.736,06 - ALCATEIA DISTRIBUIDORA LTDA - 09904592-23 - 03297967-0 - ICMS - PAF 6616401-2 - 395.734,16 - 03297968-8 - ICMS - PAF 6618654-7 - 109.219,50 - ALCEO SBRUSSI - 90416517-49 - 03299003-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 65,67 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA - 09908580-04 - 03298143-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.354,17 - ALDAIR ROQUE DOS SANTOS - 787144199-04 - 10831888-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881235725/2017 - 118,13 - ALDO PERSIANAS LTDA - ME - 90658398-46 - 03299717-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.705,26 - ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS - 046220609-22 - 03300687-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000176704/02 - 1.229,35 - ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES - 90769190-00 - 03300294-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 195,90 - 03300295-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 436,56 - ALESSANDRA ROSANA DAS NEVES SILVA - 90509232-47 - 03299278-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 513,80 - ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90520004-64 - 03299303-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.851,84 - ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80 - 03299804-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.204,52 - ALEX SANDRO JUNIOR DA SILVA CARDOSO RESTAURANTE - 90646426-82 - 03299674-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 949,37 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03298345-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.179,25 - ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA - 328392789-87 - 03300745-0 - ITCMD - PAF 6630104-4 - 6.399,19 - ALFAMA ALIMENTOS LTDA - 90696743-02 - 03299880-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 121.164,61 - ALFANA MAGAZINE LTDA - 32101417-81 - 03298293-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.372,69 - ALHO MARINGA EIRELI - 90179209-76 - 03298504-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.855,78 - 03300741-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 18.075,36 - ALIANCA COMERCIO DE GAS LTDA - 90402127-09 - 03298965-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 478,06 - ALICE M. P. DE S. FRANCA - VESTUARIO E ACESSORIOS - ME - 90706336-44 - 03297867-3 - ICMS - GIA 06/2018 - 10.787,64 - 03297868-1 - ICMS - GIA 07/2018 - 4.084,56 - ALICE M. P. DE S. FRANCA - VESTUARIO E ACESSORIOS - ME - 90701713-30 - 03297869-0 - ICMS - GIA 06/2018 - 3.163,93 - 03297870-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 2.746,14 - 03297888-6 - ICMS - GIA 12/2018 - 20.132,74 - ALIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 90456300-53 - 03299120-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.358,96 - ALIMENTICIOS NOBRE EIRELI - 09907514-71 - 03298119-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.883,97 - ALIMENTOS PULA PULA EIRELI - 90785878-20 - 03300374-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.036,41 - ALINE CASTILHO NAKAMURA COLCHOES ME - 90709678-52 - 03300756-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.409,56 - ALL MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP - 90686447-95 - 03299829-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 91.814,28 - ALLAN CLEYTON GOMES - 082311919-09 - 10901830-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00455189331/2018 - 284,16 - ALLAN EVERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO - TRANSPORTES - ME - 90692303-31 - 03299863-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 862,76 - ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90317409-99 - 03298772-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 43.191,72 - ALLYSSON MANOEL SANTOS BANDEIRA - 90775058-20 - 03300330-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.248,62 - ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30 - 03299188-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.344,97 - ALO KIDS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90796254-74 - 03300431-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.087,31 - ALPHA-T IMPORTADORA E EXPORTADORA DO BRASIL EIRELI - 90778985-38 - 03300347-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 318,09 - 03300348-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.302,02 - ALPHAPLASTIC COM. DE EMBALAGENS LTDA - 90797146-55 - 03300437-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.681,31 - ALPINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MAQUINAS - 90453867-13 - 03299115-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.209,87 - ALT-AMERICA LATINA TEXTIL IND COM CONFECCOES EIRELI - 90590060-93 - 03299493-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 81.981,38 - ALTAIR JOSE ALVES & CIA LTDA - ME - 90467019-73 - 03300809-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 1.110,87 - 03300810-4 - ICMS - GIA 06/2019 - 4.437,01 - ALTAMIR JOSE WOZNIAK CERAMICA - 90498692-55 - 03299251-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 937,22 - ALUMICORTE IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 10304879-62 - 03298236-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.601,54 - ALVORADA IGUASSU HOTEL LTDA - 42200218-96 - 03298308-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.065,33 - ALW INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90465463-90 - 03299154-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.656,26 - AM ALLAN EIRELI - ME - 90270473-67 - 03298685-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.010,45 - AM2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90601169-78 - 03299533-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 345,31 - AMAILDO QUADRI - 90533496-49 - 03300836-8 - ICMS - GIA 10/2018 - 6.163,63 - 03300837-6 - ICMS - GIA 11/2018 - 9.637,89 - AMANDA BALBINA MACHADO S. JOPPERT - BIJUTERIAS - ME - 90693584-86 - 03299867-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 544,50 - AMAURI A LISSI TRANSPORTES ME - 90691718-15 - 03299859-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.311,79 - AMAURI DE SOUZA VIEIRA - 90555116-72 - 03299391-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.795,98 - AMAZONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA - 90788830-46 - 03300392-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.833,38 - AMBAR RESTAURANTE & CONVENIENCIA LTDA - 90293033-79 - 03298725-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.288,48 - AMBIENTES BRASIL SOLUCOES GLOBAIS PARA ESPACOS DE TRABA - 90579486-87 - 03274393-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 107.293,81 - 03297891-6 - ICMS - GIA 10/2018 - 80.437,71 - 03297892-4 - ICMS - GIA 11/2018 - 81.624,23 - 03297893-2 - ICMS - GIA 12/2018 - 58.730,01 - 03297894-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 12.777,92 - 03299454-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.775,41 - AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LT - 90349052-71 - 03298832-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 163.680,85 - AMERICATUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - 90750668-10 - 03300201-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 450,69 - AMERISUL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 90680057-84 - 03299803-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.147,78 - AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - 90621652-32 - 03299587-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.626,28 - AMILTON FONTANA - 064741529-15 - 03297978-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000138683/02 - 11.487,21 - AMILTON KIYOSHI AZECHI - 90721602-04 - 03300014-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.630,14 - AMOR DA MAMAE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA M - 70117235-30 - 03300732-9 - ICMS - GIA 12/2018 - 4.290,52 - AMPHORA QUIMICA LTDA - 90218207-14 - 03298575-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.013,68 - AMUR FERREIRA JUNIOR - 10142719-68 - 03298180-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 163,66 - 03298181-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 59,22 - 03298182-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 161,72 - 03298183-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 377,61 - 03298184-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 956,46 - ANA DI NISIO ME - 90535753-04 - 03299349-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.328,45 - ANA LUCIA ALVES DE VALEM - 90773969-40 - 03300321-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.295,04 - ANA LUIZA ANTONIO TOMBINI - ME - 90249500-23 - 03298647-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.284,74 - ANA PAULA DE FATIMA BUENO E CIA LTDA - ME - 90753991-19 - 03300222-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 438,99 - ANATOMIC ESPUMAS INJETADAS EIRELI - 90324835-15 - 03298790-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.560,05 - ANDERSON GNATKOWSKI - 90824240-80 - 03300529-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.124,88 - ANDERSON MOREIRA JUNIOR - 087398569-92 - 10909717-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502284102/2018 - 505,84 - ANDRADE & MARTINS LTDA - 44500108-26 - 03298312-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 81.309,30 - ANDRE DUSANOSKI - 286004369-15 - 03300946-1 - ICMS - PAF 7203772-3 - 9.981,29 - ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69 - 03298977-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.924,85 - ANDRE LUIZ BOLIGON-EMBALAGENS-ME - 90253842-93 - 03298660-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.566,24 - ANDREIA APARECIDA DE SOUZA - 90792695-89 - 03300417-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.871,73 - ANDREIA FERREIRA NATEL - 90528153-44 - 03299326-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.375,40 - ANDREIA LUCIA ANDRETTA ME - 90611930-70 - 03299563-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.272,92 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90476184-25 - 03299174-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 220,06 - 03299175-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.006,71 - ANGELICA CARDOSO PRECOMA ME - 90769473-90 - 03300297-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.909,64 - ANGELLOG TRANSPORTE LTDA - ME - 90612448-30 - 03299564-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.644,70 - ANIS RAZUK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09906258-40 - 03298082-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.116,66 - ANJO DA MADRUGADA TRANSPORTES EIRELI - ME - 90736464-02 - 03300118-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 987,37 - ANNA SOLANGE DE ALMEIDA WUNSCH - 584383609-63 - 03300949-6 - ITCMD - PAF 6625602-2 - 146.657,80 - ANSILU COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90205380-80 - 03298550-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 140,29 - ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME - 90594436-39 - 03299510-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.842,48 - ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90215214-82 - 03286690-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 46.546,26 - ANTONIO D RIBEIRO - 90493171-39 - 03299226-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 764,48 - ANTONIO IVO SCHMITZ & CIA LTDA - 32100463-63 - 03298292-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 38.856,34 - ANTONIO NILTON NAZARIO - 368948189-91 - 03297808-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00050678 - 515,20 - 03297845-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00050677 - 391,55 - AOYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - 60103434-43 - 03298321-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.005,61 - APARECIDA DE FREITAS - 993629299-53 - 03300688-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000176704/02 - 1.229,35 - APARECIDO COELHO - 278327759-04 - 03300733-7 - ICMS - PAF 6629103-0 - 33.308,05 - APARECIDO CORREIA DA SILVA - ROLANDA - 90324925-06 - 03298791-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 910,38 - AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRE - 90676664-77 - 03299788-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 764,31 - 03299789-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.581,66 - AR LINK SOLUCOES EM AR COMPRIMIDO LTDA - ME - 90684136-37 - 03299818-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.481,01 - ARABE PATIO BATEL RESTAURANTES LTDA - 90829055-00 -

03300544-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.133,54 - ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90553051-85 - 03299386-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 324.838,45 - 03300933-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 224.328,34 - 03300935-6 - ICMS - GIA 08/2019 - 299.044,43 - ARGENTE & ARGENTE LTDA - ME - 90763031-58 - 03300262-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.961,20 - ARLETE NUNES DE CARVALHO SALOMAO - FACCAO - 90575229-49 - 03299447-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.811,66 - ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS - 10501409-00 - 03298238-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 251.680,28 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 03298889-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.671,67 - ARRIGO FRANCO COMERCIO DE PAES E CARNES LTDA ME - 90532387-31 - 03299337-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.442,30 - ARRIGO FRANCO COMERCIO DE PAES E CARNES LTDA ME - 90761565-03 - 03300254-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.094,19 - ARRIGO FRANCO COMERCIO DE PAES E CARNES LTDA ME - 90785283-00 - 03300370-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.805,07 - ARTE NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES E - 60115418-85 - 03298330-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.290,74 - 03300697-7 - ICMS - GIA 10/2019 - 20.309,91 - 03300698-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 15.446,42 - ARTE VISUAL LONDRINA LTDA ME - 90635770-46 - 03299635-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 899,24 - ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - 90228291-20 - 03298595-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.386,89 - ARTEMOVEIS SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90411525-80 - 03298987-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.828,60 - ARTININI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI - M - 90711775-88 - 03299963-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.625,16 - ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI-ME - 90742439-13 - 03300150-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.630,64 - ASK - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90480404-51 - 03299186-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.449,53 - ASSIS - COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90699435-67 - 03299892-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.123,05 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA - 90738659-70 - 03300128-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 775,94 - 03300129-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 102,04 - ASSOCIACAO DE SUPERMERCADOS DA REDE GRAND - 90570216-56 - 03299435-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 10,14 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO - 90101840-50 - 03298407-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.062,38 - ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA - 90176415-89 - 03298500-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.100,66 - ATOMOS QUIMICA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90659274-60 - 03299722-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.279,14 - ATTUALE COMERCIO DE CORTINAS LTDA - 90462214-16 - 03299143-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.631,79 - AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME - 90658157-42 - 03299716-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.575,27 - AUGUSTO CESAR ALVES AGNER - 039733109-63 - 03300608-0 - ITCMD - PAF 6630961-4 - 12.206,63 - AUTENTICOCO COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90818801-20 - 03300511-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.673,53 - AUTO 7 VEICULOS EIRELI - 90793485-35 - 03300420-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 548,74 - AUTO CENTER GEMEOS LTDA - 90230247-61 - 03298600-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.859,20 - AUTO PINHAIS RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 90628542-83 - 03299612-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 965,27 - AUTO POSTO ALBERTIN LTDA - 90424200-40 - 03299035-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.424,22 - AUTO POSTO ARAPUCANA LTDA - 90617615-75 - 03299583-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.893,98 - AUTO POSTO DAS TARTARUGAS LTDA - 10168712-02 - 03298196-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 8,08 - 03298197-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 553,48 - AUTO POSTO DELGADO MORO LTDA - 90813321-82 - 03300497-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.269,19 - AUTO POSTO ECOGUARA LTDA - 90698505-50 - 03299888-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.454,05 - AUTO POSTO ECOXAXIM LTDA - 90615837-07 - 03299578-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.936,62 - AUTO POSTO GASOSAN LTDA - 90411565-78 - 03298988-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.230,14 - AUTO POSTO HOLANDESA LTDA - 90775960-19 - 03300336-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.454,63 - AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42 - 03298650-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.883,11 - AUTO POSTO KADOSH LTDA - 90730822-74 - 03300069-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 4,99 - 03300070-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 238,16 - 03300071-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 152,97 - 03300072-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 30,64 - 03300073-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 175,43 - 03300074-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 97,24 - 03300075-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 27,94 - 03300076-6 - ICMS - GIA 12/2019 - 289,01 - 03300077-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 165,36 - 03300078-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 144,41 - AUTO POSTO LUZ DA LUA LTDA - 90467754-03 - 03299158-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 420,47 - 03299159-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 194,49 - AUTO POSTO MORRETES LTDA - 11700548-88 - 03298255-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.777,70 - AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA - 90394158-84 - 03298943-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.385,41 - AUTO POSTO NOVO HAUER LTDA - 90707793-47 - 03299936-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 33,33 - 03299937-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 89,34 - 03299938-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 119,65 - 03299939-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 102,10 - AUTO POSTO OPERA DE ARAME LTDA - 10007107-05 - 03298150-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 653,29 - 03298151-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 591,27 - AUTO POSTO PETROCOMBO LTDA - 90705070-02 - 03299915-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.721,61 - AUTO POSTO PETROSAN LTDA - 90194643-40 - 03298534-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.371,95 - AUTO POSTO REFORCO LTDA - 77288348/0001-50 - 03297781-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00100160 - 6.151,83 - AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56 - 03299958-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.862,78 - AUTO POSTO SEIS LTDA - 90208686-24 - 03298555-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 501,01 - AUTO POSTO SORRISO LTDA - 90494923-05 - 03299231-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.235,94 - AUTO POSTO TALENTO LTDA - 90737451-33 - 03300120-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 749,73 - AUTO POSTO TB EIRELI - EPP - 90697470-32 - 03299885-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.338,65 - AUTO POSTO WENGRAT LTDA - 90803876-25 - 03300471-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 492,01 - AUTO SERVICOS CATEDRAL EIRELI - EPP - 90515595-49 - 03299826-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.954,33 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA - 70102691-85 - 03298350-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.172,32 - AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA - 10110622-50 - 03298167-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 638,73 - AUTOMATOS ASSESSORIA ELETRICA LTDA EPP - 90749935-99 - 03300199-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 554,00 - AUTOPECAS TRIANGULO LTDA ME - 90583479-70 - 03299464-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 255,25 - AVANCE EXPRESS EIRELI - ME - 90445084-75 - 03299098-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.124,77 - AVR INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO LTDA - 90134965-76 - 03298431-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.374,16 - AWJ MARMORARIA LTDA - ME - 90723774-59 - 03300029-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 659,41 - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07707650/0001-10 - 12212184-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217752802/2019 - 879,83 - 12212185-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217752802/2020 - 819,97 - AZAFF AREA E TRANSPORTES EIRELI - ME - 90611413-56 - 03299561-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.265,34 - AZZU INDUSTRIA DE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA - 90656583-88 - 03299711-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.238,17 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00 - 03298480-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 75.149,01 - B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 - 03298603-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 141.082,34 - 03298604-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 221.389,36 - B&L INDUSTRIAL PARTS LTDA ME - 90592475-38 - 03299505-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.564,03 - B.M. MINERACAO EIRELI - 90671042-07 - 03299769-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 778,40 - B.S. DE ABREU TEIXEIRA - ME - 90745776-17 - 03300174-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.884,35 - BABADOSHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE MODA E CUIDADOS PESS - 09907372-15 - 03298107-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.912,15 - BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 - 03298538-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.621,09 - BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90 - 03299064-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.395,13 - BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69 - 03300152-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.388,33 - 03300683-7 - ICMS - GIA 06/2019 - 3.552,79 - 03300684-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 3.566,25 - 03300707-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 5.460,66 - 03300708-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 5.725,88 - BANCO RCIO BRASIL S.A - 62307848/0001-15 - 11002748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127869830/2018 - 722,27 - BARBIERI - CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA - 90457838-01 - 03299127-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 523,95 - BAREMBAR-Q LTDA - 90327952-40 - 03298794-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 428,77 - 03298795-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 373,35 - 03298796-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 465,08 - BARK COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPEL E EMBALAGE - 90700585-26 - 03299899-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 15.187,64 - BARON INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA - 90203862-04 - 03298546-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.700,75 - BARRETO & BARRETO LTDA - 60108809-61 - 03298326-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 663,32 - BARRIPLASS MONT SERVICE LTDA - 90563163-26 - 03299417-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.867,76 - BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - 90463881-16 - 03299148-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.503,42 - BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - 10185217-21 - 03298213-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 659,91 - BATIOI TRANSPORTES LTDA - ME - 90435958-03 - 03299073-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.479,94 - BEATRIZ DA CRUZ MAIA - 077519181-79 - 03300617-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000403433/02 - 837,18 - BEATUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90781528-58 - 03300355-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 417,43 - BEERKEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90709879-69 - 03299955-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.657,61 - BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE - 09908583-57 - 03298145-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 226.276,69 - BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME - 90705325-38 - 03299917-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 182,32 - BELLA ARTE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - 09904334-29 - 03298050-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 2,87 - BELLATRIX DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90288184-05 - 03298717-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.874,42 - BELLS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA - 90229332-96 - 03298598-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 348.190,68 - BELTRAO PRODUTOS DE ALUMINIO LTDA - 90354451-18 - 03298842-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 452,74 - BEMX COMERCIO ELETRONICO DE IMPORTACOES EIRELI - 90595059-28 - 03299512-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.052,73 - BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS WJR LTDA ME - 90337673-20 - 03298813-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 121,20 - BENERTI INDUSTRIA MECANICA LTDA - 10157821-68 - 03298189-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 115.637,32 - BENNI ALIMENTOS SAUDAVEIS EIRELI - 90720686-69 - 03300011-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 44.558,78 - BENTO DE JESUS DA CRUZ MAIA - 094989841-40 - 03300618-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000403433/02 - 836,57 - BERGO E LOCATELLI LTDA -

90771876-07 - 03300314-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 89.771,72 - BERLIN CALCADOS LTDA - 90217370-60 - 03298573-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 63.748,12 - 03300633-0 - ICMS - GIA 04/2018 - 7.239,99 - 03300635-7 - ICMS - GIA 05/2018 - 13.206,76 - 03300637-3 - ICMS - GIA 06/2018 - 22.645,84 - 03300648-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 26.414,97 - BERLIN CALCADOS LTDA - 90769374-08 - 03300649-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 19.877,13 - BERLINELUFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09908459-64 - 03298142-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.165,74 - BERTALIA METAIS - EIRELI - ME - 90722900-94 - 03300020-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.127,14 - BERTOLD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - E - 90474934-60 - 03299171-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.135,29 - BEST PANI-INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS EIREL - 90807415-77 - 03300480-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.533,00 - BET COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90337596-54 - 03298812-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.211,77 - BETA FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA - 10507831-50 - 03298244-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.649,71 - BETEL EIRELI - 90738265-67 - 03300126-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 95.463,65 - BETU S INDUSTRIAL LTDA - 90230407-08 - 03298601-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.133,85 - 03300869-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 746,22 - 03300880-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 7.015,31 - 03300881-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 7.443,67 - BHIEMO TRANSPORTES LTDA - 90608818-52 - 03299554-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 111,54 - 03299555-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 381,98 - 03299557-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 777,61 - BIAZOTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90791467-46 - 03300410-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 908,07 - BICOLOR PLASTICOS LTDA-EPP - 90442312-28 - 03299093-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.234,82 - BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO - 90367313-35 - 03298886-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 139.620,02 - BIO PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90430780-78 - 03300831-7 - ICMS - PAF 6574598-4 - 25.415,06 - BIO PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90530530-14 - 03299330-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.507,93 - 03300840-6 - ICMS - GIA 11/2018 - 60.616,48 - 03300841-4 - ICMS - GIA 12/2018 - 73.029,57 - BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 - 03297973-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 16.425,07 - 03297974-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 11.340,47 - 03298148-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.564,17 - BIOCILIN INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI - 09902841-64 - 03298035-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.349,62 - BIODIVERSITE DO BRASIL DISTR INSUMOS COSMETICOS E FARM - 90487860-03 - 03299210-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.801,67 - BIOLOG ENTREGA RAPIDA LTDA - 90837042-22 - 03300573-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 536,21 - BIOMATER BIOPLASTICOS COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTAD - 09907997-50 - 03298135-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 16.748,64 - BIOMERCADO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 09906301-78 - 03298083-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.305,48 - BISTRELLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90612492-03 - 03299565-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.497,62 - BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 90268288-02 - 03298681-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 965,79 - BLIMAX MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME - 90484280-00 - 03299199-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.931,36 - BLOCO INDUSTRIA CERAMICA S/A - 90380370-37 - 03298915-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 37.516,80 - BLUNTUR TURISMO LTDA - 90754099-55 - 03300224-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 73,66 - 03300225-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 183,26 - BLZ ARTEFATOS DE METAIS EIRELI EPP - 90217169-09 - 03298572-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 521,46 - BM PRE - MOLDADOS LTDA - 90387093-10 - 03298933-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 9.511,20 - 03298934-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.687,54 - BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA - 90299708-39 - 03298738-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.540,75 - BOM JESUS - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90214339-40 - 03298566-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 19,92 - 03298567-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 34,59 - BOMBRILO S/A - 09903927-22 - 03298047-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.760,25 - BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83 - 03299498-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.823,92 - BONESI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90149349-92 - 03298454-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.848,92 - BORD ART - BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA - 90340220-27 - 03298816-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 70,85 - BORDADOS E CONFECCOES INFANTIS SONHO MEU - EIRELI - 90787107-02 - 03300381-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.828,48 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90160964-04 - 03298474-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.438,60 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90169270-04 - 03298489-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.171,64 - BORGNO TRANSPORTES LTDA - 90771549-38 - 03300313-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.068,94 - BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 - 03298031-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.853,60 - BOZZALOG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90544593-67 - 03299365-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 16.214,34 - 03299366-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.214,72 - BR7 SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA - 90811695-08 - 03300491-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.033,55 - BRAGATTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90569305-04 - 03299432-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.693,08 - BRAPI IMPORTACAO E EXPORTACAO PIROTECNIA E PNEUMATICOS - 90365123-74 - 03300830-9 - ICMS - PAF 6611276-4 - 89.181,29 - BRAS CAB DO BRASIL IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 90212092-09 - 03298560-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.178,57 - BRASFOOD LABORATORIOS SA - 10128307-06 - 03298173-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.508,43 - BRASIL 3B SCIENTIFIC - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09905832-34 - 03298078-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 412,73 - BRASIL BRINQUEDOS LTDA - 90784410-27 - 03300368-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.789,34 - BRASIL FLOORING ARTIGOS DE TAPECARIA E PERSIANAS EIRELI - 90802656-00 - 03300464-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.329,43 - BRASIL INDUSTRIA DE TECNOLOGIA - EIRELI - 90680807-27 - 03265328-6 - ICMS - GIA 03/2017 - 445,59 - 03265329-4 - ICMS - GIA 02/2017 - 412,12 - 03265330-8 - ICMS - GIA 01/2017 - 949,23 - 03265331-6 - ICMS - GIA 12/2016 - 1.654,07 - 03265332-4 - ICMS - GIA 11/2016 - 1.796,69 - 03265333-2 - ICMS - GIA 10/2016 - 1.586,80 - 03265334-0 - ICMS - GIA 09/2016 - 162,78 - 03265335-9 - ICMS - GIA 08/2016 - 752,80 - 03265336-7 - ICMS - GIA 07/2016 - 1.396,96 - BRAZILWAY TRANSPORTES EIRELI ME - 90655391-09 - 03299707-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.138,75 - BRAZOKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90637963-50 - 03299641-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 801,49 - BRBSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90786170-87 - 03300376-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.907,40 - BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 90542883-76 - 03299358-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.777,67 - BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60 - 03299030-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.282,97 - BRITAMEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO EIREL - 90341135-02 - 03298817-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.848,92 - BRITO E SOUZA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90662587-31 - 03299733-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.949,81 - BRUCARO TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA EIRELI - 90471998-64 - 03299167-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.629,11 - BRUNO HENRIQUE DA SILVA TROINER - 079943609-71 - 10905176-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474267520/2018 - 537,31 - BSC INDUSTRIAL ACOS LTDA - 90413351-54 - 03298997-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.490,09 - C A BONONI - TOLDOS E LUMINOSOS - 90554803-43 - 03299388-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.011,35 - C A DE AZEVEDO EIRELI - 90599448-40 - 03299525-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.057,27 - C D DA SILVA CONFECCOES - 90520855-16 - 03300815-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 3.180,06 - 03300816-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 2.082,28 - C F S BASTOS PANIFICACAO ME - 90733185-70 - 03300096-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.560,24 - C H MORIGI PINTO - 90791946-35 - 03300413-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 731,66 - C J M LANCHONETE LTDA - ME - 90732735-33 - 03300094-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.117,90 - C M A MARTINS & CIA LTDA - 90793658-98 - 03300421-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.208,44 - C M GUELERE & CIA LTDA - 90439140-97 - 03299081-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 914,28 - C N MEDICAMENTOS EIRELI - 90687784-81 - 03299837-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.214,75 - C R F MARMORES E GRANITOS LTDA - 90414316-25 - 03298999-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.444,06 - C R INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS EIRELI - 90453842-65 - 03297905-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 10,38 - 03297906-8 - ICMS - GIA 11/2017 - 6,71 - 03297907-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 62,52 - 03297908-4 - ICMS - GIA 09/2017 - 106,33 - 03297909-2 - ICMS - GIA 08/2017 - 99,92 - 03297910-6 - ICMS - GIA 07/2017 - 127,75 - 03297911-4 - ICMS - GIA 06/2017 - 24,90 - 03297912-2 - ICMS - GIA 05/2017 - 89,22 - 03297913-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 128,15 - 03297914-9 - ICMS - GIA 03/2017 - 139,30 - 03297915-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 187,10 - 03297916-5 - ICMS - GIA 01/2017 - 263,75 - C SANTANA PECAS ME - 90645582-07 - 03299671-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.116,31 - C V DE OLIVEIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - E - 90457614-09 - 03299125-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.980,89 - C. R. SEVIDANIS EIRELI - ME - 90744896-70 - 03300169-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.390,83 - C.N. CARGAS - EIRELI - ME - 90640558-09 - 03299657-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.473,07 - C.S. MENDES TRANSPORTES LTDA - 90661900-88 - 03299731-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.787,46 - CZLOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 - 03300216-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 83.568,24 - CABRAL & BELINATO SUPERMERCADOS LTDA - 90348555-84 - 03298831-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.621,92 - CAETE DISTRIBUIDORA LTDA - 09907266-04 - 03298105-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 19.624,68 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00360305/0001-04 - 12212167-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764906283/2019 - 1.196,63 - 12212168-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764906283/2020 - 1.078,24 - CALCADOS CARTOM LTDA - 90237408-66 - 03298617-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 163.915,71 - CALCADOS CRISTO REI LTDA - ME - 41800818-07 - 03300909-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 16.783,61 - CALCE PAGUE LTDA - 42205022-15 - 03298310-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.687,74 - 03300893-7 - ICMS - GIA 09/2019 - 32.770,49 - 03300894-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 32.138,10 - CALVI & ANTOCHYCHEN LTDA-ME - 90563275-22 - 03299418-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 276,88 - CAMARGO & MONTEVECHIO VEICULOS LTDA - 90803237-32 - 03300467-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.679,16 - CAMILA CIRIACO MADUREIRA - 90811471-05 - 03300490-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 777,50 - CAMINHONEIRO TRANSPORTES LTDA - 90242425-33 - 03298632-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 367,53 - 03298633-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 368,62 - 03298634-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 961,33 - CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60 - 03298821-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.266,45 - CAMPESI ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90776448-62 - 03300337-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.001,77 - CANTALUPPI PISCINAS LTDA - 90466263-19 - 03299155-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.685,67 - CANTELLE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90154657-67 - 03298463-0 - ICMS -

GIA 01/2020 - 5.049,39 - CAPLA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90601803-90 - 03299536-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 731,66 - CAPPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90605307-15 - 03299545-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.056,18 - CARGOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - 90719429-93 - 03300000-6 - ICMS - GIA 12/2019 - 11.732,04 - 03300001-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 14.669,24 - 03300002-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.037,40 - CARINA PETTEZZONI PINHEIRO - 025376557-96 - 03300914-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000037554-02 - 318,01 - CARLOS ALBERTO PINHO - MADEIRAS - 90458042-21 - 03299130-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 507,03 - CARLOS HUMBERTO PILLA ME - 90544921-43 - 03299368-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.551,94 - CARLOS WINICIOS FELICIANO DE SOUZA - 90694135-09 - 03299868-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.215,92 - CARLU MANUFATURADOS EIRELI - 90486399-81 - 03265163-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 45.007,08 - 03299205-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 43.720,10 - 03300871-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 91.116,95 - 03300872-4 - ICMS - GIA 05/2019 - 66.863,75 - CARMELITA GONCALVES DOS SANTOS - 805028069-15 - 03297814-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00064084 - 344,87 - CARMO & CARVALHO LTDA ME - 90733594-11 - 03300100-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.492,90 - CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A. - 90255883-79 - 03298665-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.507,64 - CARONI MOVEIS EIRELI - 62800195-24 - 03298340-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.706,23 - CARRESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES - EIRELI - EP - 90304224-97 - 03298749-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.377,88 - CARROCERIAS TAVORENSE LTDA - 90492792-96 - 03299224-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.591,38 - CARTONAGEM KAETE LTDA - 83304756-69 - 03298400-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.846,41 - CARTONAGEM NACIONAL LTDA - 90369902-76 - 03298893-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.842,95 - CARTONARTE LTDA - ME - 09907191-52 - 03298102-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 434,13 - CARVALHO & JULIANI LTDA - 90440031-95 - 03299086-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 2.447,99 - CARVAO CRISTO REI - EIRELI - ME - 90588874-95 - 03299484-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 327,96 - 03299485-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.229,18 - CARVAO SAO JORGE EIRELI - 90453307-69 - 03299112-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 387,38 - 03299113-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.489,29 - CASA & CASA COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA - ME - 90739406-96 - 03300131-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.070,11 - CASA DA ALFAFA BANDEIRANTES LTDA - 51801601-69 - 03298317-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.236,21 - CASA DA INFORMATICA LTDA - ME - 90733441-47 - 03300098-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 164.434,42 - CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA - 31300023-06 - 03298286-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 769,37 - CASA FERRARI COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09907499-06 - 03298116-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.462,78 - CASAFORTE ALVENARIA PRE-MOLDADA LTDA EPP - 90647284-80 - 03299677-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.606,72 - CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78 - 03298492-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 82.650,13 - CASILAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90837719-22 - 03300577-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.306,92 - CASIRAGHI E CIA LTDA - 90695214-92 - 03299869-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.091,11 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90177983-05 - 03298502-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.180,41 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90684738-85 - 03299820-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.436,06 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90684834-14 - 03299821-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.715,90 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90770538-21 - 03300308-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.878,23 - CASSIO RAFAEL CANSI & CIA LTDA - 90778657-96 - 03300346-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.483,65 - CASSOL PRE FABRICADOS LTDA - 10702190-65 - 03298246-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 188.990,45 - CASTRO & BRAZ LTDA - 80105886-86 - 03298383-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.478,12 - CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 31604277-51 - 03298290-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 38.368,36 - CAVAZZANI E DERETTI COMERCIAL LTDA - 90441919-27 - 03299091-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.257,18 - CAVSTEEL WELDING LTDA - 90248021-80 - 03068896-1 - ICMS - GIA 09/2013 - 143,28 - CAVSTEEL WELDING LTDA - 90555626-68 - 03298011-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 51.308,08 - 03298012-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 16.947,94 - CB COLA BLOCO IND E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90483477-78 - 03299197-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.852,23 - CB COLACO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90371423-92 - 03277390-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 1.726,64 - 03298894-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.237,33 - CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90333620-02 - 03298802-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.148,67 - CDS PAINEIS EIRELI ME - 90759468-88 - 03300244-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.962,52 - CELCO MALACARNE - ALIMENTOS - ME - 90523707-17 - 03299313-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 382,15 - 03299314-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 492,42 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03300053-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.970,16 - CELESTE APARECIDA SILVA EIRELI - 90835923-27 - 03300568-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 43.263,59 - CELLES CORDEIRO ALIMENTOS LTDA - 90586631-12 - 03299479-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.649,81 - CENTRO AUDITIVO OTO SONIC COMERCIO EXP IMPORTACAO LTDA - 90820714-98 - 03300518-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.438,30 - CERAMICA KIBASE LTDA - 84600082-80 - 03298406-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.096,82 - CERAMICA SAO MIGUEL EIRELI ME - 90710320-08 - 03299957-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 842,86 - CERAMICA VENTANIA LTDA ME - 90574471-22 - 03299443-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 63,75 - 03299444-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 169,41 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03298248-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 83.899,09 - CERERALISTA SAO GABRIEL EIRELI - 90818373-81 - 03300510-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.637,00 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90488960-11 - 03299214-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 789,98 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 - 03299609-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 69.775,09 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03299790-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 107.425,24 - CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 - 03300455-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.069,60 - CESAR AUGUSTO CASAROTTO - 494116910-72 - 03297838-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117218 - 22.236,00 - CESARIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT - 90817732-00 - 03298001-5 - ICMS - GIA 08/2019 - 700,16 - CEU AZUL IND E COM DE EQUIP AGROPECUARIOS LTDA - 90302928-52 - 03298745-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 94.465,95 - CG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90496818-84 - 03299242-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.205,76 - CHEF & CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90483345-28 - 03299196-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.148,59 - CHEF FOODS INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90293759-57 - 03060722-8 - ICMS - GIA 10/2011 - 42.562,21 - 03060723-6 - ICMS - GIA 11/2011 - 53.908,54 - 03060724-4 - ICMS - GIA 12/2011 - 50.523,36 - 03060725-2 - ICMS - GIA 01/2012 - 47.884,93 - 03060726-0 - ICMS - GIA 02/2012 - 44.085,96 - 03060727-9 - ICMS - GIA 03/2012 - 63.070,68 - 03060728-7 - ICMS - GIA 04/2012 - 44.629,81 - 03060729-5 - ICMS - GIA 05/2012 - 55.055,55 - 03060730-9 - ICMS - GIA 06/2012 - 53.383,22 - 03060731-7 - ICMS - GIA 07/2012 - 38.623,24 - 03060732-5 - ICMS - GIA 08/2012 - 53.592,46 - 03060733-3 - ICMS - GIA 09/2012 - 47.864,55 - 03060734-1 - ICMS - GIA 10/2012 - 41.154,34 - 03060735-0 - ICMS - GIA 11/2012 - 54.246,56 - 03060736-8 - ICMS - GIA 12/2012 - 42.643,04 - 03060737-6 - ICMS - GIA 01/2013 - 77.130,15 - 03060738-4 - ICMS - GIA 02/2013 - 52.780,62 - 03060739-2 - ICMS - GIA 03/2013 - 85.526,14 - 03060740-6 - ICMS - GIA 04/2013 - 24.568,54 - 03060741-4 - ICMS - GIA 05/2013 - 43.196,27 - 03060742-2 - ICMS - GIA 06/2013 - 20.809,87 - 03070929-2 - ICMS - GIA 07/2013 - 33.740,63 - 03070930-6 - ICMS - GIA 08/2013 - 44.414,19 - 03070934-9 - ICMS - GIA 09/2013 - 55.429,83 - 03121217-0 - ICMS - GIA 10/2013 - 55.315,29 - 03121218-9 - ICMS - GIA 11/2013 - 58.286,87 - 03121219-7 - ICMS - GIA 12/2013 - 47.356,36 - 03300730-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.181,25 - 03300737-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 70.524,68 - 03300744-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 108.427,82 - 03300759-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 109.214,98 - CHESSE LOG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME - 90691886-29 - 03299860-7 - ICMS - GIA 08/2019 - 10,42 - 03299861-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 682,54 - CHICHETTO AUTO POSTO LTDA - 90145179-68 - 03298448-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 21,11 - CHIMIN & VARGAS LTDA - 90827341-95 - 03300539-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 785,32 - CHIMIN E VARGAS LTDA - 13101035-40 - 03298261-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 759,15 - CHURRASQUEIRAS MUNDIAL LTDA - 90495960-03 - 03299240-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.970,20 - CHUVA BRANCA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03299494-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.389,68 - CIARUBBER SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - 90639661-07 - 03299646-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.826,10 - CIBELE HERRERA ME - 90542132-87 - 03254870-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 37.525,88 - 03254874-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 44.394,08 - 03254875-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 50.574,74 - CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA - 10300743-74 - 03298232-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.119,65 - CIDADE VERDE CONSERVO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMATICA LTD - 90307598-82 - 03298753-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 487,19 - CIFERCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 90829301-05 - 03300546-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 63.685,84 - CJCH COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90760185-42 - 03300246-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.508,52 - CJP AR CONDICIONADO EIRELI - ME - 90667830-62 - 03299758-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.912,61 - CJV SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - 41013909-05 - 03298304-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 8,33 - CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - 90773754-38 - 03300581-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 36.659,52 - 03300582-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 13.651,13 - CLARICE DE FATIMA DOS SANTOS E CIA LTDA - 30901553-33 - 03298285-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 5.322,20 - CLARICE GULIN COMERCIAL E INDUSTRIAL TRANQUEIRA - 90474982-68 - 03299172-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.154,83 - CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - 90511657-61 - 03299283-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 61.496,74 - CLASSIC GESSO - COMERCIO VAREJISTA DE GESSO - EIRELI - 90550261-11 - 03299382-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.655,45 - CLASSIC POLTRONAS E INTERIORES LTDA - 90346182-99 - 03298829-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 96,16 - 03298830-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 876,25 - CLASSY-GRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90192321-39 - 03298523-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.355,33 - CLAUDECIR CONTI-ACOUQUE - 90155199-56 - 03298464-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.613,65 - CLAUDEMIR LOURENCO DOS ANJOS - 937436109-49 - 03297823-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00118717 - 13.962,50 - CLAUDIA MARIA HARACYMIW - ME - 90724589-63 - 03300035-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.835,18 - CLAUDINEI MONTEIRO DA LUZ - 080077199-03 - 03297843-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90012071 - 10.142,98 - CLAUDINEI RODRIGUES ROCHA - 90413270-54 -

03298996-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.591,46 - 03300679-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 5.817,51 - 03300680-2 - ICMS - GIA 04/2019 - 2.874,56 - CLAUTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90406811-05 - 03298974-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.650,32 - CLEDENI DE LARA DA SILVA - 90284549-69 - 03298709-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.330,56 - CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 90613921-97 - 03299570-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.963,69 - CLEVER & DENI SUPERMERCADOS LTDA - 90520420-35 - 03299316-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.847,89 - 03299317-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.472,93 - CLICK IMPORT LTDA ME - 90760815-89 - 03300249-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 126,87 - 03300250-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.956,58 - CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90112150-81 - 03298419-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.667,02 - CLUBE DO ARQUITETO COMERCIO DE MOVEIS ONLINE LTDA - ME - 90758603-04 - 03300243-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.799,17 - CMS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA-ME - 90635775-50 - 03299636-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.276,19 - CMTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90370083-19 - 03300940-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.069,89 - 03300941-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.699,26 - CNI EMPRESA NACIONAL DE IDENTIFICACAO LTDA - 90457714-63 - 03299126-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.541,63 - COLORFIX ITAMASTER INDUSTRIA DE MASTERBATCHES LTDA - 90102917-28 - 03298408-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 282.059,16 - COMERCIAAGRO COMERCIO DE CERAIS EIRELI - EPP - 90717728-93 - 03300731-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 30.005,82 - 03300740-0 - ICMS - PAF 6626339-8 - 409.482,79 - COMERCIAL AGRICOLA REIS EIRELI - 90824947-04 - 03300531-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 39.598,23 - COMERCIAL ASTRALUZ LTDA EPP - 90220511-02 - 03298580-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 957,03 - COMERCIAL AUGUSTO & ELVIRA LTDA - 90604189-82 - 03299542-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.385,40 - COMERCIAL DE ARMARINHOS DIMENSAO LTDA - 90202802-10 - 03298540-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 38,96 - 03298541-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 85,81 - 03298542-4 - ICMS - GIA 05/2019 - 30,99 - 03298543-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 33,46 - 03298544-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 62,47 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03298266-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 716,29 - COMERCIAL DE RACOES GUARANTA LTDA - EPP - 90719363-22 - 03299999-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 514,10 - COMERCIAL LICITACO LTDA - 90644139-00 - 03299666-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 79.369,96 - 03299667-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 54.624,56 - COMERCIAL MATRIZ DE CONTATOS E CONECTORES LTDA - ME - 90670734-92 - 03299766-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.832,49 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90698283-85 - 03297961-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 48.329,52 - 03299886-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.779,71 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90742391-34 - 03300149-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.597,68 - COMERCIAL SAO JOAO BAPTISTA S.A. - 90778515-74 - 03300673-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 23.792,12 - 03300674-8 - ICMS - GIA 11/2018 - 20.475,07 - COMERCIALBV COMERCIAL LTDA EPP - 09906134-00 - 03298080-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.237,92 - COMERCIO DE ALIMENTOS MATINHOS EIRELI - ME - 90254227-21 - 03298661-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.815,22 - COMERCIO DE CARNES CURIUVA LTDA - 52800158-08 - 03298319-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.164,91 - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL CURITIBA LTDA - 10136738-09 - 03298175-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.489,56 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 4R EIRELI - 05563866/0001-24 - 03297812-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00114717 - 5.803,50 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUIAR & COSTA LTDA - 90805028-23 - 03300474-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.848,33 - COMERCIO DE ERVA MATE E ALIMENTOS VERDE MATE LTDA - 90828352-00 - 03300542-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 49.802,42 - COMERCIO DE FERRO VELHO GUARATU LTDA - 90536697-16 - 03299351-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.652,62 - COMERCIO DE FRIOS 3E TROMBELLI LTDA - EPP - 90716310-50 - 03299983-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.750,35 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50 - 03298404-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.855,21 - COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BONTORIN LTDA - 90717830-70 - 03299997-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 760,81 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRI PRI LTDA - 10165023-55 - 03298192-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 695,15 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA - 10158194-28 - 03298190-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.496,78 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VICOZA LTDA-ME - 90434441-98 - 03299069-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.722,37 - COMERCIO DE RETALHOS E ARMARINHOS GUERCHESKI LTDA - EPP - 10143400-13 - 03297899-1 - ICMS - GIA 07/2017 - 200,62 - 03297900-9 - ICMS - GIA 08/2017 - 78,11 - 03297901-7 - ICMS - GIA 09/2017 - 33,36 - 03297902-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 144,50 - 03297903-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 159,10 - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES MARPA LTDA - 90605623-23 - 03299547-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 54.692,20 - COMERCIO DE TRIPAS OS TRIPEIROS EIRELI - 90737503-07 - 03300121-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 36.623,22 - 03300122-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.829,29 - COMERCIO LIRIOS DO CAMPO LTDA - ME - 90533279-12 - 03299342-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 661,06 - COMPENSADOS LOGUS EIRELI - 90352995-45 - 03298839-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.459,99 - COMPLETE O CARRO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEIC. LTDA - 90412011-15 - 03298993-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.272,98 - CONCEITO DOCC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA ANIM - 90800436-16 - 03300453-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.229,29 - CONCRELARA BETONEIRA DE CONCRETO EIRELI - ME - 90668779-89 - 03299763-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 28,77 - CONFECÇÕES ANAJULI LTDA - 90141421-15 - 03298443-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 161,57 - 03298444-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 491,28 - CONFECÇÕES S.S.T EIRELI - 90485591-04 - 03299202-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.552,58 - CONFECÇÕES S.V.G. EIRELI - 90367446-66 - 03298888-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.183,41 - 03300666-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 6.958,73 - 03300667-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 8.015,20 - CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA - 90655160-87 - 03299706-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 779.201,92 - CONSTRUCIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90464830-20 - 03299152-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.981,70 - CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI - 90762110-32 - 03300258-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.948,26 - CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - 90364238-60 - 03298876-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.288,27 - CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55 - 03299111-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.794,01 - CONTTEP INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDORES E SECADORE - 90432744-11 - 03299067-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 191,70 - COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60 - 03236838-7 - ICMS - GIA 07/2018 - 21.991,87 - 03276926-8 - ICMS - GIA 07/2019 - 23.441,66 - 03297979-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 18.489,45 - 03297980-7 - ICMS - GIA 06/2019 - 30.249,53 - 03298003-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 43.505,45 - 03298468-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.771,16 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 90645805-55 - 03299672-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.650,63 - COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS - 90660383-75 - 03299727-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.439,51 - COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MANDAGUARI LTDA - 70200470-59 - 03298370-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.637,31 - 03300774-4 - ICMS - GIA 12/2019 - 23.804,89 - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES NAUTICOS AUTONOMOS DA I - 90812644-03 - 03300494-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.270,74 - COOPerval COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA - 64301170-07 - 03298347-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.038.560,85 - COPLAC TEXTIL AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - 90664548-32 - 03297854-1 - ICMS - GIA 09/2017 - 63.601,19 - COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA - 09903480-73 - 03298044-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 85.066,85 - CORONEL VIDROS E ACESSORIOS LTDA - 90606856-70 - 03299551-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.755,83 - CORREA & TREIN LTDA - 90392251-63 - 03298941-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 306,95 - CORREA LOG TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90579556-24 - 03299455-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 5.725,21 - 03299456-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.536,82 - CORRENTES E ENGENHAGENS CURITIBA LTDA - 90376332-99 - 03298907-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.200,79 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90723978-08 - 03300033-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 273.771,56 - CP COMERCIAL S/A - 09908060-47 - 03298136-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.869,40 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 03298060-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.241,52 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 03298096-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 692,02 - CRIOS COMERCIO DE PRODUTOS DE CLIMATIZACAO - EIRELI - E - 90561854-77 - 03299404-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 18,10 - 03299405-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 9,96 - 03299406-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 4,46 - 03299407-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 3,72 - 03299408-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 5,21 - 03299409-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 1,76 - 03299410-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 3,38 - 03299411-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 1,97 - 03299412-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 15,18 - 03299413-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 13,56 - CRISTAL PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90633400-38 - 03299629-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 166.179,87 - CRISTALVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA - 41005890-15 - 03298298-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.016,64 - CRISTIANA SANTOS DE OLIVEIRA - ESTOFADOS E TRANSPORTES - 90757631-04 - 03300239-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.894,54 - CRISTIANO AMELIO MARCENARIA LTDA - ME - 90656911-64 - 03299712-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.085,26 - CRISTIANO TEODORO EMMEL - ME - 90500536-76 - 03299255-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.920,86 - CROCANTE SALGADOS E DOCES LTDA - 90772838-27 - 03300317-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.910,58 - CRUZ & NOGUEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI - 90734094-51 - 03300103-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.621,50 - CSA TECNOLOGIA EIRELI - EPP - 90704785-76 - 03299911-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.167,08 - CSM CALDERARIA, SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA - 90165117-54 - 03297862-2 - ICMS - GIA 06/2018 - 20.361,39 - 03297864-9 - ICMS - GIA 07/2018 - 18.148,35 - CTBA COM DE CONDIMENTOS LTDA - 90665376-14 - 03299743-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.816,61 - CUNHA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90669180-90 - 03300901-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.738,89 - CWBMIX IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA ME - 90684528-88 - 03299819-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.056,63 - CYMA BRASIL CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ACESSORIOS LTDA - 90386290-40 - 03298931-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 885,45 - D B COMERCIO DE LANCHES LTDA - ME - 90751407-27 - 03300207-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 24,44 - 03300208-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 125,54 - 03300209-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 44,78 - 03300210-6 - ICMS - GIA 06/2019 - 17,75 - 03300211-4 - ICMS - GIA 07/2019 - 337,60 - D F VIANA COMERCIO DE PECAS - 90454467-16 - 03299118-1 - ICMS - GIA 02/2020 -

8.817,76 - **D I M L COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90158842-20** - 03298470-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.522,45 - **D LIMA & CIA LTDA - 30100821-01** - 03298280-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.498,21 - **D M FRIOPAC LTDA - 90217643-85** - 03298574-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.027,51 - **D M PORTELLA TRANSPORTES EIRELI - 90775879-66** - 03300335-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.449,62 - **D MICHELAN CONFECCOES - 90531450-59** - 03299334-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.372,18 - **D N SIQUEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90600665-28** - 03299527-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 868,43 - **D S DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPP - 90509541-26** - 03299280-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.492,28 - **D&M HEAVY LINE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90820079-94** - 03300517-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.534,08 - **D'ITALIA IND E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA - 90206625-03** - 03298551-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.318,20 - **D. B. MIRANDA - ME - 90763919-36** - 03300267-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.343,08 - **DAIANA DE FATIMA DA SILVA KRUBNIKI ME - 90526061-84** - 03299320-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.045,82 - **DAIANA FERNANDA SIMONETTI ROVEA EIRELI - ME - 90731414-67** - 03300081-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.691,48 - **DALFERR LOGISTICA LTDA - 90422027-27** - 03299028-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.179,88 - **DALZOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26** - 03298272-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.885,01 - **DANICA TERMOINDUSTRIAL BRASIL LTDA - 09906419-60** - 03298085-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.697,57 - **DANIEL BINI GUIMARAES - 90722131-89** - 03300017-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.048,65 - **DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05** - 03299592-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.179,03 - **DANIELLE ADRIANA MACHADO - 03605989-42** - 10999397-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059983041/2018 - 2.003,75 - **DANILO LANCONI LACERDA - 824022309-59** - 03297784-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00101460 - 71.947,54 - **DARCI DA CRUZ TRANSPORTES DE EXTRACAO MINERAL EIRELI - ME - 90637070-04** - 03299638-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.443,03 - **DAVID MACHADO DOS SANTOS - 284703389-00** - 12212176-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797159398/2019 - 434,94 - **DCR TRANSPORTES LTDA - 90795382-37** - 03300426-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.441,53 - **DCTR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90538929-70** - 03299355-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.420,59 - **DDEK ARTIGOS PARA DECORACAO EIRELI - ME - 90727289-36** - 03275124-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 1.435,08 - 03300775-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.845,09 - **DE LIMA & DE WITT LTDA - ME - 90592005-74** - 03299503-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.566,91 - **DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEC - 90509552-89** - 03299281-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 562,92 - **DE PAULA PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90439302-97** - 03299083-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.619,33 - **DEBONA EQUIPAMENTOS PARA PECUARIA LTDA - 90790758-90** - 03300402-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 36,46 - **DEDONATI & DEDONATI LTDA - 90418871-90** - 03299008-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.380,66 - **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 90425396-08** - 03299044-4 - ICMS - GIA 01/2017 - 58,47 - 03299045-2 - ICMS - GIA 03/2017 - 50,48 - 03299046-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 30,41 - 03299047-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 54,80 - 03299048-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 4,02 - 03299049-5 - ICMS - GIA 10/2018 - 314,67 - **DEJAIR JANUARIO - 673989529-53** - 03297802-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90014374 - 9.674,70 - **DELEIT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90733429-50** - 03300097-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.989,52 - **DELLA PASQUA COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 41009987-05** - 03298299-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.114,53 - **DELLISUL - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90237235-03** - 03298616-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.896,99 - **DELTA INDUSTRIA CERAMICA S/A - 09903214-69** - 03298041-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 656,227,51 - **DEMEFLEX COMERCIO E REPARACAO DE MOVEIS LTDA - 90311309-02** - 03298756-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.726,13 - **DENTAL NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA LT - 90707041-77** - 03299931-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.517,02 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18** - 03298351-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.968,80 - **DERLIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 10182931-68** - 03298212-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.400,24 - **DESAN ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90561870-97** - 03299414-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.286,87 - **DEUSDET FERREIRA VIEIRA MERCARIA - 80701189-80** - 03298385-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 2,75 - 03298386-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 6,86 - 03298387-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 9,56 - 03298388-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 26,22 - 03298389-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 4,01 - 03298390-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 13,41 - 03298391-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 6,67 - 03298392-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 11,96 - 03298393-6 - ICMS - GIA 12/2019 - 5,28 - 03298394-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 6,86 - 03298395-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2,62 - **DFRIG DISTRIBUIDORA E ATACADO EIRELI ME - 90419444-10** - 03299011-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.955,35 - **DH3 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90614475-10** - 03299573-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.247,27 - **DIAMOND SUPRIMENTOS ATACADO EIRELI - EPP - 90708003-03** - 03299940-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.937,85 - **DIAMPI-TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - 90470289-70** - 03300776-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 329,56 - 03300777-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 3.294,18 - **DIDIUS TECNOLOGIA EM ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90560621-20** - 03299402-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.149,31 - **DIEGO DONIZETI DA COSTA - 071802859-78** - 03297825-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115619 - 567,02 - **DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA EIRELI - ME - 90696234-90** - 03299876-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 109,72 - 03299877-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.369,51 - **DINAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EP - 10507363-14** - 03298242-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.934,05 - **DIPLOMATA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90364871-67** - 03298878-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.629,93 - **DISROL DISTRIBUIDORA IMP DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA - 90156741-70** - 03298466-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.292,44 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CIANORTE EIRELI - 90785607-00** - 03300372-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 69.770,11 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VENDRAMINI LTDA - 90815462-20** - 03300504-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 790,72 - **DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA NAVARRO LTDA - 90567853-18** - 03299430-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.525,37 - **DISTRIBUIDORA SARDANHA DE BEBIDAS EIRELI - 90707669-54** - 03299933-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.205,50 - 03299934-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 472,62 - **DISTRIMAX LTDA - 09904476-40** - 03298051-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 78.830,29 - **DIVINA ESSENCIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90463843-90** - 03299147-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 868,08 - **DJBJ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ME - 90715254-54** - 03299974-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.263,72 - **DKFER FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90598889-16** - 03299522-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 30,84 - **DLT LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA - 90422924-59** - 03299031-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.116,83 - **DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA ME - 90764965-25** - 03300269-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 5.513,72 - 03300270-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.362,21 - **DOCICAN AGROINDUSTRIA LTDA - 90212238-99** - 03298561-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.954,53 - **DOCINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90585071-70** - 03300750-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 363,68 - 03300751-5 - ICMS - GIA 08/2019 - 1.879,35 - **DOMINGOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90706107-84** - 03299925-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.609,00 - **DONATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SALGADOS LTDA - 90329209-15** - 03298799-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.671,41 - **DONIFER SERRALHERIA EIRELI - ME - 10170299-55** - 03298200-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 418,23 - 03298201-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 838,47 - **DORACI LOPES DA SILVA GARRETT - 90486866-37** - 03299206-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 47,88 - 03299207-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 159,07 - 03299208-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 45,33 - 03299209-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 509,88 - **DOUGLAS B G DA SILVA - ME - 90777200-46** - 03300341-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.250,18 - **DPJG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90787499-00** - 03300383-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 551,88 - **DR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90584533-04** - 03299471-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.576,80 - **DR7 TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90791749-52** - 03300412-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.222,51 - **DRESCH & SLOGO LTDA - 90821576-19** - 03300521-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.192,47 - **DROGARIA CEM POR CENTO POPULAR EIRELI - 90692601-68** - 03299864-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.246,11 - **DROGARIA CENTRO LTDA - EPP - 90222129-80** - 03298582-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.298,89 - **DROGARIA IZADORA LTDA - 90448069-05** - 03299104-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.310,89 - **DROGARIA MUSAFARMA LTDA - 70109033-05** - 03298354-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.201,49 - **DROGARIA SANTA LAURA ASSAI EIRELI - 90624157-94** - 03299600-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 849,57 - **DROGARIA SANTIAGO LTDA - 90450693-19** - 03299109-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.085,94 - **DSLOG - DISTRIBUIDOR DE SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90507433-46** - 03299273-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.931,34 - **DSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90446848-77** - 03299102-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.349,49 - 03300685-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 5.498,78 - 03300686-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 16.941,24 - 03300696-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 14.156,48 - **DTECH-SUL SOLUTIONS LTDA - ME - 90729365-39** - 03300587-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 779,08 - 03300588-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 2.169,68 - **DUORUM HOME & GIFT COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LT - 90584006-18** - 03299467-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 979,82 - **DURON AUTOMOVEIS LTDA - 90828665-04** - 03300543-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 526,78 - **DUTRA & PAULUK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90747481-01** - 03300178-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 8,34 - 03300179-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 558,25 - **DWS ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA - 90424822-31** - 03299038-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.102,11 - **E A COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - 90586196-44** - 03299477-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.322,36 - **E ANTONHOLI FELIX - MERCADO - 90639517-70** - 03299644-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.160,25 - **E BERNARDO WOSNIACK & CIA LTDA - 90705632-55** - 03299920-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.250,83 - **E C GUADANHIN - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - 90384228-87** - 03286786-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 39.285,73 - 03286787-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 23.607,54 - 03286788-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 42.266,92 - 03298928-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.435,13 - 03300709-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 24.129,39 - **E F COMERCIO DE MEIAS LTDA - ME - 90187992-32** - 03298515-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 480,83 - **E F PICCIN CONFECCOES - 90736263-98** - 03300116-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 82,40 - **E M MALDONADO PORTILLA & CIA LTDA - ME - 90498772-74** - 03299252-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.646,18 - **E P B DE FARIAS**

CONCEICAO - TRANSPORTES E LOGISTICA LTD - 90670832-93 - 03299767-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.960,38 - E R LOBO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90708667-46 - 03299945-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 144,38 - 03299946-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.140,39 - E ROCHA JUNIOR & ROCHA LTDA - 90243287-64 - 03298636-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 25.265,79 - 03298637-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.477,31 - E T DE OLIVEIRA & DAMASCENO LTDA - 90448623-09 - 03299106-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 844,82 - E T R COMERCIO DE AREA LTDA - 90249211-98 - 03298645-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.703,66 - E-LIT COMERCIO DE PRODUTOS MECATRONICOS LTDA - 90596028-85 - 03299515-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.453,72 - E.P. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90294999-23 - 03298733-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 7.534,86 - EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90403675-75 - 03297856-8 - ICMS - GIA 09/2017 - 23.531,19 - 03297857-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 28.007,72 - ECCO-PAPER INDUSTRIA DE EMBALAGENS BIODEGRADAVEIS E CAN - 90802062-64 - 03300462-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 955,30 - ECO CANTEIROS TETO E MADEIRAS LTDA - 90791519-01 - 03300411-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.385,53 - ECO LTDA - 09907690-95 - 03298121-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.317,32 - ECOBAT RECICLAGEM LTDA - 90460276-01 - 03300839-2 - ICMS - GIA 12/2018 - 87.574,24 - ECOLTEC SISTEMAS & HIDROTRATAMENTOS EIRELI - 90212390-35 - 03298564-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 889,47 - ECOPEL EMBALAGENS EIRELI ME - 90725649-92 - 03300041-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.450,39 - EDEMILSON JOSE DE LIMA - 90499970-91 - 03299253-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.325,23 - EDESUL - PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 90381515-90 - 03300729-9 - ICMS - PAF 6616341-5 - 1.501,09 - EDGE ENERGY DRINK DO BRASIL BEBIDAS ENERGETICAS S.A - 90633645-65 - 03298008-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 9.796,73 - 03298009-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 11.874,81 - 03299630-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.994,49 - EDILSON VIEIRA - 709853919-87 - 12212158-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2014 - 621,51 - 12212159-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2015 - 780,26 - 12212160-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2016 - 706,50 - 12212161-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2017 - 493,39 - 12212162-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2018 - 441,80 - 12212163-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2019 - 417,54 - 12212164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803043163/2020 - 381,03 - EDISON LUIZ PEREIRA - 017946049-87 - 03297895-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000581580/02 - 2.260,13 - EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ - 908733863-53 - 11402936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872124797/2016 - 136,35 - 11402937-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872124797/2015 - 144,42 - EDMARA ALMODIN - 695408619-34 - 03300682-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000297862/01 - 22.725,12 - EDMARA TANTIN - 575613119-15 - 10887418-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273122444/2018 - 1.187,85 - EDNEI SANTOS DOS ANJOS - 335605318-37 - 03297800-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118718 - 13.962,50 - EDSON AGOSTINHO MERCHIORI TRANSPORTES ME - 90642562-94 - 03299662-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.823,79 - EDSON BEZERRA DA SILVA - 030549599-29 - 03297790-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00077348 - 550,35 - EDSON CZIKAILO - 032939869-51 - 03300639-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000354908/02 - 6.736,45 - 03300640-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000440286/02 - 6.557,51 - 03300641-1 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2017000440286/03 - 314,08 - 03300642-0 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2017000354908/03 - 326,70 - EDSON LEITE DOS SANTOS - BAR - ME - 90507133-58 - 03299272-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 513,68 - EIXOMAG INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90119233-29 - 03298424-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.504,95 - EKRON INDUSTRIAL LTDA - 90470817-82 - 03299165-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 156.179,68 - ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA CADEDO - 90762477-38 - 03300260-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 785,02 - ELCOSUL IND E COM DE PROD ELETROMECANICOS LTDA - 10194749-13 - 03298223-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.301,08 - ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27 - 03298995-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.752,90 - ELENEIA APARECIDA DA SILVA PAIXAO EIRELI ME - 90738746-18 - 03300130-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 614,95 - ELETRO FIDALGO LTDA - 10134126-73 - 03298174-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.986,18 - ELETRO LL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - 90326971-59 - 03298792-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.692,52 - 03300715-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 6.037,63 - 03300716-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 4.851,68 - ELETRO MOTORES TRINOSKI LTDA - 90110838-27 - 03298416-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 629,95 - ELETRO TEC MOTORES ELETRICOS E FERRAMENTAS EIRELI - 90775031-00 - 03300329-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.463,60 - ELETRONAVE INDUSTRIAL ELETRONICA DE AERONAVES LTDA - 90361849-38 - 03298869-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 75,21 - 03298870-9 - ICMS - GIA 08/2019 - 259,52 - 03298871-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 521,91 - ELETROSAL COMERCIO DE INSUMOS EIRELI - 90453859-03 - 03299114-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.490,27 - ELIANA CRISTINA FORTUNA - 90670855-80 - 03299768-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.772,18 - ELIANE MOREIRA DE ANTONI COMPENSADOS - 90752985-17 - 03300661-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 10.514,08 - 03300662-4 - ICMS - GIA 12/2019 - 6.534,80 - ELIANE DO ROCIO GASTAO URIAS - 506096619-49 - 03298021-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000262485/02 - 6.736,67 - ELIANE VEIGA MARIANO - 921406459-87 - 03297877-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000475363/02 - 1.313,40 - ELIAS CANTO MENEZES & CIA. LTDA - 90435439-27 - 03299072-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.550,39 - ELIAS DE LIMA - 626853929-04 - 03297844-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00116586 - 1.145,71 - ELIO BATISTA DA SILVA - 364983359-04 - 03297839-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00114507 - 3.963,84 - ELIS REGINA DA SILVA DOS REIS - 90489301-39 - 03299216-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.340,04 - ELISANGELA PERNA - TEMPEROS - 90690940-55 - 03299853-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.910,47 - ELISEU VITORIO TOMBINI - 90430721-18 - 03300906-2 - ICMS - GIA 07/2019 - 2.653,28 - 03300907-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.352,22 - 03300908-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 532,49 - ELIZA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90630103-21 - 03299618-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.689,93 - ELIZANGELA ALVES HUCHAK ME - 90754697-70 - 03300228-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 899,94 - ELTON GOUVEIA - PRESENTES - 90161693-04 - 03298477-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.927,96 - EMADEP EMBALAGENS DE MADEIRAS PARANA LTDA - 90266330-41 - 03298676-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.604,93 - EMBALAGENS VENEZA LTDA EPP - 70116056-85 - 03298357-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.781,19 - EMERSON LUIZ GROS - 90741918-59 - 03300146-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.274,75 - EMILIA SOVINSKI KULITCH ME - 90651596-24 - 03299690-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.741,61 - EMPINOX - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP - 90286709-04 - 03298713-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 276,25 - 03298714-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 326,74 - EMPORIO AMAZONICO RECICLADOS LTDA - 90602853-03 - 03299540-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.293,90 - 03300647-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 16.302,62 - 03300656-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 35.896,31 - EMPORIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 90824194-00 - 03300528-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.473,01 - EMPORIO LARA EIRELI - 9073989-93 - 03300322-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.479,77 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90371591-04 - 03298895-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.591,83 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74 - 03297964-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 248.035,58 - 03297965-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 228.443,20 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 90411984-91 - 03298992-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 433.165,58 - ENGEGAS COMERCIO DE CENTRAIS DE GAS LTDA - 70117181-02 - 03298360-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.310,79 - ENGEAIS - COMERCIO E MONTAGENS DE MATERIAIS ELETRICOS - 90715725-33 - 03299981-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.502,17 - ENGREFLEX ENGENHARIA PARA MAQUINAS EIRELI - 10167041-44 - 03298195-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.454,13 - ENSACADEIRA SAT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS - 90161649-30 - 03298476-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 46.557,91 - 03300629-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 197.433,55 - 03300630-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 31.420,35 - ENT-ENTIDADE JEANS EIRELI ME - 90739972-99 - 03300136-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.848,24 - ENT-ENTIDADE JEANS EIRELI ME - 90768128-93 - 03300288-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 80,75 - 03300289-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.315,12 - ENT-ENTIDADE JEANS EIRELI ME - 90775278-07 - 03300331-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 43,40 - 03300332-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 818,36 - EQUILIBRIO E SABOR RESTAURANTE LTDA - 90653366-90 - 03299694-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.022,49 - EQUIPAMENTOS MARINGA - EIRELI - 90720592-44 - 03300008-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 390,07 - 03300009-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.129,64 - ERLI TERESINHA ROCHA RANKEL - 90477205-48 - 03299177-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.242,86 - ERN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90737121-20 - 03300119-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.385,67 - ERNESTO SCHROEDER NETO - ME - 90767834-27 - 03300281-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 200,01 - ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90121859-50 - 03298425-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 38.007,44 - ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90748137-95 - 03300182-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.853,12 - ESALPET PET SHOP EIRELI - 90825591-72 - 03300533-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.191,23 - ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90740862-06 - 03300142-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.344,19 - ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90749254-02 - 03300192-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 824,34 - ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90765145-23 - 03300271-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.790,61 - ESPACO BALTORO - BAR E TABACARIA LTDA - 90797804-45 - 03300443-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 56,79 - 03300444-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.841,61 - ESPLANADA EQUIPAMENTOS EIRELI - 90242291-97 - 03298631-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 26,70 - ESPOLIO DE NEUSA DOS SANTOS CAMARGO - 748467529-68 - 03300772-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000571204/02 - 3.166,88 - ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. EPP - 90226654-29 - 03298592-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.928,18 - ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. EPP - 90226700-07 - 03298593-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 61.297,42 - ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - 90462764-07 - 03299144-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.078,36 - ESTALEIRO QUEST LTDA EPP - 90632348-66 - 03297921-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 4.009,16 - 03297922-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 6.247,33 - 03297923-8 - ICMS - GIA 10/2017 - 762,04 - 03297924-6 - ICMS - GIA 09/2017 - 515,11 - 03297925-4 - ICMS - GIA 07/2017 - 2.069,72 - 03297926-2 - ICMS - GIA 06/2017 - 5.379,90 - 03297927-0 - ICMS - GIA 05/2017 - 4.957,38 - 03297928-9 - ICMS - GIA 03/2017 - 12.572,64 - 03297929-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 2.158,68 - 03297930-0 - ICMS - GIA 01/2017 - 9.797,34 - 03297931-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 9.931,38 - 03297932-7 - ICMS - GIA 11/2016 - 1.038,87 - 03297933-5 - ICMS - GIA 09/2016 - 513,64 - 03297934-3 - ICMS - GIA 08/2016 - 11.478,71 - ESTALEIRO WAY BRASIL LTDA - 90482838-69 -

03299194-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 123.728,47 - ESTEPHANY CAMILO EIRELI - ME - 90560048-63 - 03299400-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.617,04 - ESTOFADOS ESSENCIAL EIRELI - ME - 90762106-56 - 03300257-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.673,80 - ESTRELA DO SUL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME - 90686383-96 - 03299827-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.655,36 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCABEL DE TRANSPORTE E TURISMO - 41010280-33 - 03285143-6 - ICMS - GIA 05/2019 - 149.133,68 - 03298301-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 154.431,10 - 03300888-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 146.838,75 - 03300889-9 - ICMS - GIA 09/2019 - 146.970,40 - EUCLIDES VICENTE - 488354129-00 - 03297783-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00105419 - 6.143,50 - EUGENIA ZATHECHKO - 90681113-80 - 03299805-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 865,52 - EURO MATS COMERCIO DE CAPACHOS E TAPETES EIRELI - ME - 90770327-43 - 03300299-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.751,49 - EUROFRIOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FRIOS LTDA - 30103544-62 - 03298283-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.876,99 - EVANDRO PETROWSKI BRAGA ME - 90742450-29 - 03300151-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.891,04 - EVANDROVERA - INDUSTRIA DE PAES E MASSAS LTDA - 70120436-05 - 03298366-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.007,56 - EVANI CORDEIRO JUSTUS - 007474159-43 - 03297827-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00102577 - 63.134,40 - EVERTON ALVES DOS SANTOS CARRETAS E REBOQUES - 90499284-48 - 03284849-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 3.942,52 - 03298025-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.839,94 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905183-35 - 03298064-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 203.448,37 - EXPRESSO ITATIBA LTDA - 90369041-08 - 03298891-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.350,13 - EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI - 90692026-30 - 03299862-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 44.854,75 - 03300663-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 14.196,96 - 03300664-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 14.111,62 - 03300665-9 - ICMS - GIA 01/2019 - 13.697,51 - EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - 70104047-32 - 03298352-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 713,92 - EXPRESSO PALOMA LTDA - ME - 90716748-83 - 03299986-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.354,15 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03300427-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.017,21 - EXPRESSO TRANSPORTE TURISMO LTDA ME - 90761934-68 - 03300256-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.401,83 - EXPRESSO VIX TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90659230-49 - 03299719-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.137,31 - 03299720-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.926,65 - FÁBIO MARTINS DE SOUZA - 856320669-91 - 03300752-3 - ICMS - PAF 6631033-7 - 83.086,37 - F D F COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - 90458817-22 - 03299134-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 482,02 - F F GAGLIARDI - 90803288-82 - 03300468-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.839,18 - F K MARTINS & CIA LTDA - 90503075-20 - 03299260-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.211,24 - F L ROCHA - FIBRAS - ME - 90667064-08 - 03299754-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.852,42 - F R LOGISTICA LTDA - ME - 90705170-67 - 03299916-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.282,79 - F. AUGUSTO PEREIRA E CIA. LTDA. - 90738383-01 - 03300746-9 - ICMS - GIA 06/2019 - 18.774,85 - 03300747-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 18.034,49 - 03300757-4 - ICMS - GIA 08/2019 - 25.734,07 - 03300758-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 9.536,35 - F. E. X INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI ME - 90674039-72 - 03272824-3 - ICMS - GIA 05/2017 - 11.381,48 - 03272825-1 - ICMS - GIA 06/2017 - 12.972,77 - 03299775-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.886,70 - F. FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI - 20103465-52 - 03298265-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.317,56 - F. G. M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90286071-10 - 03298712-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.082,04 - F.A. RESTAURANTES E SIMILARES LTDA ME - 90646415-20 - 03299673-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 201,10 - FABIANO CATUSSO EIRELI - ME - 90739526-00 - 03300132-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 712,41 - FABIANO P CARVALHO-ME - 90585780-00 - 03299475-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.095,31 - FABIO CHICOLI DOCES - ME - 90749663-54 - 03300198-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 3.337,63 - FABIO L. FURLIN-CONDICIONADORES DE AR-ME - 90601406-82 - 03299534-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.456,05 - FABIO OMAR SCHAEFER E CIA LTDA - 90400646-70 - 03298959-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 291,38 - 03298960-8 - ICMS - GIA 04/2019 - 87,13 - 03298961-6 - ICMS - GIA 05/2019 - 107,20 - FACHINI AUTOPECAS LTDA - 90837586-67 - 03300576-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.763,44 - FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27 - 03298630-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.288,92 - FAGNER CIOMPELA DINIZ - ME - 90743033-20 - 03300154-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 974,99 - FAGNER SOARES - 032223289-94 - 12212183-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00537522620/2019 - 1.322,82 - FALCON TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - ME - 90599376-31 - 03299524-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 51.715,74 - FAMILIA MOMM PANIFICADORA LTDA - 90769401-15 - 03300296-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.662,71 - FAMILY'S CONFECÇÕES LTDA - 90165933-86 - 03298486-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.830,40 - FAMILY'S CONFECÇÕES LTDA - 90727916-20 - 03300056-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.298,58 - FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 30100357-90 - 03298279-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.817,34 - FAQPARD DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI - ME - 90572586-64 - 03299437-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.952,63 - FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37 - 03298858-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.207,23 - FARCILLI, VASQUES & COLECHA - COSMETICOS LTDA - 90793328-84 - 03300418-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.467,08 - FARMACIA CHELLA LTDA - 90336074-71 - 03298806-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 425,66 - 03298807-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.191,36 - FARMACIA GRALHA AZUL LTDA - 90783041-19 - 03300360-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 390,00 - 03300361-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 798,26 - FARMACIA HENRILIMA LTDA - 90204583-02 - 03298549-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 491,39 - FARMACIA KAZUKI LTDA - 90519153-53 - 03299301-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.006,91 - FARMACIA PREV PONTA - EIRELI - 90629586-58 - 03299615-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 703,67 - FARMACIA SAO DOMINGOS LTDA EPP - 10107698-99 - 03298155-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.598,66 - FARMACIAS SUPRA FARMA LTDA - 90204448-59 - 03298547-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 838,82 - 03298548-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.146,18 - FASRAKX WORDS TRADERS EIRELI - 90328313-00 - 03298797-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 125.813,31 - FATRANS TRANSPORTE EIRELI - 90705533-73 - 03299919-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 556,05 - FAUSE EL GENENI ME - 90519076-87 - 03299300-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 5.357,46 - FDL RESTAURANTE EIRELI ME - 90716948-09 - 03299994-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 740,14 - FELIPE BRESSIANI TRANSPORTES LTDA ME - 90418326-11 - 03299006-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.750,02 - FELIPE LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA SERRALHERIA - ME - 90715294-41 - 03299975-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.137,78 - FELIPE NERI SALINA - 338187039-49 - 03300597-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000345139/01 - 1.094,34 - 03300598-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000486182/01 - 2.085,70 - FERNANDA CAMARA DE CARVALHO - CONFECÇÕES - ME - 90721958-57 - 03300015-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.902,39 - FERNANDA MARCON POLLON - ME - 90747634-02 - 03300180-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.230,34 - FERNANDO CEZAR LARINI FILHO - 90226496-52 - 03298586-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 234,95 - 03298587-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 647,53 - FERNANDO HELIO MARTINS FILHO - EIRELI - 90585774-61 - 03300643-8 - ICMS - PAF 6630170-2 - 21.974,47 - 03300644-6 - ICMS - PAF 6630184-2 - 41.150,80 - 03300645-4 - ICMS - PAF 6630186-9 - 68.254,59 - FERRAMENTARIA TOLEDO EIRELI - 90438051-23 - 03299079-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.109,23 - FERREIRA & SIERRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD - 90641090-70 - 03299658-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 908,74 - FERREIRA E CARRETI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90532983-94 - 03299339-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 394,02 - 03299340-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 720,82 - FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO D - 10504449-68 - 03298239-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.374,01 - FERREIRA PREVENCAO DE INCENDIOS LTDA - 90464836-15 - 03299153-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 435,47 - FERRI E FERRI TRANSPORTES LTDA - 90791959-50 - 03300414-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 948,07 - FF COM ESPORTES LTDA - 09905122-13 - 03298061-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.933,68 - FGR COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME - 90765465-65 - 03300273-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 6.597,37 - 03300274-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.911,81 - FGS TURISMO E VIAGENS LTDA - 90835045-68 - 03300567-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.234,86 - FIBERMAX - PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO EIRELI - 90379973-04 - 03298914-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.485,06 - FIBRACOIRO INDUSTRIA DE AGLOMERADOS DE COURO EIRELI - E - 90419147-74 - 03299009-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.386,26 - FIBROARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOS - 09902858-02 - 03298036-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.731,76 - FIGUEROA PAINELIS LUMINOSOS LTDA - 90354251-92 - 03297970-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 11.651,62 - 03297971-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 848,71 - FILIN BAR LTDA - 90826359-60 - 03300535-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.427,00 - FIOREZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 70100434-54 - 03298349-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.855,47 - 03300738-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 15.054,94 - 03300742-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 14.401,16 - FITANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90737981-72 - 03300123-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.024,49 - FLASHCOMPRAS FABRICACAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC - 09908176-77 - 03298140-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 242,74 - 03298141-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 988,71 - FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 70120172-80 - 03298365-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.589,84 - FLAVIA CRISTIANE ORSO - 90643820-87 - 03299664-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.880,41 - FLAVIA LIMA SOARES - ME - 90728022-57 - 03300058-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.894,18 - FLEGMA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA - ME - 90572994-25 - 03299438-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.289,33 - FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90747664-28 - 03300181-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.328,77 - FLORATTA COSMETICOS LTDA - 31602711-31 - 03298288-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 829,33 - FLUID SYSTEM DO BRASIL S/A - 09907856-19 - 03298130-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.763,19 - FLY IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI - ME - 90713786-48 - 03299967-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.999,46 - FM BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE ESSENCIA PARA NARGUI - 90830946-45 - 03300550-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.641,63 - FM TRANSPORTADORA LDN LTDA - 90751330-03 - 03300206-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.479,36 - FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 - 03299541-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.799,54 - FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E EQUIPAM - 90728416-60 - 03300060-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.594,51 - FOR CONFECÇÕES EIRELI - ME - 90258418-80 - 03298667-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.822,60 - FORCA MAXIMA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA.

- **90781428-95** - 03300354-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.709,65 - **FOREMAN CONFECCOES EIRELI** - **90364322-65** - 03298877-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.462,06 - 03300705-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 65.548,92 - 03300706-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 71.505,65 - **FORMA STYLO COLCHOES E ESPUMAS LTDA** - **10192154-97** - 03298218-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.944,57 - **FORMAD MARCENARIA EIRELI** - **90704788-19** - 03299912-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.737,48 - **FORTI & FORTI LTDA** - **90155401-30** - 03298465-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.835,39 - **FORWARD QUIMICA DO BRASIL LTDA** - **ME** - **90728205-81** - 03300059-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.210,08 - **FOTOLASER GRAFICA E EDITORA EIRELI** - **90188835-35** - 03298516-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.471,03 - **FPB TERRA ROXA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - **90755239-01** - 03300233-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.463,24 - **FRADE BIOLPAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - **90789521-10** - 03300396-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.788,33 - **FRANCA COMERCIO DE MALHAS LTDA** - **ME** - **90229765-05** - 03298599-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 999,08 - **FRANCAZA TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INFORMACAO LTDA** - **90549384-19** - 03299381-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.791,30 - **FRANCIELI MILCHESKI DA ROCHA-MADEIRAS EIRELI ME** - **90269241-00** - 03298684-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 82.704,76 - **FRANCIELLE DA SILVA** - **90638315-20** - 03298006-6 - ICMS - GIA 08/2019 - 2.872,23 - 03298007-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.329,50 - **FRANCIS VALDEMAR MAYER TRANSPORTES** - **90837082-10** - 03300574-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 547,86 - 03300575-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1,50 - **FRANCISCO B. DOS SANTOS-TRANSPORTES** - **90723015-50** - 03300021-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 415,12 - 03300022-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 243,43 - 03300023-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 400,52 - 03300024-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 578,61 - **FRACHES ROCHA & ROCHA LTDA** - **90696797-97** - 03299881-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.151,45 - **FREEFARMA FARMACIAS EIRELI** - **90721990-97** - 03300016-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.858,60 - **FRIBURGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** - **90681502-88** - 03299809-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.686,65 - **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA** - **90118933-14** - 03298423-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 117.486,08 - **FRIGOMAX - FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES LTDA** - **90226578-33** - 03298588-2 - ICMS - GIA 07/2019 - 270,04 - 03298589-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 44,49 - 03298590-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 278,11 - 03298591-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 965,42 - **FRIGORIFICO CORBELIA LTDA - EPP** - **90506399-56** - 03299270-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.141,39 - **FRIMED TRANSPORTES - EIRELI EPP** - **90533267-89** - 03299341-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.833,81 - 03300903-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 224,72 - 03300904-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 5.856,97 - 03300905-4 - ICMS - GIA 12/2019 - 5.543,53 - **FRITSCH E ZATTI LTDA** - **90696004-49** - 03299875-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.143,29 - **FTC TINTAS - EIRELI - EPP** - **90385219-40** - 03298930-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.638,39 - **FTG - TURISMO LTDA** - **90287177-22** - 03298715-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 972,05 - **FUNDACAO DETROIT TECNICA - EIRELI ME** - **90424602-62** - 03299037-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.897,18 - **FUNP CONFECCOES EIRELI** - **90639650-54** - 03300721-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.268,75 - 03300722-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 11.051,31 - **FUTOSHI MATSUDA - 236200729-49** - 03300725-6 - ITCMD - PAF 6611428-7 - 31.945,12 - 03300726-4 - ITCMD - PAF 6611426-0 - 159.358,92 - **FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA** - **90487960-68** - 03299213-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.313,24 - **FVM ALIMENTOS LTDA** - **90354232-20** - 03298840-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.917,40 - **FW INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA** - **90419306-21** - 03299010-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 74.532,12 - **FXT SOLUTIONS SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI** - **90719521-07** - 03300004-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.613,69 - **G A - PARANAVALI ACESSORIOS E CONFECCOES - EIRELI - ME** - **90672823-00** - 03299773-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 5,74 - **G CABRAL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** - **90788610-77** - 03300391-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.980,28 - **G M F - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** - **90108531-57** - 03298413-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.995,57 - **G R DA SILVA & CIA LTDA ME** - **90576814-00** - 03300591-1 - ICMS - GIA 10/2018 - 1.936,48 - 03300592-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 895,21 - **G R EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** - **30102646-33** - 03298282-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.031,24 - **G SCHIAVONI - SUPERMERCADO - EPP** - **90366156-96** - 03298883-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 842,96 - **G T TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME** - **90663563-18** - 03299738-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 76.341,27 - **G ZERO USINAGEM CNC LTDA ME** - **90591336-05** - 03299500-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.827,25 - **G&J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** - **90732025-12** - 03300088-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.006,00 - **G-TRANS TRANSPORTES EIRELI** - **90805610-80** - 03300475-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 121.949,05 - **G. DO CARMO PERES MOVEIS** - **90708683-66** - 03299947-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.702,77 - **G. F COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** - **90339079-47** - 03298814-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.362,62 - **G.E S TRANSPORTADORA LTDA - ME** - **90601917-59** - 03299537-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.670,83 - **G2 MADEIREIRA EIRELI** - **90702430-05** - 03299904-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.153,96 - **G4 AUTO PECAS - EIRELI** - **90735416-43** - 03300110-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 289,82 - 03300111-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.638,11 - **G5 - EXPRESSO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI** - **90765284-00** - 03300272-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.454,38 - **GABAZEITU COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI** - **90659253-35** - 03299721-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.423,76 - **GABRIEL CARDOSO MACHADO KUSMA** - **90583396-09** - 03297943-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 10.085,11 - **GABRIEL GARCIA PORTELA EIRELI** - **90774484-19** - 03300325-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.466,97 - **GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA** - **90740130-80** - 03297848-7 - ICMS - GIA 06/2017 - 11.534,08 - 03297850-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 4.265,00 - 03297851-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 19.409,83 - 03297855-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 49.525,41 - 03300137-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.473,32 - **GALLIALOG TRANSPORTES EIRELI - ME** - **90723182-82** - 03300027-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.424,45 - **GAUCHINHO VEICULOS LTDA** - **90565280-05** - 03299425-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 148,13 - 03299426-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.212,54 - **GAYESKI & MELO LTDA** - **90350256-82** - 03298833-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 87,62 - 03298834-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.584,66 - **GBR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** - **90753853-20** - 03300220-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.802,36 - **GBS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** - **90760525-62** - 03300247-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 950,57 - **GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA** - **90724730-91** - 03300037-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.467,71 - **GERSON MENEGUSSO - MINIMERCADO ME** - **90559490-74** - 03299397-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.279,02 - **GESOPLAST EMBALAGENS - EIRELI** - **90323946-87** - 03298786-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.559,96 - **GEST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** - **90831961-38** - 03300558-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 86,06 - 03300559-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.216,48 - **GETMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI** - **90214500-11** - 03298568-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.842,16 - **GIBA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI** - **90811204-01** - 03300488-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 51.805,87 - **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA** - **738561009-97** - 03297920-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000128440/01 - 343,99 - **GILMAR PEDROSO** - **850411309-49** - 03300947-0 - ICMS - PAF 7204051-1 - 1.344,60 - **GILMARA THAIS BERNARDI COMERCIO DE CARVAO** - **90781560-98** - 03300356-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.397,45 - **GILSON CESAR DO AMARAL COMERCIO DE MADEIRAS** - **90833785-97** - 03300565-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 585,32 - **GILSON DUDA** - **036156109-11** - 03300948-8 - ICMS - PAF 7203774-0 - 9.981,29 - **GINDER TRANSPORTES EIRELI - ME** - **90771363-60** - 03300312-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.456,02 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA** - **90815523-87** - 03300505-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 558,13 - **GIOVANNA DA CRUZ MAIA** - **500141508-08** - 03283693-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000357760/02 - 830,05 - 03300619-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000403433/02 - 836,57 - **GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - **10001063-10** - 03298146-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.722,14 - **GISELE GISLAINE ZAMBONI** - **90657049-16** - 03299713-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.406,29 - **GIULIANA ALBIANI LELUDAK** - **INDUSTRIA E COMERCIO DE UTE** - **90459739-29** - 03299137-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.678,51 - **GIUSTITI E MONTEIRO LTDA** - **90836452-00** - 03300571-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.753,16 - **GIVALDO DOS SANTOS TRANSPORTES** - **90625028-40** - 03299601-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 76,72 - **GL SERVICE COMPRESSORES LTDA** - **90442176-67** - 03299092-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.792,79 - **GLAMAR TRANSPORTES LTDA** - **90228872-43** - 03298596-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.311,39 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA** - **90460904-86** - 03299138-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 212.822,61 - **GME - COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA** - **90783741-68** - 03300714-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 6.130,65 - **GMS ISOLAMENTO TERMICO FUNILARIA INDUSTRIAL E MANUTENCA** - **90533957-56** - 03299343-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 264,14 - 03299344-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 702,39 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA - EIRELI** - **90831494-82** - 03300557-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.391,55 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA-EIRELI** - **90735285-40** - 03300108-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 32.945,76 - 03300109-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 63.490,18 - **GMV LATINO AMERICA ELEVADORES LTDA** - **90137981-57** - 03298438-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.576,37 - **GOLD WHITE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - **90400287-97** - 03298958-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 963,43 - **GOMES & DINIZ LTDA** - **90375860-02** - 03298906-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.929,90 - **GONCALDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** - **90202292-90** - 03298539-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 657,96 - **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA** - **09900504-14** - 03298029-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.516,80 - **GOUDINHO METAIS EIRELI - EPP** - **90279106-00** - 03298701-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.246,98 - **GOURMAND ALIMENTOS LTDA** - **09904256-71** - 03298049-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.556,14 - **GP FASHION LTDA** - **90495145-54** - 03299234-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.097,70 - **GRAFICA BOAVENTURA - EIRELI - EPP** - **70112069-85** - 03298355-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.094,73 - **GRAFICA E EDITORA ULIGHIEL LTDA** - **31300798-72** - 03298287-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.706,78 - **GRAFILON INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** - **90609753-26** - 03299558-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 285,94 - 03299559-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 607,86 - **GRAFILON INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** - **90628933-43** - 03299613-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.013,26 - **GRAN DECOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP** - **90763765-46** - 03300266-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.164,36 - **GRAND CRU IMPORTADORA LTDA** - **90758396-15** - 03300242-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 37.520,12 - **GRANDA NOVE COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME** - **90748820-96** - 03300189-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.479,23 - **GRANERO LIMPADORES DE PARABRISAS LTDA** -

09902579-49 - 03298033-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.322,47 - **GRAOS BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90695861-95** - 03299872-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.015,91 - **GRASIELI DE JESUS P DE LIMA - ME - 90673312-97** - 03299774-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 623,80 - **GRAZIELA BORTOLIN BILESIMO DE MORAES - 903224019-68** - 03300838-4 - ITCMD - PAF 6629094-8 - 2.464,58 - **GREEN CARGO TRANSPORTES LTDA - 90554171-45** - 03299387-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.837,60 - **GREYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS EI - 90799813-43** - 03300451-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.125,58 - **GROFF DISTRIBUICAO DE VINHOS EIRELI - 90795616-46** - 03300428-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 235,96 - **GROSSO LOURENCO & CIA LTDA - 71100096-87** - 03298378-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.720,50 - **GRUPO TUDO PARA CASA E CONSTRUCAO LTDA - 09908104-00** - 03298138-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.523,32 - **GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90756048-12** - 03300237-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.368,77 - **GSM CONFECCOES EIRELI - 90797368-96** - 03300438-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.111,37 - 03300818-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 28.973,51 - 03300819-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 16.122,88 - **GSM TRANSPORTES S/A - 90789544-07** - 03300397-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 94,30 - 03300398-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.569,45 - **GTR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90704947-76** - 03299914-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.077,56 - **GUERRA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90399101-17** - 03298957-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.940,50 - **GUICLA TRANSPORTES LTDA - ME - 90709398-08** - 03299953-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.343,42 - **GUILHERME AUGUSTO NOGUEIRA & CIA LTDA - ME - 90593447-38** - 03299507-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.717,37 - **GUILHERME RIBAS GONCALVES E CIA LTDA - 10002429-22** - 03298147-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.485,22 - **GUINCORP - INC DE EMP IMOB E CONSULTORIA EMPRESARIAL LT - 90550430-40** - 03300727-2 - ICMS - PAF 6612476-2 - 23.538,51 - 03300728-0 - ICMS - PAF 6612482-7 - 3.769,68 - **GUSIFERP FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15** - 03298206-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 368,83 - 03298207-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 5.365,03 - 03298208-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 744,30 - 03298209-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.124,31 - **GUSMAO E SILVA RESTAURANTE LTDA - ME - 90581450-81** - 03299460-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.785,95 - **GUSTAVO ENRIQUE DE ARAUJO - 010218529-88** - 03300915-1 - ICMS - PAF 6594549-5 - 332.185,20 - **H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04** - 03300125-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.868,03 - **H KUCINSKI COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90316376-32** - 03298766-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 97.038,07 - 03300853-8 - ICMS - GIA 02/2019 - 90.820,92 - 03300877-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 193.584,27 - **H-LOG TRANSPORTES LTDA - 90754590-30** - 03300227-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.638,87 - **H. F. AGROINDUSTRIAL EIRELI - 90505385-05** - 03299268-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.396,62 - **H. FONTANA LOCACOES EIRELI - ME - 90623351-70** - 03299595-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.985,32 - **H.C. SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90720363-84** - 03300007-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 529,07 - **HAACK JOALHEIROS LTDA - 90485341-01** - 03299201-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.848,60 - **HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90696287-00** - 03299878-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.623,34 - **HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90814239-00** - 03300501-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.096,01 - **HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90616013-73** - 03299579-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.400,50 - **HAOULI & HAOULI LTDA - 61101585-20** - 03298337-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.749,80 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 90731736-60** - 03300086-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 215,02 - **HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25** - 03299142-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.794,89 - **HDB INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS HIDRAULICOS EIRELI - 90163479-38** - 03297949-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.622,37 - 03297950-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 3.197,60 - 03297951-3 - ICMS - GIA 08/2017 - 7.437,62 - 03297952-1 - ICMS - GIA 06/2017 - 1.967,73 - 03297953-0 - ICMS - GIA 05/2017 - 2.879,02 - 03297954-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 1.934,38 - 03297955-6 - ICMS - GIA 03/2017 - 2.144,48 - 03297956-4 - ICMS - GIA 02/2017 - 836,82 - 03297957-2 - ICMS - GIA 01/2017 - 3.142,64 - 03297958-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 666,43 - 03297959-9 - ICMS - GIA 09/2016 - 895,00 - 03297960-2 - ICMS - GIA 08/2016 - 427,24 - **HDS SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - 10199112-13** - 03298227-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.930,88 - **HECTOR AFONSO GARCIA BAIL - ME - 90714410-05** - 03299970-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.266,71 - **HEEL DO BRASIL BIOMEDICA LTDA - 90745713-33** - 03300172-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 11.144,04 - 03300173-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.389,86 - **HEGEZA INDUSTRIA DE COMPONENTES FLORESTAIS LTDA - 10505958-26** - 03298240-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.907,11 - **HELIO CARDOSO LINS - ME - 90689067-49** - 03299844-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.009,49 - **HELIO LUCAS MARUES - 081110379-02** - 03297883-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000576135/02 - 405,03 - **HELIO SALES BARBOSA - 516331009-59** - 03297810-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00083477 - 1.691,10 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 41010877-14** - 03298302-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.680,24 - **HENDRIKA WILHELMINA SNOEIJER & CIA LTDA ME - 11600056-33** - 03298254-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.078,16 - **HENNIPMAN MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL E AGRICULTURA - 90602088-21** - 03299538-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.532,60 - **HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 90435126-14** - 03299070-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.312,76 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51** - 03299367-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.092,15 - **HERMINIA MARIA SCHUARTZ - 184732889-04** - 03300653-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000350615/02 - 63.307,87 - **HESSENZA TOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - 90748356-83** - 03300185-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.564,42 - **HEXA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90271910-50** - 03298692-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.582,58 - **HGFA TRANSPORTES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI - 90675492-41** - 03299779-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.921,26 - **HI - TOP COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI - ME - 90335528-04** - 03283407-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 27.991,92 - 03283408-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 60.516,58 - 03297983-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 30.964,09 - 03297984-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 47.179,78 - 03298805-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 122.646,70 - 03298900-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 173.172,08 - **HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP - 90405055-52** - 03298969-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 13.170,80 - 03298970-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.420,38 - 03300739-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 3.626,85 - **HIGIDENT DO BRASIL COM E DISTRIB DE PROD DE HIGIENE LTD - 09903155-74** - 03298038-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 419,91 - 03298039-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 571,09 - **HILARIO PAULO BINI - 061552270-04** - 03297828-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00112103 - 12.045,07 - **HIMAWARI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90312208-04** - 03298760-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 332,14 - 03298761-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 487,97 - **HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME - 90339361-06** - 03298815-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.098,63 - **HOFFMANN & ZANETTI LTDA - 90362340-30** - 03298874-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.624,56 - **HOMERO MARQUES - 234199039-87** - 03297884-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000576321/02 - 407,08 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME - 90625325-96** - 03299602-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.636,82 - **HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 70116604-30** - 03298359-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 533,74 - **HORTIFRUTI GALDINO & SILVA LTDA - 90794881-16** - 03300424-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.140,13 - **HOTECHANN IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90733492-97** - 03300099-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 559,07 - **HOTEL LAGUNA LTDA ME - 90357112-84** - 03298856-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.947,70 - **HOTEL MARILUZ LTDA ME - 90397730-20** - 03298954-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 15,52 - **HOTEL PLANALTO PALACE LTDA - 20106378-75** - 03298267-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 783,80 - **HP TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - ME - 90683202-05** - 03299815-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.247,35 - **HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90492192-00** - 03299221-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.793,84 - **I A PAULO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS - ME - 90701853-90** - 03299902-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 457,54 - **I A RIOS CONFECCOES ME - 90206684-55** - 03298552-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.864,56 - **I. B. DE ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90498607-03** - 03299250-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.384,74 - **I. G. DE SOUZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - ME - 90756975-60** - 03300783-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.158,81 - 03300784-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 822,24 - **I. R. DE OLIVEIRA - CONFECCOES EIRELI - 90412037-54** - 03298994-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.844,04 - **I. T. DA COSTA PRETO - 90791135-70** - 03300405-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.130,18 - **I. G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A - 90242932-86** - 03298635-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 83.155,95 - **IBEROGLASS DO BRASIL EIRELI - 90799379-56** - 03300449-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.862,91 - **IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14** - 03298221-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.130,02 - **ICE BOX DO BRASIL EIRELI ME - 90706561-80** - 03299928-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.256,59 - **ICE CARGO TRANSPORTES LTDA - 90768865-87** - 03300292-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 747,12 - **ICEMAD - COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA - 90366699-40** - 03298884-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.685,95 - **ICOMAP PARANAENSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - ME - 90178141-90** - 03298503-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.448,60 - **IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 01787793/0001-01** - 03297834-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00115056 - 82.257,00 - **IDT BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - 90382391-79** - 03298921-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.920,48 - **IGASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS - 10506468-38** - 03298241-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 111.405,12 - **IGASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS - 90839348-13** - 03300579-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.714,71 - **IGUACU CELULOSE PAPEL S/A - 10500500-80** - 03298237-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 194.968,90 - **IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90833318-76** - 03300564-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.597,32 - **IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90832905-84** - 03300562-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.356,30 - **ILINEU MULLER DA ROCHA TRANSPORTES - 90652547-08** - 03299692-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.273,96 - **IMAH INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI - 90581994-16** - 03299462-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.243,29 - **IMARINE INDUSTRIA, COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA - 90176843-93** - 03298501-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.067,63 - **IMPERFER - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E FERRAGENS L - 90693340-30** - 03299865-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 206,56 - 03299866-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.144,70 - **IMPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA - 10159590-09** - 03298191-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.224,74 - **INBRAELL INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETROCALHAS EIRELI - 90589928-76** - 03299492-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.902,45 - **INBRATERRESTRE**

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEG - 09906995-34 - 03298097-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.090,77 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68 - 03298210-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 108.203,12 - IND DE ALIMENTOS RAINHA DAS AGUAS IARA LTDA - 63605836-09 - 03298346-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.979,85 - IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 21700391-17 - 03298277-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.706,44 - IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELONI EIRELI - ME - 62702960-82 - 03298339-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.918,96 - INDUMEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACA - 90280309-21 - 03298706-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.226,27 - INDUSCRIL IND E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90211682-60 - 03298559-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 64.562,64 - INDUSCRIL IND E COM DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90411932-60 - 03298991-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.033,30 - INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18 - 03299457-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.180,45 - INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12 - 03298853-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 147.701,38 - INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08 - 03298307-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 109.133,12 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90190739-01 - 03298517-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.144,58 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90661359-07 - 03299729-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.103,53 - INDUSTRIA DE BATERIAS RAIOM LTDA - 09907144-36 - 03298101-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.688,75 - INDUSTRIA DE BISCOITOS GIUSTTI LTDA - 90398883-59 - 03298956-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.231,57 - 03300936-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 21.689,91 - 03300937-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 13.271,47 - INDUSTRIA DE CAL GULIN LTDA - 10200851-06 - 03298229-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 53.139,50 - INDUSTRIA DE ERVA MATE 2000 LTDA - 40500933-15 - 03298296-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.355,58 - INDUSTRIA DE LATICINIOS LACTO IRATI EIRELI - 90277736-96 - 03298699-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.384,46 - INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELO LTDA - 90431755-10 - 03299063-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.481,08 - INDUSTRIA DE PORTAS E COMPENSADOS PORMATEX LTDA - ME - 90615384-00 - 03299577-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.964,54 - INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS REALCOR EIRELI - 90456566-05 - 03299121-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.181,30 - INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 41004138-39 - 03298297-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.447,53 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA - 90251763-48 - 03298653-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.444,88 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNE E EMBUTIDOS TAQUARAL LTDA - 90264150-52 - 03298675-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.468,63 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LA-PLAYA LTDA - 60122884-07 - 03262698-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 14.531,07 - 03300675-6 - ICMS - GIA 04/2018 - 2.918,98 - 03300676-4 - ICMS - GIA 05/2018 - 8.085,42 - 03300677-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 46.014,37 - 03300678-0 - ICMS - GIA 12/2018 - 3.227,05 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES NOVA ARTE LTDA - 90546907-00 - 03299374-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 97.919,89 - INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANILHAS NOVA GERACAO LTDA - 90275951-43 - 03298698-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.876,85 - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LACTOPAR LTDA - 90547922-95 - 03299377-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 223.728,86 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO ARAPONGAS LTDA - 62803394-30 - 03298342-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.874,65 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIAS BARRA MANSA LTDA - 60105399-33 - 03298324-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.713,70 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA - 90732218-19 - 03300090-1 - ICMS - GIA 02/2019 - 80,02 - 03300091-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 80,03 - 03300092-8 - ICMS - GIA 04/2019 - 29,74 - 03300093-6 - ICMS - GIA 05/2019 - 8,66 - INDUSTRIA METALURGICA ABLASS EIRELI - EPP - 90629686-10 - 03299616-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.654,38 - INDUSTRIA METALURGICA DELCA LTDA - 90404697-34 - 03298967-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 57.839,67 - 03298968-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.642,30 - INDUSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90458222-03 - 03299131-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.099,13 - INDUSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90503902-49 - 03299262-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 28.607,77 - 03299263-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 59.708,94 - INDUSTRIAS DE CAL SAN FRANCISCO LTDA - 10200192-35 - 03298228-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 15,31 - INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA - 09904576-03 - 03298052-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.805,40 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 03298382-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.253,13 - INFOR - SUPRI INFORMATICA LTDA ME - 90385951-29 - 03252983-6 - ICMS - GIA 12/2018 - 4.928,16 - INGA ALUMINIOS LTDA - 90203398-00 - 03298545-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.387,12 - INGA FERTILIZANTES LTDA - 90409569-96 - 03298981-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 793,50 - INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80 - 03298521-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.448,30 - INNOVE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90517888-15 - 03299296-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.397,80 - INOXBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90391760-14 - 03298940-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.731,39 - INSIGHT ENERGIA SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA - ME - 90698627-29 - 03299889-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.643,69 - INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90432598-89 - 03297938-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 22.440,65 - 03297939-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 43.937,85 - INTELLI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA - 09903498-00 - 03298045-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 283.533,04 - INTERATIVA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - 90331678-03 - 03298099-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 7.775,66 - INTERNATIONAL SEALS TECNOLOGIA EM VEDACOES LTDA - 90321629-80 - 03298783-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.473,36 - INTERPHYTOS - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS FARMACOS LTDA - 90666510-77 - 03299746-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 133,53 - 03299747-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.896,50 - INTRACARGO TRANSPORTES LTDA - 90291224-04 - 03298721-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 131,54 - IPARANA EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90535854-58 - 03299350-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.493,35 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A - 90500394-10 - 03299254-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 184.848,28 - IRACEMA MACHADO DA MOTA - 83704841-90 - 03300835-0 - ITCMD - PAF 6628313-5 - 7.566,02 - IRAPURU TRANSPORTES LTDA - 90311467-36 - 03298757-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 90.875,02 - IRINEU JULIAO CORDEIRO - 90324673-15 - 03298788-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 220,26 - 03298789-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.350,56 - IRINEU MADUENHO E CIA LTDA - 53000015-07 - 03298320-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.000,80 - IRMAOS BECHARA LTDA - 50200459-08 - 03298314-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.033,22 - IRMAOS DONAUER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90266473-44 - 03298677-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.290,74 - IRMAOS ITIMURA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90343770-70 - 03298825-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.476,81 - IRMAOS KUWATANI LTDA - ME - 90665895-09 - 03299744-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.270,98 - IRMAOS MOLON LTDA - 09902745-25 - 03298034-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 535,27 - IRMAOS PEMADA AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - EPP - 09907953-39 - 03298134-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.976,97 - IRMAOS RUIVO LTDA - 09904030-07 - 03298048-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 701,86 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03298315-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.878,22 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03299015-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.696,23 - ISABEL AURILENE DE PINHO MOTA - 90432485-00 - 03299066-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.791,10 - ISABEL CRISTINA RODRIGUES BUENO - ME - 90174563-31 - 03298499-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 37,30 - ISABELLA TOFANELLI FERREIRA - MOLAS - ME - 90609547-52 - 03297945-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 8.328,40 - 03297946-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 5.027,13 - ISAIAS DOS SANTOS REFRIGERACAO - 90113841-93 - 03298421-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.445,49 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA - 10124190-46 - 03298172-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 278.722,35 - ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA - 90591440-54 - 03299501-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 389.780,32 - ISMAEL PIANA - 90379941-27 - 03298913-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 804,82 - ISMAEL TURSKI - 03964247-19 - 03300948-8 - ICMS - PAF 7203774-0 - 9.981,29 - ISRAEL QUEIROZ DE LIMA - HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90383612-17 - 03298926-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 863,58 - ITAFOZ MARMORARIA LTDA - 90236813-20 - 03298614-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.882,75 - ITAIQUARA ALIMENTOS S/A - 10107477-39 - 03297889-4 - ICMS - GIA 12/2018 - 11.159,99 - 03297890-8 - ICMS - GIA 01/2019 - 2.737,30 - ITALIAN ALUMINIUM EIRELI - 90739734-38 - 03300134-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.693,37 - ITESAPAR FUNDICAO S.A. - 90621463-60 - 03300602-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 79.586,89 - 03300603-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 606.724,26 - 03300609-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 298.751,63 - 03300681-0 - ICMS - PAF 6624225-0 - 4.991.204,50 - ITL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - 90704853-51 - 03299913-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.945,48 - IVAI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 70106259-09 - 03298353-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.666,04 - IVALDINO PEREIRA PINTO & CIA LTDA - 12601222-54 - 03298257-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 399,13 - 03298258-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 360,99 - 03298259-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 798,97 - IVECAM COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME - 90690491-81 - 03299848-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.505,72 - IVO POSSETE - 50101682-97 - 03298313-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.419,27 - IVONE GONCALVES DE ANDRADE - 90765760-49 - 03300276-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.362,79 - IVONEL DA SILVA & CIA. LTDA. - 90691304-69 - 03299854-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 132,56 - 03299855-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 135,90 - 03299856-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.812,08 - IZABEL CRISTINA ANGELI SHIMONO - 90639800-10 - 03299647-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 293,77 - J A GUIMARAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90802045-63 - 03300460-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.029,68 - 03300461-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.484,74 - J A PEREIRA DECORACOES - 90429572-80 - 03299054-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.392,07 - J ALBERTO SANTANA- TEXTIL - 90780247-79 - 03300760-4 - ICMS - GIA 01/2019 - 34,45 - 03300761-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.875,38 - 03300762-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.956,17 - J C A DINIZ TRANSPORTES EIRELI - ME - 90605891-08 - 03299548-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 719,20 - J C AFONSO - 90511243-05 - 03299282-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 917,62 - 03300826-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 3.156,72 - 03300827-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 529,84 - J C ALICIEWICA - TRANSPORTES - 90829586-20 - 03300547-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 222,08 - 03300548-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 921,88 - J D ABAGE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 10142531-29 - 03298179-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.367,93 - J G F TRANSPORTES

LTDA - 90531130-17 - 03299333-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.426,14 - **J I PALLETS EIRELI - ME - 90446689-10** - 03299101-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.994,30 - **J J COMERCIO DE BEBIDAS PLATINENSE LTDA - 90615685-70** - 03300668-3 - ICMS - PAF 6632552-0 - 20.864,47 - **J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60** - 03299847-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.088,76 - **J M DE JESUS - MARMORARIA - 90535714-06** - 03299347-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 14.594,62 - 03299348-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.980,10 - **J RAMALHO & CIA LTDA - 90368633-20** - 03298890-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.544,38 - **J S G MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90317940-61** - 03298775-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 9.480,86 - 03298776-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.259,82 - **J T DE FREITAS PADILHA - 90497874-45** - 03299243-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 113,39 - 03299244-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 88,75 - 03299245-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 428,78 - 03299246-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 125,08 - 03299247-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 510,53 - **J T R AMARO & FILHOS LTDA - 90249987-35** - 03298649-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 845,85 - **J W ESPELHO ROSSI TRANSPORTES - 90584153-05** - 03299468-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.001,13 - **J. A. ORLANDO - TRANSPORTES - ME - 90581001-42** - 03299458-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.651,18 - **J. BOTELHO & CIA LTDA - ME - 90449539-59** - 03299108-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 859,36 - **J. C. S. SONHO MEU CONFECCOES - EIRELI - 90168061-26** - 03298487-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 961,76 - **J. CALEGARI TRANSPORTES LTDA - 90745689-79** - 03300171-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.236,52 - **J. DANIELI & CIA LTDA - ME - 90700485-63** - 03299898-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.442,98 - **J. KIKUTI SUPERMERCADO EIRELI - ME - 90406613-33** - 03298973-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 442,85 - **J. M TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS - EIRELI - ME - 90668722-43** - 03299760-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 110,86 - 03299761-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 477,64 - **J. N. TOSTI PORTAS DE MADEIRA EIRELI - EPP - 90410599-63** - 03298986-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.551,15 - **J. S. DE PAULA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90566930-30** - 03299428-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 521,20 - **J. SCHAVARSKI - EIRELI - 90786288-79** - 03300378-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.487,35 - **J. VIANA & KLUMP COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90817352-01** - 03300507-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 515,73 - **J.C.F. INJDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09907878-24** - 03298132-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.147,49 - **J.DOMINGUES - DOCES - 90664675-78** - 03299740-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.125,82 - **J.E.S. EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90647630-48** - 03299681-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 662,66 - **J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - EPP - 10191733-95** - 03298216-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.397,91 - **J.P. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - 90502979-74** - 03299259-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.065,98 - **J.R.L. CANTINI - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS M - 90717873-00** - 03299998-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.486,49 - **J.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90672688-2** - 03299772-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.561,14 - **J2K FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90639935-03** - 03299648-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 349,75 - 03299649-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 35,78 - 03299650-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 16,20 - 03299651-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 36,95 - 03299652-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 31,73 - 03299653-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 71,53 - 03299654-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 46,22 - 03299655-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 46,11 - **JACK VARTANIAN - EIRELI - 90686120-87** - 03298005-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 77.762,81 - **JADORI SEMIJOIAS E CONFECCOES LTDA - ME - 90628536-35** - 03299611-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.172,30 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20** - 03299566-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.814,60 - **JAGUAR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - 90316934-60** - 03298770-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 286,00 - 03298771-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 441,23 - **JAKK JOALHEIROS - EIRELI - 90463840-48** - 03299146-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.148,27 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - ME - 90266797-00** - 03298678-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.323,86 - **JANE DIAS SALES - 062236439-18** - 03297804-5 - **FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0037914-27.2020** - 1.075,53 - **JARBE LOGISTICA EIRELI - 90965133-53** - 03298722-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 18.142,10 - 03298723-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 16.144,09 - 03298724-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.669,12 - 03298726-5 - ICMS - GIA 04/2018 - 16.796,87 - **JATOBA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09906691-12** - 03298089-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.012,25 - **JAVAN CONVENIENCIAS LTDA - EPP - 90659324-63** - 03299723-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.631,90 - **JEAFRAN TRANSPORTES LTDA - 20111917-06** - 03298269-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.674,06 - **JEFERSON LUIS ROSA DOS SANTOS - 062445619-61** - 03298028-7 - ICMS - PAF 6633331-0 - 49.910,09 - **JEFFERSON TERCARIOL ME - 90749308-30** - 03300193-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.436,49 - **JESDA TRANSPORTES EIRELI - ME - 90677562-04** - 03299794-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.833,17 - **JG SUL TRANSPORTES LTDA - 90822387-08** - 03300523-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.314,57 - **JH NIPPO BRASILEIRO RESTAURANTE LTDA - ME - 90727438-11** - 03300051-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.079,07 - 03300052-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.392,85 - **JJF SCANDIAN PISOS LTDA - 90611858-09** - 03299562-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.491,46 - **JK COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - ME - 90726516-15** - 03300910-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 5.892,33 - 03300911-9 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.531,68 - 03300912-7 - ICMS - GIA 10/2019 - 6.719,11 - 03300913-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 3.609,76 - **JMT COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME - 90600110-17** - 03299528-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 124.693,26 - 03299529-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.130,77 - **JNB COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90522690-80** - 03299310-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 971,28 - **JOANIDES DA SILVA - 017911409-39** - 03300944-5 - ICMS - PAF 6631861-3 - 5.036,59 - **JOAO AIRTON SEVERIANO SOARES - 700660439-72** - 10903612-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00465289240/2018 - 652,28 - **JOAO ALCEU DE ANTONI - 90821959-79** - 03300522-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 642,54 - **JOAO ANTONIO LEMOS - 806123269-34** - 03297820-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90005696 - 8.626,80 - **JOAO FERNANDO JELINSKY - 034762229-18** - 10847280-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955703077/2017 - 552,08 - **JOAO PAULO PEREIRA MARQUES - 008762219-08** - 12212175-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00763223824/2019 - 382,26 - **JOARES DA SILVA - METALURGICA - 90586231-61** - 03299478-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.948,37 - **JOBE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA EPP - 74501915-36** - 03298381-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.312,62 - **JOCALI EMBALAGEM EIRELI - 90813275-02** - 03300496-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.810,42 - **JOCEIR BERTONI DE MORAIS - ME - 90695677-27** - 03299871-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.951,96 - **JOHNSON E TOSIN LTDA EPP - 90604268-10** - 03299544-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.628,67 - **JOQUINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90408535-93** - 03298979-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.401,31 - **JORDAN VICENTINI BRAGA DE PAULA CORREA MOVEIS - 90801847-83** - 03300458-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 49,32 - 03300459-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.323,05 - **JOSE ANTONIO SANTO EIRELI ME - 90716788-70** - 03299987-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 231,89 - 03299988-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 246,87 - 03299989-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 398,32 - 03299990-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 105,34 - 03299991-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 470,38 - **JOSE APARECIDO VICENTE TRANSPORTES EIRELI - 90821242-81** - 03300519-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.034,59 - **JOSE CORREA FILHO - 615646309-78** - 03297785-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00043643 - 515,20 - **JOSE ELIAS LOPES ME - 90660080-34** - 03299725-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.924,62 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84** - 03300166-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 917,34 - **JOSE GOMES PADILHA & CIA LTDA - 90415031-20** - 03299000-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.135,74 - **JOSE MESSIAS BERTHIS & CIA LTDA - 90473308-39** - 03299169-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.398,59 - **JOSE OSNY FARIAS - 316291059-53** - 10932539-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0077821389/2018 - 345,44 - **JOSEANA DA A. DE P. LICHESKI & CIA LTDA - 90237007-24** - 03298615-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.782,80 - **JOSEISA DOS SANTOS - 036371779-00** - 03297807-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118402 - 9.043,35 - **JOSELIANE AP. DE PAULA & CIA LTDA - 20202734-21** - 03298273-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.944,75 - **JOSENI TRANSPORTES LTDA - 90634495-52** - 03299632-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 57.973,54 - **JOSETE TENORIO TEIXEIRA - 963895404-34** - 03300736-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000086560/02 - 282,49 - **JOVENIL DE MELLO - 629144309-06** - 03300817-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000493671/02 - 1.838,45 - **JR MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA - ME - 90564458-00** - 03299423-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.421,28 - **JRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA - EPP - 90318489-27** - 03298779-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.462,40 - **JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - EI - 90250914-31** - 03298652-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.723,20 - **JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS ME - 90662321-80** - 03299732-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.124,42 - **JULIANA C ROGERIO COMERCIO DE PEIXES ME - 90743645-40** - 03300163-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 62.588,97 - 03300164-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.903,99 - **JULIANA DUARTE BALDIN RAMOS - 057528269-00** - 03300828-7 - ICMS - PAF 6632037-5 - 34.880,57 - **JULIANO GARCIA MARQUES - 90479668-90** - 03299184-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.990,22 - **JULIO CESAR DAL LIN COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS - 90299074-79** - 03298736-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 504,84 - **JULIO CESAR DE SOUZA - 926340109-82** - 03300945-3 - ICMS - PAF 6628239-2 - 25.973,23 - **JULIO CESAR SILVESTRI - RESTAURANTE - 90796920-74** - 03300435-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.050,35 - **JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA - 60700480-33** - 03298334-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.933,82 - **JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51** - 03298613-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 500,90 - **JUNIOR PERPETUO VIEIRA - 90625500-63** - 03299603-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.545,18 - **JUNIOR TUR LTDA - 90636100-00** - 03299637-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 791,33 - **JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 60112871-30** - 03298327-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.971,77 - **JUNTAS SANTA CRUZ LTDA - 90440121-86** - 03299087-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 60.547,34 - **JUREMA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90631867-99** - 03299625-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.857,40 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 90139227-70** - 03298439-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.267,37 - **JV MARKETPLACE JEWELLERY COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS L - 90721057-00** - 03297859-2 - ICMS - GIA 05/2018 - 145.536,16 - 03297861-4 - ICMS - GIA 06/2018 - 118.198,33 - 03297863-0 - ICMS - GIA 07/2018 - 123.746,71 - 03297881-9 - ICMS - GIA 11/2018 - 307.102,56 - 03300012-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 46.123,17 - **K M PEREIRA - COMERCIAL - ME - 90759864-05** - 03300245-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.310,34 - **KABEL IND E COM DE CHICOTES ELETRICOS LTDA - 90148636-02** - 03298452-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 315.099,73 - **KAMILLE CRISTINE CHIQUETO BRITTES - 094746159-00** - 03298004-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000480977/02 - 945,19 - **KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS - 09903439-42** - 03298043-0 - ICMS - GIA 03/2019 -

127,89 - **KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84** - 03298222-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.602,08 - **KARINA AMELIA CORTES - 064717279-84** - 03297821-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00116293 - 7.429,28 - **KARINE LIANA MAIA VILLE - 028597759-86** - 03297786-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00110002 - 19.981,21 - 03297831-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00110003 - 245.980,75 - **KARINE RIBOWSKI CANDIA FERREIRA - ME - 90715421-11** - 03299976-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 161,63 - **KARLA KARINE BOOS - 90376490-20** - 03298908-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.796,86 - **KARLA PEDRINI KAWANO - ME - 90770522-64** - 03300300-5 - ICMS - GIA 02/2019 - 705,19 - 03300301-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 136,21 - 03300302-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 192,43 - 03300303-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 429,40 - 03300304-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 119,64 - 03300305-6 - ICMS - GIA 12/2019 - 166,10 - 03300306-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 136,39 - 03300307-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 145,61 - **KARLEO LTDA - 90266256-18** - 03255215-3 - ICMS - GIA 01/2017 - 13.760,79 - 03300917-8 - ICMS - GIA 04/2018 - 5.560,09 - 03300920-8 - ICMS - GIA 05/2018 - 19.396,67 - 03300923-2 - ICMS - GIA 06/2018 - 28.176,73 - 03300929-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 76.679,96 - **KASI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90800886-36** - 03300454-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.162,36 - **KASSIAN HENRIQUE HORST ME - 90594308-12** - 03299508-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 877,99 - **KAUPAN ALIMENTICIOS EIRELI - 90796120-62** - 03300430-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.408,46 - **KBB ALIMENTOS LTDA - 90623213-82** - 03299594-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.375,52 - **KEBAB 01PB RESTAURANTES LTDA - 90829087-97** - 03300545-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.290,30 - **KEGLER & BRUNKHORST LTDA - 77809820/0001-53** - 03297792-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00042344 - 1.030,40 - **KEIBOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 31604195-70** - 03298289-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.151,58 - **KELEN PRISCILA ATHAYDE SAMPAIO - 024887719-45** - 10684918-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966278186/2015 - 426,85 - **KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80** - 03299299-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.422,55 - **KESIA ROSANA ANTONIO CARDOSO RODRIGUES - 045188819-74** - 03300942-9 - ITCMD - PAF 6628004-7 - 9.148,89 - **KGT TRANSPORTES LTDA - EPP - 90681177-44** - 03299806-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.233,67 - **KHALED JAMIL JOMAA - 90545553-23** - 03299370-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 577,10 - **KING PLASTICOS RECICLADOS LTDA - 90595688-49** - 03299514-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 681,90 - **KKR TRANSPORTES EIRELI - 90754873-28** - 03300229-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.016,48 - **KMOBILE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - 90308276-32** - 03298754-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 85.744,80 - **KOHARA & CIA LTDA - 90251952-10** - 03298654-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.672,17 - 03298655-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.931,59 - 03298656-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.600,05 - 03298657-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.947,39 - **KOMBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90279137-06** - 03298702-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.932,96 - **KORT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA EPP - 10802241-80** - 03298251-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.878,50 - **KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS EIRE - 90623838-17** - 03299599-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 139,93 - **KRF EMBALAGENS LTDA - 90485275-98** - 03299200-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.473,38 - **KRONOSPACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA - 90784032-81** - 03300366-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.815,66 - **KUHNEN & KOZIOL LTDA - 90484058-08** - 03299198-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.694,72 - **KUMAGAI & KUMAGAI LTDA ME - 90471983-88** - 03299166-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.085,02 - **L HOMMERDING - ME - 90632554-30** - 03299627-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.684,44 - **L R MIRANDA PRE MOLDADOS - ME - 90632668-06** - 03300767-1 - ICMS - GIA 01/2019 - 4.495,07 - 03300768-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 10.153,06 - **L & E GONTARZ LTDA - 90519833-59** - 03299302-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.073,27 - **L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28** - 03298972-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.010,20 - **L A C FANCHIN MADEIRAS - 90355740-07** - 03298850-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.531,37 - **L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01** - 03298707-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 58.811,11 - **L C R COMERCIO DE DOCES - EIRELI - ME - 90630272-16** - 03300672-1 - ICMS - GIA 10/2018 - 13.036,18 - **L CARAFFA TEIXEIRA LOPES BEATO EIRELI - ME - 90555200-78** - 03299392-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.263,72 - **L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27** - 03298467-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.259,16 - **L MACEDO FERREIRA & CIA LTDA - 90720627-09** - 03300010-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 790,39 - **L WEBBER & CIA LTDA - 32102765-20** - 03255217-0 - ICMS - GIA 12/2016 - 52.146,23 - 03255218-8 - ICMS - GIA 01/2017 - 14.930,16 - 03300916-0 - ICMS - GIA 04/2018 - 5.118,35 - 03300926-7 - ICMS - GIA 05/2018 - 22.683,58 - **L Y NOZAWA VIDROS - EPP - 90109760-70** - 03298415-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.932,38 - **L M. MACHADO SZYCHTA - EPP - 82636630/0001-11** - 03297791-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117599 - 2.531,61 - 03297793-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00117600 - 5.063,22 - **L R. DOS SANTOS - BRASIL TRANSPORTES - ME - 90754351-07** - 03300226-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.919,03 - **L.C. BELEM INDUSTRIA DA CONFECÇÕES - EIRELI - EPP - 90681349-16** - 03299808-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.862,00 - **L.T.H. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90512344-02** - 03299284-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.177,83 - **LA MAFIA TRATTORIA LTDA - ME - 90617340-98** - 03299581-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 811,36 - **LAIS REGINA ARAUJO FRANCA EIRELI - ME - 90520962-08** - 03299305-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.735,43 - **LAMINADOS BLUE RIVER LTDA - 03255695/0001-40** - 03297818-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00033542 - 2.060,80 - **LAMINADOS VALLIMPLAST FAB E COM DE PLASTICOS LTDA - 90190699-80** - 03297878-9 - ICMS - GIA 09/2018 - 4.306,19 - 03297879-7 - ICMS - GIA 10/2018 - 4.555,73 - **LANGON COSMETICOS LTDA - EPP - 90285649-85** - 03298711-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 186.806,27 - **LARISSA MACIEL COSTA TRANSPORTES - 90777741-38** - 03300342-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.200,69 - **LATICINIO ROSARIO DO IVAI LTDA - 22100173-75** - 03298278-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 44.646,37 - **LATICINIOS LATCO LTDA - 90464751-91** - 03299149-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.613,63 - **LATICINIOS LATCO LTDA - 90653390-10** - 03299695-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 36.438,24 - **LATICINIOS LATCO LTDA - 90653393-63** - 03299696-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 121.307,74 - **LATICINIOS PALOTINA LTDA - 90322560-20** - 03298784-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.846,93 - **LAUANA CONFECÇÕES EIRELI - 90182137-26** - 03298507-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 86.021,12 - **LAURO CORREA - 215291409-00** - 03297813-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117319 - 678,39 - 03297836-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00117320 - 1.134,05 - **LAVANDERIA E TINTURARIA JUSSARA LTDA - 90318967-35** - 03277248-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 26.088,17 - 03300824-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 18.880,79 - 03300825-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.594,75 - **LAVOURA OESTE SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90833115-06** - 03300563-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.561,73 - **LAZARINO & LAZARINO LTDA - 90287427-51** - 03298716-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 647,79 - **LAZZARETTI E OCCHI LTDA - 90810519-22** - 03300486-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.445,60 - **LB TRANSPORTES EIRELI - ME - 90688450-06** - 03299841-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.705,27 - **LCO BENEFICIAMENTO DE CONFECÇÕES EIRELI - 60128361-10** - 03298333-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.071,95 - **LE GRAND IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA - 90369129-84** - 03298015-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 10.923,61 - **LEANDRO RAFAEL WENCESLAU - 055563299-74** - 10825669-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856428655/2017 - 380,78 - **LEDVANCE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO LTDA - 09901493-80** - 03298030-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.175,35 - **LEHMANN & SOUZA LTDA - 90526145-27** - 03299321-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.015,75 - **LEILA DE FATIMA SCHEID - ME - 90545596-63** - 03299371-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.965,70 - **LEILA TURMAM MARTEL - 78577731-34** - 03297833-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00106181 - 6.921,75 - **LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90141804-75** - 03298445-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.859,86 - **LEONARDO CORNELIO DE GEUS - 036932549-40** - 03300607-1 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000509332/01 - 13.215,82 - **LEONIDAS FARIAS AFONSO - 186000189-00** - 12212179-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628681496/2014 - 122,68 - **LEPERA INDUSTRIA PLASTICA - LTDA - 90778572-62** - 03300345-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.626,53 - **LETICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90199385-89** - 03298537-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.059,38 - **LETICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90592405-25** - 03299504-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.121,44 - **LETICIA PEDROSO OLIVEIRA TRANSPORTES - 90733898-33** - 03300101-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.851,09 - **LETOAH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90763656-92** - 03300265-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.487,30 - **LETTI AUTO POSTO LTDA - 90245813-11** - 03298640-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.281,83 - **LEVA CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 10191830-05** - 03298217-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.169,99 - **LEVEPAR CONFECÇÕES LTDA - 90152363-00** - 03298457-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.556,05 - 03300634-9 - ICMS - GIA 04/2018 - 5.508,40 - 03300636-5 - ICMS - GIA 05/2018 - 15.081,40 - 03300638-1 - ICMS - GIA 06/2018 - 22.094,27 - 03300650-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 45.601,34 - **LEVESUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90416365-10** - 03299002-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.100,62 - **LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62** - 03299150-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 197,38 - 03299151-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.853,66 - **LIGUE TELECOMUNICACOES LTDA - 90460988-94** - 03299139-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 107.546,87 - **LILIANE JACINTA CESCO - 90466824-99** - 03299156-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 950,19 - **LILLO ACESSIBILIDADE, ELEVADORES E PLATAFORMAS LTDA - 90790757-09** - 03300401-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.380,79 - **LIMA MADEIRAS EIRELI - 90807479-31** - 03300481-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 159.027,82 - **LION COM E MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90669329-12** - 03299765-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.877,76 - **LJM COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E DERIVAD - 90748938-88** - 03300190-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.991,32 - **LL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90620558-01** - 03300952-6 - **NOTA PARANA - PAF 6932841-5** - 437,41 - 03300953-4 - **NOTA PARANA - PAF 6932842-3** - 437,41 - 03300954-2 - **NOTA PARANA - PAF 6932843-1** - 437,41 - **LL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90672480-47** - 03300950-0 - **NOTA PARANA - PAF 6932839-3** - 437,41 - 03300951-8 - **NOTA PARANA - PAF 6932840-7** - 437,41 - **LMA TRANSPORTES - EIRELI - 90683058-26** - 03299814-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.209,62 - **LOCAPAR COMERCIO DE PALETES LTDA - EPP - 90716653-88** - 03299984-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.037,68 - **LOFT CONFECÇÕES EIRELI - 90525918-02** - 03299319-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.750,44 - **LOGOSUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90485707-60** - 03299203-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.596,08 - **LOJAS MIX CONFECÇÕES EIRELI - 90677138-15** - 03299792-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.668,90 - **LOJAS SALTER**

S/A - **90250407-99** - 03298651-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 115.832,92 - LONA AZUL TRANSPORTES LTDA - **90227193-75** - 03298594-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 72.512,69 - LONDRIBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - **90817575-15** - 03300508-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.602,82 - LONDRICHIC CARPETES E DECORACOES EIRELI EPP - **90246204-06** - 03298641-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.539,62 - LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - **90703102-09** - 03299907-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.869,04 - LOPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - **90240564-03** - 03298625-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.474,25 - LOURDES DA SILVA ME - **90478479-63** - 03299180-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 185,11 - 03299181-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 86,59 - 03299182-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.795,47 - LOURIVAL BARBOSA MERCEARIA - **90365742-13** - 03298881-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.601,74 - LOVAT VEICULOS S / A - **90393987-77** - 03298942-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.723,84 - LOVAT VEICULOS S / A - **90418407-11** - 03299007-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.256,73 - LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP - **90380403-30** - 03298916-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 59.558,46 - LTS ALIMENTOS EIRELI - ME - **90480027-97** - 03299185-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 755,86 - LUCAS BOZZA - **05913466-93** - 03300596-2 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000595208/01 - 1.593,34 - LUCAS DA ROCHA NUNES ESTRUTURAS METALICAS - ME - **90755023-00** - 03300230-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 67.040,93 - LUCAS GONTARZ - **90293802-84** - 03298728-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.194,50 - LUCAVEI TRANSPORTES LTDA - **90269204-58** - 03298683-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.396,22 - LUCEL ELETRICA MONTAGEM DE PAINELIS LTDA - **90556631-89** - 03299395-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.380,92 - LUCIANA CUENCA MARTIN - TRANSPORTES - **90691585-50** - 03299858-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.518,92 - 03300878-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 10.238,52 - 03300879-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 6.192,37 - LUCIANO ANDREI FELIPE - **90548893-70** - 03299380-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 191.110,66 - LUCIENE SERABION GRACA VIOLI - **88448509-00** - 03300734-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000012890/01 - 9.106,75 - 03300735-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2015000012890/02 - 18.213,51 - LUIS ANTONIO DANIEL AUTO CENTER ME - **90743267-03** - 03300155-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 211,09 - 03300156-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 84,39 - 03300157-6 - ICMS - GIA 07/2019 - 29,32 - 03300158-4 - ICMS - GIA 08/2019 - 25,45 - 03300159-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 93,93 - 03300160-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 80,89 - 03300161-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 57,78 - 03300162-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 27,40 - LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO - **90584218-87** - 03299469-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.118,41 - LUIZ CARLOS CIVILA - **574217229-04** - 10824070-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00850712696/2017 - 327,27 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - **90518200-50** - 03299297-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 712,17 - LUIZ CARLOS MENDES - **17823549-20** - 03297801-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116438 - 8.117,11 - 03297803-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116439 - 11.595,87 - 03297809-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116437 - 22.611,95 - LUIZ CARLOS RAMOS & CIA LTDA - **73801465-03** - 03298379-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.292,75 - LUIZ EDUARDO PULCINELLI - **056753829-09** - 03297780-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00082553 - 781,49 - 03297811-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00082600 - 1.100,70 - LUIZ ERNESTO ALVES COSTA - **959664559-53** - 03297815-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102553 - 591,55 - LUIZ GONCALVES FRANCO - **90171154-29** - 03298494-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.397,96 - LUIZ GONZAGA SCHIAVON - **60600653-55** - 03300703-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 5.252,90 - 03300704-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 10.028,66 - LUIZ HENRIQUE CESCHIN CHABEREK - **90520971-07** - 03299306-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 403,08 - 03299307-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 747,57 - LUIZ RENATO COSTIN - **631728959-04** - 03298484-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000424716/02 - 1.671,50 - LUIZ VANDERLI DE ANHAIA SILVA VIDRACARIA - ME - **90752757-38** - 03300217-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.765,68 - LUMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA - **90436590-46** - 03299074-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 854,49 - LUMIENERGY COMERCIO DE ARTIGOS PARA CASA LTDA - **09907069-21** - 03298100-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 71,30 - LUNKES & MARCUCCI LTDA - **90313737-16** - 03298762-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.869,52 - LUVAS YELING LTDA - **10148058-57** - 03298187-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 44.183,00 - LUX TRANSPORTES LTDA - **90675554-89** - 03299780-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.416,03 - LUZZA & SOUZA LTDA - **90597095-07** - 03299518-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.155,82 - LUZZA & SOUZA LTDA - **90233107-72** - 03298608-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.168,11 - LVS120+ INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA POLIMENTO DE PISOS L - **90397356-09** - 03298951-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.695,07 - LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA - **90605320-92** - 03299546-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 137.877,08 - 03300927-5 - ICMS - GIA 06/2018 - 89.585,79 - 03300928-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 67.613,70 - 03300932-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 144.720,79 - 03300934-8 - ICMS - GIA 07/2019 - 82.978,05 - LYNCON TRANSPORTES LTDA - **90547404-90** - 03299376-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.690,14 - M A CANTERO & CIA LTDA - **90491982-96** - 03299219-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 592,64 - M A MARONEZI CONFECÇÕES - EIRELI - **90587557-42** - 03299480-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 275,88 - 03299481-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.129,62 - M A MARQUES - ESTOFADOS - **90381378-48** - 03298919-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.352,85 - M A TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - **90602812-35** - 03299539-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.860,06 - M A VACARO & CIA LTDA - **90279380-16** - 03298703-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 552,63 - M B BIANCO CONFECÇÕES LTDA - **90501703-97** - 03299256-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.546,72 - M BOSCH INDUSTRIA METALMECANICA LTDA - **90323373-73** - 03243375-8 - ICMS - GIA 09/2018 - 29.723,10 - 03297880-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 40.310,38 - 03297975-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 635,69 - 03297976-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 110.226,71 - M C ALVES FERNANDES MARTINS ME - **90734265-42** - 03300669-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.994,76 - 03300670-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 13.843,63 - M C O IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - **90449944-77** - 03300943-7 - ICMS - PAF 6611874-6 - 597.446,28 - M F CARDOZO MARTINS & CIA LTDA - **90378527-64** - 03298911-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.975,03 - M HACKE TRANSPORTE DE CARGAS E AGENCIAMENTO - EIRELI - **90619933-52** - 03299585-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.429,53 - M I S MICHELAN MASCULINALE CONFECÇÕES - **90160871-70** - 03298472-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.356,88 - M J F - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - **90629501-69** - 03299614-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.344,09 - M K KITAGAWA & CIA LTDA - **90447509-26** - 03299103-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 420,81 - M L BAECHTOLD & CIA LTDA - **90320289-07** - 03298780-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.153,79 - M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - **90214593-10** - 03298569-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 31.921,62 - M M D WASILEWSKI EIRELI - **90417239-10** - 03299005-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.464,84 - M M M DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - ME - **90697338-30** - 03300787-6 - ICMS - GIA 12/2019 - 9.487,99 - M NERONI & CIA LTDA - **83602587-35** - 03242929-7 - ICMS - GIA 09/2018 - 35.411,46 - 03298405-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.545,41 - 03300788-4 - ICMS - GIA 07/2018 - 15.035,23 - 03300789-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 24.528,24 - 03300790-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 25.429,55 - 03300814-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 62.934,17 - M PIAN & CIA LTDA - **90626521-41** - 03299606-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.836,00 - M PILATTI & CIA LTDA - **90197401-26** - 03298536-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.173,01 - M PILATTI & CIA LTDA - **90342228-91** - 03298823-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.265,29 - M R FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - **90387299-31** - 03298935-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.350,37 - M SCHIRMER ACABAMENTOS GRAFICOS - **90573881-00** - 03299439-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 68,29 - 03299440-7 - ICMS - GIA 09/2019 - 420,96 - 03299441-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 186,66 - M W FERRAMENTAS EIRELI - **90611339-22** - 03299560-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.311,01 - M W MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - **90651232-71** - 03299689-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.950,12 - M. A. BELTRAO - TRANSPORTES - ME - **90708845-66** - 03299948-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.009,69 - M. A. VICENTE - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - **90767540-87** - 03300279-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.888,59 - M. BEURON & CIA LTDA - **90699605-77** - 03299893-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 37,99 - 03299894-1 - ICMS - GIA 04/2019 - 160,35 - 03299895-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 32,02 - M. KLIN & CIA. LTDA. - ME - **90676639-66** - 03299786-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 218,70 - 03299787-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 6,58 - M. R. L. DE A. E TOLEDO ME - **90731546-07** - 03300082-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 275,27 - 03300083-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 466,15 - M. Z. STADNIK - TRANSPORTES - ME - **90735464-40** - 03300112-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.638,38 - M. Z. TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME - **90767883-05** - 03300282-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 2,67 - 03300283-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 2,11 - 03300284-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 338,50 - 03300285-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 39,01 - M.A.D. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - **90578458-70** - 03118423-1 - ICMS - GIA 04/2014 - 115.047,45 - M.A.D. COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - **90465154-01** - 03118420-7 - ICMS - GIA 11/2013 - 98.830,41 - 03118421-5 - ICMS - GIA 12/2013 - 136.073,39 - 03118422-3 - ICMS - GIA 05/2014 - 94.568,77 - M.C. PULGA - **90825195-45** - 03300532-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 90.796,18 - M.F. PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS - **09907867-71** - 03298131-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 4,50 - M.H.C PLASTICOS LTDA - **90302749-51** - 03298744-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 154.961,56 - M.M.GUADALUP MALAQUIAS-COMERCIO DE ALIMENTOS-ME - **90523426-91** - 03299312-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.171,51 - M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - **90791407-05** - 03300409-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 160.475,74 - M.P. DE SOUZA NETO- TRANSPORTES -ME - **90688379-17** - 03299838-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.946,73 - M.T.DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - **90401802-38** - 03298963-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.682,49 - MABELLUR TRANSPORTES LTDA - **90252402-91** - 03298658-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.536,49 - MACHADINHO AUTO POSTO LTDA - **90139686-80** - 03298440-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.779,65 - MACHADO & TORTOLA LTDA. EPP - **70115798-20** - 03298356-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.029,15 - MACHADO ELETROMECANICA LTDA - **90461337-11** - 03299140-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.272,33 - MACKLIFE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - **83500277-27** - 03298403-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.106,05 - 03300802-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 53.057,69 - 03300803-1 - ICMS - GIA 10/2018 - 4.424,15 - 03300804-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 76.107,85 - MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA - **90431141-39** - 03299061-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 702,27 - MACUCO ECOAVENTURA E TURISMO LTDA - **90664914-44** - 03299741-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.492,71 - MADEGAL MADEIRAS EIRELI - **90249534-72** - 03298648-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 5.748,59 - MADEIREIRA BERNARDO REBESCO LTDA - **90508123-30** - 03299274-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.871,98 - MADEIREIRA DOMINGUES

LTDA - ME - 90493021-07 - 03299225-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.248,22 - MADEIREIRA KAMUA LTDA - 90358921-30 - 03298859-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 57.848,34 - MADEIREIRA VOSS LTDA - 90475347-52 - 03299173-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 662,59 - MADERA BRASIL - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS-EIRELI - 90646449-79 - 03299675-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.471,04 - MADEIREIRA VALLE DO PINUS LTDA - 90551778-37 - 03299385-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.456,17 - MASTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME - 90700191-13 - 03299896-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.433,02 - MAF AGROPECUARIA FLORESTAL LTDA - ME - 90748719-90 - 03300187-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.173,54 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905292-99 - 03298065-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 166.423,54 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905294-50 - 03298066-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.484,28 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905297-01 - 03298067-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 673.444,37 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905306-29 - 03298068-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.109,80 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905366-60 - 03298069-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 80.629,21 - MAGAZINE LUIZA S/A - 09905600-21 - 03298073-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.504,94 - MAGDA DURANTE BETANIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURE - 90351546-52 - 03298837-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.553,23 - MAGIA MUSICAL LTDA - 90539024-45 - 03300855-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 733,56 - 03300856-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.277,73 - 03300857-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 2.773,00 - 03300858-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 545,83 - 03300859-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.290,93 - 03300860-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 126,96 - 03300861-9 - ICMS - GIA 06/2017 - 44,88 - 03300862-7 - ICMS - GIA 03/2017 - 6.015,05 - 03300863-5 - ICMS - GIA 02/2017 - 892,41 - 03300864-3 - ICMS - GIA 01/2017 - 404,86 - 03300865-1 - ICMS - GIA 12/2016 - 407,75 - 03300866-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 1.037,62 - 03300867-8 - ICMS - GIA 10/2016 - 3.306,54 - 03300868-6 - ICMS - GIA 09/2016 - 1.149,86 - MAISBARATO.NET COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 09906703-90 - 03298090-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 147,19 - 03298091-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 116,22 - 03298092-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 98,75 - 03298093-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.441,70 - MAJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90401467-22 - 03300897-0 - ICMS - GIA 07/2016 - 319,90 - 03300898-8 - ICMS - GIA 08/2016 - 155,69 - 03300899-6 - ICMS - GIA 09/2016 - 674,88 - 03300900-3 - ICMS - GIA 10/2016 - 866,48 - MAJORES LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 90774761-10 - 03300328-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 921,88 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03298331-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.553,99 - MAKXIMO SUPERMERCADO LTDA - 90232812-25 - 03298607-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.429,62 - MALESKI TRANSPORTES EIRELI - 90590668-27 - 03299497-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.626,23 - MALUPETRO TRANSPORTES EIRELI - 90396108-22 - 03298945-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.543,50 - MANANCIAL CAPAS LTDA - 90656425-46 - 03299710-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.323,77 - MANIVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 83304840-64 - 03298401-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.888,44 - MANOEL DE OLIVEIRA MAURICIO NETO - 143060779-34 - 12212169-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587230991/2019 - 628,76 - 12212170-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587230991/2020 - 564,47 - MAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90655811-48 - 03299709-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.796,11 - MAQUISOLO TRATORES LTDA - 90397529-61 - 03298953-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.325,13 - MARCELA STROBEL WOSNIKI - 90384203-29 - 03258602-3 - ICMS - GIA 11/2016 - 15.877,62 - 03258603-1 - ICMS - GIA 12/2016 - 12.979,75 - 03258604-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 27.792,29 - 03298927-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 63.589,97 - MARCELO CELUPPI EIRELI - 90809854-41 - 03300484-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.829,67 - MARCELO DANIEL REBELLO TRANSPORTE DE CARGAS ME - 90588621-58 - 03299483-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.181,83 - MARCELO EDUARDO PRADO ARAUJO - 934938199-00 - 03298609-9 - ITCMD - DIT - SEP.EXCESSO 2017000225431/04 - 38.257,06 - MARCELO GASTAO - 023835759-76 - 03298026-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000262485/02 - 6.736,67 - MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17 - 03298619-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.027,23 - MARCELO MARIANO - 573965409-25 - 03297876-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000475363/02 - 1.313,40 - MARCELO MASSANEIRO TRANSPORTES - 90619953-04 - 03299586-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.164,21 - MARCELO MIGUEL - 553040449-91 - 10996581-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022593665/2018 - 999,89 - MARCENARIA CEDRO DO LIBANO LTDA ME - 90650176-76 - 03299686-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 482,89 - MARCIO CESAR DA ROSA COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE - 90454308-01 - 03299117-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.079,45 - MARCIO DE SOUZA FERNANDES-ME - 90690818-24 - 03299849-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.320,87 - MARCIO ROGERIO BENTIVOGLIO - ME - 20111342-30 - 03298268-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.572,68 - MARCOS ALEXANDRE SARDANHA - EIRELI - 90482588-30 - 03299189-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 234,83 - 03299190-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 953,34 - MARCOS ANTONIO PINTO - 017872579-08 - 03297788-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115618 - 567,02 - MARCOS ANTONIO SEBEM EIRELI - 90150762-72 - 03298455-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.275,45 - MARCOS AURELIO DIAS JUNIOR - ME - 90359500-09 - 03298860-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 41,69 - 03298861-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 385,71 - 03298862-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 236,32 - 03298863-6 - ICMS - GIA 07/2019 - 106,42 - MARCOS BAETA - 90709995-41 - 03299956-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.779,68 - MARCOS JOSE ANTUNES NOWAK - 90639959-34 - 03297816-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00116424 - 5.848,56 - MARCOS ROBERTO MACHADO - 90125749-30 - 03298426-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.907,22 - MARCOS ROQUE MONTEIRO - 32000632-51 - 03298291-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.755,12 - MARCUS AURELIO DO CAMO ALVES - 990071939-53 - 03297789-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00109183 - 945,91 - MARGARETE MIRANDA DEGUES WASILEWSKI - 90271854-09 - 03298689-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.710,35 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 03299261-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.633,57 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINES EIRELI ME - 10304730-74 - 03298235-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.566,56 - MARIA ALIETE BUCALAO - EPP - 90762312-20 - 03300259-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.812,69 - MARIA APARECIDA MARQUES - 003850879-69 - 03283184-2 - ITCMD - PAF 6632164-9 - 5.746,18 - MARIA DE LOURDES TOZATTO - 834204609-53 - 10919567-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711369682/2018 - 434,20 - MARIA ESMERALDA GOES DE MACEDO & CIA LTDA - 90729526-58 - 03300063-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 449,96 - MARIA REZENDE ALVES EIRELI ME - 90492084-37 - 03299220-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.122,70 - MARIANA ALVES BALLAN - 003894449-95 - 03300671-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2018000365738/01 - 536,07 - MARIANA LUIZ CONFECÇÕES - ME - 90434382-01 - 03299068-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 542,44 - MARIANO STORMOSKI - 90796777-84 - 03300433-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 9,01 - 03300434-6 - ICMS - GIA 05/2019 - 10,10 - MARILENE DE LOURDES BLOOT - 009211119-08 - 03300834-1 - ITCMD - DIT - SEP.EXCESSO 2018000061445/04 - 1.514,85 - MARILZA LUCIA CARDOSO - 663228639-91 - 11004329-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153736770/2018 - 886,26 - MARINGA SOLDAS S/A - 10144345-06 - 03280236-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 83.595,14 - 03298185-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 72.325,65 - MARINHO & CARDOSO ESTETICA LTDA - 90787842-26 - 03300386-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.469,01 - MARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - 90328317-34 - 03298798-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.394,26 - MARIO CELIO PELIZARO - ACRILICOS - ME - 90187978-84 - 03298514-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.688,35 - MARIO NATAL PALUCH - 90461699-02 - 03299141-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.571,14 - MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90271426-02 - 03298687-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.183,20 - MARMORARIA FORCA DA PEDRA EIRELI ME - 90683496-02 - 03299816-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.910,33 - MARMORARIA GRES LTDA - 90317902-36 - 03297942-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 4.925,03 - 03298773-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.216,34 - MARMORARIA PRINCESA DOS CAMPOS LTDA - 20101688-67 - 03298264-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 27.840,91 - MARMORARIA VIBOX LTDA - 90508455-05 - 03299276-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 807,78 - MARMOTIBA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90508451-81 - 03299275-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.622,42 - MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - 70119935-96 - 03298364-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.019,07 - MARTIN ANTONIO RODACKI - 409413379-87 - 03297806-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119294 - 6.702,00 - MARTINACO COMERCIO DE SUCATA LTDA - 90255391-65 - 03298664-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.899,74 - MARTINS & POLIZEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90397035-96 - 03298950-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.032,63 - MARTINS AGRO COMERCIO MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS EIRELI - 90820039-05 - 03300516-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 597.028,58 - MASKE COMERCIO DE MATERIAIS P/IND MOVELEIRA LTDA - 60127891-04 - 03298332-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.733,34 - MASSA - PESAGEM E AUTOMACAO INDUSTRIAL - EIRELI - EPP - 90679633-31 - 03299802-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.462,31 - MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - EIRELI - 90463045-40 - 03299145-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.347,28 - MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90245457-81 - 03298638-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 128.993,02 - MASTER COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90419978-82 - 03299016-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 165,08 - 03299017-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 502,64 - MASTER HOME COMUNICACAO VISUAL EIRELI - 90807414-96 - 03300479-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.346,64 - MASTER SUL BUFFET COMERCIO DE REFEICOES LTDA - 90388596-30 - 03300615-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 4.976,83 - 03300616-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 5.258,83 - MASTERTECH TELECOM LTDA - ME - 90676592-68 - 03299784-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 52.187,22 - 03299785-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 62.524,22 - MAT COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90661031-00 - 03299728-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.005,28 - MAT COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90630404-09 - 03274607-1 - ICMS - GIA 06/2019 - 8.842,84 - 03299620-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.876,94 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO MIGUEL LTDA - EPP - 90267598-19 - 03298680-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 924,83 - MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58 - 03298188-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.596,45 - MATEUS CHRISTOFOLE DE SOUZA - 90667041-03 - 03299753-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.440,08 - MATEUS GABRIEL GOMES DE MORAES - 088539789-45 - 03300838-4 - ITCMD - PAF 6629094-8 - 2.464,58 - MAULONI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90765697-78 - 03300275-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.157,34 - MAURECI ANTONIO TURNES - 824131349-72 - 03283184-2 - ITCMD - PAF 6632164-9 - 5.746,18 - MAURI HIDEYUKI KAJI - 90546260-18 - 03299373-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.911,49 - MAURICIO FERNANDO AZEREDO-ME - 30102325-10 -

03298281-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.747,21 - MAURIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - 90312054-14 - 03300828-7 - ICMS - PAF 6632037-5 - 34.880,57 - MAURIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - 90509414-90 - 03300792-2 - ICMS - GIA 05/2017 - 22.024,50 - 03300793-0 - ICMS - GIA 03/2017 - 42.984,93 - 03300794-9 - ICMS - GIA 02/2017 - 32.539,24 - 03300795-7 - ICMS - GIA 01/2017 - 28.851,87 - 03300796-5 - ICMS - GIA 12/2016 - 33.673,56 - 03300797-3 - ICMS - GIA 11/2016 - 63.724,06 - 03300798-1 - ICMS - GIA 10/2016 - 36.075,28 - 03300799-0 - ICMS - GIA 09/2016 - 7.144,35 - 03300800-7 - ICMS - GIA 08/2016 - 9.930,76 - 03300801-5 - ICMS - GIA 07/2016 - 49.978,78 - MAWST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90804320-00 - 03300472-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.693,72 - MAX GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - 70121619-93 - 03298369-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.367,28 - MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES E SUPLEMENTOS TER - 09907235-08 - 03298104-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.838,17 - MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES EIRELI - 90748155-77 - 03300183-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.091,25 - MAXIMUS INSTALADORA ELETRICA EIRELI - ME - 90713761-90 - 03299966-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 188.506,04 - MAXTEMPER VIDROS E DECORACOES EIRELI - ME - 90397469-96 - 03298952-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 859,47 - MAXXI IND E COM DE PECA PARA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS EI - 90618924-08 - 03300589-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 34.954,00 - 03300590-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 21.432,87 - MAZZETO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90361985-64 - 03298872-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.094,27 - MBA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 10175820-69 - 03298205-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.008,32 - MBABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES - EI - 90788922-07 - 03300393-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.998,77 - MBR - MERIDIAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90808477-23 - 03300482-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.155,88 - MCAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90828327-90 - 03300541-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.551,68 - MCF FABRICA DE MAQUINA GRAFICA LTDA ME - 90665315-00 - 03299742-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 372,86 - MCP TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A - 90195882-35 - 03298535-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 96.064,37 - MECIAS DUSANOSKI - 033750939-50 - 03300946-1 - ICMS - PAF 7203772-3 - 9.981,29 - MEDEIROS & MULLER LTDA - 90513776-02 - 03274181-9 - ICMS - GIA 01/2019 - 12.204,23 - 03274182-7 - ICMS - GIA 02/2019 - 11.435,74 - 03274183-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 2.656,90 - 03274184-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 1.689,43 - 03274185-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 2.444,19 - MEDHCIR COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP - 90817768-11 - 03300509-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.299,28 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03298198-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.006,05 - MEDWORLD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90423792-28 - 03299033-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 529,32 - MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO - 90727908-10 - 03300055-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.456,68 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETROINFORMATICA E INFORMATICA - 90607611-05 - 03297967-0 - ICMS - PAF 6616401-2 - 395.734,16 - MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90169747-70 - 03286682-4 - ICMS - GIA 02/2019 - 188.589,62 - 03286683-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 197.146,24 - 03297988-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 277.254,34 - 03297989-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 293.040,38 - 03298491-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 199.913,69 - 03298765-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 614.023,15 - 03298767-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 208.177,15 - MENDES JUNIOR CONSTRUcoes METALICAS CIVIL E ELETROMECAN - 90708857-08 - 03299949-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.439,52 - MENDONCA - INDUSTRIA DE LAJES LTDA - ME - 90402085-07 - 03298964-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.069,13 - MERCADO MIX SANTA LUZIA LTDA - 90748341-05 - 03300184-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.926,71 - MERCADO MULIK EIRELI - 12000012-88 - 03298256-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.564,36 - MERCK SA - 09905621-56 - 03298074-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 898,90 - MERPE INDUSTRIA DE PECAS METALURGICAS LTDA - 90212758-56 - 03298565-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.356,72 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03299598-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.867,64 - METAIS E PLASTICOS RIO NEGRO LTDA - 90299756-36 - 03298739-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.919,81 - METAL RUBBER EIRELI - 90569975-01 - 03299434-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.435,76 - METALCAMPO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRI - 90827181-57 - 03300538-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 534,61 - METALFIM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE LTDA - 10005546-57 - 03298149-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.625,95 - METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS EIRELI - 90430968-07 - 03299057-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.073,29 - METALURGICA F R G LTDA ME - 90531958-20 - 03299335-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.174,96 - METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10801365-67 - 03298249-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 133.108,34 - METALURGICA J K L LTDA - 90492454-72 - 03299222-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 667,85 - METALURGICA JACOMELO - EIRELI - 90776784-14 - 03300339-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.450,73 - METALURGICA MARMENTINI EIRELI - ME - 90666246-90 - 03299745-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.645,81 - METALURGICA REVERSO LTDA - 90293845-14 - 03298729-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 5.942,73 - 03298730-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.136,65 - METALURGICA RODRIACO EIRELI - 90142987-19 - 03298447-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 105.699,37 - METALURGICA THOR LTDA - 20106305-10 - 03300621-7 - ICMS - GIA 10/2015 - 5.510,78 - 03300622-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 29,20 - 03300623-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 764,03 - METALURGICA THOR LTDA - 90836243-85 - 03300569-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.599,78 - METALURGICA WOLF LTDA - 90336679-62 - 03298810-5 - ICMS - GIA 02/2019 - 245,05 - METHAL BRUVI METALURGICA LTDA - 90492558-69 - 03299223-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.033,07 - METHAL C - MAQUINAS E PECAS LTDA - 90638196-60 - 03299643-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 866,96 - MF PLASTICOS LTDA - 90207233-08 - 03298553-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.671,39 - MF TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME - 90490575-52 - 03299218-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.907,04 - MFBL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90728618-57 - 03200036-3 - ICMS - GIA 07/2017 - 14.226,46 - 03297849-5 - ICMS - GIA 05/2017 - 13.522,15 - 03297852-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 3.671,66 - 03297885-1 - ICMS - GIA 10/2018 - 29.906,62 - 03297886-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 23.511,26 - 03300062-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.735,80 - MFBL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90748466-18 - 03297853-3 - ICMS - GIA 08/2017 - 8.799,56 - 03300186-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.906,22 - MFBL COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90790518-77 - 03300400-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 39.440,67 - MFT EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90677796-04 - 03299795-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 3,64 - 03299796-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 12,73 - 03299797-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.176,22 - MG4 DIGITAL EIRELI - ME - 90545626-13 - 03299372-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.988,62 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10195524-93 - 03298224-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.198,90 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431047-61 - 03299058-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.998,68 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431049-23 - 03299059-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.239,34 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431050-67 - 03299060-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.300,68 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90536810-90 - 03299352-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.689,96 - MH PASTERNAK - ALARMES - ME - 90626890-61 - 03299607-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 787,55 - MHT TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - 90321263-21 - 03298782-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 796,04 - MICHELEY FERREIRA ROCHA - 032578259-86 - 03298010-4 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000139086/02 - 13.136,07 - MICHELI MILCHESKI & CIA LTDA ME - 90810810-82 - 03300585-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 11.910,13 - MICHELI MILCHESKI & CIA LTDA ME - 90503217-86 - 03300583-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 34.349,17 - 03300584-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 3.070,24 - MICHIGAN INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90489125-80 - 03299215-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.732,83 - MICHIGAN INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90826515-75 - 03300537-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.029,66 - MICRONTEK FERRAMENTARIA LTDA - 90224594-46 - 03298584-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.595,72 - MICROSENS S/A - 10165324-24 - 03297968-8 - ICMS - PAF 6618654-7 - 109.219,50 - MIKIEWICZ & CIA LTDA - ME - 90740139-18 - 03300138-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.105,52 - MILENA CIBELLY VAZ - 90776638-16 - 03300338-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.000,90 - MILENNA DA CRUZ MAIA - 442554018-29 - 03283694-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2018000357760/02 - 830,05 - 03300620-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000403433/02 - 836,57 - MILKBOM COMERCIO DE SORVETES EIRELI - 70120448-49 - 03298367-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.547,95 - MILKBOM COMERCIO DE SORVETES EIRELI - 90604238-03 - 03299543-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.138,80 - MILTON JOSE ZORTEA ME - 90241367-76 - 03298629-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 643,86 - MILTON VALDEVINO DE MOURA - MARMORARIA - ME - 90713792-96 - 03299968-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.699,83 - MINATTI FUNDICAO TECNICA LTDA - 11300561-01 - 03298253-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 68.294,10 - MINERACAO BASSANI LTDA - 13300223-50 - 03298262-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.275,51 - MINERACAO BRITAPAV EIRELI - EPP - 90739800-51 - 03300135-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.258,96 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03298250-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.779,30 - MINERACAO SAO TOME LTDA - 90422423-54 - 03299029-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.542,26 - MINERACAO VULCANO LTDA - 90732115-03 - 03300089-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.920,49 - MINERADORA E CERAMICA SANTA FE LTDA - 90543546-97 - 03299362-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 538,78 - MINICLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90793954-52 - 03300422-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.847,70 - MIRIAN CANI - RESTAURANTE - 90827598-56 - 03300540-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.078,91 - MIRON STAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90671699-29 - 03299770-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 394,48 - 03299771-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 660,35 - MIRTON ALVES GARCIA - 609394279-15 - 03297822-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00100009 - 7.292,00 - MISSAO VIAGENS E TURISMO EIRELI - 90152053-40 - 03298456-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.834,56 - MITRA DIOCESANA DE APUCARANA LOJA ECLESIASTICA - 63602895-90 - 03298344-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.615,73 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A - 09905075-62 - 03298055-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 74.313,76 - MOINHO DE TRIGO CAMPO DOURADO LTDA - 90834981-42 - 03300566-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.980,92 - MOINHO DE TRIGO MERCOSUL - EIRELI - 90708396-92 - 03299942-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.031,28 - MOINHO DE TRIGO ROTTA - EIRELI - 90378503-97 - 03298910-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.505,49 - MOLDESPUMA INDUSTRIA DE

COLCHOES LTDA - 10116930-80 - 03298170-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.526,60 - **MONTAGO CONSTRUTORA EIRELI - 90377303-08** - 03300748-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 277.250,10 - 03300749-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 64.278,16 - 03300755-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 102.003,87 - 03300769-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 97.390,62 - **MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA - ME - 90260815-02** - 03298669-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.945,60 - **MONZE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90468683-20** - 03299161-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.494,67 - **MORAES MIGUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90796957-66** - 03300436-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.153,25 - **MOSARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOSAICOS LTDA - 09905181-73** - 03298063-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.192,12 - **MOURA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90599052-76** - 03299523-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 39.045,87 - **MOURAVEL VEICULOS - EIRELI - 90651788-40** - 03299691-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.306,83 - **MOVEIS ARCANJO LTDA - 90398853-33** - 03298955-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 104,43 - **MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67** - 03298341-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.650,38 - 03300691-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 127.860,39 - 03300692-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 5.813,45 - 03300723-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 89.295,81 - 03300724-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 158.052,48 - **MOVEIS IRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10163554-68** - 03297865-7 - ICMS - GIA 06/2018 - 3.082,83 - 03297866-5 - ICMS - GIA 07/2018 - 4.452,52 - 03297940-8 - ICMS - GIA 02/2019 - 13.266,85 - 03297941-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 20.033,13 - **MOVEIS TREX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 21600303-91** - 03298276-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.479,69 - **MOVEMAX - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90531976-01** - 03299336-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.661,56 - **MOVEXPAR MOVEIS EXPOSITORES PARANA LTDA ME - 90559533-49** - 03299398-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.165,32 - **MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10** - 03298836-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.811,84 - **MOVITA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10802834-38** - 03298252-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.228,04 - **MOYSA TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA - 90547202-00** - 03299375-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.577,96 - **MPL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA - EPP - 90714903-08** - 03299972-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.528,83 - **MS INDUSTRIAL EIRELI EPP - 90676057-61** - 03299781-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.365,01 - **MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90271132-54** - 03286674-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 118.567,76 - 03297947-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 82.559,93 - 03297948-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 73.460,14 - 03298562-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 112.916,74 - 03298563-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 138.510,61 - 03298686-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 86.784,18 - **MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65** - 03299082-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.797,97 - **MSW COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA EPP - 10169837-87** - 03298199-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 438,99 - **MULITERNO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90688508-59** - 03299842-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.947,47 - **MULLER, RODRIGUES E SANTOS LTDA - ME - 90765807-47** - 03300277-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 935,63 - **MULTIPLA COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIP E ACESS LTDA EPP - 90628077-90** - 03298108-9 - ICMS - GIA 12/2017 - 324,27 - 03298109-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 95,94 - 03298111-9 - ICMS - GIA 10/2017 - 965,08 - 03298112-7 - ICMS - GIA 09/2017 - 2.100,97 - 03298114-3 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.116,90 - 03298115-1 - ICMS - GIA 07/2017 - 31,87 - 03298117-8 - ICMS - GIA 06/2017 - 545,78 - 03298118-6 - ICMS - GIA 02/2017 - 338,62 - **MULTYTRONIC TRANSMISSOES AUTOMATICAS LTDA - 90278680-50** - 03298700-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.530,83 - **MUNDI TOYS LTDA - ME - 90583640-42** - 03299465-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 297,78 - 03299466-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.323,49 - **MUNDOC INFRAESTRUTURA E COMERCIO LTDA - 90521156-01** - 03299308-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 532,66 - **MUNICIPIO DE JATAIZINHO - 76245042/0001-54** - 03297826-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00114509 - 6.935,73 - **MV RESTAURANTE DE CARNES E MASSAS LTDA - 90803135-08** - 03300466-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.098,30 - **N & M - FABRICA DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90173166-70** - 03298496-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.569,66 - 03300806-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 2.199,04 - 03300807-4 - ICMS - GIA 05/2019 - 2.256,01 - **N & N MEDICAMENTOS LTDA - 90787431-12** - 03300382-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.428,58 - **N BARBOSA COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP - 90145422-10** - 03298449-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.172,60 - **N DA COSTA CARVALHO EIRELI - 90723856-30** - 03300031-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 12.281,63 - 03300032-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.037,79 - **N.J. UNIFORMES EIRELI - 90691442-57** - 03299857-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.849,48 - **N.M. VITORIANO - ME - 90706079-96** - 03299921-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 9.571,17 - 03299922-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 4.001,32 - 03299923-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.980,33 - 03299924-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.245,05 - **NAC COMERCIO E TECNOLOGIA ONLINE EIRELI - 90773239-85** - 03300319-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.234,59 - **NACAO TRANSPORTES LTDA - 90680527-82** - 03300884-8 - ICMS - GIA 07/2019 - 4.585,82 - 03300885-6 - ICMS - GIA 08/2019 - 172,74 - **NACIONAL TYRES COMERCIO E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - ME - 90390611-10** - 03298939-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.601,40 - **NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS EIRELI - 90575013-56** - 03299446-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.164,08 - **NALF ARTES EM CONFECCOES LTDA - 90731458-88** - 03297944-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 11.413,65 - 03297995-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 50.162,77 - **NALF ARTES EM CONFECCOES LTDA - 90731459-69** - 03297871-1 - ICMS - GIA 08/2018 - 14.840,84 - **NAPA COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS LTDA - ME - 90482624-38** - 03299191-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.655,75 - **NARCISO SILVA DE PAULA - 571029109-91** - 03300820-1 - ICMS - PAF 7205469-5 - 40.640,40 - **NATALIA JUSTINO TAVARES - 092604739-69** - 03298018-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000522700/01 - 4.961,56 - **NATTIVA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - 90799544-51** - 03300450-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.206,17 - **NATUE COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS E PRODUTOS AL - 09907043-92** - 03298098-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.899,92 - **NATUMIX ALIMENTOS LTDA - 90813200-95** - 03300495-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.211,30 - **NAYON PAVOROZNYK DE OLIVEIRA - 90786571-19** - 03300380-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 630,02 - **NEIDE BARBOSA GOMES - POLPA DE FRUTAS - 90168533-96** - 03298488-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.430,28 - **NELSI SALETE VIEIRA EIRELI - 90735209-99** - 03300107-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.538,49 - **NEREU ACHILLES CANIATTI - 90509467-00** - 03299279-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 26.787,88 - **NEREU MARCIO SELETE - 90273718-90** - 03298697-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.753,78 - **NESVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90587986-38** - 03299482-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.654,62 - **NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90831273-22** - 03300553-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 2.045,12 - 03300554-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.293,64 - 03300555-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.633,24 - **NEW MEGA USINAGEM E INJECAO EM ALUMINIO EIRELI ME - 90749640-68** - 03300196-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 32.589,87 - 03300197-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.035,82 - **NEWFLEXO IND. E COM. DE ETIQUETAS - EIRELI - 90430537-50** - 03299056-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.973,79 - 03300896-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 43.841,06 - 03300902-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 58.014,24 - **NHAC NHOC ALIMENTOS EIRELI - 90548587-33** - 03299379-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.491,92 - **NIKKO DISTRIBUIDORA LTDA - 90486028-08** - 03299204-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.036,12 - **NILTON GRILO PUBLICIDADES - ME - 90703407-01** - 03299909-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 482,89 - **NIPPOFISIO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELI - ME - 90738470-50** - 03300127-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.644,40 - **NITA MARIA CROVADOR ME - 90597691-51** - 03299520-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 5,83 - **NITROGEN PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI - 90811338-13** - 03300489-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.226,63 - **NOBEL HAUS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90836805-36** - 03300572-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.874,50 - **NODANA ALIMENTOS LTDA - 90336663-03** - 03298809-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.066,14 - **NOELI PATULSKI - EIRELI - 90435165-20** - 03299071-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 784,29 - **NORBERTO PAREJA JUNIOR - 008291249-18** - 03297817-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00068758 - 1.651,05 - **NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - 90676571-33** - 03299783-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 49.949,82 - **NORTAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90402042-77** - 03297994-7 - ICMS - PAF 6631742-0 - 12.927,85 - **NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93** - 03298328-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.904,01 - **NOTRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - 09905666-58** - 03298075-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 663,94 - **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90383276-20** - 03298924-1 - ICMS - GIA 12/2018 - 5.182,51 - 03298925-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 4.870,07 - **NOVA FASE MAQUINAS EIRELI - ME - 90585762-28** - 03299474-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.977,51 - **NOVO CONCEITO CEREAIS LTDA - ME - 90740481-18** - 03300140-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.978,58 - **NOVO STYLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90775709-90** - 03300334-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 253,22 - **NP-FOODS - CONFEITARIA EIRELI - EPP - 90682440-02** - 03299811-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.701,69 - **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 10147094-67** - 03297977-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 30.418,81 - 03297992-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 31.927,69 - 03298186-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.798,17 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01** - 03298429-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 1.766,38 - 03298430-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.127,12 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90439962-04** - 03299085-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.048,71 - **NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION IND DE ALIMENTOS FUNCIONAI - 90285061-95** - 03298710-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.904,17 - **NUTRITALE FATIADOS COM DE FRIOS E LATICINIOS LTDA - 90261477-08** - 03298670-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.135,44 - **NV SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90543759-37** - 03299363-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 105.182,32 - **NVN FACHADAS LTDA - 90783959-12** - 03300365-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.340,04 - **O J PALHAO - TRANSPORTE E TURISMO - 90661838-98** - 03299730-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.212,93 - **O M AUTOMOTORES LTDA ME - 90388581-54** - 03298937-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 6,28 - **O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90220200-53** - 03298579-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.179,51 - **O M SOKOLOWSKI EIRELI - ME - 90497898-12** - 03299248-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.417,86 - **O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87** - 03300364-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 549,87 - **OCLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA - 10197044-20** - 03298225-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.127,20 - **OCTALTEC TECNOLOGIA EM CABOS LTDA - 90298839-44** - 03298735-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 516,77 - **ODAIR JOSE VITAL - COMERCIO DE CONFECCOES - ME - 90743692-**

67 - 03300165-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.552,56 - OESTEVEL TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA ME - 90530687-12 - 03299331-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.729,01 - OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTDA ME - 90302436-49 - 03298743-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.892,74 - OFFICE&HOME BRAZIL TRADING MOBILIARIO LTDA. - 90789109-73 - 03300394-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.446,90 - OFICINA DA MODA CONFECÇÕES LTDA - 90252488-61 - 03298659-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.790,74 - OFICINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - 90731166-08 - 03300079-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.089,93 - OLACIR LEAL - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90773107-35 - 03300318-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.214,65 - OLINDA TRANSPORTES LTDA - 90502335-77 - 03299257-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.780,49 - OMEGA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP - 90419722-00 - 03299012-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 388,07 - 03299013-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.493,09 - ONEIDE VALENTIM PIOTTO TAVARES ME - 10009867-94 - 03298152-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.487,91 - ONLINE MANIA COMERCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES LTDA - 09907403-56 - 03298110-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.743,87 - OPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90379185-36 - 03298912-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 83.138,67 - OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90742257-70 - 03300148-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 353.381,97 - ORIUNDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90601409-25 - 03299535-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.517,40 - ORTUS IND. E COM. EIRELI - 90237603-87 - 03298618-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.382,50 - ORVIC DO BRASIL EMBALAGENS ANTICORROSIVAS LTDA - 90540646-99 - 03253542-9 - ICMS - GIA 12/2018 - 18.913,04 - 03299357-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.945,21 - OSPEL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 03298938-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 41.815,88 - OTICA CARMONA LTDA - 90777965-30 - 03300343-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.812,77 - OTICA MY STYLE COMERCIO LTDA - 09905495-67 - 03298071-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.110,78 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90778117-85 - 03300344-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.533,65 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90790986-79 - 03300403-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.746,29 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90801097-30 - 03300456-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.597,98 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90810708-03 - 03300487-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.342,32 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90815388-05 - 03300503-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.715,53 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90836327-28 - 03300570-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.744,71 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90788323-01 - 03300389-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.149,52 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90788320-50 - 03300387-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.376,51 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90788322-12 - 03300388-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.832,74 - OTICA PORTUGUESA EIRELI - 90790987-50 - 03300404-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.103,78 - OTOMAN TRANSPORTES LTDA - 90791281-79 - 03300407-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.658,11 - OTTO PARAFUSOS LTDA - 90336577-38 - 03298808-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.145,54 - OURO GRAN FERTILIZANTES E TRANSPORTES EIRELI - 90373606-24 - 03298901-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.924,91 - P G R TRANSPORTE INTERMODAL ARMAZENAGEM E LOGISTICA INT - 90669189-28 - 03299764-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.695,96 - P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25 - 03298214-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.897,52 - PALLADIUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90440436-50 - 03299089-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 11.164,27 - 03299090-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.550,67 - PALMA INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - 90145461-27 - 03298450-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.204,21 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME - 90771067-04 - 03300311-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.991,54 - PANIFICADORA E CONFEITARIA CRAVO E CANELA LTDA - 10108879-05 - 03298156-9 - ICMS - GIA 04/2018 - 3.726,70 - 03298157-7 - ICMS - GIA 05/2018 - 12.411,37 - 03298158-5 - ICMS - GIA 06/2018 - 17.301,05 - 03298159-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 3.742,65 - 03298160-7 - ICMS - GIA 08/2018 - 5.938,64 - 03298161-5 - ICMS - GIA 09/2018 - 6.370,06 - 03298162-3 - ICMS - GIA 10/2018 - 1.535,46 - 03298163-1 - ICMS - GIA 11/2018 - 8.009,98 - 03298164-0 - ICMS - GIA 12/2018 - 7.919,58 - 03298165-8 - ICMS - GIA 01/2019 - 13.248,70 - 03298166-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 15.762,78 - PANIFICADORA E MERCEARIA M.R.SOUSA COSTA LTDA. - 90127891-11 - 03298427-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 115,46 - 03298428-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 936,25 - PANIFICADORA PINHEIRO BRANCO LTDA - ME - 90219824-55 - 03298578-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 937,95 - PAPINHA DA VOVO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIR - 90678005-48 - 03299798-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 38,29 - 03299799-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.231,10 - PAPOL PARANA PORTAS LTDA - 90334427-07 - 03298804-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.333,23 - PARANA MINERACAO LTDA - 90337004-12 - 03298811-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.311,37 - PARANA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRE - 90394659-89 - 03298944-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.749,25 - PARANAZAO COMERCIO DE ERVA MATE LTDA - 90763216-44 - 03300263-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.231,94 - PARISINE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA - 90193584-00 - 03298531-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.906,71 - PARMISSIMO ALIMENTOS LTDA - 90367323-07 - 03298887-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.570,71 - PASQUALINOTTI & CIA LTDA - 90279937-00 - 03298705-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.390,74 - PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757847-05 - 03300240-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.371,29 - PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757848-88 - 03300241-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.742,66 - PASTEL MEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 60114861-75 - 03298329-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.273,14 - PATOLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90208935-72 - 03298556-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.355,20 - PAULO CARLOS WIEDMANN - 787278129-87 - 03300835-0 - ITCMD - PAF 6628313-5 - 7.566,02 - PAULO LEONI COLACO - TRANSPORTES - ME - 90561810-56 - 03299403-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.221,27 - PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07 - 03299075-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 39.299,83 - PAVIN TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - 90819135-84 - 03300513-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.174,58 - PAZ SUPERMERCADO LTDA - ME - 90666757-66 - 03299750-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 656,44 - PBI INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90365350-72 - 03298879-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.271,65 - PEDRO GUIMARAES - 020208649-67 - 12212165-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00811016919/2019 - 1.129,14 - 12212166-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00811016919/2020 - 1.036,14 - PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS PONTA GROSSA - 90140908-08 - 03298442-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.560,55 - 03300605-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 14.137,08 - 03300606-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 18.092,25 - 03300631-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 18.703,26 - 03300632-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 19.137,89 - PENKAL & NOVACKI LTDA - 90272249-19 - 03298694-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 5,34 - PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA - 09903170-03 - 03298040-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.436,52 - PERANDRE,PERANDRE & CIA LTDA - 90229310-80 - 03298597-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.096,34 - PEREIRA E CLARISSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90564634-69 - 03299424-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.195,53 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83 - 03298303-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 82.115,38 - 03300870-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 24.616,36 - PERFURINGA PERFURACOES MARINGA LTDA - 90240698-07 - 03300733-7 - ICMS - PAF 6629103-0 - 33.308,05 - PERIQUITO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - 90682812-00 - 03299813-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 626,34 - PERNER & CIA LTDA - 90240636-04 - 03298626-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.280,07 - PERNER & CIA LTDA - 90374530-45 - 03298902-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 762,61 - PERPLAST INDUSTRIAL - EIRELI - EPP - 90668768-26 - 03299762-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.558,65 - PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO - 09906078-69 - 03298079-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.648,03 - PERUILLE LOGISTICA LTDA - 90770911-62 - 03300309-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.518,38 - PERUILLE LOGISTICA LTDA - 90800241-58 - 03300452-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.665,25 - PESSI COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90416528-00 - 03299004-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.324,64 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 09906753-50 - 03298094-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.729,36 - PETRA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA - 90724559-48 - 03300034-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 465,05 - PETRI & MARTINS LTDA - ME - 90160098-89 - 03298471-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 987,74 - PETROFIVE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90423895-33 - 03299034-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 21,32 - PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A - 09906808-68 - 03298095-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 85.266,65 - PG SUL LOGISTICA EIRELI - 90791406-24 - 03300408-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.739,14 - PGS - TRANSPORTES EIRELI - 90735567-56 - 03300114-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.476,67 - PHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90445636-54 - 03299099-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.118,15 - PHOENIX CURITIBA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 10138305-99 - 03298176-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.633,87 - PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60 - 03299828-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.697,16 - PILAO AMIDOS LTDA - 41602528-26 - 03298306-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 163.872,18 - PILLOWTOY LTDA - 90755784-71 - 03300235-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 175,90 - 03300236-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 883,99 - PINHAIS ABRASIVOS COMERCIAL EIRELI - ME - 90703281-75 - 03299908-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.726,63 - PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - 10300575-26 - 03298231-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.131,92 - PINUSEMBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90409872-80 - 03298982-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.008,01 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10800351-08 - 03298247-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.256,17 - PIOVAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03298410-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.044,95 - PIOVEZAN & ALVES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME - 90686955-19 - 03299836-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 54.521,90 - PITOLI UD LTDA - 90696406-61 - 03299879-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.703,32 - PIZZARIA BODYBIULDER EIRELI - 90668568-09 - 03299759-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 7.383,92 - PJ PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71 - 03299684-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.946,15 - PK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90365916-57 - 03298882-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.528,81 - PKT SERVICOS DE REVESTIMENTO EIRELI - 90748815-29 - 03300188-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.436,55 - PLANTAR S/A PLANEJAMENTO TECNICA E ADMINISTRACAO DE REF - 90782951-01 - 03300359-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 502,53 - PLASLAND INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - 90504864-32 - 03299265-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.067,96 - PLASTIC ROYAL BAGS CONTENTORES FLEXIVEIS

LTDA - 90428479-30 - 03299053-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.889,37 - **PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04** - 03300006-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.883,44 - **PLASTICOS MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS - 90741912-63** - 03300145-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 186.799,81 - **PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90279519-77** - 03300604-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 272.386,37 - **PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90589819-12** - 03299491-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 229.930,19 - **PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 10168312-51** - 03297918-1 - ICMS - GIA 01/2019 - 737.906,94 - 03297919-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 163.105,29 - 03297935-1 - ICMS - PAF 6618535-4 - 207.957,93 - 03297936-0 - ICMS - PAF 6619601-1 - 949.263,19 - **PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90630912-24** - 03299622-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 352.995,44 - **PLASTMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90108233-20** - 03298412-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.197,27 - 03300689-6 - ICMS - GIA 07/2019 - 26.436,65 - 03300690-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 19.309,49 - **PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - 90267209-55** - 03124732-2 - ICMS - GIA 06/2014 - 5.427,80 - 03124733-0 - ICMS - GIA 07/2014 - 13.223,87 - 03124734-9 - ICMS - GIA 09/2014 - 10.793,70 - 03124735-7 - ICMS - GIA 10/2014 - 17.059,30 - 03124736-5 - ICMS - GIA 11/2014 - 19.870,05 - 03124737-3 - ICMS - GIA 12/2014 - 12.936,23 - 03298679-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 72.778,19 - **PLM PLASTICOS LTDA - 90153158-70** - 03298460-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.123,66 - **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10114780-06** - 03298169-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 55.694,35 - **PLURAL X CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 90802077-40** - 03300463-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.170,66 - **POINT SPORT FITNESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90627460-49** - 03299608-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.188,69 - **POLE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90710665-90** - 03299959-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.457,89 - **POLIM-AGRI AGRICOLA EIRELI - 90506302-23** - 03299269-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.736,15 - **POLISUL TRANSPORTES E LOGISTICA FRIGORIFICADA EIRELI - 90584945-07** - 03299472-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 49.023,77 - **PONTE 1 COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - 09907285-77** - 03298106-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 641,49 - **PONTES & PETINELLI LTDA - 90231071-10** - 03298605-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.613,69 - **PONTO FORTE SUPERMERCADO LTDA - 90695493-11** - 03299870-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.375,96 - **PORTO CANAA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - 90753922-97** - 03300221-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 471,21 - **POSTO DO ALEMAO LTDA - 90186610-44** - 03298511-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 203,81 - 03298512-2 - ICMS - GIA 04/2019 - 176,27 - **POSTO FELICITA LTDA - 90575618-47** - 03299448-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 945,99 - **POWERTRANS INDUSTRIAL EIRELI - 90424226-89** - 03299036-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.616,46 - **PRACA RUI NEWS CONFECCOES - EIRELI - 90612850-05** - 03299567-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 921,15 - **PRATTI & PRATTI LTDA - 70120884-63** - 03298368-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 890,27 - **PREGRAPIH IMPORTACAO, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 70116084-39** - 03298358-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.071,54 - **PREMIER EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI - 90685621-28** - 03299823-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.275,37 - **PRESTATIVA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90421841-33** - 03299019-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 173,95 - 03299020-7 - ICMS - GIA 06/2019 - 43,96 - 03299021-5 - ICMS - GIA 07/2019 - 355,07 - 03299022-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 208,13 - 03299023-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 1,40 - 03299024-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 41,39 - 03299025-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 25,73 - 03299026-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 240,85 - **PREVILEGE MINI MERCADO LTDA - 90239291-28** - 03298623-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.932,05 - **PRG TRANSPORTES LTDA - 90755707-30** - 03300234-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 51.767,05 - **PRIDE SOLUCOES LTDA - 90635184-65** - 03299633-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 157.233,44 - **PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90667405-09** - 03299756-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 264.462,73 - **PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRON - 90595236-67** - 03299513-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.239,17 - **PRIME INDUSTRIA ECOMERCIO DE COUROS E CALCADOS - EIRELI - 90447246-82** - 03297904-1 - ICMS - PAF 6628245-7 - 1.050.481,54 - **PRIMICIAS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME - 90314833-09** - 03298764-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.073,07 - **PRIMUM CHURRASQUEIRAS EIRELI - 90803099-00** - 03300465-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 10.608,06 - **PRO SEEDS SEMENTES LTDA - 90779766-01** - 03300351-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.755,15 - **PRODUCIMO BAGGIO E MALUCELLI COMERCIO DE ALIMENTOS E BE - 90707074-35** - 03299932-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.171,08 - **PRODUCIMO BAGGIO E MALUCELLI COMERCIO DE ALIMENTOS E BE - 90741946-02** - 03300147-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.463,82 - **PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97** - 03299693-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 12.487,75 - **PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90** - 03300693-4 - ICMS - PAF 6625038-5 - 29.336.850,39 - 03300694-2 - ICMS - PAF 6624932-8 - 1.141.598,99 - 03300695-0 - ICMS - PAF 6625017-2 - 100.096,33 - **PROINSACK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90584980-81** - 03299473-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 68.205,46 - **PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA - 09907573-21** - 03298120-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.949,94 - **PROMOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EP - 90690223-05** - 03299846-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.309,06 - **PROT SEG EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA DE PREVENCAO LTDA - 90651093-68** - 03299688-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.698,21 - **PROTASIO BERRES TRANSPORTES EIRELI - 90791232-90** - 03300406-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.777,18 - **PROVENCE VEICULOS S/A - 90355464-96** - 03298846-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 33.456,18 - **PRUSUL ALIMENTOS EIRELI EPP - 90599669-09** - 03299526-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.442,10 - **PUGIN & BASSI LTDA - ME - 90760989-88** - 03300251-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 59.896,39 - **PUGIN PALLETS EIRELI-ME - 90413377-93** - 03298998-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.201,23 - **PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 70117848-30** - 03298361-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.208,74 - **PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64** - 03299287-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.139,60 - **PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA - 90172735-04** - 03298495-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.721,18 - **PURO SABOR ALIMENTOS - EIRELI - ME - 90779068-16** - 03300349-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 31.440,09 - **Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90634337-10** - 03299631-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.247,74 - **QBACANA ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - 32301989-41** - 03298294-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.230,62 - **QUALYPACKING INDUSTRIA DE PLASTICO EIRELI - ME - 90695940-23** - 03297998-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 2.895,45 - 03300593-8 - ICMS - GIA 12/2018 - 5.962,59 - 03300594-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 7.471,09 - 03300595-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 16.165,96 - **QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90406983-34** - 03298975-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.271,12 - **QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90576178-18** - 03299449-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.293,43 - **QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90640423-08** - 03299656-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.646,78 - **QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90738007-62** - 03300124-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.164,25 - **QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA - 90752179-67** - 03300214-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.753,92 - **QUIMICA LOURENCI - EIRELI - 90527841-04** - 03299324-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.761,31 - **QUIMICA LOURENCI - EIRELI - 90685631-08** - 03299824-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 8.292,65 - **QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78** - 03299663-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.386,23 - **QUIMIFORMULA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90293929-67** - 03298731-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 471,47 - 03298732-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 318,14 - **QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LTDA - 09906490-06** - 03298086-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 1.098,39 - **R & R COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90233567-64** - 03298611-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.270,42 - **R A M SANTOS & CIA LTDA - 90457184-90** - 03299124-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 909,94 - **R A S - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - 90819581-70** - 03300514-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 67.721,64 - 03300515-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 54.785,38 - **R D B COMERCIO DE ESFIHAS - EIRELI - ME - 90666543-35** - 03299748-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.138,40 - **R DE OLIVEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS - EIRELI - 90639635-15** - 03299645-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.595,70 - **R DE QUADROS REIS - AUTO POSTO CENTRAL - ME - 21513723/0001-64** - 03297796-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115055 - 11.751,00 - **R G DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90719785-99** - 03300710-8 - ICMS - GIA 01/2019 - 777,62 - 03300711-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 672,43 - 03300712-4 - ICMS - GIA 06/2019 - 364,59 - 03300713-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 383,20 - **R J M PANIFICADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90311907-19** - 03298758-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.462,54 - **R L EWERLING PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - 90782292-30** - 03300357-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 2.542,07 - **R ZARPELON SUPERMERCADO LTDA-EPP - 90725612-09** - 03300040-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.484,94 - **R B. C. DOS SANTOS - EIRELI - 90714871-88** - 03299971-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.414,43 - 03300821-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 19.306,35 - 03300822-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.808,34 - 03300823-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 12.323,57 - **R. DE C. C. PINHOLLI - CONFECCOES - ME - 90715554-42** - 03299977-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 176,76 - 03299978-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 229,18 - 03299979-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 177,79 - **R. DE C. PEREIRA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME - 90305561-83** - 03298751-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 862,87 - **R. LAUREANO E CIA LTDA - ME - 90653930-66** - 03299697-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.019,30 - **R.B.GUIMARAES & CIA.LTDA. - EPP - 90400736-60** - 03298962-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.704,29 - **R.F.O. MACIEL VANDAS VIA INTERNET - ME - 90690894-85** - 03299850-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 105,52 - 03299851-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.169,37 - 03299852-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.476,35 - **R.V. GRANDI DISTRIBUIDORA - 90782441-16** - 03300358-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.974,30 - **RACE CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90750965-66** - 03300202-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.541,12 - **RACOS BOCCI LTDA - 90728597-98** - 03300061-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.552,93 - **RAFAEL LICZNEFSKI - 027782289-00** - 03297904-1 - ICMS - PAF 6628245-7 - 1.050.481,54 - **RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS - 040274289-35** - 03297794-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00065303 - 530,81 - **RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA - ME - 90761910-90** - 03300255-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.863,06 - **RANAKOSKI TRANSPORTES EIRELI EPP - 90756906-38** - 03300238-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.787,36 - **RANCHO FLORA CAFE LTDA - ME - 90734011-24** - 03300102-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.534,54 - **RAPIDO PAULISTANA LTDA ME - 90967967-30** - 03300298-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 67.970,63 - **RB DA CRUZ**

RESTAURANTE EIRELI - 90716940-51 - 03299993-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.648,19 - 03300610-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 5.894,36 - RBD HOTELARIA EIRELI - 90773689-03 - 03297872-0 - ICMS - GIA 08/2018 - 4.809,99 - 03297873-8 - ICMS - GIA 09/2018 - 8.502,86 - 03300320-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.630,34 - RBF MOVEIS S.A - 90727403-91 - 03300050-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.110,57 - RBG PREMOLDADOS LTDA - 83300476-08 - 03298398-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 826,04 - RCD FABRICAS INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90613288-55 - 03299569-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.446,58 - RCBM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90823320-46 - 03300527-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 910,92 - RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89 - 03299431-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 61.011,34 - RCTAMPAS EIRELI - 90591137-60 - 03299499-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.413,97 - RDM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90786225-95 - 03300377-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 779,97 - REAL COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA - 90421927-48 - 03299027-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 386,13 - REAL TINTAS CURITIBA LTDA - 90263189-52 - 03298674-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.448,04 - REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 - 03298905-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.326,18 - REBOUCAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90591505-34 - 03299502-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.658,22 - RECAUCHUTAGEM RANK LTDA - 90211559-58 - 03298558-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.161,20 - RECITECH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 90559686-13 - 03299399-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 796,45 - RECREARE RECREACAO EVENTOS E ATIVIDADE FISICA PARA QUAL - 90715935-30 - 03299982-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.460,03 - REDECINE LONDRINA CINEMATOGRAFICA LTDA - 90688443-79 - 03299839-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 69,21 - 03299840-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.870,21 - REDECINE MOGI GUACU CINEMATOGRAFICA LTDA - 90801424-36 - 03300457-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.933,19 - REFORPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90426346-00 - 03299051-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 116.030,04 - REFRIGERACAO ARAPONGAS LTDA - 62804739-18 - 03298343-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.958,50 - REFRIGERACAO PAICANDU EIRELI - 90537749-35 - 03299353-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.261,81 - REFRINOX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP - 90630255-15 - 03299619-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.255,08 - REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO - EIRELI - 90798618-79 - 03300448-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.349,52 - REIS CASAGRANDE ALIMENTOS - EIRELI - EPP - 90735671-03 - 03300115-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.029,60 - RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90152482-35 - 03298459-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 45.844,36 - RENATA OLIVIO - MOVEIS - 90622777-07 - 03299590-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 400,34 - 03299591-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 381,20 - RENATO RIBEIRO LUCIANI - ME - 90601038-09 - 03299531-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 39,61 - 03299532-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 591,10 - RENOVARE CASA E CONSTRUCAO EIRELI - 90625503-06 - 03299604-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 6.465,32 - 03299605-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.650,66 - RENOVARE CASA E CONSTRUCAO EIRELI - 90667550-18 - 03299757-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.802,83 - RENUKA VALE DO IVAI S.A. - 64500463-94 - 03298348-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 61.514,71 - REPARADORA DE MOTORES ELETRICOS OSMAR LTDA - 10303234-20 - 03298234-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 678,59 - RESTAURANTE BENGALA I EIRELI - 90448377-03 - 03299105-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.268,21 - RESTAURANTE CHEROSO LTDA - 90700348-56 - 03299897-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.928,81 - RESTAURANTE PANORAMICO CURITIBA EIRELI - 90644062-88 - 03299665-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.193,18 - REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 10171735-68 - 03298202-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 96.397,77 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A - 90647376-32 - 03299678-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 119.786,00 - 03299679-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 76.471,63 - REVCOLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90438996-08 - 03300812-0 - ICMS - GIA 06/2019 - 5.120,33 - 03300813-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 8.124,17 - REVCOLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90442346-77 - 03299094-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.828,03 - REVESCOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90163187-50 - 03298479-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.745,35 - RGA ALIMENTOS LTDA - 90788417-18 - 03300390-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.508,78 - RHYNO CALCADOS PROFISSIONAIS LTDA - 90794976-11 - 03300425-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.988,18 - 03300654-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 11.592,40 - 03300655-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 12.759,65 - RIBEIRO E VANDOSKI LTDA - 90429847-68 - 03299055-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.526,63 - RICARDO NOVAKOVSKI & CIA LTDA - 90341520-79 - 03298819-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.686,91 - 03298820-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.399,07 - RICARDO SCHNEIDER MOVEIS - 90373230-01 - 03298896-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 2.920,14 - 03298897-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 15.134,88 - 03298898-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 5.557,55 - 03298899-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.344,43 - RICOPECAS-COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 09907943-67 - 03298133-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.338,43 - RIMINI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE SORVETES LTD - 90273453-84 - 03298696-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.530,22 - RIMINI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE SORVETES LTD - 90689653-20 - 03299845-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.480,73 - RIMMAVA SUPERMERCADO LTDA - 90268647-95 - 03298682-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.290,45 - RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90344196-87 - 03298826-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.378,00 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09905070-58 - 03298054-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 47.779,49 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09906341-65 - 03298084-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 78.444,41 - RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA - 09908122-84 - 03298139-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.320,95 - RISE MODE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ACRILICOS EIRELI - ME - 90730461-20 - 03300068-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 54.309,06 - RITTHELY TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME - 90740230-42 - 03300139-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.527,64 - RIVATTI MOVEIS LTDA - 09908090-62 - 03298137-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.799,69 - RIVERPLAST IND E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 12601508-94 - 03298260-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.794,24 - RJR COMERCIO DE GAS LTDA - 90579060-97 - 03299452-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 53,01 - 03299453-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.042,25 - RLC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90798005-78 - 03300445-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.158,66 - ROBERTO CARLOS DE CAMARGO - ME - 90469281-61 - 03299163-7 - ICMS - GIA 03/2019 - 29,88 - 03299164-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 94,39 - ROBERTO SCHIOCHET - 026818599-99 - 10806302-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00779545397/2017 - 376,77 - 10806892-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781605091/2017 - 359,25 - ROBSON ANTONIO REISDOERFFER - 90324350-30 - 03298787-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.276,81 - ROBSON FELIPE DE SOUZA CRUZ - 093871799-58 - 03297840-1 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0037899-58.2020 - 1.075,53 - ROBSON RADAEL RODRIGUES - ME - 90698788-03 - 03299890-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.452,11 - RODABRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS - 90709297-64 - 03299952-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 634,50 - RODANDO IMPORTADORA LTDA - EPP - 90535309-80 - 03299346-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 349,49 - RODOAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90440353-99 - 03299088-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.826,48 - RODOCARMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90259226-19 - 03298668-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 461,98 - RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90419747-50 - 03299014-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.621,53 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 - 03298909-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 38.997,42 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 - 03298827-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 29.389,19 - RODOMAVI COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90316565-05 - 03298768-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.770,08 - RODOMAX TRANSPORTES LTDA - 41015048-46 - 03298305-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 69.137,08 - RODOVIARIO ELITE LTDA - ME - 90214992-75 - 03299973-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.184,72 - RODOVIARIO MATSUDA LTDA - 90216066-31 - 03298571-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 51.490,41 - RODRIGO DA SILVA NUNES - 968222520-53 - 03297795-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00104367 - 1.122,20 - RODRIGO DOS SANTOS CAMARGO - 061753969-36 - 03300773-6 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000570755/02 - 6.893,51 - RODRIGO TAPAJOS DE ARRUDA & CIA LTDA - 90480827-07 - 03299187-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.098,24 - RODRIGO VICARI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90193837-73 - 03298532-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.038,04 - RODRIGO VICARI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90749170-60 - 03300191-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.806,60 - RODRIGO VICARI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90768079-70 - 03300287-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.069,66 - RODRIGUES E PASTRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90633111-00 - 03299628-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.969,33 - ROFRAN TRANSPORTES LTDA - 90726359-20 - 03300047-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.583,11 - ROGER ALEXANDRO STACHON - ME - 90564233-27 - 03299419-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.368,88 - 03299420-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.713,22 - 03299421-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.379,94 - ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - EIRELI - 90664119-47 - 03299739-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.472,92 - ROGERIO R DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30 - 03299389-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.363,38 - ROGERIO SAMUEL DE OLIVEIRA - OTICA - 90264681-72 - 03300624-1 - ICMS - GIA 10/2016 - 44,98 - 03300625-0 - ICMS - GIA 09/2016 - 935,68 - 03300626-8 - ICMS - GIA 01/2017 - 173,92 - 03300627-6 - ICMS - GIA 11/2016 - 37,37 - 03300628-4 - ICMS - GIA 07/2016 - 106,84 - ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90631486-09 - 03299624-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.086,13 - ROMBALDI SUPERMERCADO EIRELI - 90402192-07 - 03298966-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.363,16 - ROMER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90459130-04 - 03299135-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 332,05 - ROMUFER-SERVICOS EM FERRO E ACO EIRELI - 90249423-57 - 03298646-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 784,91 - RONALDO ESCAME - 90727953-74 - 03300057-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.514,30 - RONDOPAR ENERGIA ACUMULADA LTDA - 90439305-30 - 03299084-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.701,73 - ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS EIRELI - 90790303-65 - 03300399-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.747,71 - ROQUE BOJANO - 401831309-87 - 03297799-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00109387 - 4.953,15 - ROQUE GIRON TRANSPORTES - EIRELI ME - 90722275-62 - 03300018-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 209,40 - 03300019-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 471,91 - ROSANA APARECIDA SENA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - 90721167-36 - 03300013-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.445,01 -

ROSANE DA APARECIDA DA SILVA & CIA LTDA - 90723620-01 - 03300028-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.580,54 - ROSANE INACIO PEREIRA BUCIOLI - 90493188-87 - 03299227-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.775,17 - ROSELI SILVA FIORENTINO - 32859598-35 - 03297842-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00113429 - 8.984,00 - ROSELI TEREZINHA DA SILVA BANASZESKI - 568945709-49 - 03300646-2 - ITCMD - DIT - SEP-EXCESSO 2019000072275/04 - 3.094,53 - ROSELIA DE CAMPOS SILVA - ME - 90710867-87 - 03299960-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.720,87 - ROSENILDA MACHADO DE MEIRA - RESTAURANTE - ME - 90698802-04 - 03299891-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 478,88 - ROSILDA DE FATIMA BATISTA KLACZIK - ME - 90376528-38 - 03300659-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 5.138,07 - ROSMOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90174423-81 - 03298498-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.261,17 - ROSS TRANSPORTES EIRELI ME - 90632426-13 - 03299626-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.441,99 - ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70 - 03299941-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 72.243,35 - ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89 - 03280707-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 4.856,17 - ROWEDER & ANTONIO LTDA - 90754088-00 - 03300223-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 34,71 - ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04 - 03298193-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.761,51 - RSKA MUNDIAL TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI - 90816823-29 - 03300506-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.133,43 - RSR IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPE - 90456876-75 - 03299122-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 18.858,16 - 03299123-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 16.904,26 - RUI ASSUNCAO KESIKOWSKI - METALURGICA - 90479266-77 - 03299183-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.759,55 - RUMEN FORTE DO BRASIL IND E COM DE PROD AGROPECUARIOS L - 90631110-04 - 03299623-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.021,79 - RUNAS DESIGNERS LTDA - 90318262-81 - 03298778-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.205,60 - RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08 - 03298022-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 1.235,00 - 03298023-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 1.791,22 - 03298473-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 3.173,91 - RVT TRANSPORTES LTDA - 90821484-66 - 03300520-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.573,76 - RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90494818-77 - 03299228-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.153,64 - RZMSHOP CONFECcoes LTDA - 90419989-35 - 03230697-7 - ICMS - GIA 05/2018 - 32.298,76 - 03300791-4 - ICMS - GIA 02/2019 - 62.160,12 - 03300805-8 - ICMS - GIA 04/2019 - 25.578,64 - 03300808-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 54.802,87 - 03300811-2 - ICMS - GIA 06/2019 - 62.315,81 - S A DE CARVALHO & CIA LTDA - 90312009-60 - 03298759-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 932,86 - S A NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES E ALIMENTOS LT - 90708444-24 - 03299943-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.613,04 - S A R LOTTI - VEICULOS - 90637930-91 - 03299640-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 533,37 - S A TONON - 90409429-36 - 03298980-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 39.484,34 - S E INOX LTDA - 90165490-50 - 03298483-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.392,56 - S E L MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90245662-74 - 03298639-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.246,58 - S H - TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - 90702972-70 - 03299906-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.787,88 - S M IMPORTS ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME - 90752362-44 - 03300215-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.546,13 - S M VOLPI LTDA - 90261862-74 - 03298671-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 628,74 - 03298672-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 406,01 - S O TRANSPORTES EIRELI - 90304712-77 - 03298750-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.523,71 - S-FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90543444-62 - 03299361-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.926,79 - S. ALEX DA SILVA - ARTIGOS RELIGIOSOS - EIRELI - ME - 90630086-96 - 03299617-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 788,14 - S. T. TRANSPORTES LTDA ME - 90666739-84 - 03299749-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.844,55 - SABOR ALTERNATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90426767-88 - 03299052-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.054,70 - 03300599-7 - ICMS - GIA 02/2019 - 3.235,18 - 03300600-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 15.315,08 - 03300601-2 - ICMS - GIA 04/2019 - 19.047,97 - 03300612-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 19.958,85 - SADOWSKI & CIA LTDA - 90522215-50 - 03299309-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.206,89 - SAEKO MANGUEIRAS E CONEXOES EIRELI - 90736524-70 - 03297990-4 - ICMS - GIA 06/2019 - 19.191,22 - 03297991-2 - ICMS - GIA 07/2019 - 2.989,36 - SAFETRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90192219-51 - 03298522-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.484,01 - SAFRA BRASIL AGRO INDUSTRIAL EIRELI - 90812560-60 - 03300493-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.147,95 - 03300778-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 817,78 - 03300779-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 12.777,12 - SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME - 90727761-59 - 03300054-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.886,61 - SAGU TITO - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90713216-11 - 03299965-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 234,70 - SAINT BLANC METAL MECANICA LTDA - 90240964-56 - 03298628-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.527,60 - SالدUM COMERCIO DIGITAL DO BRASIL LTDA - 09907443-43 - 03298113-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 85,19 - SALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90240882-75 - 03298627-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.958,96 - SAMBUGARO E BERTAZO LTDA - ME - 90717800-55 - 03299995-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 370,99 - 03299996-4 - ICMS - GIA 07/2019 - 341,15 - SANDRA GUBERT E CIA LTDA - 90396801-03 - 03298948-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.894,81 - SANDRA MARA BARBOSA SANTOS - EIRELI - ME - 90727377-65 - 03300048-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.245,61 - SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA - 90839077-60 - 03300578-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.691,03 - SANDRO DELMONACO DE CASTRO - MERCADO REAL - 90363266-60 - 03298875-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.340,96 - SANDRO NICOLAU - 90686456-86 - 03299830-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 63,53 - 03299831-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 66,55 - 03299832-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.199,92 - SANI MELT INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS ESPECIAIS LT - 10507388-72 - 03298243-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.357,85 - SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92 - 03298508-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.467,09 - SANPEL IND E COM DE CARTUCHOS DE PAPEL LTDA - 90191814-70 - 03298520-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 715,91 - SANTA FELICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 10120127-95 - 03298171-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.384,64 - SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10171943-01 - 03298204-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.586,35 - SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80 - 03298741-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 492,95 - 03298742-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 453,97 - SANTANA DOS SANTOS & PEREIRA LTDA - ME - 90711045-13 - 03299961-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.266,05 - SANTIAGO COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA - 10192396-71 - 03298219-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 109,78 - 03298220-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.979,45 - 03298747-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 61.756,22 - 03298748-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 42.865,94 - SANTOS & FABRIN COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA - ME - 90667065-80 - 03299755-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 35.038,89 - SANTOS & FOREKEVICZ SILVA TRANSPORTES LTDA - 90785093-57 - 03300369-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 658,48 - SANTOS & SANTOS ESTOFADOS LTDA ME - 90613023-84 - 03299568-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 712,63 - SANTOS JUNIOR & GOES LTDA - 90589359-96 - 03299489-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 922,51 - SANY DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90142112-90 - 03298446-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 183.785,58 - SAO CRISPIM QUALITY IND. E COM. DE CALCADOS LTDA - 90482696-02 - 03299192-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 28.767,26 - 03299193-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.586,60 - SAO GABRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVO - 90323831-38 - 03298785-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.787,83 - SARA DE CASTRO LOPES - 90805741-40 - 03300476-1 - ICMS - GIA 03/2019 - 149,83 - 03300477-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 328,26 - 03300478-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 395,27 - SARANDI QUIMICA LTDA - 74500690-64 - 03298380-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.061,77 - SATO SUPERMERCADOS LTDA - 60700908-20 - 03298335-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.104,84 - SBS BRASIL SUL SALVATAGEM LTDA - EPP - 90681678-49 - 03299810-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.132,18 - SC AUTOMATON-MONTAGEM E AUTOMACAO LTDA - 90220849-65 - 03298581-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 158,02 - SCARIO TIO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - 90726104-20 - 03300042-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 893,54 - SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00 - 03298271-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.739,49 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19 - 03298554-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 243.550,94 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79 - 03298316-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.349,64 - SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 90663540-21 - 03299737-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.531,72 - SEBASTIAO JUNIOR DE SOUZA - MINIMERCADO - ME - 90716833-60 - 03299992-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.878,85 - SELGO SERVICOS ELETRICOS - EIRELI - 78773983/0001-96 - 12212172-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936462523/2019 - 662,63 - SEM LIMITES TRANSPORTES LTDA - 40108774-53 - 03298295-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 44.568,54 - SEMAPLAC COMPENSADOS LTDA - 90555004-76 - 03299390-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 167.313,39 - SENSORMATIC DO BRASIL ELETRONICA LTDA - 09907706-97 - 03298122-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 230,21 - SERAFIM PR RESTAURANTE EIRELI - 90822687-98 - 03300524-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.692,04 - SERCOMTEL PARTICIPACOES S.A. - 90238582-71 - 03298620-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 10.037,54 - 03298621-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.051,02 - 03298622-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.018,03 - SERGIO ALVES POLICARPO ME - 90648401-31 - 03299685-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 368,34 - SERGIO ANTONIO MARQUES - ME - 90731942-34 - 03300087-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.833,14 - SERGIO ARAUJO DOS SANTOS ME - 90663376-07 - 03299736-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 596,72 - SERGIO BARBOSA - 727655429-53 - 03297841-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00030021 - 2.295,28 - SERGIO CATAFESTA - 90181750-26 - 03298505-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.386,95 - SERGIO NATAL PIANARO - ACOUGUE - 90797710-20 - 03300440-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 84,36 - 03300441-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 270,08 - 03300442-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.188,60 - SERGIO QUEIROZ PEREIRA - 520287479-00 - 03297782-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113455 - 561,10 - SERGIO T DE BRITTO - 322371389-15 - 11002748-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127869830/2018 - 722,27 - SERPELONI & SANCHE LTDA - 62702435-58 - 03298338-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.344,84 - SERRANA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - 04163030/0001-70 - 03297837-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00114143 - 6.179,88 - SERTAO TRANSPORTE DE CARGAS - EIRELI - 90818986-82 - 03300512-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 42.493,16 - SERVITTA SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI EPP - 90112018-89 - 03298418-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.026,33 - SEVERINO LOURENCO DA SILVA - 348877769-34 - 03297832-0 - IAP - AUTO INFRACAO

00111139 - 79.079,00 - SHARK DO BRASIL FABRICACAO DE TECIDOS EIRELI - 90686875-08 - 03299835-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.572,59
- SHOP GRUPO S.A. - 09905524-36 - 03298072-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.396,00 - SIAO - COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP
- 90589254-19 - 03299488-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.270,02 - SIC LAZARO DO BRASIL LTDA - 90517095-32 - 03299289-7 - ICMS - GIA
02/2020 - 28.068,00 - SIDINEI DE LIMA JUNIOR - 109090999-36 - 12212177-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164233880/2019 - 300,62 -
12212178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164233880/2020 - 279,62 - SIDNEI BARRETO HOESL - 025159269-32 - 10849352-6 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 00967175453/2017 - 204,79 - SIDNEI BELEM DOS SANTOS - 931759499-91 - 03297830-4 - IAP - AUTO INFRACAO
00119565 - 788,51 - SIDNEI GEOVANINI STEIN - 839918599-04 - 03297835-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00042343 - 1.030,40 - SIDNEY
ALBANEZ - 507462359-68 - 03297787-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00115617 - 567,02 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
- 09905090-00 - 03298056-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 89.849,34 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905091-82 - 03298057-
0 - ICMS - GIA 02/2020 - 448.995,33 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905092-63 - 03298058-9 - ICMS - GIA 02/2020
- 1.367,91 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. - 09905093-44 - 03298059-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 60.910,38 - SIGEL
INDUSTRIA ELETRONICA EIRELI - 90248704-29 - 03298644-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.257,98 - SILAS GONCALVES INACIO -
RESTAURANTE - 90477932-60 - 03299178-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 878,36 - SILICON PLAST IND E COMERCIO DE SILICONE E
PLASTICOS LT - 90425022-83 - 03299040-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 231,72 - 03299041-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 246,72 - 03299042-8 - ICMS -
GIA 01/2020 - 403,92 - 03299043-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 520,71 - SILMARA RODRIGUES KARPINSKI - 079793329-89 - 12212173-9 - IPVA -
RENAVAL / EXERC 00870282344/2019 - 429,57 - 12212174-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870282344/2020 - 397,92 - SILVA & MIRANDA
LTDA - ME - 90701494-08 - 03299901-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.513,21 - SILVANIA RITA BRANCO DE MORAES - 354290209-82 - 03297887-
8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000518627/02 - 1.453,09 - SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA ME - 90617321-25 - 03299580-2 - ICMS - GIA
02/2020 - 2.009,48 - SILVESTRE E SOUZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME - 90647833-16 - 03299682-5 - ICMS - GIA 01/2020
- 821,79 - 03299683-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 936,52 - SIMAO & FEIJO LTDA - 90352281-09 - 03298838-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.933,45 -
SIMBAL SP INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90741329-25 - 03300143-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 62.991,22 - SIMBOLO
COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - 10114488-75 - 03298168-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.827,84 - SIMONE DE FATIMA NEGRELLI -
90215677-17 - 03298570-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.556,62 - SIMONE MARQUES - 661316509-34 - 03297882-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS
2018000576321/02 - 407,08 - SIMONI BIAJO DE ALMEIDA - 005124459-40 - 10896801-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00350657653/2018 -
519,54 - SIMPLE ORGANIC - 09907762-02 - 03298123-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 432,56 - 03298124-0 - ICMS - GIA 12/2018 - 18.650,47 -
03298125-9 - ICMS - GIA 01/2019 - 6.642,45 - 03298126-7 - ICMS - GIA 02/2019 - 6.682,51 - 03298127-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 6.686,55 -
03298128-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 6.571,90 - 03298129-1 - ICMS - GIA 05/2019 - 8.095,13 - SIMPLER SABOR LANCHES LTDA - 90459446-
60 - 03299136-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 462,90 - SINEZIO PEZENTI - 90386917-80 - 03298932-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 855,65 - SIZAL
COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90731248-80 - 03300080-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.900,51 - SLI ARMAZENS GERAIS E
TERMINAL DE CARGAS LTDA - EPP - 90306216-94 - 03298752-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.358,55 - SLR COMERCIO DE VEICULOS
LTDA - 90381597-36 - 03298920-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.800,52 - SM DE FRAGA METALURGICA EIRELI - 90793340-70 - 03300419-2 -
ICMS - GIA 02/2020 - 3.127,70 - SM ROYAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90706343-73 - 03299926-3 - ICMS - GIA 02/2020
- 7.851,22 - SMAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MECANICOS LT - 90508995-16 - 03299277-3 - ICMS - GIA 02/2020
- 2.360,14 - SMARTGREEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS S/A - 90562397-47 - 03299415-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 69.666,20 -
SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90495908-11 - 03299237-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.476,63 - SMP - INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 - 03299459-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.332,37 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
90524804-90 - 03299315-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.074,74 - SO PICK UP'S COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90517588-27 - 03299292-7 -
ICMS - GIA 03/2019 - 6,09 - SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89 - 03298270-0 - ICMS - GIA 02/2020
- 19.139,68 - 03300613-6 - ICMS - GIA 08/2019 - 32.002,20 - 03300614-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 41.887,83 - SOFIA STELGER OLIVEIRA -
107482819-40 - 03300895-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000301010/02 - 3.046,73 - SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA - 09904666-
02 - 03298053-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 477.737,07 - SOLER PECAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 60104597-43 - 03298322-
7 - ICMS - GIA 03/2019 - 69,51 - 03298323-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 83,69 - SOLIMOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS
LTDA - 90741370-56 - 03265310-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 191.275,28 - 03279706-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 150.765,15 - 03279707-5 - ICMS - GIA
06/2019 - 188.055,13 - 03279708-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 287.854,20 - 03300144-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 191.436,16 - 03300886-4 - ICMS - GIA
08/2019 - 188.434,65 - 03300887-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 179.540,30 - 03300892-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 164.989,33 - SOLUARS USINAGEM
LTDA ME - 90689021-66 - 03299843-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.031,22 - SOLUCAO SPORTS LTDA - 90504937-22 - 03299266-8 - ICMS - GIA
02/2020 - 2.208,95 - SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10 - 03299327-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.222,42 -
03299328-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.576,27 - SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA - 90162933-15 - 03298478-9 -
ICMS - GIA 02/2020 - 1.152,42 - SONALLE BARBOSA DE LIMA - 90724882-85 - 03300038-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.572,25 - SONIA
DALAGUSTINHO ME - 90647267-89 - 03299676-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.713,51 - SONIR SUNA DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA -
90749602-32 - 03300194-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 246,82 - 03300195-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.920,56 - SORDI E GOMES TRANSPORTE DE
CARGAS E VEICULOS LTDA - 90796560-00 - 03300432-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 758,48 - SORVETES CREMONE DE IPORA LTDA -
82002380-37 - 03298397-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.017,34 - SPACE TRANSPORTES LTDA ME - 90674598-46 - 03299776-7 - ICMS - GIA
03/2019 - 161,14 - 03299777-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 239,47 - SPAZINI & SPAZINI TRANSPORTES LTDA - ME - 90767984-59 - 03300286-6
- ICMS - GIA 02/2020 - 1.117,34 - SPEED COLOR IND. E COM. DE TINTAS,VERNIZES E MAT.GRAF. - 10191083-05 - 03298215-8 - ICMS
- GIA 02/2020 - 1.969,49 - SPEEDFIX SOLUCOES EM SITES, ELETRONICOS, INFORMATICA E - 90614391-77 - 03299572-1 - ICMS - GIA
02/2020 - 6.712,05 - SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA - 90785534-10 - 03300371-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.736,96 - SPRING
TRANSPORTES LTDA - 90723062-76 - 03300025-1 - ICMS - GIA 11/2019 - 6,35 - 03300026-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.238,85 - SS COMERCIO
DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90604427-78 - 03300752-3 - ICMS - PAF 6631033-7 - 83.086,37 - SS ELETROMOVEIS LTDA -
90442719-55 - 03299097-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.013,33 - SSM SOLUCOES METALICAS PARA ENERGIAS RENOVAVEIS EIRELI -
90556601-63 - 03299394-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 134.584,99 - STARLIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES DE ROUPAS EI -
90317925-22 - 03298774-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 51.858,35 - START DENIN COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO - EIRELI -
90641950-58 - 03299660-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.938,72 - 03299661-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.267,09 - STEELMAST METALURGICA
LTDA - 90813685-35 - 03297993-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 111.306,53 - 03300498-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 76.218,20 - STEVAM MORENO
CANDIDO - ME - 90685686-73 - 03299826-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.002,88 - STILOMETAL ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME -
90538201-20 - 03299354-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.419,57 - STK CORAGENS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 90734863-67 - 03300105-
3 - ICMS - GIA 02/2020 - 233.039,59 - STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS - 90446446-54 - 03299100-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 18.273,38
- STOCKER AUTO POSTO LTDA - 90297392-31 - 03298734-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.083,79 - STOPETROLEO S A - COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETROLEO - 90469220-40 - 03299162-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.045,79 - STUDIO DO SOLO COMERCIO DE
REVESTIMENTOS LTDA - ME - 90366940-30 - 03298885-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.160,68 - STUMPF IND E COM DE ACUMULADORES
ELETRICOS LTDA - 90442355-68 - 03299095-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.630,80 - STY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09906590-
79 - 03298088-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 117.877,79 - STYLOGRAPH GRAFICA E EDITORA LTDA ME - 90622464-02 - 03299588-8 - ICMS
- GIA 02/2020 - 7.444,51 - STYLO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - 90630908-48 - 03299621-3 - ICMS - GIA 03/2019 -
317,57 - STYROFLEX - EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA - 90431617-22 - 03299062-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 748,88 - STYROPOR
TERMOTECNICA INDUSTRIA EIRELI - ME - 90525824-98 - 03298923-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 94.580,82 - 03299318-4 - ICMS - GIA 02/2020
- 32.060,43 - SUCESSO - COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINQUEDOS - EIRELI - 90449018-00 - 03299107-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.571,94
- SUDOESTE BALANCAS EIRELI - ME - 90146650-53 - 03298451-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.125,03 - SUDOFORTE PRE FABRICADOS E
ESTRUTURAS METALICAS - EIREL - 90745249-20 - 03300170-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 82.945,60 - SUDS INSANITY COMERCIO
IMPORTACAO EXPORTACAO DE UTILIDA - 90768673-61 - 03300290-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 915,21 - SUELI DA CONCEICAO
LAZARINO - 90502558-99 - 03299258-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.328,88 - SUELY DE LIMA SABINO TRANSPORTES - ME - 90655629-41 -
03299708-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.126,61 - SUL GRAPHICS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS EIRELI - 90570977-17 -
03299436-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.379,10 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90438418-63 - 03298841-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 9.265,39
- SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90487884-72 - 03298844-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 12.789,54 - 03298845-8 - ICMS - GIA 11/2019 -
23.666,59 - 03299212-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.736,95 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90523045-01 - 03298847-4 - ICMS - GIA
10/2019 - 8.268,00 - 03298849-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 13.481,48 - 03299311-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.934,98 - SULFRANQ CONFECCOES
EIRELI - 90706845-59 - 03298851-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 1.293,76 - 03298852-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 9.150,65 - 03299929-8 - ICMS - GIA

02/2020 - 14.512,13 - SULMAR FRIOS & DEFUMADOS LTDA - 90478159-21 - 03299179-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.233,10 - SULTSANTOS COM DE DOCES ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - 90152440-86 - 03298458-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.349,00 - SUPER EVOLUTION DO BRASIL EIRELI - EPP - 70119618-05 - 03298363-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.112,02 - SUPER LOG CORRETORA E INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90831170-17 - 03300551-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.640,12 - SUPER SAUDE NUTRICIONAL LTDA ME - 90647516-27 - 03299680-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 70.684,22 - SUPER TRUCK-PECAS E SERVICOS LTDA - 90517662-50 - 03299293-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 61,02 - 03299294-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 169,94 - 03299295-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 449,86 - SUPERMERCADO DOURADAO LTDA ME - 90532643-09 - 03299338-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.382,11 - SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA - 90594435-58 - 03299509-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.644,64 - SUPERMERCADO PILARZINHO EIRELI - 90342676-40 - 03298824-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.042,50 - SUPERMERCADOS DEL REY LTDA - ME - 10201843-50 - 03298230-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 763,15 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA - 90356168-85 - 03298854-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.016,37 - SUPERSTAMP ESTAMPARIA INDUSTRIAL LTDA - 90161540-30 - 03298475-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 37.681,38 - SUPERVAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME - 90219659-50 - 03300586-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 12.571,09 - SUPPLYCLEAN INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE S/A - 90783439-55 - 03300363-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.306,63 - SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 90209692-26 - 03298557-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 65.289,07 - SUZUKI & MIURA LTDA - 90180248-34 - 03297860-6 - ICMS - PAF 6616124-2 - 50.580,98 - SV TRANSPORTES - EIRELI - 90517136-45 - 03299290-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 52.326,14 - SYNCRESS FUNDICAO E USINAGEM LTDA - 90766881-90 - 03300278-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.194,64 - T C FIALEK VARGAS - 30400318-97 - 03298284-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.320,66 - T F FIORELLI & CIA LTDA ME - 90661172-40 - 03300652-7 - ICMS - GIA 06/2019 - 3.037,50 - T K TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90711068-00 - 03299962-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 566,54 - T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90193993-43 - 03298553-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 146.172,25 - TACO-AR COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 10165802-32 - 03298194-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.527,04 - TACO-AR COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90468122-95 - 03299160-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.269,22 - TAICIELY ROBERTA STANKIEWIES - 90558563-00 - 03299396-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 32.091,53 - TALAC IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS E METALURGICOS EIR - 90458355-34 - 03299132-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.262,01 - TALITA WANDERLEY SAVARIS - 026033039-61 - 03300829-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000531005/01 - 1.357,23 - TALLY COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS EIRELI - 90614774-27 - 03299575-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.789,50 - TALLY COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS EIRELI - 90614778-50 - 03299576-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.623,06 - TAMPASPET INDUSTRIAL - EIRELI - EPP - 90768844-52 - 03300291-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 25.579,41 - TANATOS ARTIGOS FUNERARIOS EIRELI - ME - 90745987-03 - 03300175-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.134,30 - 03300785-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 13.046,11 - 03300786-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 5.630,18 - TAP EXPRESS EIRELI - ME - 90726152-28 - 03300045-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.228,63 - TAP EXPRESS EIRELI - ME - 90726166-23 - 03300046-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 37.728,57 - TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP - 90755154-70 - 03300232-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 784,90 - TARJA PRETA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 90455083-39 - 03299119-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.472,18 - TATYANE RIBAS MACHADO - 090620499-23 - 03297805-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00107220 - 1.698,48 - TCLOG TRANSCAPITAL LOGISTICA EIRELI - 90678701-63 - 03298027-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 21.138,55 - TCTUR-TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - 90247671-72 - 03298643-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.903,48 - TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGICA LTDA - 90219646-35 - 03298576-9 - ICMS - GIA 01/2020 - 259,40 - 03298577-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.556,79 - TE LOG LOGISTICA LTDA - 90825855-05 - 03300534-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 717,15 - TECERFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS E FIOS SINTE - 90780980-39 - 03300353-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.922,16 - TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90712481-91 - 03299964-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 987,74 - TECNARTE IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10506789-50 - 03299230-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 1.945,08 - 03299232-3 - ICMS - GIA 01/2017 - 3.283,04 - 03299233-1 - ICMS - GIA 12/2016 - 3.306,49 - 03299235-8 - ICMS - GIA 11/2016 - 5.675,16 - 03299236-6 - ICMS - GIA 10/2016 - 1.853,02 - 03299238-2 - ICMS - GIA 09/2016 - 3.555,20 - 03299239-0 - ICMS - GIA 08/2016 - 2.683,13 - 03299241-2 - ICMS - GIA 07/2016 - 3.875,63 - TECNIAGUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP - 90279404-28 - 03298704-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.258,32 - TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90416235-32 - 03298024-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 8.055,68 - TECNOGRAN DO BRASIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 10188934-32 - 03297966-1 - ICMS - GIA 04/2019 - 66.312,68 - 03297972-6 - ICMS - GIA 05/2019 - 121.500,42 - 03297987-4 - ICMS - GIA 06/2019 - 48.425,39 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 13701363-07 - 03298263-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.208,11 - 03298690-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 8.744,04 - 03298691-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 8.691,01 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 90504071-50 - 03298612-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 11.020,87 - 03299264-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.684,02 - TECNOPLAST S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - 90565406-33 - 03299427-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 234.700,92 - TECTRIO TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA - 90458630-74 - 03299133-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 531,57 - TEDESCO COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90832015-81 - 03300561-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.041,17 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03297981-5 - ICMS - GIA 04/2019 - 47.878,90 - 03297982-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 345.900,90 - 03297996-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 260.470,31 - 03297997-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 192.786,79 - 03298016-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 197.546,19 - 03298017-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 273.398,76 - 03299506-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 211.297,09 - TELEFONICA BRASIL S/A - 90702955-79 - 03299905-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.785.704,53 - TENKO INDUSTRIA DE AUTO PECAS EIRELI - 09903114-04 - 03298037-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.672,13 - TEODOROSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 21200272-07 - 03298275-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.133,75 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03298848-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.552,79 - TERA FLEX POLTRONAS - EIRELI - ME - 90771754-20 - 03300780-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 2,38 - 03300781-7 - ICMS - GIA 10/2019 - 172,95 - 03300782-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 5.834,36 - TEREZINHA APARECIDA BETIM SIUTA - 90154274-07 - 03298462-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 547,85 - TEREZINHA GUIMARAES ESTEVES - DISTRIBUIDORA - 90482904-82 - 03299195-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 993,49 - TERMOPLAX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90702176-91 - 03299903-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.621,20 - TERMOTECNICA LTDA - 90344746-02 - 03297897-5 - ICMS - GIA 01/2019 - 189.161,15 - 03297898-3 - ICMS - GIA 02/2019 - 236.416,90 - 03297985-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 323.580,61 - 03297986-6 - ICMS - GIA 06/2019 - 169.134,11 - TERRAPLENAGEM SR LTDA - 90590653-40 - 03299496-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.131,22 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90454057-93 - 03299116-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.355,20 - TEXSA DO BRASIL LTDA - 90362152-48 - 03298873-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.628,33 - TF7 QUIMICA DO BRASIL-EPP - 90173459-39 - 03297962-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 17.731,18 - 03297963-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 16.960,30 - 03298019-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 22.895,79 - 03298020-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 24.264,95 - 03298497-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 24.370,77 - TGA - AGROINDUSTRIAL LTDA - 90309308-08 - 03298755-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 126.741,91 - THALIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - 90560122-97 - 03299401-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.285,91 - THIAGO AGIBERT - 050541659-08 - 12212171-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00497013151/2019 - 2.053,32 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03299217-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.773,31 - THITAN S PANIFICADORA LTDA - 90666792-49 - 03299751-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 143,96 - 03299752-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.101,87 - THOBIAS DUARTE DE MELLO E SILVA - 050128509-12 - 03299556-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2019000234410/01 - 36.003,45 - TIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA - 90663240-33 - 03299735-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.118,96 - TIAGO ROMKOSKI DA LUZ ARTIGOS RELIGIOSOS ME - 90742671-89 - 03300153-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 116,10 - TIOART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90254655-36 - 03298662-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.135,41 - TINTAS TIGRAO LTDA - 90193001-50 - 03298524-6 - ICMS - GIA 08/2019 - 236,97 - 03298525-4 - ICMS - GIA 09/2019 - 115,23 - 03298526-2 - ICMS - GIA 10/2019 - 157,90 - 03298527-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 150,60 - 03298528-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 113,98 - 03298529-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 299,33 - 03298530-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.096,17 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 - 03300039-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 22.222,50 - 03300763-9 - ICMS - GIA 07/2019 - 34.755,47 - 03300764-7 - ICMS - GIA 08/2019 - 21.256,14 - 03300765-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 19.136,16 - 03300766-3 - ICMS - GIA 10/2019 - 47.181,36 - TOKEN CONFECCOES LTDA - 09907222-93 - 03298103-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.079,24 - TOKLAR DO BRASIL EIRELI - 09908582-76 - 03298144-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.407,18 - TOKYO SUSHI LONDRINA RESTAURANTE LTDA - 90820979-69 - 03300717-5 - ICMS - GIA 08/2019 - 3.748,84 - 03300718-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 4.770,51 - 03300719-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 8.439,28 - 03300720-5 - ICMS - GIA 11/2019 - 62,28 - TOLEDO & DEVIGILI LTDA - 90487864-29 - 03299211-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.026,98 - TOLEMET METALURGICA EIRELI - 90439266-99 - 03300842-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.600,29 - 03300843-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 1.130,46 - 03300844-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 2.232,53 - 03300845-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.699,36 - 03300846-5 - ICMS - GIA 07/2017 - 1.397,53 - 03300847-3 - ICMS - GIA 06/2017 - 1.643,21 - 03300848-1 - ICMS - GIA 05/2017 - 2.548,98 - 03300849-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 1.403,11 - 03300850-3 - ICMS - GIA 03/2017 - 1.899,50 - 03300851-1 - ICMS - GIA 01/2017 - 1.892,06 - TOM DA COR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 - 03298482-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 70.413,81 - TOMBERLIN EVENTOS LTDA ME - 90761016-01 - 03300043-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 51.702,26 - 03300044-8 - ICMS - GIA 11/2019 - 69.530,61 - 03300252-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 58.483,73 - TOMBINI NICKEL - MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP - 90104223-34 - 03298409-

6 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.132,55 - **TOP CONFECCOES EIRELI - 90512203-71** - 03300699-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 2.939,51 - 03300700-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 13.983,27 - 03300701-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 7.300,05 - 03300702-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 1.927,72 - **TOP TOP INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90374813-32** - 03298904-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 21.924,73 - **TOPA CONFECCOES LTDA - 90333997-71** - 03300919-4 - ICMS - GIA 04/2018 - 6.715,97 - 03300922-4 - ICMS - GIA 05/2018 - 19.456,73 - 03300924-0 - ICMS - GIA 06/2018 - 27.697,75 - 03300931-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 78.124,56 - **TORNEARIA MS LTDA ME - 90584222-63** - 03299470-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.250,57 - **TORNEARIA NORSUL LTDA - 90181815-06** - 03298506-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.786,80 - **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA EIRELI - 90706999-04** - 03299930-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 2.088,02 - **TOZ SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP - 90676964-65** - 03299791-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.196,15 - **TRANS AMIDOS TRANSPORTES EIRELI - 90747298-16** - 03300177-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 48.326,34 - **TRANS H B TRANSPORTES LTDA - 90231120-32** - 03298606-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.986,55 - **TRANS PIA - EIRELI - 90407371-78** - 03298013-9 - ICMS - GIA 08/2019 - 29.615,74 - 03298014-7 - ICMS - GIA 09/2019 - 17.877,52 - 03298976-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.880,77 - **TRANS TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90684867-82** - 03299822-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.197,76 - **TRANS-ANDERSON - TRANSPORTE E COMERCIO DE SAIBRO EIRELI - 90695998-40** - 03299874-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 783,76 - **TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24** - 03298177-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 50.572,15 - **TRANS-VIOLA TRANSPORTES LTDA - 90374744-76** - 03298903-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.850,71 - **TRANSCAVASUL LTDA ME - 90543190-00** - 03299360-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.277,19 - **TRANSDIGO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90614378-08** - 03299571-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.007,40 - **TRANSFLECK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90760764-02** - 03300248-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 23.218,75 - **TRANSFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95** - 03285328-5 - ICMS - GIA 09/2019 - 8.505,34 - 03298300-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 4.479,90 - 03299726-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.351,46 - **TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA - 90564431-90** - 03299422-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 287.752,14 - **TRANSGIRONZINHO TRANSPORTES LTDA - ME - 90423560-15** - 03299032-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.892,25 - **TRANSGOIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TRANSPORTE - 90111985-60** - 03298417-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 34.298,84 - **TRANSHIAGO TRANSPORTES LTDA - 90597793-86** - 03299521-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 19.020,17 - **TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELI - 90810468-48** - 03300485-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.113,72 - **TRANSMAGON TRANSPORTES LTDA - ME - 90709814-13** - 03299954-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 807,12 - **TRANSMANDI TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - 90739647-90** - 03298002-3 - ICMS - GIA 08/2019 - 12.029,48 - 03298801-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 20.547,81 - 03298803-2 - ICMS - GIA 11/2019 - 12.868,43 - 03300133-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.574,13 - **TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01** - 03298763-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.772,96 - **TRANSENECHER COMERCIO, TRANSPORTES E EMPREEDIMENTOS LTDA - 90534322-01** - 03299345-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.448,58 - **TRANSENERVIS TRANSPORTES DE FRIOS EIRELI - ME - 90719451-51** - 03300003-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 643,86 - **TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35** - 03299039-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.770,58 - **TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43** - 03298989-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 350,39 - 03298990-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 579,53 - **TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20** - 03299288-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.405,09 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46** - 03298318-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.870,82 - **TRANSPORTADORA 7 FLEXAS LTDA - 10171854-93** - 03298203-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.029,10 - **TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90326989-88** - 03298793-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.053,34 - **TRANSPORTADORA BLZ LTDA - 90355019-80** - 03298843-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.451,74 - **TRANSPORTADORA BRUMADO EIRELI - 90804949-79** - 03300473-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.137,49 - **TRANSPORTADORA CONQUISTA LTDA - ME - 90735508-04** - 03300113-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.053,92 - **TRANSPORTADORA HIPPERTRANSPED LTDA - 90361349-14** - 03298865-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 329,54 - 03298866-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 9,28 - 03298867-9 - ICMS - GIA 09/2019 - 111,79 - 03298868-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 823,94 - **TRANSPORTADORA NASCENTE DO IVAI LTDA - 90186223-08** - 03298510-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.758,23 - **TRANSPORTADORA PRIMOLA LTDA - 90792111-57** - 03300415-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.403,56 - **TRANSPORTADORA ROCKY EIRELI - EPP - 90698449-09** - 03299887-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.497,28 - **TRANSPORTADORA RODO.F LOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - M - 90747081-42** - 03300176-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.982,69 - **TRANSPORTADORA RODOVIARIA MFZ LTDA - ME - 90654758-95** - 03299699-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 5.345,40 - 03299700-7 - ICMS - GIA 09/2019 - 5.291,94 - 03299701-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 9.108,94 - 03299702-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 5.696,68 - 03299703-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 6.488,73 - 03299704-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 4.046,36 - 03299705-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.162,42 - **TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04** - 03298892-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.467,73 - **TRANSPORTADORA SIGO LTDA - 90597487-40** - 03299519-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.340,99 - **TRANSPORTADORA TELLES LTDA - 90622702-90** - 03299589-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.479,08 - **TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02** - 03298519-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.357,21 - **TRANSPORTADORA, LOGISTICA E OLEO BAURU EIRELI - 90341805-28** - 03298822-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 805,96 - **TRANSPORTES APIUNA EIRELI - 90682696-84** - 03299812-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.557,49 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07** - 03298245-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.628,59 - **TRANSPORTES DALTOE LTDA EPP - 90614625-86** - 03299574-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.479,01 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS BRASILIA EIRELI - EPP - 70200610-43** - 03298371-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 20,75 - 03298372-3 - ICMS - GIA 05/2019 - 2,26 - 03298373-1 - ICMS - GIA 06/2019 - 4,53 - 03298374-0 - ICMS - GIA 07/2019 - 15,79 - 03298375-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 7,45 - 03298376-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 9,02 - 03298377-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 58,55 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA MJL LTDA - 90635665-16** - 03299634-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.394,67 - **TRANSPORTES RODRIWER LTDA - 90641687-51** - 03299659-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.702,70 - **TRANSPORTES SANTA ISABEL EIRELI - 90785826-07** - 03300373-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.360,22 - **TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31** - 03298518-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 37.908,07 - **TRANSVITOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90224949-42** - 03298585-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.340,92 - **TRES HIBISCUS CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90318171-00** - 03298777-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 80.511,22 - **TRES MOSQUETEIROS COMERCIO E NAVEGACAO LTDA - 90261936-45** - 03298673-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 27.008,15 - **TREVISAN & SOUSA LTDA ME - 90410458-22** - 03298984-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 90,16 - 03298985-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 660,02 - **TRILHA IND COM E SERVICOS LTDA ME - 90563036-90** - 03299416-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.743,37 - **TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS EIRELI - ME - 90256005-06** - 03298666-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.512,91 - **TRINDADE AGROFLORESTAL LTDA - 90704269-32** - 03299910-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.882,61 - **TROPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16** - 03299927-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 53.685,07 - **TRX OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90551348-60** - 03299384-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.830,06 - **TSMLOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90582705-79** - 03299463-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.407,48 - **TTJB TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI - 90808908-15** - 03300483-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.563,16 - **TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76** - 03299825-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.036,12 - 03300770-1 - ICMS - GIA 09/2019 - 7.736,95 - 03300771-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 12.874,46 - **TULIK & CIA LTDA - 90576732-11** - 03299450-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 598,30 - **TULIO & OSWALD LTDA - 90518388-55** - 03299298-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.445,39 - **TUNING PARTS EIRELI - ME - 09905148-52** - 03298062-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.108,02 - **TURBAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90762732-24** - 03300261-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.517,21 - **TVB DROGARIA LTDA - 90457851-70** - 03299128-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.498,04 - **TWM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - 90775649-15** - 03300333-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 728,25 - **ULTEC ALIMENTOS S A - 90638075-72** - 03299642-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 43.715,21 - **ULTEC ALIMENTOS S A - 90645535-82** - 03299670-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.925,26 - **ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP - 90288287-10** - 03298718-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 336,20 - 03298719-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.125,79 - **ULTRALINK TECNOLOGIA LTDA - ME - 90686645-59** - 03299834-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.296,59 - **UNI DISTRIBUIDORA LTDA - 90362370-55** - 03300938-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 49.831,01 - 03300939-9 - ICMS - GIA 12/2019 - 152.535,55 - **UNIAO FABRIL SANTOS EIRELI - 90517421-57** - 03299291-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 17.613,85 - 03300852-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 32.317,87 - **UNIPAPER BRASIL LIMPEZA EIRELI - 90474513-85** - 03299170-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.273,19 - **UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90792587-06** - 03300416-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.006,70 - **UNO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90795667-96** - 03300429-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 91.765,47 - **URATANI HIGAKI & CIA LTDA - 83500044-33** - 03298402-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.437,57 - **USI FERRAMENTAS LTDA - ME - 90697110-03** - 03299883-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.113,40 - **V A S DECORACOES EIRELI - ME - 90764005-10** - 03300268-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.525,50 - **V GOVEIA RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - 90769133-04** - 03300293-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.478,68 - **V MARCHIORI & CIA LTDA-ME - 90623573-01** - 03299596-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.930,83 - **V S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90527500-30** - 03299323-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.587,23 - **V SILVESTREIN INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - ME - 90545335-16** - 03299369-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.903,73 - **V. AMBROSIO - COMERCIO DE CEREAIS - ME - 90753725-04** - 03300219-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.246,19 - **V. C. GONCALVES MARSAO - EIRELI - ME - 90607216-50** - 03299552-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.140,68 - **V. DE CASSIA ROSA COMUNICACAO VISUAL - ME - 90396940-74** - 03298949-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 31.504,54 - **V. DE PAULO CAMARGO - TRANSPORTES - 90506969-17** - 03299271-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 563,19 - **V. H. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 90777150-42 - 03300340-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 28.927,27 - **V. MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11** - 03299157-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.066,76 - **V. P. CRIST - TRANSPORTES - ME - 90674657-30** - 03299778-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.108,31 - **V. TEIXEIRA DE MELO COMERCIO DE CEREALIS EIRELI - 90798478-84** - 03300447-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.350,81 - **VALDAC LTDA - 90293633-55** - 03297969-6 - ICMS - GIA 04/2019 - 49.829,08 - 03298727-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 122.864,91 - **VALDENOR BRITO - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90774247-49** - 03300324-2 - ICMS - GIA 01/2019 - 3.101,01 - **VALDETE ROSA TEIXEIRA TORINO - 10010171-83** - 03298153-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 396,25 - 03298154-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.614,88 - **VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA - 055450079-54** - 12212182-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922970289/2014 - 169,20 - **VALEANT FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - 09906580-05** - 03298087-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 42,14 - **VALMOR LODI - 90472861-63** - 03299168-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.653,71 - **VALVICON VALVULAS E CONEXOES LTDA - 90498467-19** - 03299249-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.832,42 - **VANDERLEI APARECIDO ARNALDO - 90148769-33** - 03298453-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 532,56 - **VANDERLEI PEDRO ZANELA DE LIMA - 90772628-20** - 03300316-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.214,25 - **VANDERLEI RECCO - ROLANDIA - 90137819-39** - 03298437-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.526,69 - **VANESSA CRISTIANE ZAGO - ME - 90606820-60** - 03299550-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 606,52 - **VANESSA CRISTIANE ZAGO - ME - 90608138-57** - 03299553-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.680,20 - **VANESSA FRANCILIZE DE OLIVEIRA PRETO VEICULOS - 90787556-33** - 03300384-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 345,65 - **VANUZA CRISTINA MATTANO - ME - 90623784-90** - 03299597-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 938,00 - **VAPZA ALIMENTOS S/A - 20202880-20** - 03298274-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 79.466,16 - **VAPZA ALIMENTOS S/A - 90654640-01** - 03299698-1 - ICMS - GIA 01/2020 - 22.510,96 - **VAZ JORGE & CIA LTDA - 90751107-39** - 03300203-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 994,72 - 03300204-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 258,65 - **VECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIS LTDA - 90153639-21** - 03298461-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.730,28 - **VEDACOES PARANA EIRELI - 90331624-10** - 03298800-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.186,35 - **VELHA PAINEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90784297-52** - 03300367-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 660,75 - **VENDRUSCOLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90442607-59** - 03299096-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 990,06 - **VERA LUCIA BOICO - 90341380-84** - 03298818-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 863,35 - **VERA LUCIA DE OLIVEIRA - 772405709-59** - 10890611-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00312079389/2018 - 900,43 - **VERDE LIMA STORE ROUPAS LTDA - 90785932-00** - 03300375-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 829,22 - **VERSADA'S COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90505030-35** - 03277859-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 858,91 - 03299267-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.099,42 - **VETOR MATHIAS SOLUCOES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A. - 90789438-04** - 03300395-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.000,17 - **VEVAL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - 90574160-81** - 03299442-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.109,19 - **VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90380477-76** - 03298917-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 75.982,32 - **VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90550522-01** - 03299383-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 511,08 - **VIA MAPP - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90674606-90** - 03300743-4 - ICMS - GIA 05/2019 - 17.188,39 - **VIACAO CAICARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90697140-29** - 03299884-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 192.256,44 - **VIACAO ESTRELA LTDA - 90803623-98** - 03300469-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.611,62 - **VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA - 41010257-94** - 03283929-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 22.652,21 - 03285063-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 18.469,93 - 03285065-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 19.299,66 - 03300882-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 21.759,12 - 03300883-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 19.367,25 - **VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94** - 03298513-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 56.890,18 - **VICTORIA LEAL & FURLANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90527996-32** - 03299325-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.327,78 - **VICTORIANO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 90686527-04** - 03299833-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.256,37 - **VIDOFEI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90289560-42** - 03298720-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.551,70 - **VIEIRA ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90589021-25** - 03299486-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 6.528,14 - **VILMAR PIGNATA & CIA LTDA - ME - 90543136-64** - 03299359-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 745,23 - **VIPWAY TELECOMUNICACOES LTDA - 90723808-32** - 03300030-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.796,42 - **VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 09903356-80** - 03298042-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 77.195,05 - **VIRGINA SALVADOR DE MATOS - 021981139-37** - 03300651-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000219250/02 - 678,83 - **VISALUZ LTDA - ME - 90520377-08** - 03299304-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.107,51 - **VISAO SAT MONITORAMENTO EIRELI - ME - 90709209-70** - 03299951-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.171,65 - **VISMAR RIBEIRO - TRANSPORTES EIRELI - 90567495-16** - 03299429-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.085,24 - **VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85** - 03298178-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 139.316,75 - **VITAFLORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90594979-92** - 03299511-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.620,09 - **VIVA DOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90677521-28** - 03299793-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.543,47 - **VIVA DOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90678831-41** - 03299800-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 3.330,92 - 03299801-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.581,05 - **VIVIANE NOVAK DOS SANTOS - 90230701-00** - 03298602-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.600,73 - **VIVIANE ZAMPIERI PELANDA - 90786444-83** - 03300379-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 186.328,25 - **VIXGAS EIRELI - 90734410-02** - 03300104-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 16.729,77 - **VK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90586100-00** - 03257199-9 - ICMS - GIA 01/2019 - 91.838,08 - 03258287-7 - ICMS - GIA 10/2018 - 92.447,37 - 03258288-5 - ICMS - GIA 11/2018 - 175.183,87 - 03299476-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 174.660,44 - 03300854-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 116.535,72 - 03300875-9 - ICMS - GIA 05/2019 - 245.051,07 - 03300876-7 - ICMS - GIA 06/2019 - 210.863,56 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12** - 03300350-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 842,86 - **VOITACH COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90730050-16** - 03300064-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 954,03 - **VRF - ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA - 90600468-21** - 03299530-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 10.299,87 - **VS - USINAGEM E FUNDICAO EIRELI - 90714170-58** - 03299969-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 8.334,13 - **VZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90831390-96** - 03300556-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.296,06 - **W & F COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTORES LTDA - EPP - 90716741-07** - 03299985-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 103.946,85 - **W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90169420-62** - 03298490-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.090,02 - **W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90457928-94** - 03299129-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.552,26 - **W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90645298-78** - 03299668-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 406,95 - 03299669-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 566,92 - **W H VEICULOS LTDA - 90140195-00** - 03298441-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 585,32 - **W S GOMES FILHO & CIA LTDA - 90606214-35** - 03299549-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.654,26 - **W S TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 31604412-31** - 03255221-8 - ICMS - GIA 12/2016 - 39.824,07 - 03300660-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 112.266,88 - **W&M DESIGN DE MOVEIS EIRELI - 90787655-15** - 03300385-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 132.119,13 - **W. FURLAN JUNIOR RESTAURANTE EIRELI ME - 90420269-02** - 03299018-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.876,57 - **W. R. METALURGICA EIRELI - ME - 90596326-01** - 03299517-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 12.573,22 - **W. RODRIGUES EMBALAGENS LTDA - 90657759-37** - 03299714-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 124.405,99 - **WAGNER LUIZ TRENTO - 42206622-55** - 03298311-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 528,57 - **WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP - 90529163-70** - 03299329-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.556,19 - **WAY BEER INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP - 90581953-48** - 03299461-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 137.059,27 - **WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90684043-01** - 03299817-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 40.680,15 - **WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90751177-41** - 03300205-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 30.980,21 - **WBX COMERCIO E INFORMATICA EIRELI-ME - 90637239-80** - 03299639-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.993,48 - **WCK TELECOMUNICACOES LTDA - ME - 90719548-19** - 03300005-7 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.794,43 - **WEBBER CALCADOS LTDA - 90222814-42** - 03298583-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 26.699,16 - 03300832-5 - ICMS - GIA 06/2018 - 17.107,68 - 03300873-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 34.843,78 - **WEBBER CALCADOS LTDA - 90619424-48** - 03299584-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 36.493,99 - 03300833-3 - ICMS - GIA 06/2018 - 15.301,47 - 03300874-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 22.615,30 - **WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS - EIRELI - 10181433-52** - 03298211-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 7.084,05 - **WHB AUTOMOTIVE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90185770-94** - 03297858-4 - ICMS - PAF 6625037-7 - 277.053,10 - 03297917-3 - ICMS - GIA 02/2019 - 808.017,32 - 03297937-8 - ICMS - GIA 03/2019 - 804.469,74 - 03297999-8 - ICMS - GIA 07/2019 - 1.070.268,40 - 03298000-7 - ICMS - GIA 08/2019 - 1.065.146,51 - 03298509-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.314.911,01 - **WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35** - 03300212-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 348,60 - 03300213-0 - ICMS - GIA 12/2019 - 425,07 - **WILLMS & WILLMS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA M - 90357628-65** - 03298857-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.423,62 - **WILLMS & WILLMS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA M - 90794068-37** - 03300423-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 14.306,31 - **WM COMERCIO DE GESSO LTDA - 90388141-06** - 03298936-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.890,23 - **WNEW TRANSPORTES EIRELI - 90798370-64** - 03300446-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.043,20 - **WOLSKI METALURGICA EIRELI ME - 90163954-01** - 03298481-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 947,43 - **WOOD FORCE LTDA - 90780253-17** - 03300352-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 53.497,89 - **WOSNAK COMERCIO DE ERVA MATE E BEBIDAS LTDA ME - 90476253-91** - 03299176-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 53.638,79 - **WWW CALCADOS LTDA - 90304158-73** - 03300918-6 - ICMS - GIA 04/2018 - 5.836,37 - 03300921-6 - ICMS - GIA 05/2018 - 22.151,39 - 03300925-9 - ICMS - GIA 06/2018 - 27.196,71 - 03300930-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 75.055,88 - **XRT TRANSPORTES EIRELI - 90813762-01** - 03300500-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 20.695,62 - **Y.E AMANO EIRELI - ME - 90658698-34** - 03299718-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.629,51 - **YALLA - YALLA COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI-ME - 90406021-67** - 03298971-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 11.803,03 - **ZABINI & CIA LTDA - 81601474-32** - 03298396-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.022,52 - **ZAO**

REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90708942-86 - 03299950-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.967,88 - ZAPE3 DESIGN E SOLUCOES LTDA ME - 90589816-70 - 03299490-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 13.929,34 - ZATIX TECNOLOGIA S/A - 09905400-04 - 03298070-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 15.886,78 - ZELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90530772-07 - 03299332-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 4.267,48 - ZEQUIM & LOPES CONFECÇÃO INFANTIL LTDA - 90345233-10 - 03298828-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.055,63 - ZERO HORA TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - ME - 90695975-53 - 03299873-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 2.979,24 - ZIGTIK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90731553-36 - 03300084-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 4,24 - 03300085-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 958,10 - ZINIA COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME - 90650384-01 - 03299687-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.496,44 - ZUCCO & CIA LTDA - 90165504-90 - 03298485-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 3.762,19 - ZUIN & ZUIN LTDA ME - 90514121-06 - 03299285-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.714,86 .

Curitiba, 10 de maio de 2020.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00019/2020

39562/2020

Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 016/2020

Resultado Edital nº 009/2020 - Aviso de Existência de Vaga

CONSIDERANDO o contido nos autos 16.418.845-0, instaurado pelo Edital DPG nº 009/2020;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual 136/2011; **vem**

Divulgar o resultado do procedimento de remoção referente ao Edital nº 009/2020, com base na lista de antiguidade, publicada no DIOE, em 30 de janeiro de 2020, Ed. 10616.

Técnico da Defensoria, função Técnico Administrativo, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

39569/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2020

Designa Defensor Público após Remoção e define suas acumulações e atribuições

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do processo de remoção aberto por meio do Edital nº 009/2020, conforme Protocolos Administrativos de nº 16.418.845-0;

RESOLVE

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA
JENIFFER BELTRAMINSHEFFER	128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial com atuação na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 1º. Designar a Defensora Pública JENIFFER BELTRAMIN SHEFFER como titular da 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial com atuação na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor no dia 07 de maio de 2020.

Curitiba, 07 de maio de 2020

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

39543/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 11 DE MAIO DE 2020

Nomeia Servidora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos de nº 0064204-29.2019.8.16.0014, que tramitam no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, *sub judice*, DANIELLE SERRANO DOS SANTOS NECHER, portadora do RG 13.927.202-1/PR, para o cargo de Assistente

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

39552/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 268

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 1548/2020-NAJ, exarado no Protocolo nº 5325/2020, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a servidora SILMARA GOMES FERREIRA AGUIAR, RG nº 3.388.966-6/PR, no cargo de Auxiliar Técnico, Nível 22, na conformidade do artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional de 25% (vinte e cinco por cento) alusivos a cinco quinquênios, representado pelo valor de R\$ 14.357,83 (quatorze mil, tre-

zentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 73/2020 e Informação nº 321/2020, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

39099/2020

ATO 251

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, em face do contido no protocolo nº 223/2019-MP/PR, resolve

R E R A T I F I C A R

o Ato nº 20/2019 que nomeou a servidora Camilla Francianne Silva Ribeiro Vieira, RG nº 8.272.892-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 015), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, apenas para alterar o prazo final da nomeação para que passe a constar como prazo indeterminado.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 267

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 6247/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, o servidor RENAN ANTONIO BATISTA, RG nº 8.708.145-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 380), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 05 de maio de 2020.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 271

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 6248/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora KELLY CRISTINE MARCOLLA, RG nº 10.489.038-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 291), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 04 de maio de 2020.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

39459/2020

ATO 275

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 6499/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora MARIA JULIA PARDAL SIMONATO, RG nº 8.407.711-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 568), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de maio de 2020.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 276

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no protocolo nº 6241/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. IVANA OSTAPIV RIGAILLO, protocolado sob nº 6499/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

MARIA JULIA PARDAL SIMONATO, RG nº 8.407.711-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 27), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de maio de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 4-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

GILBERTO GILCOIA
Procurador-Geral de Justiça

39896/2020

PORTARIA SUBADM Nº 199/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no protocolo nº 19.19.9140.0008378/2020-33, resolve

D E C L A R A R

a estabilidade dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os requisitos legais e obtido aprovação no estágio probatório, a partir das datas especificadas:

Nome	Cargo	RG	A partir de
BELISA TIEMI DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA	AUXILIAR TECNICO	71311295 PR	13/03/2020
CLAYTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	AUDITOR	72669894 PR	16/11/2019
GABRIELLA MARIANO MUNHOZ ZENERATTI	ASSISTENTE SOCIAL	87679535 PR	28/09/2019
ISABELA LACERDA	AUDITOR	81524793 PR	15/02/2020
KLEITON LUIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR TECNICO	69359256 PR	01/11/2019
MATEUS SANTOS	AUDITOR	14934271-0 PR	27/03/2020
RAFAEL ROCHA PALMEIRA	OFICIAL DE PROMOTORIA	82043411 PR	09/01/2020

Curitiba, 29 de abril de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

39552/2020

ina inicial

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

